SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3483

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

FUNÇÃO: 02.1 - AGENTE AMBIENTAL

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	JOSE SIDJARLYSON EMANUEL NUNES	159.***.***-09	261	0
2	JOSEFA CORDEIRO DOS SANTOS	066.***.***-32	199	0

Total 2 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4895FAEE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À PROVA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À PROVA

FUNÇÃO: 05.2 - AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	DAVI RAONY SILVA DE MACEDO	159.***.***-62	342	0.00
2	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	097.***.***-98	124	0.00

Total 2 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5746F9B5

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

FUNÇÃO: 03.7 - AGENTE DE MANUTENÇÃO

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	JOAO VICTOR DA SILVA VICENTE	708.***.***- 84	201	0
2	RIAN JOSE DA SILVA	135.***.***- 77	161	0
3	TIGO VLADIMIR FELIX DA SILVA	361.***.***- 75	172	0

Total 3 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:26CBB7F0

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA FUNÇÃO: 02.4 - AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

FUNÇÃO: 02.4 - AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	ALISSON CARLOS DE SOUZA	130.***.***- 07	275	0
2	LUCAS JOSE DA SILVA	128.***.***- 50	165	0

Total 2 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DBD51E6B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 03.6 - AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 03.6 - AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	ADRIEL JESUS SOUZA DA SILVA	'15075955495	48	0.00
2	ANGELICA DA SILVA FELIX DUARTE	'11243510439	378	0.00
3	EVILMA DE PONTES DA SILVA	'09363075443	341	0.00
4	JOAO LUCAS DA SILVA	'11994492457	72	0.00
5	MANOEL JOSE BEZERRA	'05879726452	114	0.00
6	MARIA JOSELMA MACARIO XAVIER	'12504288409	140	0.00

Total 6 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8AC3FA8F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 03.8 - AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 03.8 - AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	SIVONEIDE DE AZEVEDO DE ASSIS	159.***.***- 17	323	8.50
2	JEFFERSON OTAVIO DA SILVA GUALBERTO	707.***.***- 06	257	7.05
3	MANOEL JOSÉ DE ASSUNÇÃO NETO	075.***.***- 12	88	6.90
4	MARIA JOSÉ DIAS FEITOSA	114.***.***- 75	255	6.45
5	JOELSON JAERCIO DA SILVA GUALBERTO LYRA	707.***.***- 03	244	5.15
6	VALDEMILSON CANDIDO DA SILVA	125.***.***- 79	146	4.60
7	MILEIDE ALVES FEITOSA	104.***.***- 05	26	4.45

Total 7 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:40CE69F0

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA FUNÇÃO: 01.1 - AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS CANDIDATOS AUSENTES À ENTREVISTA

FUNÇÃO: 01.1 - AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	IRENILDA MARIA DA SILVA	025.***.***- 10	332	0
2	JOSE ANCULTON DE AMORIM	126.***.***- 88	163	0
3	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	060.***.***- 74	63	0
4	VANUSA SIMPLICIO FERREIRA	086.***.***- 28	55	0
5	WALDERENE MARIA SOBRAL	391.***.***- 22	321	0

Total 5 Candidatos

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1586223B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 38 / 2023.

Contrato Nº 38 / 2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Inter- federativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo

Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, n.º 120, Rodovia BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATANTE/LOCATÁRIA, e

b) De outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.799.066 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 614.063.764-34, residente e domiciliada na Rua Professora Deolinda Diva Pereira, n.º 03, Casa, Bairro Baixa Verde, Catende-PE, CEP 55.400–000, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R$ 108.040,82 (Cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) previsto para Consórcios Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Configura-se objeto deste CONTRATO a locação do veículo: AUTOMÓVEL PASSEIO JAC J3 TURIM – Placa PFK-0225/PE – CHASSI LJ12FKR1XC4274491 – COR AZUL – GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2011/2012.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Coordenador de Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de dispor o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL de veículo automotor para atender deslocamentos relativos as atividades dos Programas Governamentais de Meio Ambiente, Educação e do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde desenvolvidos por municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
Este Contrato vigerá no período compreendido entre **02 de outubro de 2023 a 30 de setembro 2024,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor da Locação
O preço mínimo da locação será de ***R$ 29.066,28 (vinte e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)***, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de no mínimo ***R$ 2.422,19 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)*** cada, computando-se 08 (oito) horas diárias, durante 22 (vinte e dois) dias úteis, perfazendo 176 (cento e setenta e seis) horas mensais ao valor de **R$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos)** cada hora locada, com quilometragem livre, no período diário compreendido entre 08:30 e 18:30 horas, devendo ser computadas como excedentes a locação efetivada aos sábados, domingos e em todos os dias da semana as horas locadas a partir das 18:30 horas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões
A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor incialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste
Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência, será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M DA Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou deposito/transferência para a conta de titularidade da Locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada
São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para o CONSÓRCIO o veículo tipo – AUTOMÓVEL PASSEIO JAC J3 TURIM – Placa PFK-0225/PE – CHASSI LJ12FKR1XC4274491 – COR AZUL – GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2011/2012, de segunda a sexta, das 08:30h as 18:30h, e/ou em horários diferentes por necessidade do serviço público;

II - informar a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, quais sejam pertinentes ao bom uso do veículo, acarretando segurança para todos os seus ocupantes;

III - promover, com a periodicidade exigida pôr lei, a atualização dos documentos de posse obrigatória do Automóvel, arcando com as despesas relativas taxas e licenciamento do DETRAN, IPVA, seguro DPVAT, seguro do automóvel locado, multas e outros emolumentos pertinentes; e

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações e responsabilidades do COMAGSUL:

I - efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II - permitir que a condução do automóvel locado seja realizada exclusivamente por motorista habilitado, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos e riscos oriundos das tarefas realizadas pelo motorista, incluindo-se a respectiva franquia do seguro para o automóvel.

III - identificar e manter o veículo em condições de utilização abastecendo e verificando os níveis de fluídos e combustível compatível, verificando o estado das peças antes da utilização do mesmo, bem como arcando com os dispêndios financeiros com peças de reposição decorrentes do uso regular tais como: kit de correia dentada do motor, velas e cabos de velas, pastilhas e lonas de freio, pneus, suspensão (amortecedor, mola, braço oscilante, bucha de borracha, pivô, coxim e barra estabilizadora), uma única vez durante o prazo de vigência, e fluídos de freios, óleo do motor e seus respectivos filtros (óleo e Ar), observada a quilometragem indicada pelo fabricante.

IV - comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; e

V - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição
O presente Contrato poderá:

I - ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo, unilateralmente, por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não ensejando qualquer direito de indenização para a Contratada;
II - ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e
III - ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DUODÉCIMA – Da Cláusula Penal
A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades, na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Descumprimento de Obrigações
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais
Acatam as partes por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 02 de outubro de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BETANIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico

PARTES:

Maria José da Silva Bel. Orlando José da Silva
Contratado/Locador Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante/Locatário

Contrato Nº 38 / 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO.
0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE.
027105 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (CATENDE).
12 - Educação.
12.361 - Ensino Fundamental.
12.361 - Ensino Fundamental.
12.361.1219 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED (CATENDE).
12.361.1219.2058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED (CATENDE).
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
0.13.03- 882.008 – TRANSF. DE RECURSOS PROED – CATENDE.

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATASUL-PE – COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE
020101 – CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM
10.122.1002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA
0.13.03- 880.002 – AÇÕES DELEGADAS.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 02 de outubro de 2023.

BELA. LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do Comagsul
Contratante/locatário

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0D87D76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2023

O Secretário Municipal de Educação. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 081, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara para os ônibus do transporte Escolar Programa Caminho da Escola, conforme Termo de Referência, anexo I ao presente instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, CNPJ nº 10.578.395/0001-68. Vencedora dos itens: **01, 02, 03,04,05,06,07,08,09,10 e 11** com valor total de R$ 152.568,00(Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais) Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 06 de Novembro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

MARCOS PAULO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3987211F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, torna público torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, do Município de Escada/PE, advinha do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório Nº 005/2023 cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estrutura, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias a serem destinados as realizações de eventos da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer deste Município. Empresa: Grupo Inove Produções e Eventos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.20.470.833/0001-23, vigência da Ata 16/02/2023 a 16/02/2024, a presente adesão se dá no valor de R$ 523.104,97(quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

Ilha de Itamaracá 06 de dezembro de 2023. Publique-se,

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F22C79A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADESÃO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estrutura, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias a serem destinados as realizações de eventos da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer deste Município. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 005/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Escada/PE, com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 004/2023, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer do Município da Ilha de Itamaracá, em favor da empresaGrupo Inove Produções e Eventos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.20.470.833/0001-23, vigência da Ata 16/02/2023 a 16/02/2024, a presente adesão se dá no valor de R$ 523.104,97(quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório., com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se,

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:48DA9F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1043/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA, matricula 0.0009687.2, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Secretaria de Justiça de Abreu e Lima.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2023.

3 – Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D74292B3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023. **CONTRATADA**: NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 33.358.693/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução de **90 (noventa) dias**, findando o prazo de vigência em 28/03/2024 e findando o prazo de execução em 15/02/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, e §2º da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1248/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4B47FD6F

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023. **CONTRATADA**: ENCAL CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.874.632/0001-42. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, findando em 19/12/2023 e Acréscimo de valor de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento). Valor acrescido: R$ 19.928,96. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1° inciso I, e 67, I "a", ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1254/2023 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6EAE3837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

PROCESSO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contrato é para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.908.034/0001-02. **Valor Global do Contrato: R$6.749,00 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Agrestina 20 de setembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 20 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:E4D9FC9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 097/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa(s) para a Aquisição de Equipamentos e Aparelhos eletrônicos, para atender a demanda do laboratório Municipal de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 251.470,79. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de dezembro de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 20 de dezembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 20 de dezembro de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:40446F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE - AGRESTIPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE - AGRESTIPREV
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo licitatório n°: 009/2021 Dispensa n°: 001/2021Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Locação do imóvel destinado ao Funcionamento do AGRESTIPREV. Contratada: INÁCIA MARIA DA SILVA LEITE, brasileira, inscrita no CPF sob n°: 381.623.694-49 e RG sob o n°: 77.028.7794 SSD/PE. vigência: Prorrogação de prazo: 22.11.2023 para 22.11.2024. Agrestina 22 de novembro de 2023. CHISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES – DIRETORA PRESIDENTE INTERINA- . AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com. Agrestina/PE, 22 de novembro de 2023.

CHISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES
Presidente Interina – AGRESTIPREV

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:74526D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo: CONTRATO Nº 073-14/2022 – CPL/PMAP; CONTRATO Nº 025-14/2022 – CPL/FME-AP; CONTRATO Nº 041-15/2022 – FMS-AP; CONTRATO 019-9/2022 – CPL-FMAS-AP. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo. Contratada: AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA - CNPJ: 27.675.480/0001-47. Prazo: 21 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**,** ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº. 011/2023.

Água Preta, 21 de novembro de 2023.

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO
Prefeito

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:32E51920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 028/2020

Modalidade Nº: Tomada de Preço 005/2020

Objeto Nat.. Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICO DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO, RUA JATOBÁ E 1ª TRAVESSA JOAQUIM NABUCO NA SEDE DO MUNICIPIO.

Contrato Nº: 099/2020

Fonte de Recurso: Recursos Proprios

Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO E EDIFICIOS LDTA– CNPJ n° 32.219.949/0001-73 – sediada na 2ª Travessa São Cristovão, 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE- CEP: 55.330 -000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 02 de abril de 2021 até 31 de julho de 2021

Águas Belas/PE, 15 de março de 2021.

ORISMIDIA LEÃO LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:61B15B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

Empresas Vencedoras: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 69.950.913/0001-75, situada a Rua Melo Peixoto, 324 – Boa Vista – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-190, vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 217, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 541, 542, 543, 544, 545, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 682, 683, 685, 686, 687, 691, 692, 693, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 703, 704, 705, 706, 707, 710, 711, 712, 713, 716, 717, 718, 719, 720, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 729, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 741, 742, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, totalizando o valor de R$ **4.209.352,92** (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ: 23.232.280/0001-69,** situada a Rua Buenopolis, 200 A – Rua Acesso BR 324 – Galpão C – 35º BI – Feira de Santana – BA – CEP: 44.094-594**,** vencedora dos seguintes itens: 06, 18, 19, 78, 79, 90, 117, 125, 546, 563, 573, 590, 612, 656, 657, 690, 701, 702, 708, 709, 714, 715, 721, 739, 714, 715, 721, 739, 740, 743, totalizando o valor de **R$ 59.908,18** (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 47.783.547/0001-74**,** situada a Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – Sala I – Iputinga – Recife – PE – CEP: 50.800-010, vencedora dos seguinte itens: 11, 35, 85, 92, 114, 135, 138, 152, 153, 164, 165, 168, 176, 182, 531, 535, 539, 540, 658, 670, 681, 684, 688, 689, 694, 728, 730, totalizando o valor de R$ **44.199,60** (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.**

ITENS FRACASSADOS: 48, 60, 124

Águas Belas, 28 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:419175E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua Gestora, Solicita Cotação de Preços**,** para aquisição de desinfetante hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo da Aliança - PE**.** Os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor através do e-mail: fmsalicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 0 3 (três) dias úteis.
20 Galões de 05 Litros, desinfetante quaternário de 5ª geração de uso hospitalar para superfície fixa e artigos não críticos. Galões de 05 litros, de alta diluição hospitalar, composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de bezalcônio) 5,2%, phmb (polihexametileno biguanida)3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água.

Aliança, 06 de dezembro de 2023

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:D010AF88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PMA; Processo Licitatório nº 015/2023-PMA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim) e translado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Angelim - PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 580.399,8. Início do acolhimento das propostas: 08/12/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/12/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AB12E3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.130.775/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMA; Processo Licitatório nº 018/2023-PMA. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, Ano/Modelo mínimo: 2023/2024, Com Capacidade Mínima de 05 Lugares, 4 portas, motor igual ou superior a 1.0, Flex (gasolina e etanol), potência mínima de 71 cvs(g) e 74 cvs(e), com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação em vigor, para atender as necessidades do Município de Angelim-PE**. Valor Máximo Admitido: R$ 71.264,00**. **Início do acolhimento das propostas: 11/12/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 21/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 21/12/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0ECC1D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 05/12/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 13, ano XV, Nº 3481, Código Identificador: 5DD90409, do Processo Licitatório nº 010/2023-PMA, Pregão Eletrônico n° 014/2023-PMA da **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, onde se lê: Contrato 026/2023-FMS, leia-se: Contrato 025/2023-FMS.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:35FF6940

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 018/2023

Portaria Nº 018/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/2023, que trata da concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Srª. VALERIA GORETE BEZERRA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais,** a servidora **VALERIA GORETE BEZERRA DOS SANTOS,** Matrícula nº124, no cargo de Professor 2-Especialista- VI, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Art. 40, §1º, I da Constituição Federal / 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, harmonizado ainda, com o Art. 39, inciso 2º e 6º da Lei Municipal nº 572/2007.

Art.2º - Esta produzirá efeitos retroativos a 1º de julho de 2023**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 06 de dezembro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:91387545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 PMA

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 086/2023. **PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2023 PMA PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 006/2023 PMA. Aquisição. Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA AO MAIS AVANÇADO, destinados à Secretaria da Mulher do Município de Araçoiaba, conforme Convênio nº 934067/2022, firmado junto ao Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos conforme especificações constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 02.11 SECRETARIA DA MULHER, 08.122.0004.1035.0000 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FEM, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE: CONVÊNIO Nº 934067/2022 – (CONCEDENTE) R$ 22.630,00. Contratado: **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO -** CNPJ 40.188.514/0001-37. Valor **R$ 22.630,00 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 24/11/2023.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária da Mulher Interina. (*)(**)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:92214A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PMA

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 087/2023. **PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023 PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PMA**. Aquisição. Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) **veículo automotor, zero quilômetro, 05 lugares, incluído motorista, ano modelo 2023/2023 ou mais recente,** destinado à Secretaria da Mulher do Município de Araçoiaba, conforme Convênio nº 934067/2022, firmado junto ao Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos, conforme especificações constantes no termo de referência. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 02.11 SECRETARIA DA MULHER, 08.122.0004.1035.0000 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FEM, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE: CONVÊNIO Nº 934067/2022 – (CONCEDENTE) R$ 69.251,47, FONTE: CONVÊNIO Nº 934067/2022 – (PROPONENTE) R$ 8.546,53. Contratado: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA -** CNPJ 05.914.425/0001-20. Valor **R$ 77.798,00 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 05/12/2023. **JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO**. Secretária da Mulher Interina. (*)(**)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8FD88EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023
NATUREZA: SERVIÇO
OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE DE DADOS, SERVIDORES DE DATA CENTER LINUX E COMUNICAÇÃO VPN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h00min horas do dia 20/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R$ 209.199,96 (Duzentos e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4CC0D1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACOS), NA SEDE E DISTRITOS, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.429.622/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 631.765,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 30 de novembro de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CBF95AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACOS), NA SEDE E DISTRITOS, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO N° 0180/2023.** Contratado: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua José Berlamino Teixeira, nº 10, Centro, CEP 55.365-00, Capoeiras - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.429.622/0001-30. Valor Contratado: R$ 631.765,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Data de assinatura: 30 de novembro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses**.**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2EA4996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede o benefício de Pensão por Morte, a contar de 26 de outubro de 2023 (data do óbito), em favor do Sr. Elias Clementino do Nascimento, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Rosa Maria Severo, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 042/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte, a contar de 26 de outubro de 2023 *(data do óbito)*, em favor do Sr. Elias Clementino do Nascimento, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Rosa Maria Severo, outrora aposentada no cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 522-1, cujo óbito se deu em 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em06 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 232/2023**que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada, concedido a contar de 26 de outubro de 2023 (data do óbito), em favor do Sr. Elias Clementino do Nascimento, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Rosa Maria Severo, outrora aposentada no cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 522-1, cujo óbito se deu em 26 de outubro de 2023, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 06/12/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em06 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:80030D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 019/2023. Processo Licitatório Nº 007/2023 Pregão Eletrônico Nº 006/2023. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Contratado: EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela Sra. Karlanha de Alencar Lacerda Andrade, portadora do CPF nº 051.264.774-71. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 01/12/2023. Araripina/PE, 1 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8DF2751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 020/2023. Processo Licitatório Nº 007/2023 Pregão Eletrônico Nº 006/2023. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Contratado: EMPRESA M N ARRUDA SOUSA LTDA., com endereço na Rua Joaquim Rodrigues nogueira, Nº 79, Bairro Centro, Araripina, Estado Do Pernambuco, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 28.007.940/0001-21, representado pelo Sr. NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n. 073.701.494-63 e RG nº 20082321960 SSP/CE. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 01/12/2023. Araripina/PE, 1 de dezembro de 2023.
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9D6F282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratada: **EMPRESA P. COSTA JACÓ EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Jacó, nº 79, Centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ**. Terá seu **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor de **R$ 5.373,75 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos**), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Araripina – PE 30 de Novembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7EA389DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023. Processo Licitatório nº 033/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: **EMPRESA P. COSTA JACÓ EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Jacó, nº 79, Centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ**. Terá seu **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor de **R$ 49.305,68 (quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos**), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Araripina – PE 30 de Novembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:95BF345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023. Processo Licitatório nº 033/2023. Pregão Eletrônico nº 024/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP). Contratada: **VIRTEX TELECOM LTDA**, com endereço na Rua José Barreto Alencar, Nº 325, bairro Centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **05.439.562/0016-36**, representada pelo Sr. **HIRAN LAVOR NERI**. Terá **diminuição do valor contratado** de **R$ - 43.968,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais**), com relação aos itens 01 e 02, deixando de ser R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) e passando a ser R$ 83.232,00 (oitenta e três mil, suzentos e trinta e dois reais) o valor total do contrato. Araripina – PE 24 de Outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E89F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023. Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Eletrônico nº 014/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: **EMPRESA GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27**, representado pelo Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA**. Terá seu **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor de **R$ 54.747,51 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos**), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Araripina – PE 05 de Outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29F0ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023. Processo Licitatório nº 030/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: **EMPRESA GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27**, representado pelo Sra. **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA**. Terá seu **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor de **R$ 36.655,27 (trinta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos**), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Araripina – PE 05 de Outubro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD68D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022. Processo Licitatório nº 024/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS**. Contratada: **EMPRESA** ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME, com endereço na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.036/0001-94, representada por Arilson Ferreira da Silva. Terá seu termo inicial em 01/08/2023 e seu termo final em 01/10/2023. Araripina – PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2336BE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022. Processo Licitatório nº 024/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS**. Contratada: **EMPRESA ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com endereço na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.036/0001-94, representada por Arilson Ferreira da Silva. Terá seu **acréscimo** do objeto contratual com respectivo valor de **R$ 26.092,17 (vinte e seis mil, noventa e dois reais e dezessete**

centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Araripina – PE, 02 de Agosto de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B4136BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 123/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIO MUNICIPAL EM ARCOVERDE-PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA.

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu:

1º - Habilitar as empresas:
01. NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA.
Por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.

2º - Inabilitar as empresas:
01. D R RAMOS FERREIRA LTDA
Por não atender o item 5.0 do termo de referência - LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8 + 4). CONCRETO DE 25 MPA. COM ESCORAMENTO – 41,29 M2
- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 – 114,09 M2

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1GfUuhiNSAyVaSLFFB6QrGZI9zvmUA7YY?usp=sharing,bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, para o dia 15/12/2023 às 09:00 (nove) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/huz-trbg-qnh

Arcoverde/PE, 06 de dezembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:161CC726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº 395 de 05 de dezembro 2023

Dispõe sobre o a 2º Revisão Plano Plurianual PPA para o período 2022-2025, instituído pela lei Municipal nº 020/2021 e dá outras providências.

*O **Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba – PE,** no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, como a emenda nº. 31 que altera o art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio **2022/2025** em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.*

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido e mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
*IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA **2024,** sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;*
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa
na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

*Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período **2022-2025** se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.*

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações (projeto, atividade, ou operação especial), produtos e metas no Plano Plurianual

poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – acompanhar o Plano Plurianual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba - PE, em 05 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Todos os anexos desta Lei estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra de Guabiraba, na Cópia da Câmara Municipal assim como na Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba-PE.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B94B0CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI No 397/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate as Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Barra de Guabiraba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, de natureza jurídica indenizatória, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5° do Decreto Federal N.° 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal n.° 12.994/2014, alterada pela Lei n.° 13.708/2018 e na Portaria GM/MS n° 3.317, de 7 de Dezembro de 2020, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1° O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§ 2° Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio.

Art. 2° O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Barra de Guabiraba estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim - Programa da Saúde da Família.

Art. 3° Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro será pago com recursos do município, os recursos financeiros que trata essa lei, estão condicionados ao repasse feito pela União ao município.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), 05 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba-PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:85DDFDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reenquadramento funcional da Sra. JOSEFA DO CARMO VIEIRA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerandoa determinação judicial que consta do processo **0001147-08.2021.8.17.2320 movido por Josefa do Carmo Vieira:**

RESOLVE:

Art. 1º Realização de reenquadramento funcional da Sra. JOSEFA DO CARMO VIEIRA, portadora do CPF nº 021.638.384-63, que a partir deste, passa a exercer o cargo de Professora Nível 1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 06 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4AC91F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n°. 12/2023 - Inexigibilidade nº 01/2023
Chamada Publica nº 002/2023: OBJETO: Contratação de empresa especializada para credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde de Barreiros - PE, seguindo valores da TABELA SUS. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital, **Valor Admitido**: **R$ 445.308,60**. A**bertura: 02/01/2024 as 11h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, Prédio Sede da Prefeitura, com endereço na Rua Ayres Belo, 136, Centro-Barreiros-PE, de Segunda a Sexta Feira, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Barreiros, **06 de dezembro de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:648669EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023 - AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL COMPLETO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, Para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para aquisição de Programa de Formação Socioemocional completo, dispondo de materiais impressos e digitais de apoio pedagógico para professores e alunos, com critérios objetivos de avaliação, objetivando promover a mudança de comportamento em educadores, crianças e adolescentes por meio da Educação Socioemocional em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com foco nas competências socioemocionais, por meio de recursos didáticos, assessoria pedagógica e ferramentas digitais de gestão e acompanhamento. Valor global máximo aceitável: R$ 2.465.519,96. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de Dezembro de 2023** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 21 de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira. **Barreiros, 06 de dezembro de 2023- Severino Araújo - Pregoeiro.**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CF8B10E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

MAIORES INFORMAÇÕES PARA OS EDITAL P.E. 027-2023-2ª CHAM. E 033-2023: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – 2ª CHAMADA
OBJETO: **Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) na cidade do Recife, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fim do Recebimento das propostas até: 20/12/2023 às 09h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 10h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 715.248,00.**

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de ATAÚDES E TRANSLADO, para suprir as necessidades conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belém do São Francisco-PE. Fim do Recebimento das propostas até: 20/12/2023 às 11h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 12h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 275.819,85.**

Belém do São Francisco – PE, 06 de dezembro de 2023.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AC7217C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 121/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos. CNPJ: 23.446.397/0001-45- D. DOS S. TORRES BEZERRA– R$8.060,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:E6E3A528

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 06/2023 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Período e local de entrega dos documentos será a partir do dia 06/12/2023 a 09/01/2024, das 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Executiva de Compras/ CPL, na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim, 07 de dezembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6581A54E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 115/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 077/2023. Objet Nat: Aquisição de Aquisição de PANIFICADOS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do município de Belo Jardim-PE. CNPJ: 13.506.363/0001-45- R J GONCALVES DE OLIVEIRA – R$ 382.970,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:7BB82230

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 148/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 096/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia referente à alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 47; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 2.075.694,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00096-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 07 de dezembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:09AA6ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 651/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AF72BE80

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 652/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3F21A3C1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 653/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 21/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E22996F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 654/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **REGINALDO JOSÉ DE LIMA,** efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3DAA3263

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 655/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 04/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:273AFC28

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 656/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO,** efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 04/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DA5D819A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 657/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARLEIDE MARIA DA SILVA ROCHA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:604F2AE2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 658/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DAMIÃO MANOEL DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20223, a contar do dia 06/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:054B179C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 659/2023 - GP

Dispõe sobre cedência de Servidor, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação da Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada-PE, através do Oficio nº 276/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **CEDÊNCIA** da servidora **ALINE FERREIRA DE LIMA,** Professora, matrícula nº 202365, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada- PE, no período de 06.09.2023 a 31.12.2023, com ônus para o órgão de origem (Betânia-PE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 05 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6E410F70

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 660/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **RYAN DE SOUZA MORENO,** contrato, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 31/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B59FF5EA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 661/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MONICA VITÓRIA DA ROCHA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20223, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2AD5E3B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 662/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/20223, a contar do dia 07/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 06 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:307482E8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 663/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NUBIA FREIRE DE ARAÚJO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) de Licença Premio, a contar do dia 08/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:152DF476

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 664/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA EVA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:961EEDE3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 665/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ALICE XAVIER DE LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 10/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3F0C0739

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 666/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **TEREZA SIBELE DA SILVA**, efetiva, Professora, progressão de faixa salarial, visto ter concluído o curso de "**Pós-Graduação Lato Senso"** conforme certificado e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 11 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C5AE52A9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 667/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDINALDA SILVA COSTA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:84A32FB0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 668/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ALICE XAVIER DE LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 10/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A9696DE8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 669/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SERGIO MANOEL DA SILVA,** contrato, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:74DD30CD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 670/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SILVANEI SEVERINO FERREIRA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/09/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:26D685F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 122/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00004/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LÍDER MED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71. Valor Contratado: R$ 1.123.484,58 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura 14/12/2023. Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de dezembro de 2023.
SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9F67012F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 121/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00003/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para o hospital, farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Contratada: LÍDER MED LTDA. CNPJ: 41.516.065/0001-71, Valor Contratado: R$ 189.396,75 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), Data da Assinatura 04/12/2023. Vigência 12 (d0ze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de dezembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:440D24AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 145/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00072/2023. Inexigibilidade Nº 00040/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Cantora Valda Sedícias para apresentação de show artístico em decorrência da realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição do Povoado dos Freitas do Município do Bom Jardim- PE. Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência até 28/01/2024. Bom Jardim/PE, 29 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:92E11225

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 022/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 015/2023; Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual a aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg e 45kg, visando atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400. CNPJ: 41.383.552/0001-03. Valor Acréscimo R$ 4.687,40 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 13 de novembro de 2023. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 008/2023 - FME. Processo Licitatório Nº: 015/2023; Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual a aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg e 45kg, visando atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400. CNPJ: 41.383.552/0001-03. Valor Acréscimo R$ 762,25 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 13 de novembro de 2023. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 015/2023; Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual a aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg e 45kg, visando atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400. CNPJ: 41.383.552/0001-03. Valor Acréscimo R$ 4.570,40 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 13 de novembro de 2023. Severino Aguinaildo de Lima. Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2023 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 015/2023; Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual a aquisição/fornecimento de água mineral em botijão 20 litros, garrafas de água 500ml, e botijão de gás de cozinha (GLP) 13kg e 45kg, visando atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400. CNPJ: 41.383.552/0001-03. Valor Acréscimo R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 13 de novembro de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6BB94CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00074/2023
Inexigibilidade Nº 00041/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00041/2023. Processo Nº: 00074/2023. CPL. Serviço. Contratação da Banda Anjos do Forró a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2023 às 23h00min no Distrito de Pindobinha em decorrência da realização das festividades a Nossa Senhora da Conceição, no Município do Bom Jardim- PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO - CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R$ 30.000,00.

Bom Jardim, 06/12/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EAC737AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO,
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 209. 064, 49 (Duzentos e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Bom Jardim, disponível em: https://bomjardim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, passando a vigorar com as seguintes cláusulas

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de novembro a 07 de dezembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Bom Jardim, ficando sob sua responsabilidade a relação com os

demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 (treze) dias corridos, de 23 de novembro à 07 de dezembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	21/11/2023
Período de impugnação	22/11/2023
Período de inscrição	23/11/2023 a 07/12/2023
Avaliação das inscrições	11/12/2023 a 12/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	13/12/2023
Período de recursos	14/12/2023
Julgamento dos recursos	15/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	18/12/2023
Assinatura dos termos de compromisso	19 à 20/12/2023
Período de pagamento	21/12/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	01 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	31/07/2024

Bom Jardim, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Karla Suênia Santiago Mendes
Código Identificador:13184F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 164.719,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 07 de dezembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 20 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/ . O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 06 de dezembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:BF706705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 110 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS**, matrícula nº 7011601, para acompanhamento e fiscalização do Contrato referente ao fornecimento de gêneros alimentícios firmado com a empresa PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA – CNPJ Nº 40.215.300/0001-02, conforme período vigente. (PL nº 009/2023 – PE 002/2023).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, será garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº 090, de 25 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de dezembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:31D66239

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 111 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS**, matrícula nº 7011601, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2023 referente ao fornecimento de água mineral firmado com a empresa RONALDO SILVA SANTOS ME – CNPJ Nº 34.395.706/0001-11, conforme período vigente.

Art. 2 º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, será garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº 095, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de dezembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E0A2B182

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0461/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 29.741 – SEARH de 24/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.741 – COLEG/SEARH de 30/11/2023 e Despacho GRH de 01/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ZENILDO DA SILVA BATISTA**, mat**. 31.133**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:16D2C29D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0462/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 29.578 – SEARH de 05/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.578 – COLEG/SEARH de 30/11/2023 e Despacho GRH de 01/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **DAVI SALES LOPES**, mat**. 477**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:98CA6584

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 0460/2023.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.
Considerando o Processo nº 30.133 - SEARH de 23/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.133 - COLEG/SEARH de 24/11/2023, requerido pela servidora THAIS GOMES PINTO RIBEIRO e Despacho GRH de 30/11/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, ocupado pela servidora **THAIS GOMES PINTO RIBEIRO**, matrícula **33.401,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:48AA4FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO PRAZO DE RECURSO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o Prazo para apresentação de Recurso da fase de Habilitação, referente ao Processo Licitatório n.º 006/2023; Tomada de Preço nº 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE 04 PRAÇAS EM CACHOEIRINHA/PE, obra a ser financiada por recursos próprios do Município, não houve nenhuma manifestação. Diante o exposto fica mantida a data para abertura dos envelopes de nº002 – Propostas de Preços, para o dia **07 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, conforme informado na Publicação veiculada em 28/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE.

Cachoeirinha/PE, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

SUELY SANDRA SILVA SOBRAL
Membro

MEIRY ALESSANDRA DA SILVA MACÊDO
Membro

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Membro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1F506195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO PARA AGREGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 9:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06 de dezembro de 2023, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N , Centro, CALUMBI - PE, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas referentes TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, como também julgamento das mesmas. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Estavam presentes, os membros da CPL. Em seguida foi feito a entrega dos envelopes das seguintes empresas: **1. META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 43.253872/0001-74**, com endereço à Rua Cel. Chico Romão, 379, Sala 3, Padre Linno Della Morte, na cidade de Serrita-PE.m**2. OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 39.712.274/0001**, com endereço à Avenida CEL. Veremundo Soares, s/n.º , Augusto de Alencar, na cidade de Salgueiro-PE. **3. D A S CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/000197,** com endereço na Rua 1º de maio, 420, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE. **4. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.667.154/0001-68**, com endereço à Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 21220, sala 104, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE. **5. C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ **sob o n.º 40.331.846/0001-29,** com endereço a Praça Dr. Santana Filho, 39 , centro, na cidade de Flores-PE. **6. JCL ENGENHARIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01,** com endereço na Rua Jacó Velosino, 290/1104, Casa Forte, na cidade de Recife-PE. **7. D R RAMOS FERREIRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 44.070.828/0001-91,** com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 22 , centro, na cidade de Brejão-PE. **8. MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS - EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73,** com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE. **9. VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.162.730/0001-15,** com endereço na Rua Valdemar Menezes, 924, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE. **10. TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.050.310/0001-00,** com endereço na Travessa Padre Tavares, 79, Garage, centro, na cidade de Manaíra-PB. **11. SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.635.437/0001-89**, com endereço à Rua Nelson Cavalcante Novaes, 50, centro, na cidade de São José do Belmonte-PE. **12. LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.635.437/0001-89**, com endereço na Rua Manoel Roberto da Silva, 218, Garage, centro, na cidade de Tavares-PB. Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 07/12/2023, ficando o prazo para recurso até 15 de dezembro de 2023. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 18 de dezembro de 2023, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 15 de dezembro do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões, até o dia 22 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 06 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente-

CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
-Secretário-

LEIDE DAIANA FREIRE DA SILVA
-Membro-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1778080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO REFERENTE A TP N.º 004/2023

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO PARA AGREGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constantes nesse edital.

Às 12:00 (doze horas) do dia 06 de dezembro de 2023, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N, Centro, CALUMBI - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

1. **META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 43.253872/0001-74**, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
2. **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 39.712.274/0001**, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
3. **D A S CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/000197,** cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
4. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.667.154/0001-68, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
5. C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ **sob o n.º 40.331.846/0001-29,** não cumpriu os requisitos contidos no item 7.5, alínea "c" vencida, "j" vencida, k, k.1, k.2, k.3 e k4**, (Não comprovou capacidade técnica) Certidões CREA (vencidas), "n", não apresentou, sendo, portanto, INABILITADA.**
6. JCL ENGENHARIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
7. D R RAMOS FERREIRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 44.070.828/0001-91, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
8. MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
9. VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.162.730/0001-15, não cumpriu os requisitos contidos no item 7.5, alínea "f" vencida, (neste caso, usaria a prerrogativa da Lei n.º 123/2006, porém **não apresentou o item "k.4" e "p", sendo, portanto, INABILITADA.**
10. TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º

29.050.310/0001-00, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**

11. SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.635.437/0001-89, cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**
12. LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.635.437/0001-89 cumpriu todos os requisitos**, sendo, portanto, HABILITADA.**

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento ficando o prazo para 15 de dezembro de 2023. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 18 de dezembro de 2023, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 15 de dezembro do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões, até o dia 22 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 06 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente-

CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
-Secretário-

LEIDE DAIANA FREIRE DA SILVA
-Membro-

PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES
Assessor Jurídico –
OAB/AL N.º 12.156

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Engº Civil
CREA 1819493180-D

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:585C7048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 023/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos, destinado das Unidades Básicas e Saúde deste município, durante o ano de 2024. Valor máximo aceitável: R$ 9.750,77. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A7E4DB59

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 649/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA A LEI Nº 649/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A lei Nº 649/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, TEM A REDAÇÃO ABAIXO:

EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 414/2013, PARA ADEQUAÇÃO DE DIRETRIZES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – PROCAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A ementa da Lei nº 414/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE (PROCAMOCIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º A Lei nº 414/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PROCAMOCIM), que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento municipal, através da concessão de incentivos a empresa de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e relocalização de estabelecimentos empresariais com potencial de geração de empregos, renda, receitas e movimentação financeira, no âmbito do Município de Camocim de São Félix".
"Art. 2º .....
.....
d) Propiciar a diversificação das empresas no território Municipal;
.....
e) Consolidar, ordenadamente, os mecanismos de estímulo ao desenvolvimento das empresas no Município.
"Art. 3º Os benefícios a serem concedidos por meio do PROCAMOCIM, constituem-se em redução do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, do Imposto Sobre Transmissão de Bens imóveis – ITBI e das Taxas de Licença para Instalação, Funcionamento e Fiscalização de Anúncios e Publicidade".
"Art. 4º As empresas gozarão de isenção sobre Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, do Imposto Sobre Transmissão de Bens imóveis – ITBI e das Taxas de Licença para Instalação, Funcionamento e Fiscalização de Anúncios e Publicidade pelo prazo de até 15 (quinze) anos proporcional ao respectivo número de empregados registrados a seguir:
I- Em até 15 (quinze) anos para empresas que empreguem mais de 45 (quarenta e cinco) empregados;
II - Em até 10 (dez) anos para as empresas que empreguem mais de 30 (trinta) funcionários; Em até 5 (cinco) anos par as empresas que empreguem mais de 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo único - No tocante ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, os benefícios previstos no caput
I – aplicação de alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento);
II - concessão de isenção de isenção exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

"Art. 5º As empresas com baixo índice de poluição ambiental, somente serão admitidas mediante a apresentação de exame de impacto ambiental pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – ou órgão estadual equivalente, bem como, a apresentação da Licença Inicial ou Provisória.
Parágrafo único: As empresas com nível médio e alto de poluição ambiental, apenas serão admitidas mediante a apresentação da Licença Ambiental definitiva."
"Art.7°- .....
.....
§1º – As doações de que tratam o caput serão precedidas de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, em que serão previstos como critérios de seleção fatores, como pesos definidos em edital, como:
I – Geração de empregos diretos, de pessoas com prévio endereço fixo no Município de Camocim de São Félix;
II – Área construída do empreendimento;
III – Valor de investimento;
IV – Outros eventuais critérios previstos em edital.
§2º - No edital licitatório de que trata o §1º, os critérios de escolha das donatárias constarão como contrapartida à doação, a título de encargos específicos, que se adicionarão aos seguintes encargos gerais:
I – compromisso pela donatária de iniciar as obras de construção civil, nos prazos estabelecidos em edital;
II – compromisso pela donatária de, prioritariamente, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Camocim de São Félix para a construção da infraestrutura para instalação do empreendimento, de acordo com as exigências técnica das obras, desde que haja disponibilidade de mão-de-obra apta no Município;"

"Art.14-A – Fica autorizada a doção, no âmbito do PROCAMOCIM, de área de terra de 2,86 ha (dois virgula oitenta e seis hectares), adquirida pelo Município por força de desapropriação autorizada pelo DECRETO N° 83/2023, de 24 de fevereiro de 2023 para implantação de empreendimentos com potencial de geração de empregos, renda, receitas e movimentação financeira, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, observados os procedimentos seletivos licitatórios e condições estabelecido nesta lei.
Art.14-B – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito adicionais no orçamento do exercício de 2023 para acobertar a realização das despesas necessárias à execução do PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PROCAMOCIM)".
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Camocim de São Félix-PE, 28 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:987FE0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021
CONTRATADA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, ESTABELECIDA A RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES Nº 78 - SALA 0310 EDIFICIO WECON EMP CENTER IV - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CNPJ Nº 07.023.539/0001-05.
OBJETIVO CONTRATADO: Prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Canhotinho - PE
DO PRAZO: Fica prorrogado até 25 de outubro de 2024, o prazo estabelecido na Cláusula XI do contrato original firmado em 28 de outubro de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA
Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Canhotinho.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:434FAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para Manutenção da Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2024. Valor estimado R$ 1.496.059,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 21.12.2023 às 07:300h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 21.12.2023 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.Canhotinho, 06 de dezembro de 2023.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B9F03494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014-2023-FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023 - FMS

CONTRATO Nº 049/2023/FMS. **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up cabine duplo zero KM, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 423/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.675.197/0001-12. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 10/11/2023 a 10/11/2024. **VALOR GLOBAL** de R$ 151.400,00 (cento e cinquentae um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 007/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 10 de novembro de 2023.

JANDELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F4E5FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica que em razão retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 042/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas na Cidade, Inclusive Povoados no Município de Capoeiras/PE, através da emenda 202340690001 de acordo com o Projeto Básico, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com a sua republicação e reabertura de prazo para abertura do certame. Sendo o edital republicado conforme a lei e remarcada as fases da Tomada de Preço quanto o início de abertura das documentações e propostas de preços. Valor Estimado: R$ 1.621.785,17. **Nova Data**: 22/12/2023 as 09:00 hs., Local da Sessão de Abertura: sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. Informações e Edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico: capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7FB4AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATO Nº 064/2023. **OBJETO:** contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: J. N. LEAL MELO, CNPJ: 12.543.024/0001-76. **VIGÊNCIA**: 14/09/2023 até 14/09/2024, contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: R$ **9.953,00** (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Capoeiras, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:185C0BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 - Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE através da Pregoeira torna público aos participantes MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA DE CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL DE CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA DE CNPJ Nº 46.888.543/0001-98 , FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA DE CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, LABTEST DIAGNOSTICA SA DE CNPJ Nº 16.516.296/0001-38,WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO DE CNPJ Nº 66.000.787/0001-08 e MARIA E FERREIRA DE CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 que o mencionado Processo encontra-se na fase de: EM ADJUDICAÇÃO, devido à desclassificação da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDACNPJ N.º 20.352.354/0001-02 classificada em 1º Lugar, pelo não cumprimento ao contrato nº 057/2023. Ficando o dia 11/12/2023 às 08h a reabertura da sessão eletrônica para análise dos documentos dos demais participantes, por ordem de classificação. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 06 de dezembro de 2023 - Arigean Cristina Siqueira Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6F29E777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 096/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 096/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 096/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 096/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 096/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:80F3688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 097/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 097/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 097/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 097/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 097/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:06F099C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 098/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 098/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **F LUCAS W E SILVA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 098/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 098/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 098/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EEAD6F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 099/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 099/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr.

Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 099/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 099/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2845AFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 100/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 100/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 100/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 100/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2255FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 101/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 101/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 101/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 101/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 101/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de

Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:68A8A8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

CONTRATO Nº 102/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 102/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 102/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 102/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:02246EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 103/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 103/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **NUNES E TENORIO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 103/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 103/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4146500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 104/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 104/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 104/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 104/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 104/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BA815AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 105/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 105/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 105/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 105/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 105/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3BF9445E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
CONTRATO Nº 106/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001**DO CONTRATO **Nº 106/2023,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A EMPRESA **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 106/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 026/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 106/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR 30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 106/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - Pe
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9EE4A22F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, trator e um caminhão equipado com prancha de no mínimo 05 (cinco) metros para transporte de máquinas pesadas, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Carnaubeira da Penha e suas secretarias. **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 07/12/2023 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 19/12/2023 às 08h00m; **Abertura:** 19/12/2023 às 08h00m; **Disputa**: 19/12/2023 às 08h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 506.263,20 (quinhentos e seis mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Carnaubeira da Penha, 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:541A4551

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **TARCISIO MARCONI NOVES TORRES FILHO LTDA-ME** , inscrita sob o CNPJ nº 52.534.981/0001-50
OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (ORTOPEDISTA),** para tender às necessidades do **HOSPITAL ARGEMIRO JOSÉ TORRES**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 02 MESES
DATA: 30/10/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A90783D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **SALOMÃO GALDENCIO BARBOSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.242.911/0001-81;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 13/10/2023 e encerramento em 13/10/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
VALOR: 103.500,00 (cento e três mil e Quinhentos reais),
DATA: 13/10/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FE5ECF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Processo Nº: 00037/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, referente aos itens remanescente do procedimento licitatório PL 00005/2023 PE 00003/2023, tendo em vista o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas durante o período de 12(doze) meses. Item 9: HOSPITALMED LTDA. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$1.500,00; Itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.778.326/0001-21, pelo valor de R$80.223,40; Item 19: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$2.400,00; Itens 4, 37: ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$7.750,00.

Casinhas, 06/12/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5752B109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023 – GAB.

PORTARIA Nº 190/2023 – GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que o servidor **JORGE MARCOLINO PEREIRA** completou 70 (setenta anos), de idade, na data de 18/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 204/2006, que em seus artigos 19 e 20 dispõe sobre os casos de aposentadoria compulsória de servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR**, para fins de Aposentadoria Compulsória, com fundamento no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 204/2006, o servidor Sr. **JORGE MARCOLINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF nº269.743.044-04, em decorrência de já possuir mais de 70 (setenta), anos de idade.

Art. 2º. Encaminhar o referido servidor ao Fundo Municipal de Previdência, para fins de proceder com a abertura e processamento da Aposentadoria Compulsória.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 24 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B46DEFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023 - GAB

PORTARIA Nº 191/2023 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Marleide de Souza**, portadora da identidade n.º 2.765.708 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 410.272.644-68, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 150 horas/aula, matrícula n.º 20000444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de dezembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:28B9E30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023 - GAB

PORTARIA Nº 192/2023 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 019/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Raimunda Regilene da Silva**, portadora da identidade n.º 4.715.490 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 984.005.174-15, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 200 horas/aula, matrícula n.º 20000460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de dezembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:59D25102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023 - GAB

PORTARIA Nº 193/2023 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2023.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Vandelucia Leite da Cruz**, portadora da identidade n.º 3.896.098 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 713.182.594-87, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 10000499, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de dezembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E19BE65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 31/12/2023. Empresa Contratada: **GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 034.238.374-46.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 15 de MAIO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:5B7CA67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

Chã Grande/PE, 06 de dezembro de 2023.

Ilustríssimo representante legal da empresa
MT COMERCIAL MÉDICA LTDA

Assunto: Resposta ao Pedido de desistência de item referente ao Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023.
Senhor Representante,

Dos Fatos

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que foi recebido pedido de Desistência de item, referente ao Processo nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis.

Da análise da solicitação, a licitante afirma que no momento de oferecimento de sua proposta, teria oferecido para o item 46 – papel higiênico comum – folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.

Acontece que este item não tinha qualquer relação com papel higiênico folha simples, mas sim de folha dupla. A empresa então, diz que não possui condições de entregar o item na forma constante no processo e para o qual participou tendo em vista que segundo ela, os itens possuem valores diferentes.

Afirma que houve confusão no edital, que acabou por confundir e levar a licitante a erro. Assim sendo, pede que seja aceito seu pedido de desistência, tendo em vista que a empresa não possui condições de realizar tais entregas. Nada mais havendo a acrescentar no feito, há que se proceder com a análise de mérito do pedido de desistência.

Da Análise da Solicitação

Ao nos debruçarmos na solicitação de desistência de item, veremos que as alegações da licitante demonstram erro crasso no momento da digitação dos valores a serem levados em conta no momento de oferecimento da proposta de preços bem como erro não no edital, mas sim na análise, por parte da licitante, do próprio instrumento convocatório.

Ocorre que no momento do oferecimento da proposta, a empresa levou em conta a tabela de listagem de itens presente no edital apenas para fins de apresentação dos mesmos e não a relação que deveria ser levada em conta para o momento de oferecimento da proposta estando esta presente no anexo II de tal instrumento, veja-se:

Listagem presente no edital	Listagem do anexo II que deveria ser levada em consideração

Ademais, importa mencionar que tais especificações também estavam plenamente presentes no momento de oferecimento das propostas no sistema de realização da sessão. Ainda assim, com as especificações corretas, a empresa licitante alega que houve erro por parte desta Municipalidade.

Insta mencionarmos o disposto no art. 19, III, do Decreto 10.024/2019, prevê como ônus do licitante a responsabilização por transações por ele efetuadas, no momento do Transcorrer do Certame Licitatório:

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

[...]
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Neste interim, importa que a Administração, no exercício de seu múnus público, exerça juízo de valor sobre cada caso concreto. Isto porque, a mera alegação de equívoco no momento da formulação das propostas não excluí a responsabilidade da licitante no que se refere à manutenção de sua oferta inicial.

Assim sendo, a desistência da proposta não pode ocorrer por pedido da parte, sem que para isso haja fundada motivação. Com isso, inicialmente é preciso que saibamos que erros nos lances ocorrem também, nos Pregões Eletrônicos, ainda que os sistemas ou muitos deles, gerem diversos avisos quando da realização dos procedimentos.

Agora, para que o cancelamento do lance seja realmente possível e a análise dos lances subsequentes, é necessário demonstrar a motivação de tal decisão. No caso em comento, entretanto, não houve por parte da empresa, qualquer demonstração de razões cabais para que seja aceito seu pedido de desistência visto que o instrumento convocatório por meio de seu **Anexo II** estabelece a listagem que deveria ser levada em conta no momento de oferecimento das propostas e, para além disso, o próprio sistema eletrônico traz em seu bojo as especificações de cada item em disputa, por isso, em razão de todas essas informações, nos termos do art. 19 do Decreto 10.024/19 há que se estabelecer a responsabilidade da licitante em razão do oferecimento da sua proposta.

Insta dimensionar ainda a inteligência do art. 43 §6º da Lei 8.666, que nos elucida no seguinte sentido:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]
§6oApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalícias, especificamente o fornecimento dos itens de acordo com o licitado e vencido, serão encaminhados para que, instaure Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento da obrigação.

Veja que, o não cumprimento, carreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande/PE diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante, bem como não pode ficar sem o referido item essencial para a Saúde.

Pois bem. O Decreto Federal de n° 7.892/2013, assevera que apenas poderá ser aceito o pedido de cancelamento quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito, veja-se:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Neste caso, não restaram comprovadas as condições legais que permitiriam a desistência de itens, optando por manter inalterada a ata de registro de preços que sequer foi assinada pelo licitante.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/02, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visam, em última análise, preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter pedagógico, pois mostram que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Assim, propõe-se, a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Entretanto, a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, a Solicitação de desistência de itens referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, apresentado pela **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,** não pode ser aceita, tendo em vista o propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que o Município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada. Assim sendo, pelos motivos que trouxe para embasar seus pleitos, esta Municipalidade **INDEFERE** o referido Pedido de desistência.

Atenciosamente,

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
-Prefeito-
Matrícula 346919

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C44A018D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N° 042/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º − Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:

I − conduzir a sessão pública;

II − receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III − verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV − coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V − verificar e julgar as condições de habilitação;
VI − sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII − receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII − indicar o vencedor do certame;
IX − adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X − conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I − designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
II − a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III − a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV − a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:

I − Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III − Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV − Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V − Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI − Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I − descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II − demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III − requisitos da contratação;
IV − estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V − levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI − estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII − descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII − justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX − demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X − providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI − contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII − descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII − posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 16. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art.17.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de

referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.

Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 27. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I− realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
I− designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III− elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e

prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV− realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V− homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 28. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 29. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 30. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 31. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 33. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I− levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II− prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III− vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV− especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V− estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI− definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII− planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 34. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 36. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.

Art. 38. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I− quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II− quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III− quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV− quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 41. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 42. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 44. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 45. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 46. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Art. 47. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I − descumprir as condições da ata de registro e preços;
II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 48. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I − por razão de interesse público; ou
II − a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DO CREDECIAMENTO

Art. 49. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I− for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II− quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III− para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketpIace e e−commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 50. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 51. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 52. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 53. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 54. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I− demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II− delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III− definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV− exclusividade da autorização, se for o caso;
V− prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI − prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII− prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de

publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII− proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX− valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X− definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 55. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.56. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.57. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 58. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I− o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II− a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 59. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 60. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 61. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 62. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I− a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II− a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 63. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 64. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I− de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II− a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 65. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 66. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 67. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 68. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II − não obrigará o poder público a realizar licitação;
III− não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV− será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 69. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 70. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 72. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 73. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 74. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 75. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 76. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 77. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 78. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 79. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;
II− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 80. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 81. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 82. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 83. O objeto do contrato será recebido:

I− em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II− em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 84. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I − advertência;
II − multa;
III− impedimento de licitar e contratar;
IV− declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 85. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;
II − as peculiaridades do caso concreto;
III− as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV− os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V− a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de ntegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 86. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I− dar causa à inexecução parcial do contrato;
II− dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III− dar causa à inexecução total do contrato;
IV− deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V− não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI− não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII− ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII− apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX− fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X− comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 87. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 88. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 89. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 90. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 91. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.

Art. 92. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I−o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II−o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III−o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV−caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V−quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI−concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII−transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
VIII−todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 93. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 94. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 95. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:

I− primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II− segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III− terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 96. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I− obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II− evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III− evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV− prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V− garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI− realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII− reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 97. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I− aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II− fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III− atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV− facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V− prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI − aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VI− estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VII− alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
VIII− aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 98. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I− raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II− pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III− provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV− muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V− praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I− muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II− baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III− médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV− alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I− identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II− levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III− avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV− decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V− elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I− ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II− ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III− após a fase de seleção do fornecedor; e
IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 99. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXIV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 100. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 101. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 102. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 103. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 104. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXV
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 105. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 106. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I− Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II− Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 107. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 108. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram−se ações de equidade:

I− ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II− medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III− política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV− práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V− estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI− medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII− reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 109. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 110. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVI
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 111. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I − menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;
III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI− uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII− origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 112. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I− que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II− que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III− que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV− que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 113. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I− que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II− que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III− que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV− que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V− que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI− que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII− que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII− que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 114. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III− não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional ou local.

Art. 116. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.

Art. 117. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 118. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I− possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II− exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III− promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV− considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V− definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VI− conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 119. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 120. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 121. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 122. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º − Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV − coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII − receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII − indicar o vencedor do certame;
IX − adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X − conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 7º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I− designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
II− a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III− a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV− a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 11. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:

I − Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II– Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III− Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV− Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V− Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI− Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I− descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II− demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III− requisitos da contratação;
IV− estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V− levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI− estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII− descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII− justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX− demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X− providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI− contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII− descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII− posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 14. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 15. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
III - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art.16.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 15:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 22. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.

Art. 23. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I− realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II− designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III− elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV− realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V− homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 27. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 30. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 32. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I− levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II− prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III− vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV− especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V− estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI− definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII− planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 34. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.

Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I− quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II− quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III− quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV− quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 40. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 41. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição

de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 43. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 44. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Art. 45. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I − descumprir as condições da ata de registro e preços;
II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 46. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I − por razão de interesse público; ou
II − a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DO CREDECIAMENTO

Art. 47. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I− for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II− quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III− para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração:

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketpIace e e−commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 48. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 49. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 50. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 51. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 52. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I− demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II− delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III− definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV− exclusividade da autorização, se for o caso;
V− prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI− prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII− prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII− proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX− valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X− definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos
e) estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 53. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.54. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.55. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 56. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I− o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II− a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 57. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 58. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 59. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 60. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I− a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II− a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 61. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 62. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I− de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II− a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 63. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 64. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 65. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 66. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II − não obrigará o poder público a realizar licitação;
III − não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV − será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 67. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 68. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 69. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 70. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 71. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 72. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 73. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 74. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 75. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XIX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 76. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 77. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;
II− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 78. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a

especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 79. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 80. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 81. O objeto do contrato será recebido:
I− em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II− em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 82. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I − advertência;
II − multa;
III − impedimento de licitar e contratar;
IV − declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 83. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;
II − as peculiaridades do caso concreto;
III− as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV− os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V− a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 84. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I− dar causa à inexecução parcial do contrato;
II− dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III− dar causa à inexecução total do contrato;
IV− deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V− não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI− não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII− ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII− apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX− fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X− comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 85. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 86. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 87. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 88. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 89. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.

Art. 90. O procedimento deve observar as seguintes regras:
I−o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II−o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III−o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV−caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V−quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI−concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII−transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
VIII−todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 91. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 92. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 93. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:

I− primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II− segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III− terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 94. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I− obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II− evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III− evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV− prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V− garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI− realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII− reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 95. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I− aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II− fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III− atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV− facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V− prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI− aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII− estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII− alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX− aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 96. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I− raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II− pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III− provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV− muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V− praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I− muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II− baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III− médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV− alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I− identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II− levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III− avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV− decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V− elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I− ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II− ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III− após a fase de seleção do fornecedor; e
IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 97. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 98. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 99. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 100. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das

solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 101. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 102. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVI
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 103. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 104. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
I− Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II− Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 105. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 106. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram−se ações de equidade:
I− ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II− medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III− política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV− práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
V− estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI− medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII− reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 107. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 108. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVII
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 109. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I− menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;
III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI− uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII− origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e

socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 110. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I− que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II− que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III− que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV− que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 111. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I− que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II− que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III− que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV− que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V− que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI− que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII− que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII− que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 112. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III− não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

Art. 114. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.

Art. 115. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 116. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I− possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II− exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato

de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III− promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV− considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V− definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VI− conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 117. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 118. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 119. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 06 de dezembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2962290B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GP Nº 108/2023

Chã Grande, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa
GO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 44.060.520/0001-65

Assunto: Resposta ao Pedido de prorrogação do prazo de entrega em 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Senhor Representante,

Dos Fatos

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de entrega, pleiteado pela empresa ora respondida, participante do Processo em epígrafe citado, mais especificamente no que tange o fornecimento do item por ela vencido, presente no contrato da licitante.

Alega a empresa que, em razão de fatores externos e com os quais não possui relação, não tem capacidade de fornecer os produtos nos termos previstos no procedimento licitatório, que dispunha de prazo de 20 dias para entrega.

Para tanto, juntou declaração da fabricante, informando que em razão da seca que acomete o Estado do Amazonas, não possui o produto para pronta entrega.

Alega em sua Solicitação de prorrogação o seguinte:

Solicitação de Prorrogação de Prazo
... vale salientar que essa indisponibilidade está relacionada também ao fenômeno natural El Niño, que tem causado ondas de calor em grande parte do Brasil e juntamente com alta temporada de vendas, aumentando significativamente a demanda por esses equipamentos.... Diante de todo o exposto, requer-se, receber o presente pedido de prorrogação do prazo contratual com base na Lei 8.666/93, julgando-o procedente para que os prazos contratuais se prorroguem em até 90 (noventa) dias.

Da Análise da Solicitação

Imprescindível mencionar que, a concessão do pedido de prorrogação de prazo decorre e deve ser analisada em consonância com o arcabouço probatório que é acostado ao processo, demonstrando que, em razão dos fatos apresentados, a licitante não possui condições de cumprir com o contratado.

A mencionada empresa, quando da participação no mencionado Pregão, possuía ciência das condições para fornecimento, e dos quantitativos a serem solicitados por esta Administração.

Frisa-se que, a Empresa atua no mercado, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade, inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Não pode o fornecedor participar de uma licitação, assinar o instrumento contratual e sem demonstrar a falta do produto no mercado, pleitear a prorrogação do prazo para entrega do mesmo.

Resta claro, que existe a possibilidade de atendimento do contrato sem a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, cabendo mencionar ainda que, os produtos mencionados são de extrema importância para o Município de Chã Grande.

Oportuno mencionar que, na participação de procedimentos licitatórios, também é oportunizado o pedido de troca de marca, para produto de qualidade equivalente ao licitado ou ainda a consulta a demais fornecedores que ainda possuam o mencionado item em estoque.

Assim, considerando que, caso não sejam cumpridas as cláusulas editalícias, serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, para que, analise a possibilidade de instauração de Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades da empresa licitante, notificando a empresa para ciência dos atos e procedimentos contra ela a ser instaurado para aplicação de penalidade Administrativa pelo não cumprimento do contrato.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade de realizar contratação com prováveis valores superiores à proposta apresentada pela licitante bem como pelo atraso no cumprimento de suas metas.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, não merece guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior com relação à fabricante em si não demonstra a inacessibilidade do produto no mercado em si, além disso existem meios alternativos no processo, para que, com a falta do produto, sejam cumpridos os prazos contratuais com troca de marca ou instrumentos semelhantes.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores se duas obrigações.

Diante do exposto, a Solicitação de prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico nº 015/2023, apresentado pela Empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65**, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei, considerando que o Município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seu pleitos, que seja indeferido o pedido de prorrogação de prazo.

Ante as circunstâncias apresentadas, este Município decide por NÃO ACOLHER, o Pedido de prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico nº 015/2023, formulado pela Empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65**, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade de execução do prazo contratualmente estabelecido, além do documento apresentado que justificasse a prorrogação, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

-Prefeito-
Matrícula 346919

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6016B714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 021/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **08**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **34**, **35**, **37**, **47**, **49**, **69**, **71**, **73**, **75**, **76**, **89**, **100**, **101**, **106**, **107**, **137** e **230**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **77**, **79**, **87**, **90**, **92** e **125**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **78**, **80**, **88**, **91**, **93** e **126**); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03**, **09**, **10**, **14**, **26**, **33**, **36**, **38**, **41**, **45**, **48**, **50**, **55**, **57**, **70**, **85**, **86**, **96**, **113**, **114**, **115**, **116**, **117**, **153**, **154**, **155**, **157**, **158**, **185**, **186**, **187**, **188**, **191**, **192**, **194**, **196**, **197**, **198**, **205**, **214**, **231**, **234**, **235**, **238**, **240**, **255**, **330**, **350**, **379**, **380**, **383**, **384**, **385**, **396** e **405**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **07**, **11** e **46**); **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04**, **05**, **17**, **24**, **27**, **39**, **51**, **59**, **99**, **181**, **182**, **183**, **184**, **201**, **215**, **227**, **282**, **289**, **290**, **307**, **347**, **364** e **365**) e do Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **06**); **RECON COMÉRCIO DE MATRIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **16**, **43**, **72**, **74**, **108**, **109**, **110**, **111**, **144**, **148**, **150**, **151**, **152**, **156**, **159**, **189**, **190**, **193**, **195**, **199**, **200**, **216**, **219**, **220**, **221**, **222**, **223**, **224**, **225**, **226**, **228**, **232**, **239**, **241**, **243**, **244**, **248**, **249**, **251**, **252**, **256**, **272**, **273**, **276**, **277**, **278**, **279**, **280**, **281**, **283**, **284**, **285**, **292**, **294**, **295**, **298**, **308**, **309**, **320**, **321**, **322**, **323**, **324**, **325**, **329**, **331**, **332**, **333**, **341**, **348**, **349**, **351**, **352**, **353**, **356**, **357**, **358**, **361**, **362**, **363**, **381**, **382**, **397**, **398**, **399**, **400**, **401**, **402**, **403**, **404**, **406**, **407**, **408**, **409**, **410**, **411**, **412**, **413**, **414** e **415**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **12**, **18** e **46**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **13**, **130** e **147**); I**SRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **15**, **20**, **21**, **22**, **23**, **25**, **40**, **42**, **44**, **52**, **56**, **58**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **68**, **81**, **82**, **83**, **84**, **97**, **98**, **102**, **103**, **104**, **105**, **112**, **124**, **129**, **132**, **133**, **135**, **136**, **140**, **141**, **142**, **143**, **145**, **149**, **160**, **161**, **162**, **163**, **164**, **165**, **166**, **167**, **168**, **169**, **170**, **171**, **172**, **173**, **174**, **175**, **176**, **177**, **178**, **179**, **180**, **202**, **203**, **204**, **206**, **207**, **208**, **209**, **210**, **211**, **212**, **213**, **217**, **218**, **229**, **236**, **237**, **242**, **245**, **246**, **247**, **250**, **253**, **254**, **257**, **258**, **259**, **260**, **261**, **262**, **263**, **264**, **265**, **266**, **267**, **268**, **269**, **270**, **271**, **274**, **275**, **286**, **287**, **288**, **291**, **293**, **296**, **297**, **299**, **300**, **301**, **302**, **303**, **304**, **305**, **306**, **310**, **311**, **312**, **313**, **314**, **315**, **316**, **317**, **318**, **319**, **326**, **327**, **328**, **334**, **335**, **336**, **337**, **338**, **339**, **340**, **342**, **343**, **344**, **345**, **346**, **354**, **355**, **359**, **360**, **366**, **367**, **368**, **369**, **370**, **371**, **372**, **373**, **374**, **375**, **376**, **377**, **378**, **386**, **387**, **388**, **391**, **392**, **393**, **394** e **395**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **12**, **18** e **46**) e do Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **13**, **130** e **147**); **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **233**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **120**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **121**) e **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **131** e **134**).
JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo.

Chã Grande-PE, 29 de novembro de 2023.
MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:891B0769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Adm: Nº 050/2023

Objeto:O objeto da presente licitação é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$297.097,70(duzentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais e setenta centavos):**ONEVALLE PERFUMARIA LTDA(23671155000155)** com os lotes: 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39 no valor total de R$192.336,50 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA(45538349000110)** com os lotes: 3, 4, 21, 37, 38 no valor total de R$9.477,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais). **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS(39537400000176)** com os lotes: 2, 7, 9, 14, 18, 19, 20, 22, 26, 30, 36 no valor total de R$95.284,20 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE; 06 de dezembro de 2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FADAA019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 721, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 657, de 30 de abril de 1992, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Lei Municipal nº 657, de 30 de abril de 1992, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Segmento dos Gestores ou Prestadores de serviços públicos ou privados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio;

2. Suplente: Edna Lúcia da Silva;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Valdilene Mariz da Silva;

2. Suplente: Emanuelly Marques dos Santos;

II - Representantes do Seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

a) Representantes da Média e Alta complexidade:

1. Titular: Luciana Roberta dos Santos Borba do Nascimento;

2. Suplente: Cícero Izidoro da Silva;

b) Representantes da Atenção Básica:

1. Titular: Sherlene Machado de Oliveira;

2. Suplente: Ione Roberta Borba do Nascimento;

III - Seguimento de Usuários:

a) Representantes da Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: Paulo Miécio Santos Sampaio;

2. Suplente: Rafaela da Silva Bezerra Serra Seca;

b) Representantes da Igreja Católica:

1. Titular: Edilma do Nascimento Neves Silva;

2. Suplente: Gisely Ananias do Nascimento;

c) Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Severino Luiz dos Santos;

2. Suplente: José Américo da Silva;

d) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – Filial Cortês:

1. Titular: Amanda Maria da Silva Alves;

2. Suplente: Hércules Gustavo da Silva.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 661, de 09 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DA417BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 015/2022, oriundo do Processo nº. Nº. 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo especializada na área da tecnologia da informação para locação de software totalmente WEB com versão em aplicativo APP para consultas públicas, compatível com Android e IOS, tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via tablet e TV em comodato).

CONTRATO N.º 015/2022

Contratado: VIVAX SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 18.409.778.0001-14

Prorrogação: a partir de 22 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.

Cumaru/PE, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:4616AB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0022/2023-FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório Nº: 0022/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 002/2023-FME. Serviço. objeto: Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Custódia/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos. INFORMA a **SUSPENSÃO** do andamento do referente processo Licitatório "sine die", razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custódia, 06/12/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do fundo municipal de educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A61DFE44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2023-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$139.009,00.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 06/12/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3B33CC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2023 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0042/2023. PMC. Concorrência Nº 0002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 0002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: B L Construtora e Servicos Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R$5.456.645,22.

Custodia, 06/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:846740CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085- FMS/2023

Processo Licitatorio nº 081-FMS/2023
Pregao eletronico nº 037-FMS/2023
Contrato nº 085-FMS/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ:11.207.731/0001-29
Contratada: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE JUAZEIRO LTDA,**
CNPJ nº 10.776.008/0001-06,

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de serviços na **realização de Exames Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética** para a rede pública das Unidades de Saúde de Dormentes/PE.

Vigência: 04/12/2023 à 03/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 583.388,04 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos),

Dormentes-PE, 04 de dezembro de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7436A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088-PMD/2023

Processo Licitatório Nº 096-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico Nº. 046-PMD/2023.
Contrato Nº. 088-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES,**
CNPJ: 35.667.377/0001-83,
Contratada: **FONSECA FERRAZ-COMERCIO DE GAS LTDA,**
CNPJ: 45.820.064/0002-58,

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás, GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2023 à 04/12/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 49.801,63 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos).

Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:49A00304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PL Nº 100/2023
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Comissão Permanente de Licitação informa que em referência ao edital, a Pregoeira informa que:

Onde se lê: "A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances."

Leia-se: "A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances."

Escada PE, 05 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:65043ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – PL Nº 099/2023
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Comissão Permanente de Licitação informa que em referência ao edital, a Pregoeira informa que:

Onde se lê: "9.5.2 - Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital, **devendo ser apresentado junto com a proposta de preços a planilha orçamentária, a composição de custo e BDI de acordo com o Termo de referência**."

Leia-se: "9.5.2 - Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital."

Escada PE, 06 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EBE6562F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PL Nº 097/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA**: 26 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$** 3.059.121,18**. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4BBEC8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – PL Nº 096/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **ALMIR ROUCHE, através da Empresa A. C. DE LIMA-EPP,** CNPJ Nº 14.023.475/0001-08, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); para apresentação no dia 11 de Fevereiro de 2024, por ocasião da **Festa de Carnaval em Escada/PE**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 23 de Novembro de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 013/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 23 de Novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas .

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FB6CDF08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PL Nº 102/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **CONDE BANDA SÓ BREGA, através da Empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI,** CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); para apresentação no dia 13 de Dezembro de 2023, por ocasião da **Festa de Santa Luzia de Nova Descoberta em Escada/PE**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 01 de Dezembro de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 01 de Dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas**.**

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7E7F562A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PL Nº 108/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação das Atrações Artísticas: **GLEYDSON GAVIÃO,** através da Empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **BANDA COMPANHIA DO CALYPSO**, através da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** CNPJ Nº 08.618.930/0001-15, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **BANDA MAGNÍFICOS**, através da empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** CNPJ Nº 01.509.178/0001-24, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); para apresentação nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2023, por ocasião da **Festa de Nossa Senhora da Conceição de Escada/PE**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 05 de Dezembro de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 017/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 05 de Dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas**.**

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F3840E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 074/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU AO DISTRITO DE ZÉ GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: No dia e horário marcado anteriormente, após a abertura dos envelopes relativos a proposta de preço foi constatado que as empresas habilitadas apresentaram as propostas de acordo com o exigido no edital, e com os seguintes valores: **1) CONSTRUTORA LUCENA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R$ 499.936,44 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** e a empresa **2) TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R$ 499.136,56 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Diante disso a licitante **TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ: 35.094.461/0001-55** apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** da presente Licitação, renunciando os mesmos a manifestação de interposição de recurso quando questionados. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 05 de dezembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:E5C44468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 074/2023, TOMADA DE PREÇO N° 014/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 074/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 014/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU AO DISTRITO DE ZÉ GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA,** CNPJ Nº 35.094.461/0001-55, Endereço: Rua Nestor da Costa Araújo, 006, Bairro José Gomes de Sá, Bodocó-PE. Valor da Proposta: R$ 499.136,56 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 05 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:F879DB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 580/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, TOMADA DE PREÇO N° 014/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGÉIS DE MÁQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.094.461/0001-55, Valor: R$ 499.136,56 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 06/12/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:D831F961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00055/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, tona público o **RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 41.080.738/0001-93, que após análise e julgamento do recurso administrativo, **DECIDE em não conhecer o recurso, e no mérito indeferir total provimento**, não **havendo reforma da decisão, que a torno-a inabilitada**. Ao mesmo tempo, informamos a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2023, às 07H00min.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 06/12/2023

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B09794BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00057/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 00057/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de revitalização da cacimba da Santa Rosa, Município de Feira Nova/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor: R$300.525,93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 06/12/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:77A23888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA II

ATA II DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo	:	078/2023.
Objeto	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO LOTEAMENTO NORMA TAVARES, MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE,** conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico (Anexo ao edital).

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por: Aluízio Galdino Lima, Wênia Carneiro da Silva e Rodrigo de Menezes Souto, designados conforme Portaria nº 001A/2023. O extrato de publicação foi publicado na **AMUPE** e suas complementares, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços Nº 001/2023, tipo menor global. Inicialmente o presidente declarou aberta a sessão, na presente licitação

2 – Da Continuidade da Sessão
Declarada aberta a continuidade da sessão, o Presidente apresentou aos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, o resultado parcial da habilitação. Foi considerada participante a(s) empresa(s) abaixo, sem representante presente na sessão.

EMPRESA	CNPJ/CPF
L3 ENGENHARIA LTDA	25.275.842/0001-87
TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA	28.807.917/0001-11

3 - Da Habilitação
Em ato continuo, foi apresentado o resultado de habilitação das empresas participantes, como segue, conforme PARECER TÉCNICO, do Setor de Engenharia Local:
De acordo com a análise dos documentos enviados pelas empresas, referente ao processo licitatório supracitado, as mesmas atendem a todos os itens exigidos no edital do Certame Licitatório. Pelo fio do exposto e em atendimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, somos pela **APROVAÇÃO** quanto a documentação de habilitação técnica das empresas participantes.
E consequentemente, tecnicamente habilitadas as empresas:
L3 ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.275.842/0001-87
TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.807.917/0001-11

4 – Do Envelope Proposta de Preços
Em sequência foi aberto o envelope das empresas habilitadas, como segue:
L3 ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.275.842/0001-87. Valor R$ 132.816,08 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).
TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.807.917/0001-11. Valor R$ 121.435,04 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Sendo assim a empresa **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.807.917/0001-11** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R$ 121.435,04 (Cento e vinte e um mil,

quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). É considerada a vencedora do presente processo.
Outrossim informamos que estamos encaminhando a Proposta de Preços da empresa vencedora para a análise da Engenharia do Município e emissão de Parecer Técnico.
5 - Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
6 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e membros.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente

Membros:

_____
WÊNIA CARNEIRO DA SILVA

_____
RODRIGO DE MENEZES SOUTO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:56A002E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do
Município, torna público o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"menor preço", GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO LOTEAMENTO NORMA TAVARES, MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE,** conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico (Anexo ao edital).
De acordo com o parecer técnico da proposta da empresa, emitido pelo setor de engenharia do município, referente ao processo licitatório supracitado, a empresa **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.807.917/0001-11**, atende a todos os itens exigidos no edital do Certame Licitatório. Sendo assim a empresa **TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.807.917/0001-11** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R$ 121.435,04 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) É considerada a **VENCEDORA** do presente processo.

Ferreiros (PE), 06 de dezembro de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B127EEF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 036/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023, relativo ao **Processo de Licitação n° 003/2023, Dispensa nº 001/2023**. Objeto: **A Locação de Imóvel para ser utilizado como o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Cidade de Flores/PE, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Flores, 06/12/2023 do Município de Flores/PE**. Contratado**: Josinaldo Barbosa Diniz,** inscrito no CPF/MF: **728.724.204-44**, Rua Professor Antônio Abade, n° 46, centro, Flores-PE. Valor do Contrato: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 04/05/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:91A953B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 037/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023, relativo ao Processo de Licitação PMF n° 041/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de provimento de acesso à Internet Banda Larga, devendo fornecer, 210 acessos de 50MBITS/S de Link não dedicado para utilização devendo suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Flores e dos demais Fundos Municipais que integram a municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Contratado**: Empresa **RENATA NUNES DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.543.214/0001-68**. Valor do Contrato: **R$ 15.744,00 (**quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais**). Vigência**: **06 meses**. Data da assinatura: 30/06/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AF21E9E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 038/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Publica nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023**. Contratado: **INEZ MARIA DOS SANTOS SEVERO,** com sede no Sítio Saco do Romão, n° 490, zona rural, de Flores-PE, inscrita no CPF sob n.º **335.569.498-30.** Valor do Contrato: **R$ 14.988,39 (quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 10/07/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4C97955F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 039/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **RAQUEL MEDEIROS SANTANA**, estabelecida na **Rua Lindaura Santana nº 49**, inscrita no CPF sob o nº **101.554.084-88**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9FC9A8ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 040/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **VALDENILDO VIEIRA ARAÚJO, estabelecida na Rua Espedito Ferreira Queiroz n° 77, inscrita no CPF sob o nº 097.092.394-57.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8017EE21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 041/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **AMANDA SIQUEIRA BARBOSA DA SILVA, estabelecida na Rua Cleto Campelo n° 126, inscrita no CPF sob o nº 121.563.064-60**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7FA99A7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 042/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **JOÃO VICTOR SERAFIM PEREIRA, estabelecida na Travessa dos Girassóis, n° 02, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 133.866.954-00.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4348EBD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 043/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MONIQUE MAYARA NUNES DE SIQUEIRA, estabelecida na Rua Nova, n° 40, Distrito de Sitio dos Nunes, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 113.801.704-35**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4C9036C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 044/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **KARINA ALEXANDRE BEZERRA, estabelecida na Rua da Estação, n° 16, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 105.006.304-02**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C4BB44EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 045/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MARIA ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO, estabelecida na Rua Don João Mota, n° 28, Distrito de Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 044.924.544-62**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8C88C537

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 046/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **LUCINY YARA PEREIRA DA SILVA, estabelecida na AV. Maria Edmea Martins Santana, n° 20, Bairro: Eldorado, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 104.241.454-80. Valor** do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A131016C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 047/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MARTA PEREIRA LIMA, estabelecida Na Rua Siqueira Campos, n° 21, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 943.936.644-34**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C185027D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 048/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MARIA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA, estabelecida No Sitio Rosario, s/n, zona rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 106.126.284-77**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8E374CC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 049/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA JESSICA DE OLIVEIRA MAIA SANTANA, estabelecida na Rua dos Girassóis, n° 01, Loteamento Bela Vista, Vila Nova, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 140.804.994-84**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C3E42F05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 050/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: LARISSA COSTA BATISTA, estabelecida na Rua Espedito Ferreira Queiroz, n° 52, Vila Nova, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 080.277.524-18.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:961A5838

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 051/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA ROSA PEREIRA MARQUES, estabelecida no Sitio Jatobá dos Nunes, s/n, Zona Rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 117.453.594-60.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DE7A9DA8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 052/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: VALDICE PEREIRA DA SILVA, estabelecida na Rua Projetada, n° 22, Distrito de Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 040.166.144-06**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2764546A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 053/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE QUEIROZ FILHA, estabelecida na Rua Projetada, n° 25, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 083.690.984-44**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:427DC4DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 054/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: ALINE MOREIRA DE ARAÚJO, estabelecida na TV. Pedro Santos Estimas n° 10, inscrita no CPF sob o nº 071.982.344-70**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FA052802

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 055/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: JOSINALDO SIQUEIRA BARBOSA DINIZ JUNIOR, estabelecida na TV. Dep. Wilson Florentino Santana n° 11-A, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 087.731.704-61**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2DC39D05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 056/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: JACSON FERREIRA DE SOUZA, estabelecida na Rua da Alegria n° 34, Vila do Padre, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 071.839.964-17**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:42E3F6FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 057/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: ALAN VITOR DA SILVA GOMES, estabelecida na Rua Nova Flores, n° 65, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 138.043.304-52**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:674D2D0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 058/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: JOSLEMBERG AUGUSTINHO DA SILVA, estabelecida na Rua Boa Vista, n° 218, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 126.766.764-82**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3B40890A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 059/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA LINDINALVA RODRIGUES DE LIMA, estabelecida Na Rua/AV Presidente Getúlio Vargas, n° 175, Distrito de Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 042.695.734-22**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:339D16FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 060/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: NELCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Antônio Medeiros, n° 50, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 067.496.794-12**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1FAA9151

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 061/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: GISLLY DUARTE ALVES DE BRITO, estabelecida na Rua Sonia Ribeiro de Souza, n° 27, Distrito de Sitio dos Nunes, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 107.215.954-64**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A6FD3BB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 062/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: ANA CAMILLA RODRIGUES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Travessa Dr. Santana Filho, n° 34, Distrito de Sitio dos Nunes, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 101.794.194-71**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:823B9122

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 063/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: LILIAN THAYS FERREIRA DE OLIVEIRA, estabelecida na Rua Expedito Ferreira Queiroz, n° 77, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 115.036.844-66**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:28F3C8BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 064/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado: **MARIA GABRIELLY PEREIRA CAMPOS, estabelecida na Rua das Violetas, n° 05, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 140.236.834-85**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CC6A05A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 065/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: JOYCE DE OLIVEIRA MAIA, estabelecida na Rua Eduardo Torres Bandeira, n° 10, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 130.968.404-90**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:66FD226E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 066/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 51, CENTRO, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 040.093.884-71**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BB4192D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 067/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: EDJANILDO XAVIER DA SILVA, estabelecido na Rua Pedro Santos Estima n° 234, inscrita no CPF sob o nº 946.639.124-00.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:696CC36F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 068/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: JAIANE DE SANTANA SILVA, estabelecida no Sitio Pereiros do Barracão n° 10, inscrita no CPF sob o nº 113.752.804-83**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D5F0F690

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 069/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA WEDNARA SIQUEIRA CAMPOS, estabelecida na Rua Elza de Souza Soares Burgus, n° 56, Vila Nova, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 128.320134-81. Valor** do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D12FFED1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 070/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: LUCIANA ESTIMA GOMES, estabelecida na Rua Boa Vista, n° 160, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 049.868.378-51**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D80360EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 071/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA SUZANE RODRIGUES DA SILVA, estabelecida na Rua/AV. João Xavier de Campos, n° 27, Distrito de Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 712.524.584-60**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:741BDF40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 072/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: SILVANEIDE JUSTINO DA COSTA, estabelecida na Rua Honório Batista, n° 27, Distrito de Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 093.596.354-56**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 06/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ED321A03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 073/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: LUANA MARIA DOS SANTOS, estabelecida No Sitio Alto de Pedra, s/n, zona rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 134.214.224-19**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 09/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:498F9AD6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 074/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: FRANCISCO FAGNER SANTOS SILVA, estabelecida na Rua Antônio Medeiros n° 12, centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 047.156.344-73**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 16/10/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BC27EF23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 075/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: TAMIRES BELTRÃO CAVALCANTI, estabelecida no Povoado São João do Leites, s/n, Zona Rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 032.610.413-58**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 16/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:58CB42ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 076/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, estabelecida no Sítio Quixabeira, s/n, Zona Rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 077.504.394-04.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 17/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E302B15F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 077/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: ZILDA MARIA DA SILVA FERREIRA, estabelecida na Rua Dr Alberico Souto Araújo, n° 210, Centro, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº 728.746.754-49**. Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 18/10/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AD48ADBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 078/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Vencedora: **Rednov Ferramentas LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **45.769.285/0001-68**. Valor do Contrato: **R$16.445,39 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).** Vigência: **03 (meses)**. Data da assinatura: **23/10/2023**.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:693C61AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 079/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Vencedora: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **49.464.926/0001-27**. Valor do Contrato: **R$46.897,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos).** Vigência: **03 (meses)**. Data da assinatura: **23/10/2023**. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3401BE9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 080/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei**

Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Vencedora: **Prosperity Comercio e Serviços LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **09.442.524/0001-07**. Valor do Contrato: **R$ R$ 15.419,67** (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**.** Vigência: **03 (meses)**. Data da assinatura: **23/10/2023**.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A770F023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 081/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Vencedora: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **45.329.312/0001-81**. Valor do Contrato: **7.763,26** (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.** Vigência: **03 (meses)**. Data da assinatura: **23/10/2023**.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F1A6B8F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 082/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: HAYANNE FERRAZ DE MIRANDA, estabelecida na Rua Farmacêutico Otoni Andrada n° 14, inscrita no CPF sob o nº 060.533.694-62.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 01/11/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3B5E2E4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 081/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Vencedora: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **45.329.312/0001-81**. Valor do Contrato: **7.763,26** (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.** Vigência: **03 (meses)**. Data da assinatura: **23/10/2023**.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9DA41FB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 082/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: HAYANNE FERRAZ DE MIRANDA, estabelecida na Rua Farmacêutico Otoni Andrada n° 14, inscrita no CPF sob o nº 060.533.694-62.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 01/11/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8D0E8FBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 083/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MORGANA BERNARDINO DOS SANTOS VIEIRA, estabelecida Na Rua Cel. Marcolino, n° 12, Centro, Princesa Isabel - PB, inscrita no CPF sob o nº 074.742.014-96.** Valor do Contrato: **R$15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 01/11/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F9BA1D22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS N° 084/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 005/2023, Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Contratado**: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS, estabelecida na Av. Artur Padilha, nº 750, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CPF sob o nº 716.590.724-68**. Valor do Contrato: **R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Vigência: **12 meses**. Data da assinatura: 01/11/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 06/12/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ABE2B91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 208/2023

Nomeia a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos irregulares em processos licitatórios e contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR –- o servidor LUIZ CAMPOS NUNES DA SILVA JÚNIOR – Matrícula Nº 940 – **PRESIDENTE,** PAULIANO DA SILVA – Matrícula Nº 995867 - **SECRETÁRIO** e ADALTO SIDNEY DE LIMA Matrícula Nº 994782 – **MEMBRO,** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo destinado a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a processos administrativos das licitações e contratos, exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente da Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo e demais componentes que forem necessários.

Art. 3º esta comissão terá vigência até 31/12/2024.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 101/2023, datada de 25 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Flores, 06 de dezembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:2B7CF208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023

Contrato Nº: 120/2023. Processo de Dispensa Nº 010/2023. CPL Objeto: Locação de Licença para uso do Sistema SIGEMEC (Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle), para disponibilização de informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento. Contratado: Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ nº. 20.275.382/0001-73. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: de 07/11/2023 a 07/05/2024.

Frei Miguelinho, 05/12/2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:87C1535C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa Contratação de empresa especializada na fabricação de cavaletes, conforme especificações e quantidade abaixo:

Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Cavalete de trânsito em madeira pinnus, dobrável, aparelhado e pintado na cor laranja, com listras brancas em 45° na parte posterior, com a sigla AMSTT na cor azul no centro, sobreposta, com altura aproximada de 1,15 m e largura aproximada de 1,00 m, peso entre 7 e 8 kg.	UND	130	R$	R$
TOTAL				**R$**

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede da OME cujo endereço é o constante do rodapé.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/12/2023**.

Garanhuns-PE, 06 de dezembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:525DBEA8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 082/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 104/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 082/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se da aquisição de 01 (um) veículo pick-up para a Guarda Municipal de Garanhuns, para emprego nos patrulhamentos de trânsito e patrimonial, bem como na Patrulha Maria da Penha. Verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 16 de novembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 29 de novembro de 2023, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, vencedora do lote 1 (único), pelo valor de R$ 137.999,00 (cento e trinta e sete mil, e novecentos e noventa e nove reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A8AFD31

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023-AMSTT

Contrato nº 034/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de disciplinadores em estrutura metálica de ferro galvanizado. O valor total do presente contrato é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de dezembro de 2023**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EB629B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial de educação à distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularizar a reabertura do Polo de Apoio Universitário Presencial de Educação à distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, que tem sua inauguração programada para esta 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.147 de 23 de junho de 2015 que "Submete à aprovação o Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências", em especial a Meta 12 que, "Meta 12 - Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público";

CONSIDERANDO o expresso no item 12.8 da supra Lei, que "apoiar o polo da UAB como centro de formação e acompanhamento constantes aos profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino, assim como centros de formação continuada dos profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público";

CONSIDERANDO a importância estratégica do referido polo no apoio às atividades acadêmicas e no fomento à educação superior na região;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender às demandas educacionais locais, proporcionando aos estudantes acesso facilitado a recursos educacionais e suporte acadêmico presencial;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Continuidade da Prestação do Serviço Público, Razoabilidade e Hierarquia, previstos no art. 6º, incs. I, III, V, VII, VIII e X, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

POSSIBILITANDO, políticas organizacionais que tratam do aperfeiçoamento e ampliação de mecanismos de acompanhamento, fomentação e ampliação do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, com o efetivo acesso à educação pública.

DECRETA:

Art. **1°**. Este Decreto regulamenta, de forma emergencial, a criação do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância de Garanhuns/PE, para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior e pós-graduação no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil -UAB, denominado Polo UAB, Garanhuns/PE.

Art. **2º**. A Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE - SEDUC será responsável pela implementação e manutenção do Polo no Município.

Art. **3º**. São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Garanhuns/PE:

I-oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
II-ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;
III-fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de curso de Especialização (*latu sensu*) e cursos de formação continuada;
IV-oferecer cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

Art. **4º**. O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, mediante a oferta de cursos e programas de educação a distância por instituições públicas de ensino.

Art. **5º**. Para a formalização do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, o Poder Executivo firmará acordo de cooperação técnica com a União e instituições públicas de Educação à Distância.

Art. **6º**. A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do Município de Garanhuns/PE.

Art. **7º**. O poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos Programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observando os seguintes requisitos:

I-manutenção dos espaços físicos destinados ao polo presencial;
II - aquisição de materiais permanentes;
III- fornecimento de materiais de expediente;
IV-pagamento de Funcionários cedidos/emprestados ao polo.

Parágrafo Único. O poder executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB.

Art. **8º**. O poder Executivo Municipal disponibilizará para servir como pólo o endereço situado na Avenida Caruaru, n° 508, no bairro Heliópolis, com o CEP 55295-380.

I-o polo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE ao programa UAB/Ensino à distância, é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pelo Centro de Desenvolvimento e Educação;
II-a seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial, obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação;
III-o coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do Sistema - UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação as atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do

Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e estudantes);
IV-a coordenação é responsável pelo local cedido a instalações do Polo de apoio Presencial, bem como todo o material didático e de aporte e apoio administrativo pertencentes ao polo recebidos da UAB/CAPES/IES Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;
V-os servidores em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou na unidade de origem;

Art. **9**°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Parágrafo Único. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar e/ou especial para implantação e manutenção do Sistema regulamentado por este decreto;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.

Art. **11.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 06 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B167F709

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0171/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023 - PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMG

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 0171/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DOM SEBASTIÃO E RUA PADRE DEON, NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA -** CNPJ Nº 46.360.858/0001-68. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 16.278,73 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:72C426EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0180/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 - PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMG

Objeto: Aditamento para reprogramação de itens ao **CONTRATO Nº 0180/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA UM E A RUA TRÊS, NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 04.719.929/0001-26. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 36.363,59 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove reais). **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 6.532,64 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7421AE64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.696.801/0001-36
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
CONTRATO Nº 075/2022-CPLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente através de seu representante legal, a empresa, **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP** estabelecida à Avenida Zumiro Guilherme, nº 83, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 17.696.801/0001-36, FONE: (87) 3779-1203, neste ato representada pelo Sr. **Junio Benevides da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dionísio Tito de Barros, nº 98, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 5.395-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.653.518-30 e RG nº 392978994 – SSP/SP, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa dê início a correção de vícios construtivos encontrados na obra, pelo seu respectivo fiscal Dr. Thiago Amorim, que por meio de solicitação que ficará à disposição da empresa para conhecimento e tomada das devidas providências, em respeito ao que reza os princípios do devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Fica concedido o prazo recursal de 10(dez) corridos, dias úteis para que a empresa se manifeste sobre o caso em tela, em caso de negativa, se faz necessário apresentação de todos os meios de provas cabíveis para sua defesa, tendo em vista que esta medida visa resolver um problema que é da coletividade.

RESSALVA: OS PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE

POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, COM POSSÍVEIS APLICAÇÕES DE MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS AO CASO, JÁ PREVISTAS EM LEI.

Por todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Administrativa:
Determinar que a empresa inicie os serviços de reparos na obra no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando da data da publicação desta Notificação em diário oficial de grande circulação;
Determinar o prazo de 10(dez) corridos, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativa plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas, em cumprimento ao que reza o Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93, contudo o prazo recursal para manifestação não se confunde com o prazo de entrega que por já estar expirado é imediato;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos;
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns-PE em, 05 de dezembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC9C4FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3215/2023–SAD

"Dispõe sobre a apuração de possível responsabilidade da Secretaria da Mulher no pagamento atrasado de aluguel, taxas e impostos".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ROSINEA MARIA LOPES PACHECO, matrícula nº 5.236,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS,** matrícula **Nº. 5.783,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS,** matrícula **Nº. 8.275,** RECEPCIONISTA, sob a presidência da primeira, para juntos apurarem possível responsabilidade da Secretaria da Mulher de Garanhuns pelo pagamento de aluguéis atrasados, taxas e impostos provenientes de contratos administrativos concernentes ao imóvel localizado na Avenida Simoa Gomes, 16, Heliópolis – Garanhuns-PE.
Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:63AD279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 –

Garanhuns, 29 de novembro de 2023.
À **D. L. BATISTA – ME - INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA,** estabelecida na AV. Vieira de Brito,465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios-AL inscrita no CNPJ sob no 25.901.388/0001-22.

Processo Licitatório 022/2023 – Pregão Eletrônico 020/2023.

CONTRATO N° 169/2023 CPLC

Sr. Davidson Lins Batista - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 169/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, em
atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **D. L. BATISTA – ME - INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.901.388/0001-22, referente aos itens do Processo Licitatório 022/2023 – Pregão Eletrônico 020/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 007, 008/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 007/2023 foi enviada em 27 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 14 de novembro de 2023. Vale salientar que em 27 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

A Ordem de Fornecimento nº 008/2023 foi enviada em 07 de novembro do ano corrente, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, assim, o prazo findou-se em 28 de novembro. Importante destacar que, foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima mencionadas foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 169/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:634D4373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em

apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **a aquisição através de entrega parcelada de medicamentos e suplementos alimentares veterinários, para a utilização no Centro de Controle Ambiental (CCA) do Município de Garanhuns, para um período estimado de um ano, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** e/ou pelo telefone: **(87) 98835-5003** em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de dezembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4C691C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.
À **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-475.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 038/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 007, 008 e 009/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 007 e 008/2023 foram enviadas em 27 de setembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 05 de outubro de 2023. Vale salientar que em 27 de setembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

A Ordem de Fornecimento nº 009/2023 foi enviada em 01 de novembro do ano corrente, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, assim, o prazo findou-se em 13 de novembro. Importante destacar que, foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 038/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90198827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

À MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 161/2023 CPLC

Sr. Joselito de Barros Souto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 161/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 161/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA2D718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 150/2023 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

À AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, **CNPJ de N° 49.054.672/0001-79** localizada na Avenida Dr Joaquim Nabuco 1277 SALA 02 - Empresarial Maria Eduarda, Varadouro, Olinda /PE, CEP 53.020-310.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 150/2023 CPLC

Sra Ana Paula Bandeira do Ó - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 150/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 150/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AD504837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 045/2023 CPLC

Garanhuns, 29 de novembro de 2023.

À GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 14.472.278/0001-64, outrora sediada à Rua das Roseiras, nº. 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

Processo Licitatório 005/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023

CONTRATO N° 045/2023 CPLC

Sr. Marcelo Marostica - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 045/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 14.472.278/0001-64, referente aos itens do Processo Licitatório 005/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 009, 010, 011 e 012/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 de novembro de 2023. Vale salientar que em 10 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 045/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AA732454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 196/2023 CPLC

Garanhuns, 29 de novembro de 2023.

À R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, estabelecida na Avenida Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada, Ampliação 02, quadra 02C-C Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE.
Processo Administrativo nº 022/2023 – Dispensa de Licitação nº 020/2023

CONTRATO N° 196/2023 CPLC

Sr. Raoni Rego Soares - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 196/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, constantes nos contratos nºs:046/2023 - CPLC e 090/2023 - CPLC, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, referente aos itens do **Processo Administrativo nº 022/2023 – Dispensa de Licitação nº 020/2023** , especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 011 e 012/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 011 e 012/2023 foram enviadas em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 de novembro de 2023. Vale salientar que em de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 1962023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F9475DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 157/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 157/2023 CPLC

Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 157/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, em 17 de novembro, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 157/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A9766242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 151/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001- 37, estabelecida à Rua Dois, Maranguape I Nº 25, LOJA 002 A, Paulista-PE, CEP: 53444- 380.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 151/2023 CPLC

Sr.Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 151/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001-37, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 002, 003 e 004/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 151/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E5D134B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 155/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.140.067/0001-10, sediada Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento
– PB, CEP 58.865-000.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 155/2023 CPLC

Lucas Gustavo Lima da Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 155/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.140.067/0001-10, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 155/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC50527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 149/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 31.070.140/0001-60, estabelecida à Rua Pinto Júnior, n48, Prado, Recife/PE.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 149/2023 CPLC

Sr. Luiz Gil Martins de Souza - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 149/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **A J P DE**

SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 31.070.140/0001-60,, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001 E 002/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 149/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9ED5D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 152/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº45.538.349/0001-10, estabelecida à Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, Bairro Novo, Olinda/PE.
Sr. Breno Marques Assunção**,**

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 152/2023 CPLC

Sr. Breno Marques Assunção - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 152/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº45.538.349/0001-10, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 152/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD0B1C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 153/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

À CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.424/0001-00, sediada na à Av. Norte Sul, SN QDZ-20 LT01 JD Sorriso II Ceres Goiás CEP: 76300-000.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 153/2023 CPLC

Sra. Vitoria Ribeiro Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 153/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.424/0001-00, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviadas em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.
Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas, conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 153/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C377939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 159/2023 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

À LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Av. João Machado, nº1135, Centro, João Pessoa/PB, CEP :58013-522.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 159/2023 CPLC

Sr. Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 159/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001, 002 e 003/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 001,002 e 003/2023 foram enviadas em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 159/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:017C6D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 162/2023 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

À EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES-LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40 sediada na Av. Duque de Caxias, Nº179, Centro, Lunardelli-PR, CEP 86935.000.

Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 162/2023 CPLC

Sr. Igor José Carvalho Rezende - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 162/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.813.237/0001-40, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, em 14 de novembro do ano corrente, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 162/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FD17FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 163/2023 CPLC

Garanhuns, 04 de dezembro de 2023.

À MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Cipriano de Carvalho, nº195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP:30.570-020, CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86.
Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

CONTRATO N° 163/2023 CPLC
Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury - Representante Legal
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 163/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 14 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de novembro de 2023. Vale salientar que em 14 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, em 14 de novembro do ano corrente, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 163/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D25B8556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da **Etapa 1 da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da Portelinha**, localizada no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 3.093.229,37** (Três milhões, noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, a **VENCEDORA** a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, com valor de **R$ 2.377.338,99** (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), valor menor do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F688373A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da **fase de julgamento da habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da unidade básica de saúde tipo I, no loteamento Gulandim, S/N, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 1.388.213,90** (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECERES TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 08/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **CLF** Construtora e Empreendimentos, **AF** Engenharia Ltda, Construtora **LSG**, **AB** Engenharia Ltda, Construtora **Pilartex** Eireli-Epp, **Plana** Engenharia Ltda-Epp, **Novaes** de Barros Engenharia Ltda, **PROENG** Construções e Consultorias Ltda, **PJ** Construções e Reformas, **JR** Construções e Locações, **Barros & Araújo** Engenharia Ltda, **RR** Engenharia e Consultoria Ltda, Construtora **F & Costa** Ltda-Epp**,** Construtora **A.R.** Ltda e **C&M** Construtora, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços para o dia 18/12/2023 às 09:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **06 de dezembro de 2023**.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:5E105EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2023

Regulamenta a Lei n 2.378, de 09 de abril de 2019, dispondo sobre a atualização do valor do auxílio financeiro concedido aos estudantes universitários de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no transporte escolar, aos estudantes universitários;
CONSIDERANDO o Ofício n°033/2023 – ASTUG, assinado pelo Presidente, o Sr. José Phillip Vinícius Ribeiro Ferreira, o qual baseado no ofíico n° 002/2023- EDBUS, assinado pela proprietária a Sra. Edilva Alves da Silva, solicitando um reajuste no importe de 13,58%, tendo em vista a inflação acumulada e o reajuste dos combustíveis.
CONSIDERANDO o parecer contábil datado de 29/09/2023 e assinado pelo Contador Julierme Barbosa Xavier, CRC/PE, n° 17.454, o qual opina pelo deferimneto do presente reequilíbrio econômico finaceiro no percentual de 5,77%, importando em um aumento de R$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) ao valor atualmente contratado, tornando o valor final em R$ 317,31 (trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
CONSIDERANDO o despacho/cota exarado pelo Procurador Geral do Muniocípio, o Sr. Gilmar José Menezes Serra Júnior, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, o qual opina pela realização do presente termo;
CONSIDERANDO o disposto no art.65, II, d, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, que admite o reestabeleciemnto do equilíbrio econômico financeiro contratual;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 317,31 (trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos) mensais por aluno, para custear o transporte escolar, aos estudantes universitários, observado o art. 6° e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 2.378/2019, comprovadamente, domiciliados no Município de Goiana, que viajam a outras cidades da região, para cursar, regularmente, Escolas de Nível Superior/Universitário ou de nível técnico pós-médio, exclusivamente, na modalidade presencial e semipresencial, desde que obedecidas as exigências da referida Lei.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 27 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BD9887CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 095/2023
ESCADA DE ALUMÍNIO

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotaçãode preçosparafutura aquisição de ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS, que atenderá a necessidade da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos - SESTRAN.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 11/12/2023para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 06 de dezembrode 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras
Portaria n ° 094/2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Escada de Alumínio de 3 Degraus, para atender as necessidades diárias do Almoxarifado.	1

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:5C071BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 096/2023 FITA ZEBRADA

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotação de preços para futura aquisição de FITA ZEBRADA, que atenderá a necessidade da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos - SESTRAN.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 11/12/2023para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 06de dezembrode 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras
Portaria n ° 094/2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Fita Zebrada 70mm x 200m - Cor: Laranja e Branco, com a finalidade de isolamento e sinalização e segurança dos locais que apresentam riscos; controlando o acesso e o tráfego de pessoas. Auxilia na sinalização em conjunto com Cones, Pedestais, Balizadores entre outros.	500 UND

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:E27CEBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 361/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**, OBJETO: **COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE TEJUCUPAPO, no dia 28 de outubro de 2023**, tendo em vista o constante e decidido**, Processo nº 239/2023, Inexigibilidade n° 414/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0377

Goiana, 27 de outubro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3CAAA9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 351/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **00.953.721/0001-05**, OBJETO: **CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, 1º SALÃO DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA TBC-PE, NO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA EM OLINDA, DIA 01 DE OUTUBRO E NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MATRIZ), PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 05 DE OUTUBRO 2023**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 230/2023, Processo nº 387/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0353

Goiana, 29 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:CEE01008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 359/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: L. A. DE LUCENA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12, OBJETO: CAPITAL DO SOL, NA FESTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CARLOS VIÉGAS JUNIOR, dia 28 de outubro de 2023, tendo em vista o constante e decidido, Chamamento Público n° 006/2022, processo n° 230/2022, Processo nº 412/2023, Inexigibilidade n° 237/2023, Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0375

Goiana, 27 de outubro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:04CC1CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 344/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41, OBJETO: FORRÓ DOS ERRADOS, NA FESTIVIDADE DA PARADA DIVERSIDADE DE GOIANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 24 DE SETEMBRO 2023, tendo em vista o constante e decidido, Inexigibilidade de Licitação nº 226/2023, Processo nº 381/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0347

Goiana, 27 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:91D3D323

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 282/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01**, OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido,** Pregão Eletrônico nº 047/2023**, Processo nº 168/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 39.577,55 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete Reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0097.2158.0000 | Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19. Empenho n° 1255 / Ficha: 494

Goiana, 09 de agosto de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BE3A30F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 348/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: S R DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CNPJ sob o N.º **12.919.669/0001-60, OBJETO: MESTRE ANDERSON MIGUEL E CIRANDA RAÍZES DA MATA NORTE, NA FESTIVIDADE CÁTOLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MATRIZ), NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 01 DE OUTUBRO 2023, tendo em vista o constante e decidido, Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023, Processo nº 386/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0350

Goiana, 26 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6CA30E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 353/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86 OBJETO:**

MECK GIBIZINHO, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO N° 66/2023, DIA 29 DE SETEMBRO 2023, tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 233/2023, Processo nº 390/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 66/2023, Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0352

Goiana, 29 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F3C66B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 347/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47 OBJETO: BANDA CURICA, NA FESTIVIDADE CÁTOLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NO CORTEJO DA PROCISSÃO DA BANDEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 28 DE SETEMBRO 2023, tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 228/2023, Processo nº 383/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0349

Goiana, 26 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0B7754DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 338/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **19.710.362/0001-027 OBJETO: MASTRUZ COM LEITE, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MATRIZ), NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 07 DE OUTUBRO 2023, tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 223/2023, Processo nº 378/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho n° 0343

Goiana, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FDBF4658

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 340/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **35.211.209/0001-89. OBJETO: ANTÔNIO ALVES, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MATRIZ), NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 29 DE SETEMBRO 2023 tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 222/2023, Processo nº 377/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0342

Goiana, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A5BE9459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 378/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **13.157.376/0001-56. OBJETO: LÉO SANTANA E TIMBALADA, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2023 tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 244/2023, Processo nº 427/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0389

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:940FAB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 374/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12. OBJETO: ALINNE ROSA E GRUPO SEM COMPROMISSO, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE CARNE DE VACA, DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023 tendo em vista o constante e Inexigibilidade de Licitação nº 242/2023, Processo nº 425/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária:

13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0386

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:12480EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 375/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **01.397.976/0001-02. OBJETO: ARLINDINHO, DUDU NOBRE E CAPIM CUBANO, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE CARNE DE VACA E PONTA DE PEDRAS, DIAS 19 DE NOVEMBRO, 01 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, tendo em vista o constante e** pela **Inexigibilidade de Licitação nº 243/2023, Processo nº 426/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0388

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C2CFC04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 376/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.161.826/0001-19. OBJETO: DURVAL LELYS, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE CARNE DE VACA, DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023, tendo em vista o constante e** pela **Inexigibilidade de Licitação nº 241/2023, Processo nº 424/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0385

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:99D61EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 372/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04. OBJETO: RONALDO STRONDA, DJ JÚNIOR, CIRANDA DO MESTRE ROSILDO, BANDA ARRECIFES, DJ THIAGO PASSOS, DUDU SOLUÊ, BANDA ACESSO, ORQUESTRA EXPLOSÃO, ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA, SAMBA DESCENTE E BANDA MISTURA LOKA, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, nos dias 18, 19 de novembro, 01 e 03 de dezembro 2023, tendo em vista o constante e** pela **Inexigibilidade de Licitação nº 246/2023, Processo nº 429/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0384

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1067E3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 360/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **18.764.466/0001-29. OBJETO: PADRE DAMIÃO SILVA, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, PADROEIRA DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, DIA 29 DE OUTUBRO 2023, tendo em vista o constante e** pela **Inexigibilidade de Licitação nº 238/2023, Processo nº 413/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0376

Goiana, 27 de outubro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8D530038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR–CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Beneficio Regional art 48 LC123/2006 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR–CONDICIONADO (COMPLETO, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA T:220V) PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor: R$132.474,17.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site LICITANET.COM.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 06/12/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:87342FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMENTA: PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024.

O PREFEITO DE GRANITO, Estado de Pernambuco,JoãoBosco Lacerda de Alencar, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o **CÓDIGOTRIBUTÁRIO MUNICIPAL** e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional (CTN) prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independe de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, §2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o art. 585, do Código Tributário do Município de Granito/PE, criou a Unidade Fiscal Municipal que serve como fator para a atualização monetária dos tributos municipais de lançamento direto;

CONSIDERANDO que o art. 586, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a UFM (Unidade Fiscal Municipal) será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o art. 587, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a atualização da UFM será realizada anualmente, com base na variação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o art. 587, II, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a UFM (Unidade Fiscal Municipal) a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período do mês de dezembro do ano pré-anterior ao mês de novembro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses é de 5,19% (https:// https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php);

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10;

DECRETA:

Art.1º-Fica autorizada a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, no período do mês de dezembro do ano pré-anterior ao mês de novembro do exercício de 2023, sobre o valor lançado em 2023.

§1º -A variação acumulada do IPCA/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de 5,19% para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º -O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a qual serve como fator para atualização monetária dos tributos municipais, conforme arts. 585 da Lei nº 238/2009 – Código Tributário do Município de Granito/PE;

§1º- O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R$ 2,00 (dois reais) a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal Granito, 9 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Granito- PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:9676297F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 163/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 080/2023. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I deste edital. **Empresa**: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96, localizada na Rua Rio Xingu, 305, Ibura, Recife-PE. **Lotes:** 2, 5 e 9. **Valor Global:** R$30.953,50 (trinta mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **Empresa**: ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, localizada na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maraguape, Paulista-PE. **Lotes:** 3, 4 e 8. **Valor Global:** R$91.216,80 (noventa e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Empresa**: A E DA SILVA ROLIM. CNPJ Nº 23.758.669/0001-42, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 119, Centro, Bonito-PE. **Lotes:** 1, 6, 10 e 11. **Valor Global:** R$56.155,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais). **Lote Cancelado:** 7. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 06 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:1E61E71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 092/2023 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, COM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE REGULAÇÃO REGIONAL INTEGRADO E AMPLIADO. PRETENDE-SE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEJA EXECUTADA DE FORMA CONTINUADA CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 54.399,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 07/12/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 19/12/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 19/12/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:34A42497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2023

CONTRATO Nº 346/2023 –RELATÓRIO DA DISPENSA UASG 982427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DISPENSA 40/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO MERCADO CULTURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** LJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.004.203/0001-33. **Valor global: R$ 55.999,00** (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 29/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7AE7DE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023

CONTRATO Nº 345/2023 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO MERCADO CULTURAL, LOCALILZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** OTZI METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.492.077/0001-64. **Valor global: R$ 43.334,00** (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 29/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:46D5D94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2023

CONTRATO Nº 359/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 – DISPENSA Nº 038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 120/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAMSE OS TRÂMITES LEGAIS, PARA REPUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.674.752/0001-40. **Valor global:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:581136D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023

CONTRATO Nº 360/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 – DISPENSA Nº 038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 120/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAMSE OS TRÂMITES LEGAIS, PARA REPUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 08.778.201/0001-26. **Valor global** R$ 140.329,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e nove reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FA5638EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. OBJETO: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 1413/2023, datado em 11/08/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 401-A/2023, datado em 09/08/2023 e nos termos dos artigos 57, alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, bem como aditivo de valor de 5,799% (cinco vírgula setecentos e noventa e nove milésimos por cento), correspondendo ao montante de R$ 7.677,97 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Com a alteração, a vigência da execução não findará no dia 14 de agosto de 2023, mas em 13 de setembro de 2023.**EMPRESA:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 14/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EB430FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 22/09/2023 a 22/09/2024, nos termos do artigo 57, § 1º a 5º da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** NRJ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.244.542/0001-97. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 22/09/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FD08674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **Objeto**: A DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, promover a RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, a partir de 27 de novembro de 2023, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 340/2023/SMS/GC, datado 23 de novembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico n°542/2023, exarado pela procuradoria municipal em 21 de novembro de 2023. **Empresa:** CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6629F902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. **Objeto**: A DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, promover a RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023, a partir de 27 de novembro de 2023, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 338/2023/SMS/GC, datado 22 de novembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico n°545/2023, exarado pela procuradoria municipal em 21 de novembro de 2023. **Empresa:** MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.520.483/0001- 34. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:303E7E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. **Objeto**: A DISTRATANTE e DISTRATADA resolvem, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, promover a RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, a partir de 27 de novembro de 2023, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 337/2023/SMS/GC, datado 22 de novembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico n°541/2023, exarado pela procuradoria municipal em 21 de novembro de 2023. **Empresa:** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6C7D7A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40. **Valor global:** R$ 287.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 30/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:91023E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 168/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 084/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2024, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2024, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme especificações do Termo de Referência e edital. **Empresa**: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA. CNPJ Nº 07.385.282/0001-31, localizada a Av. Saquarema, 567, Loja 47D, Porto Novo, Saquarema - RJ. **Valor Global**: R$18.670,03 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e três centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Finanças comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO ROMERO DA SILVA -
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:2EE3DBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023

Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$347.887,20(trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos):**P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**(10578395000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 24 no valor total de R$230.156,00 (duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e seis reais).**BIG MAGAZINE LTDA**(19771678000104) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$117.731,20 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:626B88BE

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023

Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.
Empresas vencedoras valor total: R$97.009,00(noventa e sete mil e nove reais):**DANILO CLEITON SOARES DOS SANTOS 37945315828**(44396127000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$97.009,00 (noventa e sete mil e nove reais).

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:C33CC5D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904/2023

Lei nº 904/2023

Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, atualizando para a execução no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, atualizando para execução no exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2 ˚ Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
VI - **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3˚ Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4˚ Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5˚ Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6˚ - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:
I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
III. adequação do título ou do objetivo do programa;
IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,
III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9˚**-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F1EFAFD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

Lei nº 905/2023

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 136.500.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 105.734.962,45
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 30.765.037,55, onde:
R$ 19.156.000,00 compreende receitas de saúde;
R$ 9.134.037,55 compreende receitas da previdência social; e
R$ 2.475.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem,

bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:
Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 119.749.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 6.165.962,45
b)	Receita de Contribuições	R$ 4.047.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 1.842.037,55
d)	Receita de Serviços	R$ 20.000,00
e)	Transferências Correntes	R$ 117.363.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 725.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 130.163.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 10.414.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 10.831.000,00
a)	Transferências de Capital	R$ 10.831.000,00
b)	Outras Receitas de Capital	
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.920.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 5.570.000,00
b)	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 350.000,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 136.500.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 136.500.000,00 (Cento e trinta e seis milhões, quinhentos mil reiais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 87.135.037,55; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 49.364.962,45 onde:
R$ 29.616.962,45 compreende despesas com saúde;
R$ 11.489.000,00 correspondente às despesas com previdência social;
R$ 8.259.000,00 são despesas com assistência social;
Parágrafo único - R$ 18.599.924,90 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 111.230.962,45
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 60.260.000,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ -
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 50.970.962,45
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.694.000,00
a)	Investimentos	R$ 13.054.000,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 20.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 2.620.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 8.135.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 7.435.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ 700.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.440.037,55
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 136.500.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à
abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

1 - para abertura de créditos suplementares:
à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;
utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

li - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9° O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei

Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, consoante legislação específica.

Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Ibimirim (PE), 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:87D03CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Licitatório PMI n° 025/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Monteiro)**, sob o CNPJ Nº 27.098.007/0001-44. Contratação de empresa para Aquisição de **Combustíveis** destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos. **Valor R$: 30.023,90 (trinta mil, vinte e três reais e noventa centavos).** Vigência: 31 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 31 de outubro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:01C0436B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Licitatório PMI n° 025/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 008/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Monteiro)**, sob o CNPJ Nº 27.098.007/0001-44. Contratação de empresa para Aquisição de **Combustíveis** destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos. Valor global de R$: **90.068,20 (noventa mil, sessenta e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 31 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 31 de outubro de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:17448666

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Licitatório PMI n° 033/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.841.736/0002-98. O objeto deste contrato é a Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor global de R$ 69.499,99 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.** Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba, 05 de dezembro 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:81517F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Licitatório PMI n° 033/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o

n° 02.472.105/0001-79. O objeto deste contrato é a Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor global de R$ 183.990,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba, 05 de dezembro 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D0D9A844

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Licitatório PMI n° 033/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **EUROVIA VEICULOS S/A (EUROVIA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.671.595/0002-13. O objeto deste contrato é a Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor global de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba, 05 de dezembro 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F1425287

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 034/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 034/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI
Processo Licitatório PMI n° 034/2023 realizado sob a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **VRIO SOLUÇOES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.351.700/0001-38. O objeto deste contrato é a Aquisição de veículos, para possíveis futuras adesões, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor global de R$ 103.897,99 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba, 05 de dezembro 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5E5EC0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 035/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 035/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI
Processo Licitatório PMI n° 035/2023 realizado sob a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.841.736/0002-98. O objeto deste contrato é a Aquisição de veículos, para possíveis futuras adesões, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor global de R$ 138.999,98 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos. Vigência: 12 (doze) meses.

Ibirajuba, 05 de dezembro 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C457C6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMI N° 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo Licitatório PMI n° 025/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 008/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Monteiro)**, sob o CNPJ Nº 27.098.007/0001-44. Contratação de empresa para Aquisição de **Combustíveis** destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos. Valor global de R$ **330.357,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais).** Vigência: 31 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2024.

Ibirajuba, 31 de outubro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:1924AA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº039/2023 –

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:4DF71A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº040/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:6E3CDE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº041/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:11DA140A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº042/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº042/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N 034/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PMI
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01(um) veículos automotores 0 km, para possíveis futuras adesões, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0F40588D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº043/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023-RATIFICA/RETIFICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N 035/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PMI
Contratação de empresa especializada para Aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 km, para possíveis futuras adesões, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:9AFD0331

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. PROCESSO Nº 036/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 018/2023. Processo Nº 036/2023. Contratação de direção musical e regência, estúdio de gravação mixagem, masterização e orquestra para a gravação do hino da cidade de Ibirajuba – PE. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE-CARUARU**inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Ibirajuba, 06 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0C2D584F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTRIA Nº 1855/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Diagnósticos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,* resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão de Diagnósticos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único

e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme composição abaixo discriminada:

I – Kennedy Feijó Ribeiro, Auxiliar financeiro da Câmara de Vereadores;
II– Tadeu André Bezerra de Sande, Contador da Prefeitura;
III– Ewerson Hugo da Silva Romão, Secretário da Fazenda;
IV– Maria Luiza Nóbrega de Melo, Secretária de Gestão Integrada;
V – Paulo Arruda Veras, Controlador Geral;

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de diagnósticos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia **31/12/2023,** para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 30 de outubro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C433A0C7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 071/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 071/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, DORAVANTE CHAMADAS OSC'S, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO DO CAMPEONATO IGARASSUENSE DE FUTEBOL, DESTINADO AO FOMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL DURANTE O ANO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO,** Empresa credenciada: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGA DESPORTIVA DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ Nº **11.547.932/0001-75**, com sede na Av. Duarte Coelho S/N, Bairro: Centro; Cidade: IGARASSU-PE; CEP: 53.600-000; **perfazendo o valor total de R$ 85.209,72 (Oitenta e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

Igarassu, 18 de novembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:F4F10C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001 E 002/2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023-PMI – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI NATUREZA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE, na forma estabelecida no Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global, DATA: 10/01/2024. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 3.181.998,75 (três milhões cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). PL 017/2023-PMI – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023-PMI, NATUREZA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA E UMA QUADRA NO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, na forma estabelecida no Edital.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global, DATA: 11/01/2024. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 1.639.738,48 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), Os editais poderão ser adquiridos gratuitamente no e-mail inaja.licitacao@outlook.com. Inajá, 01 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO BARBOSA DE VIEIRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F38ED2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-SMS

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023-SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico em geral para o hospital e postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 20/12/2023. Horário: 09:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: **R$ 509.224,30** (quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Inajá, 06 de dezembro de 2023.

LEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:67BB03A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023-SMAS

MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023-SMAS - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2023-SMAS. NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de uma motocicleta nova para a manutenção dos trabalhos do programa do bolsa família desta Cidade. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, início dia 07/12/2023 ao dia 12/012/2023. Horário: 08:h00min as 14:30 do dia 12/012/2023, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 06 de dezembro de 2023.

MARIA AURELINA ARAUJO CABRAL FREIRE -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:4E23119B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 03.889.878/0001-18, com sede à Rua Germano Magalhães, 176, Centro, Arcoverde-PE, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE., a um custo total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dotação orçamentária: Órgão: 13.000-SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 13.001-SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 10.122.2003.2.073-Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal de Assistência Social Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 221-Consultoria e Assessoria Contábil e/ou Auditoria Fonte de Recurso: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Sob Inexigibilidade de Licitação número 001/2023, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Itaíba, 19 de outubro de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social de ItaíBa- PE

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:14BCF7A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.
Contratado: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, sito à rua Germano Magalhães, 176, pav. térreo Sala 02 - Centro – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.
Objeto: Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE.
Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.
Data de assinatura: 19 de outubro de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D8473815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.
Contratado: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, sito à rua Germano Magalhães, 176, pav. térreo Sala 02 - Centro – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.
Objeto: Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas do Fundo Municipal de Saúde com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE.
Valor global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.
Data de assinatura: 19 de outubro de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:429CEA56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 03.889.878/0001-18, com sede à Rua Germano Magalhães, 176, Centro, Arcoverde-PE, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação da administração superior e dos serviços municipais nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE. restação de Contas Anual - Conforme Resoluções do TCE-PE, a um custo total de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), dotação orçamentária: **Órgão: 11300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL Ação: 04.122.2001.2.011-Manutenção Das Atividades De Assessoramento Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 221-Consultoria e Assessoria Contábil e/ou Auditoria Fonte de Recurso: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos**. Sob Inexigibilidade de Licitação número 009/2023, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Itaíba, 19 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:72886D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.
Contratado: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.
Objeto: Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações
específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE. Prestação de Contas Anual - Conforme Resoluções do TCE-PE.
Valor global: R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos Reais)
Vigência: 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.
Data de assinatura: 19 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:27740C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, CNPJ nº 17.126.655/0001 -03, situada na Rua Antônio Carvalho, 69, sl. 02, Picos – PI, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria em Gestão Educacional para acompanhamento, dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino e orientação dos processos de escrituração escolar, no valor de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). Itaíba - PE, 08 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9576BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.
CONTRATADO: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME,** CNPJ nº 17.126.655/0001 -03, situada na Rua Antônio Carvalho, 69, sl. 02, Picos – PI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria em Gestão Educacional para acompanhamento, dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino e orientação dos processos de escrituração escolar.
VALOR TOTAL: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Art. 24, I, da lei 8.666/93 e suas alterações.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AF93E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 03.889.878/0001-18, com sede à Rua Germano Magalhães, 176, Centro, Arcoverde-PE, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas da Secretaria de Educação com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE, a um custo total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dotação orçamentária: Órgão: 12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL Ação: 12.122.2003.2.046 - Manutenção Das Ativ. Administrativas Da Secretaria - Recursos Próprios Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub-Elemento: 299-Serviços Técnicos ProfissionaisFonte de Recurso: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Sob Inexigibilidade de Licitação número 001/2023, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itaíba, 19 de outubro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:51FF7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 31.044.275/0001-50**.
Contratado: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.
Objeto: Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas da Secretaria de Educação com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE.
Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.
Data de assinatura: 19 de outubro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A7120451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 03.889.878/0001-18, com sede à Rua Germano Magalhães, 176, Centro, Arcoverde-PE, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, consolidação das contas do Fundo Municipal de Saúde com às conta municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE., a um custo total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dotação orçamentária: Órgão: 13.000-SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 13.001-SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 10.122.2003.2.073-Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal De Saúde Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 221-Consultoria e Assessoria Contábil e/ou Auditoria Fonte de Recurso: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde. Sob Inexigibilidade de Licitação número 001/2023, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itaíba, 19 de outubro de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de Itaíba-PE

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0DF57477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00083/2023. SDL. Dispensa Nº DV00011/2023. Serviço. Contratação de empresa para fabricação padronizada de bancas em metalon galvanizado para utilização no pátio da feira livre deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$ 39.852,40. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação padronizada de bancas em metalon galvanizado para utilização no pátio da feira livre deste Município de Itapetim/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: http://www.comprasnet.gov.br.Telefone: (087) 3853–1374. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 min, do dia 11 de dezembro de 2023, sendo iniciada a fase de lances às 08:00min do dia 11 de dezembro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 06/12/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E4C457A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Número do Contrato: 0053/2022. Nº Processo: 00087/2021. Concorrência nº 0001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Silva E Leite Construções e Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Concorrência 0001/2021". Da Alteração Do Valor: passando o valor total do contrato para R$ 3.307.909,06 (três milhões trezentos e vinte e um mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um aumento de 26,11 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 06 de Dezembro de 2023. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Silva E Leite Construções E Serviços Ltda– Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:50E08958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - PROCESSO 250/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 041/2023 cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 07/12/2023, as 10:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AF334F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 002/2023 - PROCESSO 264/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO NOVA CAP, NAS RUAS SENADOR PAULO**

GUERRA, RUA DO SOL, RUA NOVA CAP E TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ BORBA, MANGABEIRA ITAPISSUMA - PE.
.
IMPETRANTE:

ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;

RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO PROCEDENTE

A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.

Abertura das propostas: 12/12/2023 as 9horas

Itapissuma, 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C4C38928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Antônio C. de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.117/0001-17, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens fixados na presente, as quais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaraitaquiti.c.m.i@gmail.com.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **08 de dezembro de 2023** para o e-mail: camaraitaquiti.c.m.i@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional, para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Itaquitinga – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional, para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Itaquitinga – PE.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Na execução dos serviços acima fixados, estão compreendidos:

a) Customizar o portal da Câmara de Municipal de Itaquitinga de forma que seja possível integrar a ferramenta SAPL dentro da estrutura de exibição disponível aos usuários (front-end) sem que para isso devá ocorrer qualquer redirecionamento ou alteração de estrutura de exibição (layout).

b) Customizar e disponibilizar a plataforma de administração da ferramenta SAPL de forma que os colaboradores dos diversos setores da Câmara facilmente tenham acesso à interface do sistema.

c) Possuir conhecimentos sobre a ferramenta SAPL, de forma que possa capacitar os servidores públicos da Câmara para sua utilização.

d) Realizar reuniões com os setores envolvidos na implantação, para determinar quais serão os critérios e requisitos necessários ao bom funcionamento da ferramenta, além de determinar quais das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta SAPL serão utilizadas.

e) Após a instalação, configuração e customização da ferramenta, promover a capacitação dos servidores da Câmara para utilização do SAPL e acompanhar os colaboradores da Câmara na utilização do software, disponibilizando suporte presencial e remoto.

f) Após o término desta fase, toda a produção legislativa da Câmara deverá ser feita através da ferramenta SAPL. Desta forma, o conteúdo gerado deverá estar disponível no website da Câmara de Municipal de Itaquitinga perfeitamente integrado à estrutura de exibição da interface de usuário (layout do front-end), incluindo ferramentas de buscas e filtros de buscas.

g) O prazo para conclusão da implantação e customização é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se devidamente justificado o motivo da prorrogação.

h) A contratada deverá realizar as atividades de manutenção, atualização e configuração, de maneira continuada, durante toda a vigência do contrato.

i) A execução destas atividades deve ocorrer de maneira concomitante às atividades obrigatórias descritas nos subitens acima, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

j) Assessorar aos Parlamentares na elaboração de documentos (requerimentos, moções, projetos de leis, emendas, resoluções, contratos, ofícios, discursos), no âmbito do manuseio e inserção dessas informações no Sistema Informatizado do SAPL;

k) Apoio/Orientação aos Gabinetes, especialmente a seus assessores, quanto à operacionalização das rotinas do Sistema Informatizado do SAPL, incluindo o registro de informações no sistema, de modo a assegurar a publicidade dos atos do Legislativo, a redução de despesas, o aperfeiçoamento da comunicação interna e o incentivo a práticas que conduzam à inovação e à agilidade nas entregas de serviços e comunicações;

l) Publicação e acompanhamento dos Processos Legislativos, através de ferramenta eletrônica, alimentando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de modo a atender as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata das transparências nos órgãos públicos;

m) Gerenciamento dos atos em Plenário, compreendendo a alimentação e manuseio do painel eletrônico de votação; monitoramento de áudio e vídeo das sessões plenárias, com adoção do Sistema de votação eletrônica ESCAL, para agilizar e modernizar as atividades durante as votações e os debates em Plenário; e o registro e manutenção de histórico permanente de consultas de todas as sessões;

Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Itaquitinga, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D6E2A2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 060/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 25.173.110/0001-86,** para apresentação de Shows artísticos com o **Cantor Roginho, e com a Cantora Eduarda Alves** no dia 09 de dezembro de 2023 para abrilhantar a festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Comunidade de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Itaquitinga, 06 de dezembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:07270235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 35.789.566/0001-29,** para apresentação de Shows artísticos com o **Cantor Condinho** no dia 10 de dezembro de 2023, para abrilhantar a festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Comunidade de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Itaquitinga, 06 de dezembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5E88DD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,, inscrita no CNPJ sob o no 01.397.976/0001-02,,** para apresentação de Shows artísticos com a **Cantora TAYARA ANDREZA** no dia 10 de dezembro de 2023, para abrilhantar a festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Comunidade de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, com o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Itaquitinga, 06 de dezembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:33C8AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE ADIAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes do Processo Licitatório nº 058/2023, Tomada de Preços 003/2023 cujo objeto é **Contratação de Empresa de engenharia para execução de Pintura e Manutenção do telhado em 9 (nove) Escolas e 1 (uma) Creche, no Município de Itaquitinga/PE**, que a sessão de abertura, que estava prevista para o dia 07/12/2023às 09:00h, a sessão de abertura dos envelopes, fica adiada***para o dia 13/12/2023 no mesmo horário***. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 06dedezembro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DFD7EF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TOMADA DE PREÇO Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

RETIFICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Na Publicação do dia 29 de novembro de 2023 após análise do departamento de engenharia referente a Tomada de Preços 002/2023 cujo o ***Objeto:*****Contratação de Empresa de engenharia para execuçãode reforma nas Praças doMunicípio de Itaquitinga/PE a decisão técnica foi a seguinte:**

Empresas Habilitadas para a fase de abertura de Propostas: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI -EPP, MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS POLYEFE CONTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÕES, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, HPS CONSTRUTORA EIRELI, RDG CONSTRUTORA LTDA, após análise dos documentos de habilitação, conforme análise do setor de engenharia:

Empresas inabilitadas para a fase de abertura de Propostas:PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, JM EMPREENDIMENTOS LTDA e GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI, APRESENTARAM OS ACERVOS TÉCNICOS OPERACIONAIS SEM O DEVIDO REGISTRO NO CREA CONFORME SOLICITA O EDITAL no item: Comprovação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo não atendeu as documentações relativas ao 7.4.1 referente á comprovação técnica operacional.

Conforme retificação do parecer técnico por parte do departamento de Engenharia, onde inabilitou as Empresas por não estarem em conformidade com o item 7.4.1, do Edital, após a retificação **ficam ambas empresas habilitadas para a fase de abertura de Propostas**. Ficando a data da abertura dos envelopes de Propostas para o próximo dia **14 de dezembro de 2023 as 9 horas.**

maiores informações podem ser obtidas, no mesmo endereço da abertura da Sessão.

Itaquitinga,06 dedezembro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8F7DB7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPL/FMS

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades da Unidade Mista Joana Amelia Cavalcanti do Município de João Alfredo-PE, conforme proposta de emenda nº 10599.648000/1220-01, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 170.141,60. - **Limite para acolhimento de propostas:** 21/12/2023 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 21/12/2023 às 08h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 06 de dezembro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos da Silva Miranda
Código Identificador:5232EEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06 de Dezembro de 2023, Edição 3482, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 -SRP-029-2023.**OBJETO**: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e o CCJ – (Centro de Convivência dos Jovens) da secretária de Assistência e Ação Social do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ **332.943,72** (Trezentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). **Onde se lê**: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 22 de dezembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 22 de dezembro de 2023**. Leia-se**: **Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 19 de dezembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 19 de dezembro de 2023**, Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com.Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 06 de Dezembro de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Sec. Assistência e Ação Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6A966D75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 -SRP-030-2023.OBJETO**: Registro de preço para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender o Hospital Valdir Nicácio Lima e as UBS do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ **553.660,56** (Quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 20 de dezembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 20 de dezembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com.Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 06 de Dezembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D6BF5387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP

Venho através desta, notificar a empresa **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 31.290.368/0001-65, contratada através do contrato nº 362/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. A notificação ocorre devido ao apresentou a comprovação da sua regularidade fiscal, na qual, é necessária apresentação das certidões negativas de débitos (CND), junto aos entes federativos, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhista. A empresa por sua vez, apresentou apenas a CND estadual e trabalhista, se ausentando das demais, além da apresentação da quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Conforme exigido do art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação". Mediante disto, a Secretaria de Finanças dará um prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa apresentar sua regularidade. Ciente de vossa atenção, aguardamos que as medidas cabíveis sejam tomadas, ou serão aplicadas as sanções previstas em contrato. Jucati, 06 de dezembro de 2023 –

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:14DB37ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 050/2023. Concorrência: 03/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Recuperação de Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário, no município de Jupi PE: R$ 6.113.076,25. Data da abertura do certame: 10 de janeiro de 2024 ÀS 10:30h na sala da CPL, sito a Rua José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 06 de dezembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B0714ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 002/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO** Leilão de bens móveis inservíveis nº 002/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE N.º 12**. O leilão será realizado no dia **27 de dezembro de 2023** as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: **www.vipleiloes.com.br**
Jupi/PE, 06 de dezembro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E12FFB1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2023

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 060/2023 expedida pelo IPREJ, protocolada em 05/12/2023 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, concedendo aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o(a) Sr(a) **JOSE EDNALDO DE TORRES**, inscrito(a) no CPF nº 286.795.394-49, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6FA2DB13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 004/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – FME** Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município de Jurema/PE.** Conforme Termo de Revogação da Secretaria de Educação de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF8F8631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Reforma do Campo de Futebol no Município de Lagoa do Ouro-PE.
Data da abertura: 12 de dezembro de 2023 ás 10:00 (dez horas)

Lagoa do Ouro, 06 de dezembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:91957C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38 DE 2023

DECRETO N° 038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 10.335 de 19 de dezembro de 2001, o Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, RESOLVE:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no dia dez de dezembro de 2023 (10/12/2023), no âmbito do Município de Lagoa do Ouro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de dezembro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:0D7BCF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - REPETIÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS/PE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisições de (04) quatro equipamentos de ArCondicionado e 01 (Uma) Cortina de Ar, para suprir as necessidades das salas (gabinete e salão de reuniões) da Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos (PE). Eventuais interessados poderão adquirir através de Edital no Portal da Transparência através do link: https://transparencia.lagoadosgatos.pe.leg.br/editais.php, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13 horas do dia 12/12/2023, pelo o e-mail: licitacoes@lagoadosgatos.pe.leg.br, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor global estimado da contratação é de R$ 40.956,12 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Lagoa dos Gatos/PE, 06 de dezembro de 2023.

SIDRAILSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:8117B3E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2021

Onde se lê: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2022.**
Leia-se: EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2021

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Observação: Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/12/2023. Edição 3482.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0B722D21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQULÍBRIO DO CONTRATO Nº 001/2023.

PROCESSO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos deste município. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 01.896.962/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Lagoa dos Gatos, 07 de julho de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DE792C4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIR O TERMO ADITIVO DE REEQULÍBRIO DO CONTRATO Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos deste município. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 01.896.962/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Lagoa dos Gatos, 07 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FC579447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQULÍBRIO DO CONTRATO Nº 007/2023.

PROCESSO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos deste município. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 01.896.962/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente No inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Lagoa dos Gatos, 07 de julho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DFB2CD76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 015

AVISO DE DISPENSAN º 015/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, com monitor, serviços de alimentação e guloseimas infantis para atendimentos ao evento (5º edição do Natal Encantado) que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande –PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor: Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 12/12/2023 até às 14h.**O termo da dispensaestá disponível **exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes,outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail pmlg.educultura@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3B137D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00M), NA VILA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SITIO LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 471.419,95 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **EMPRESA PARTICIPANTE**: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 51.343.891/0001-10. **EMPRESA HABILITADA**: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 51.343.891/0001-10. Nos termos da ata de julgamento, anexa aos autos, a Comissão de Licitação torna público o resultado de julgamento da licitação em referência: **LICITANTE VENCEDORA**: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 51.343.891/0001-10, que apresentou proposta final global de R$ 471.169,82 (quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). A empresa abriu mão expressamente dos prazos recursais do art. 109, I, a, da Lei nº. 8.666/93, restando franqueada vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 06 de dezembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:54F47490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA E EVENTOS NO LOTEAMENTO MACAPAZINHO, NO BAIRRO MACAPAZINHO, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 938130/2022. Valor: R$ 2.621.016,55.Data e Local da Sessão de Abertura: **11/01/2024 às 09:00h**. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de dezembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:75DA79A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
Aviso de Licitação
ERRATA

PROCESSO – Nº 034/2023 - **ONDE SE LÊ;** PREGÃO PRESENCIAL - 007/2023. **LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.**

Informações: Início da sessão de disputa de preços: 19/12/2023 às 09:00h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:56FB49B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal do Moreno, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro – Moreno – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **08 de janeiro de 2024 às 14h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno-PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 06 de dezembro de 2023.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:7BCCEAFB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para montagem de cenário cenográfico do Presépio Natalino da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, incluindo a restauração e pintura de peças (imagens) danificadas, utilizadas no Presépio Natalino do ano de 2021 e 2022.

CONTRATO N.º 019/2023

Contratado: JOSÉ ROBERTO LIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 314.605.934-72
Valor Total: R$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 27/11/2023 a 31/12/2023

Moreno/PE, 27 de novembro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:DFE27726

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço para realização de ornamentação interna da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, em homenagem ao Feriado Municipal de Nossa Senhora da Conceição.

CONTRATO N.º 020/2023

Contratado: MARCUS CAETANO DE MOURA
CPF nº 011.178.554-57
Valor Total: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Moreno/PE, 30 de novembro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:01444883

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Definir que os valores do Incentivo por Desempenho a serem pagos às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apuradas através da análise dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O monitoramento das regras estabelecidas ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.
Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado aos profissionais das equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciada pelo Ministério da Saúde, conforme determinado na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
Art. 2º O Incentivo de desempenho será devido aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Apoio Institucional do município, exceto nos casos de:

I – Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II – Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
IV – Licença maternidade ou adoção;
V – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI – Licença-prêmio (superior ao período de 01 mês).
VII – Os profissionais, que no desempenho de suas funções, tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.
Art. 3° O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde Bucal para alcance de resultados em saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
§ 1º O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá a proporcionalidade do alcance da meta quadrimestral por equipe, disponível no eGestor, e a categoria profissional.
§ 2º O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 04 (quatro) meses.
§ 3º Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo;
§ 4º Deixará de receber o Incentivo a equipe que não cumprir as metas mínimas preestabelecidas para cada indicador, pactuada na tripartite.
§ 5º Deixará de receber o incentivo a equipe que porventura seja descredenciada pelo Ministério da Saúde e por consequência passe a não gerar valor por desempenho a ser enviado ao município;
§ 6º O cálculo do pagamento mensal por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Do valor total do recurso referente a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará: 80% para a composição do Incentivo aos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde com carga horária de 40 horas semanais (Cirurgião Dentista, Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal) responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo:
I - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade I: 60% para os Cirurgiões Dentistas e 40% para os Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal;
II - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade II: 40% para os Cirurgiões Dentistas, 30% para os Técnicos em Saúde Bucal e 30% para os Auxiliares em Saúde Bucal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará 5% do valor de Incentivo por Desempenho aos servidores da odontologia que desempenham função de Coordenação de Saúde Bucal.
Art. 6º Será destinado o percentual de 15% do recurso para garantia dos insumos e estrutura necessários para que as equipes de Saúde Bucal desenvolvam as ações de saúde relacionadas ao cumprimento das metas determinadas pelo Ministério da Saúde, das quais dependem o valor do Incentivo por Desempenho a ser recebido.
Art. 7º A gratificação de que trata essa Lei não será incorporada ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro para Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
Art. 9º O Incentivo será pago após apurados e avaliados os resultados do desempenho e do monitoramento das equipes e após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.
Art. 10. O Incentivo será pago enquanto os valores destinados para tanto forem repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde.
Art. 11. Conforme o artigo 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres. Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais da Saúde Bucal na proporção de 50% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal, 40% para os profissionais Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 10% para os profissionais da Coordenação de Saúde Bucal;
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de agosto de 2023.

Moreno-PE, 05 de dezembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:258D3D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS DE CONSAGRAÇÃO PELO PÚBLICO OU CRÍTICA ESPECIALIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta de programação artístico-cultural de qualidade à população morenense e, ao mesmo tempo, fomentar a economia do setor;
CONSIDERANDO a especificidade característica dos trabalhos artísticos e culturais e a inviabilidade de competição entre os profissionais envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir economicidade, vantajosidade, isonomia, eficiência e publicidade nas contratações artísticas realizadas pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada, nas hipóteses em que as especificidades do objeto contratual pretendido tornarem necessária a contratação de um determinado proponente para a satisfação do interesse público, será regido por este decreto.
Art. 2° As contratações dos profissionais mencionados no art. 1º desde Decreto para realização da programação cultural e artística da Secretaria Municipal de Cultura deverão respeitar os valores previstos na Tabela de Referência que consta no Anexo I deste Decreto, bem como a disponibilidade orçamentária da respectiva unidade.
§ 1º Os valores estabelecidos na Tabela de Referência poderão ser utilizados como parâmetro para atividades que, embora não listadas expressamente no anexo, mantenham com elas relação de similaridade no tocante à linguagem artística, duração e quantidade de profissionais envolvidos na execução do seu objeto.
§ 2º Os valores da Tabela de Referência correspondem apenas à remuneração paga aos contratados pela performance artística ou cultural, não incluindo eventuais despesas acessórias e necessárias à execução do objeto, que poderão ser acrescidas ao preço da contratação mediante justificativa e pesquisa de preço específica.
Art. 3º As contratações que observarem os valores da tabela de Referência não precisarão ser precedidas de nova pesquisa de preço para demonstrar sua compatibilidade com o valor de mercado, desde que devidamente enquadradas em um dos itens do anexo ou justificada a similaridade com algum deles, de acordo com o art. 2º, §1º, deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Moreno, 05 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA

Linguagem: Música
Trio Pé de Serra – R$ 1.700,00
Banda (mínimo 04 integrantes) – R$ 3.200,00
Banda de Pífano – R$ 2.000,00
Repentista – R$ 1.200,00
Embolador – R$ 1.200,00
Violeiro – R$ 1.200,00
Tecladista – R$ 1.200,00
Ciranda – R$ 2.500,00
DJ – R$ 1.000,00
Cordelista – R$ 1.000,00
Aboiado – R$ 1.000,00
Orquestra de Frevo (06 integrantes) – R$ 2.000,00
Orquestra de Frevo (12 integrantes) – R$ 3.300,00
*Por apresentação de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.
Linguagem: Artes cênicas (teatro, dança, circo, performances, comédia stand up e similares).
1 integrante – R$ 500,00
2 a 3 integrantes – R$ 1.500,00
4 a 9 integrantes – R$ 3.000,00
Mais de 10 integrantes – R$ 6.000,00
*Por apresentação de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.
Linguagem: Literatura (saruas, slams, recitais, contação de histórias e similares).
1 integrante – R$ 1.000,00
2 a 3 integrantes – R$ 2.000,00
4 ou mais integrantes – R$ 3.000,00
*Por apresentação de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.
Artes Visuais: Exposições
30 dias – R$ 6.500,00
31 a 59 dias – R$ 10.000,00
60 dias ou mais – R$ 13.000,00
*Para períodos inferiores a 30 dias, a remuneração será calculada proporcionalmente por dia de exposição.
Artes visuais: Graffiti solo
R$ 155,00/m²
*Trabalhos com até 2m de altura, conforme NR 35, com redação dada pela Portaria SIT nº 313, de 23/03/2012.
Artes visuais: Modelo vivo
Até 4 horas – R$ 400,00
4 horas ou mais – R$ 600,00
Cultura Popular: Bloco de carnaval – Lírico
Mínimo de 10 (dez) integrantes: R$ 8.000
*Por atividade de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.
Cultura Popular
Bacamarteiros – R$ 3.000,00
Bumba meu boi – R$ 1.500,00
Mamulengo – R$ 1.500,00
Cortejo Junino – R$ 3.900,00
Quadrilha Junina – Mínimo 20 (vinte) pares R$ 3.500,00
Maracatu – R$ 3.000,00
Palestras
R$ 2.000
*Valor por palestra de, no mínimo, 60 minutos. Para duração inferior a 60 minutos, a remuneração será proporcional.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:46B46A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 034/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – SRP nº 007/2023- Nat.: aquisição - Objeto - Aquisição Futura e Eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias para os alunos das unidades escolares deste município. Valor Máximo Aceitável: R$ 977.281,00 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais). Abertura das Propostas: 20/12/2023 às 08h45min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site

www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1030564 no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023 – Inácio Manoel do Nascimento – Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B63697BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 038/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – SRP Nº 008/2023 - Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica. Valor Máximo Aceitável: R$ 340.743,22 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Abertura da Proposta: 21/12/2023 às 08h45min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil com número de registro nº 1031004 e no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE. Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023 – Inácio Manoel do Nascimento – Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CB8CB80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO ADMISTRATIVO Nº: 002/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – HOMOLOGAÇÃO – Processo Admistrativo Nº: 002/2023 - Comissão: CPL. Chamada Pública Nº 002/2023–. Nat.: Compras - Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme o disposto na Resolução Resolução FNDE n.o 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.o 21/2021, Lei n.o 11.947/2009. Valor Máximo Aceitável: R$ 373.144,00 (Trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais). Após o processamento da Chamada Pública Nº 002/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARE DA MATA LTDA, CNPJ: 10.542.397/0001-05, no valor total de R$ 193.264,00 (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referente a 24 associados. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:95C97CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Ata de Registro Nº 010/2023. CPL. Objeto: Registro de preços, aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 188.518,00(Cento e oitenta e oito mil, quientos e dezoito reais). Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:19D084FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA DE REGISTRO 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

Ata Registro Nº 003/2023. CPL. Objeto: O registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. Contratado: O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 05.372.103/0001-04. Valor Total: R$ 84.146,00 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais). Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:47C7AAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 166/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **EVA WILMA FREIRE DOS SANTOS**, CPF nº 013.436.014-10, Diretora do Departamento Administrativo, para responder como Fiscal do Contrato Nº 018/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 04.214.147/0001-5, decorrente do Processo Administrativo nº 015/2023, Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de novembro.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A26E1953

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR DE CONTRATO - PORTARIA Nº 632/2023

PORTARIA Nº 632/2023

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a **servidora Moara Targino da Silva** como **Gestora do contrato nº 081/2023**, em **substituição** a servidora **Priscyla Sales do Nascimento, matriculada sob o nº 72266-92, e manter a servidora Mízia Rebeka Ramos Fernandes**, **matriculada sob o nº 73.383-0, como Fiscal do contrato nº 081/2023**, celebrado com a Empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.343.833/0001-05, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ANEXOS E UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA-SEDUC, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047.2021, CCPLE-VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043.SAD, ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de Julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F253EF14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 629/2023

PORTARIA Nº 629/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as servidoras **Moara Targino da Silva, matriculada sob o nº 72422-0, como Gestora do contrato nº 157/2023, e a servidora Mízia Rebeka Ramos Fernandes**, **matriculada sob o nº 73.383-0, como Fiscal do contrato nº 133/2023**, celebrado com a Empresa TOPPUS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, cujo objeto versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOSDE MÃO DE OBRA DE PORTARIA.

Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E8AA26C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 628/2023

PORTARIA Nº 628/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as servidoras **Moara Targino da Silva, matriculada sob o nº 72422-0, como Gestora do contrato nº 133/2023, e a servidora Mízia Rebeka Ramos Fernandes**, **matriculada sob o nº 73.383-0, como Fiscal do contrato nº 133/2023**, celebrado com a Empresa TOPPUS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, cujo objeto versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS CATEGORIAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SUPERVISOR.

Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de

serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as servidoras **Moara Targino da Silva, matriculada sob o nº 72422-0, como Gestora do contrato nº 133/2023, e a servidora Mízia Rebeka Ramos Fernandes**, **matriculada sob o nº 73.383-0, como Fiscal do contrato nº 133/2023**, celebrado com a Empresa TOPPUS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, cujo objeto versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS CATEGORIAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SUPERVISOR.

Art. 2º- Ao Gestor de Contrato caberá as seguintes atribuições:

Solicitar prorrogação contratual ao setor de contratos antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
Realizar a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim do estoque de bens e/ou a prestação de serviços com antecedência razoável;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Comunicar à unidade competente sobre eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Encaminhar ao setor de contratos os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor de contratos, com antecedência mínima de 30 dias, para elaboração do termo aditivo;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
Receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
Analisar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art.3º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3481BE2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas, também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 002/2023-GAB/SEDUC, para apurar inadimplemento/falta contratual da empresa, TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI na execução da prestação de serviço perante a Administração Pública Municipal, podendo ocasionar a Rescisão Unilateral do contrato nº 157/2023.
Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até a sua conclusão final:
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, Mat.: 70072-0,
Cargo – Diretor de Gestão Administrativa

Jormir Dias de Araújo, Mat.: 45.457-5
Cargo – Diretor Financeiro

Moara Targino da Silva, Mat.: 72422-0,
Cargo – Chefe do Setor de Terceirizados

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Jefferson Aparecido dos Reis Batista, Mat.: 70072-0,

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Os procedimentos do Processo Administrativo deverão observar as disposições constitucionais referentes ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, consectário lógico do Estado Democrático de Direito, conforme art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Olinda/PE.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 06 de Dezembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:16235871

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 145/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 013/2023 de 27/11/2023: Cristiane Oliveira de Lima Loureiro – Matrícula 28.167-0, como presidente e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos narrados**NO OFÍCIO Nº 05/2023, DA WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., COM PEDIDO DE PAGAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:187BE6C2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 146/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 013/2023 de 27/11/2023: Cristiane Oliveira de Lima Loureiro – Matrícula 28.167-0, como presidente e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados**NO DESPACHO Nº 322/2023, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA), EM RAZÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, SEM CONTRATAÇÃO, POR INDEIZAÇÃO**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:32E5D22C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 147/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 013/2023 de 27/11/2023: Cristiane Oliveira de Lima Loureiro – Matrícula 28.167-0, como presidente e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados**NO DESPACHO Nº 303/2023, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA), EM RAZÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS , DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, RESPCTIVAMENTE NA POLICLÍNICA JOÃO DE BARROS BARRETO/SSO, E NAS USF ALTO DA CONQUISTA/SSO, USF CIDADE TABAJARA E ÁREA EXTERNA DA VILA OLÍMPICA, POR INDEIZAÇÃO**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DAD030D3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 148/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Nomear os servidores da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Saúde de Olinda, nomeada pela portaria nº 013/2023 de 27/11/2023: Cristiane Oliveira de Lima Loureiro – Matrícula 28.167-0, como presidente e Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.304, como membro, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Sindicância, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar os fatos apresentados**NO PARECER Nº 570/2023, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA), PELA NÃO INSTAURAÇÃO DOPROCESSO LICITATÓRIA E/OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:46B8873A

SECRETARIA DE SAUDE
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/01

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	15	14	MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA
2	16	6	RICARDO PRADO LYRA
3	17	17	SARA KATZ DIAS MARTINS
4	18	40	CAMILA FLACH WEINMANN

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DD625105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para REFORMA DA SEDE AMDESTRAN NO MUNICIPIO DOS PALMARES –PERNAMBUCO.

EMPRESA HABILITADA: AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 – Valor Global: R$ 186.671,41.

Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-2222, Ramal 233, Ou Através de Protocolo de Pedidos Externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 06/12/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente – CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F4BA7249

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2023

Processo Licitatório Nº: 009/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2023; Compras; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO AMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES. Valor R$ 741.306,40 . Recebimento das propostas: até 19/12/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/12/2023 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .

Palmares/PE, 04 de dezembro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:799F0831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 007/2023.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023), as oito horas e trinta minutos (08h30min), na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada à Rua Presidente João Pessoa nº 114, Centro, na cidade de Palmeirina Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela 010/2023 de 02/01/2023, composta pelo Sr. Elenilson da Silva Santos - Presidente; Vaneusa Neves Diniz Claudino- – Secretário; Aldilene Paraguai Lima – Membro, para proceder o julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, Processo**: **007/2023**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA – PE.** A empresa interessada no certame protocolou seus documentos em tempo hábil, **conforme determina o item 4.6 do referido edital**, a seguir: **J.M PINTO E AQUINO LTDA-EPP CNPJ:24.416.808/0001-12**, situada a Rua José Tenório Pinto, nº 2ª, Centro – Brejão/PE, CEP: 5.325.000, o representante da empresa estava presente, mas, apenas como ouvinte e não se manifestou quando solicitado. A Comissão Permanente de Licitação se reuniu em Sessão pública no dia 06/12/2023, como também para abertura do envelope de habilitação e diligência da documentação das empresas credenciadas, em sessão pública. No tocante, imperioso ressaltar que não houve manifestação ou intenção de recurso na Sessão pública. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente mandou que eu, Vaneusa Neves Diniz Claudino**,** Secretária da Comissão, fizesse a presente Ata, que logo em seguida foi lida e vai ao final assinada por mim, e demais membros da Comissão. Palmeirina/PE 06 de dezembro 2023. Eu fiz digitar, subscrevi e assino.

VANEUSA NEVES DINIZ CLAUDINO
Secretário

ELENILSON DA SILVA SANTOS
Presidente

ALDILENE PARAGUAI LIMA
Membro

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:86427F23

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 007/2023.
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023), as oito horas e trinta minutos (08h30min), na sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Centro, na cidade de Palmeirina no Estado de

Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 010/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelo Sr. Elenilson da Silva Santos - Presidente; Vaneusa Neves Diniz Claudino – Secretária; Aldilene Paraguai Lima – Membro, para proceder o julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, Processo**: **007/2023**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA – PE.** A empresa interessada no certame protocolou seus documentos em tempo hábil, **conforme determina o item 4.6 do referido edital**, a seguir: **J.M PINTO E AQUINO LTDA-EPP CNPJ:24.416.808/0001-12**, situada a Rua José Tenório Pinto nº 2A Centro – Brejão/PE, CEP: 55.325.000, os documentos foram diligenciados, cumpridos a **HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA,** a empresa foi declarada **HABILITADA,** quanto a **QUALIFICAÇÃO TECNICA** conforme relatório técnico do setor de engenharia inserto nos autos, a mesma foi declarada **HABILITADA**. Deste modo, foi solicitado pelo Presidente da CPL parecer técnico quanto à proposta de preço da empresa habilitada: **J.M PINTO E AQUINO LTDA-EPP CNPJ:24.416.808/0001-12**, situada a Rua José Tenório Pinto 2A Centro – Brejão/PE CEP: 55.325.000, preço Global **R$ 325.404,29 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).** Mister ressaltar nenhuma intenção ao prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente mandou que eu, Vaneusa Neves Diniz Claudino, Secretária da Comissão, fizesse a presente Ata, que logo em seguida foi lida e vai ao final assinada por mim, pelos demais membros da Comissão. Palmeirina/PE, 06 de dezembro de 2023. Eu fiz digitar, subscrevi e assino.

VANEUSA NEVES DINIZ CLAUDINO
Secretário

ELENILSON DA SILVA SANTOS
Presidente

ALDILENE PARAGUAI LIMA
Membro

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:3AB95FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 111/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO 09481742423
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00
Objeto: Serviço de manutenção de aparelho de ar-condicionado em uso desta secretaria.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B6C6BBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 110/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Serviço de locação de tendas móveis desmontáveis, mesas e cadeiras para uso no programa de regularização fundiária Moradia Legal no distrito de São Lázaro, neste município.
Valor: R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:112D3A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 109/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Serviço de locação de tendas móveis desmontáveis para o uso em cemitérios, em virtude ao dia dos finados, neste município.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EC7681AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 242/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PLENA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº: 02.781.465/0001-52
Objeto: A contratação de estandes para exposição do 5ª festival da confecção de Cupira 2023.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A4D01F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 062/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REGIANE FERNANDES CAMPELO DE BARROS**, portador do **CPF**: **089.160.654-88**, para o Cargo Comissionado de Diretora Municipal de Gênero e enfrentamento da violência contra Mulher, conforme Lei Municipal 143/2015, com exercício a partir do dia 02 de janeiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6019206C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 559/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **456/2023** do servidor, **ELSON BEZERRA GUIMARÃES,** VIGIA, CPF: **072.575.084-70,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C6A8DD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 560/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SUSANA ALVES DE ARAÚJO,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 06/11/2023 a 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 06 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:636DD682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 561/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **384/2023** do servidor, **DONATO VILELA DA COSTA,** VIGILANTE, CPF: **101.138.034-00,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3EDC808B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 562/2023 - GP

DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a declaração do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER **MARCELO DE LIMA ALVES**, servidor efetivo deste município, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para que volte a exercer suas atividades de Auxiliar de Serviços Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos seus direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determino à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com às anotações e providências cabíveis, providenciando comunicação ao referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 2023.

Cientifique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0DE84E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 563/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVER:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **NATERCIO ROLDÃO DE SOUZA,** do cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1468019D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 564/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma a Sra. **LORENNA KARYNNE BEZERRA SANTOS VANDEVELDE,** do cargo efetivo de BIOMÉDICO.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C2B49261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 565/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA DE LUICENA ALVES COSTA** portador do **CPF**: **061.486.394-59**, para o exercício da função de membro da equipe de apoio da unidade de Controle Interno, com gratificação para prestação de serviços complementares, conforme Lei Municipal 031/2019 Art.7º inciso 2º, com exercício a partir do dia 1 de novembro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A06090E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 566/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luzinete Teixeira de Lima	01/07/2021 á 01/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Francineide de Melo Moura	25/07/2021 á 25/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Irailde Guimarães Alves Santos	25/07/2021 á 25/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
João Paulo Ferreira de Almeida	13/01/2022 á 13/01/2023	07/11/2023 á 06/12/2023
Tania Maria de Noronha	15/08/2022 á 15/08/2023	20/11/2023 á 19/12/2023
Gilmar Barbosa de Lima	20/06/2022 á 20/06/2023	20/11/2023 á 19/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6641EB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 568/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **716.475.494-26**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração, concedida pela Portaria Nº. 538/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EDC88B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 570/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **126/2023** da servidora, **THAYSE LAYANE PEREIRA DE MIRANDA ARAÚJO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **435.357.578-35,** a partir de 31 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8EF1E171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 571/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **656/2023** do servidor, **KATIANA DOS SANTOS CARVALHO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **075.499.634-44,** a partir de 31 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3FA96B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 572/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **397/2023** do servidor, **LUIZ FERNANDO DA SILVA MORAIS,** MAQUEIRO, CPF: **184.495.034-42,** a partir de 31 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:61A1CACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 573/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato **Nº**. **398/2023** do servidor, **LUIZ CARLOS DA SILVA MORAIS,** MAQUEIRO, CPF: **719.681.264-65,** a partir de 31 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:83540B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - FMS

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação credenciamento de Laboratórios Regionais para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com.

Paudalho, 06 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D9E9A768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL Nº 116/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paudalho/PE, faz convocar a quem interessar a participação da Dispensa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 12/12/2023. ÀS 14:00h

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: pmppaudalho@gmail.com ouentregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Edital/Termo de Referência estará disponível na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE ou através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, Outras Informações: (81) 3636-1156.

Paudalho, 06 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUSCH CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:832DEEED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 115/2023 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 115/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 048/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (MONITORES), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 37.477,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:416AF827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2023/FME

Processo Nº: 043/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de copo tipo caneca, termica com tampa, em aço inoxidavel personalizada para atender as demandas do Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 030/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

WMG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:40.579.382/0001-74 com o item: 01 valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AEDD9B9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de copo tipo caneca, térmica com tampa, em aço inoxidável personalizada para atender as demandas do Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira – PE.
VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

WMG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:40.579.382/0001-74 com o item: 01 valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:CD486D10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 030/2023/FME - Processo Nº: 043/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de copo tipo caneca, termica com tampa, em aço inoxidavel personalizada para atender as demandas do Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

WMG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:40.579.382/0001-74 com o item: 01 valor total de **R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6C325B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.800.037/0001-05.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA SERVIÇOS INFRAESTRUTURA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$112.541,40 (cento e doze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Celebração: 04 de dezembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.800.037/0001-05, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 06 de dezembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F496B466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 066/2023/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 029/2023-PMP.

-Processo Nº: 066/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 029/2023. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LARY E KELLY, ATRAVÉS DE NADJA KELLY DA SILVA BARBOSA – CPF 062.719.704-35, RESIDENTE A RUA CEFET, S/N – BAIRRO PORTAL - PESQUEIRA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW POR OCASIÃO DA 5ª TRADICIONAL FESTA DE PAPAGAIO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço,ou no email: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:96C85B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo **Nº 083/2023**, Pregão Eletrônico **Nº 030/2023**, Objeto**: Aquisição de conjunto de mesas para refeitório**, Tipo **Menor Preço,** Forma de Julgamento **por item,** Limite para acolhimento de Propostas **19/12/2023** as **9:00hs** (nove horas), Data da Sessão**: 19/12/2023** as **12:00hs** (doze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Dezembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B83F036F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo **Nº 082/2023**, Pregão Eletrônico **Nº 029/2023**, Objeto**: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos Diversos**, Tipo **Menor Preço,** Forma de Julgamento **por item,** Limite para acolhimento de Propostas **19/12/2023** as **9:00hs** (nove horas), Data da Sessão**: 19/12/2023** as **11:00hs** (onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Dezembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EDCDAC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo **Nº 081/2023**, Pregão Eletrônico **Nº 028/2023**, Objeto**: Aquisição de Kit Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, Tipo **Menor Preço,** Forma de Julgamento **por Lote,** Limite para acolhimento de Proposta **19/12/2023** as **09:00hs** (nove horas), Data da Sessão **20/12/2023** as **09:00hs** (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Dezembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3E69788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Nº 084/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023, Objeto**: Aquisição de Kit Enxoval**, Tipo **Menor Preço,** Forma de Julgamento **Global,** Limite para acolhimento de Proposta **19/12/2023** às **09:00hs** (nove horas), Data da Sessão **20/12/2023** às **10:00hs** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Dezembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CB266C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, **OBJETO:** Credenciamento para Contratação de empresas para Prestação de **Serviços de Exames Laboratoriais** especializados para dar suporte a Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Petrolândia-PE, INICIO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES: **14/12/2023**, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situada a Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE, Horário de funcionamento das **07h:30min às 13h:30min**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EA561E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2023/PMP

Processo nº 033/2023/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 003/2023. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola municipal Monsenhor Estanislau no município de Poção - PE. Valor Global R$ 973.761,44. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 27/12/2023; Horário: 12:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7003F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2023/PMP

Processo nº 032/2023/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 002/2023. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE. Valor Global R$ 1.184.551,54. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 27/12/2023; Horário: 11:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7B5EC172

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2023/PMP

Processo nº 031/2023/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE. Valor Global R$ 1.187.203,48. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 27/12/2023; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:600EED4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 231205PE00021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220–02 2ª Chamada. Valor: R$54.201,46.Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 14:35 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 07/12/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:13D68BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 012/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº. 008/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 6.147.892,56 (Seis milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 20/12/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de dezembro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:23A96972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Licitatório nº031/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade Nº **010/2023**
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município do Rio Formoso-PE, nos Termos da Lei Federal Nº8.666/93, fundamentado no art. 25, Inciso III – Ratifica a contratação de atração artística para apresentação de show musical para abrilhantar a Festividade Natalina "Natal dos Sonhos" do Município do Rio Formoso-PE, a se apresentar no dia 08/12/2023.

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR
ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO-ME	23.029.997/0001-08	R$50.000,00

Rio Formoso, 06 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8D02F7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023** - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, página 31, em: 17.11.2023, edição 3469, Cod. Identificador: 2D4E3673**Onde se ler**:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**. RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa:**FERRO NA BONECA PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA**–**CNPJ nº 44.375.365/0001-76**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: "FERRO NA BONECA", com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado no dia 26 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Sairé (PE), 16 de novembro de 2023. **Leia-se:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.** RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artistas, através da empresa: **PINA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA** – **CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, para a execução dos Serviços de apresentações artísticas Exclusivas das seguintes atrações: "CANTORA ANGELA MORENITA", se apresentará no dia: 24 de novembro de 2023, com valor R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) e o "CANTOR RICK BARÃO", se apresentará no dia 25 de novembro de 2023, com o valor de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé-PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Sairé (PE), 16 de novembro de 2023.

Sairé(PE), 06 de dezembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E351E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Fundo Município de Saúde de Sairé /PE, inscrito no CNPJ/MF nº 13.428.757/0001-01.
CONTRATADA: VM Construções e Serviços Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.796.562/0001-02.

Considerando a justificativa elencada nos autos pelo engenheiro do Município, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 014/2022, Processo de Licitação nº 007/2022 - Tomada de Preço nº 001/2022, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção dos prédios das Unidades de Saúde Urbana do Abrigo, PSF Boa Vista, PSF Vale Verde, PSF Mario Firmo, PSF professora Nely Alves de Lima, Núcleo de Apoio Municipal, PSF Severino Pessoa Pontes, Unidade de Saúde da Família Manoel Teixeira de Lima, Unidade de Saúde Severino Ferreira Pontes.
Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, c/c 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo nº 014/2022.

Sairé, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretário De Saúde de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C374E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 553/2023 CHAMADA PUB. 003/2023 INEX. 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 553/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Associação Indígena dos Produtores Agrícolas do Poço da Pedra.**CNPJ**:24.299.232/0001-50.**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DA REGIÃO.**Valor:***R$*95.000,00 (noventa e cinco mil reais) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/11/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:455C5D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 567/2023 PE 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 567/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Construacio Comércio LTDA.**CNPJ**:41.242.827/0001-99.**Objeto**:Registro de

Preço para eventual contratação de empresapara fornecimento de Material de Consumo (construção e outros materiais) para atender asnecessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas eSaneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias nãoPavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e CemitérioPúblico Municipais.**Valor:***R$*47.815,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/11/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B3C6BD13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 574/2023 PE 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 574/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:CIPEL - Construções e Indústria de Pré-moldados LTDA - EPP.**CNPJ**:17.316.653/0001-87.**Objeto**:Registro de Preço para eventual contratação de empresapara fornecimento de Material de Consumo (construção e outros materiais) para atender asnecessidades dos Serviços das Diretorias de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas eSaneamento Ambiental, na ação permanente de manutenção dos Parques, Praças, Vias nãoPavimentadas, Pontes, Passagens Molhadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros e CemitérioPúblico Municipais.**Valor:***R$*32.878,75 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 01/12/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7369A648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 571/2023 PE 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 571/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado**:SG 10 Comunicações e Eventos LTDA.**CNPJ**:15.148.785/0001-11.**Objeto**:Contrataçãode empresa especializada para realização da execução do projeto de Decoração do Natal 2023**Valor:***R$*54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquentareais).**Prazo de vigência**: 90 dias.**Data de Assinatura**: 30/11/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7BDBA323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023 CONTRATO Nº. 480/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023

Contrato nº. 480/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**. Contratado:** DANIELLY QUENTAL SOUZA. **CPF:** 103.148.604-60. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a concessão de exploração para uso de bem público, do espaço físico denominado "Quiosque", composto por 03 (três) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com de 6m2 cada, identificadas como lanchonetes 01, 03 e 05, equipadas com instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo, destinadas ao serviço de lanchonetes, de acordo com as informações constantes no edital e seus anexos, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**. Data de Assinatura:** 26/09/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3AD7E9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023 CONTRATO Nº. 481/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023

Contrato nº. 481/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**. Contratado:** ARNALDO PEREIRA SOBRINHO. **CPF:** 767.219.654-53. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a concessão de exploração para uso de bem público, do espaço físico denominado "Quiosque", composto por 03 (três) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com de 6m2 cada, identificadas como lanchonetes 01, 03 e 05, equipadas com instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo, destinadas ao serviço de lanchonetes, de acordo com as informações constantes no edital e seus anexos, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Data de Assinatura: 26/09/2023**.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7C5D8D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023 CONTRATO Nº. 482/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 158/2023

Contrato nº. 482/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**. Contratado:** CRISLAINE FERREIRA LEITE. **RG:** 8833756 SDS/PE. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a concessão de exploração para uso de bem público, do espaço físico denominado "Quiosque", composto por 03 (três) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com de 6m2 cada, identificadas como lanchonetes 01, 03 e 05, equipadas com instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo, destinadas ao serviço de lanchonetes, de acordo com as informações constantes no edital e seus anexos, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$

1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). **Data de Assinatura: 26/09/2023**.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:18E74E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022 CONTRATO Nº. 510/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022

Contrato nº. 510/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** DROGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc – Consórcio Intermunicipal do Sertão Central. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura: 10/10/2023**.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A933E1BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 088/2023 CONTRATO Nº. 532/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 088/2023

Contrato nº. 532/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME. **CNPJ:** 18.063.588/0001-98. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 50.066,85 (cinquenta mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Assinatura: 06/11/2023**.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C40C4932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 126/2023 CONTRATO Nº. 537/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 126/2023

Contrato nº. 537/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** ROMILSON DA SILVA NOGUEIRA – ME. **CNPJ:** 41.490.499/0001-40. **Objeto:** Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para serviços de construção de banheiros públicos no terminal de transporte alternativo (Vans) na Rua Clarisbalte Figueira Sampaio, Bairro Santo Antônio (centro), no Município de Salgueiro/PE. **Prazo:** 90 dias. **Valor:** R$ 51.000,00**. Data de Assinatura:** 10/11/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3114D9BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022 CONTRATO Nº. 539/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 048/2022

Contrato nº. 539/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 40.788.7666/0001-05. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Data de Assinatura: 13/11/2023**.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C15CE063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 099/2022 CONTRATO Nº. 540/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 099/2022

Contrato nº. 540/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:** AGNALDO JOÃO XAVIER 86711954491. **CNPJ:** 26.017.852/0001-85. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data de Assinatura:** 16/11/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0C0BF7B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 073/2023 CONTRATO Nº. 541/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 073/2023

Contrato nº. 541/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro –Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** 48.162.730 LTDA (VA ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP). **CNPJ:** 48.162.730/0001-15. **Objeto:** O Termo de Referência, ora apresentado, visa registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas,

praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais). **Data de Assinatura:** 17/11/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:240AC388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL 109/2022 CONTRATO Nº. 555/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL 109/2022

Contrato nº. 555/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:** EDINEIDE C DE MORAES. **CNPJ:** 34.858.758/0001-87. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, incluindo mão de obra do operador e combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** 140.898,20 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 27/11/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9015789D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2023 - Tomada de Preços 007/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção do muro da escola João Martins, no distrito Serrinha da Prata, município de Saloá/PE. Abertura dos envelopes de proposta de preços: A empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE ofertou o valor de R$ 188.191,86 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) e a empresa AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE ofertou o valor de R$ 197.381,09 (cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos). Desta forma, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA foi declarada vencedora do processo em epígrafe com o menor preço global ofertado de R$ 188.191,86 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Saloá/PE, 01/12/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:9FDE322A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (Oxigênio e Ar Comprimido), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Valor: R$250.320,96.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 06/12/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FA8EE15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA IVANICE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ivanice da Silva, matrícula nº 1471, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tendo tomado posse em 11 de maio de 2007 e entrado em efetivo exercício em 17 de maio de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, férias, referente ao período trabalhado de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 05 de dezembro e término em 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 05 de dezembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:02C314CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE RAIMUNDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Raimundo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1282, nomeado pela Portaria nº 017, de 30 de agosto de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 11 de dezembro e término em 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:73614CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A TAMIRES DA SILVA SOARES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tamires da Silva Soares, matrícula nº 10020, Diretora do Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria n° 028/2021, de 11 de janeiro de 2021, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 08 de janeiro e término em 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de dezembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62F48B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A NATALLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Natállia de Araújo Aquino Victor, matrícula nº 10007, nomeada pela Portaria nº 029/2021, de 11 de janeiro de 2021, para o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 08 de janeiro e término em 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EA69C3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA DE FATIMA MENEZES NUNES MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana de Fátima Menezes Nunes Monteiro, matrícula nº 1015, nomeada pela Portaria nº 017, de 02 de fevereiro de 2001, para o cargo de agente administrativo, tomado posse em 01 de agosto de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FBED186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 363/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A MARINA LUCIANA BEZERRA MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marina Luciana Bezerra Monteiro, matrícula nº 1752, nomeada pela Portaria nº 118, de 14 de março de 2017, para o cargo de Técnico em Edificações, tomado posse em 20 de março de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2022 a 19 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 08 de janeiro e término em 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de dezembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FEAAEC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 364/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A CESAR ROMERO DE MEDEIROS FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a César Romero de Medeiros Freitas, matrícula nº 1084, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 006, de 01 de março de 1988, para o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao DETRAN, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de janeiro e término em 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0E25EAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A GILSON BARRETO RODRIGUES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilson Barreto Rodrigues, matrícula nº 10023, Diretor de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sanharó, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 08 de janeiro e término em 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de dezembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D48244AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2023 – DISPENSA Nº. 018/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **LUCAS SILVESTRE ARAUJO & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF nº **16.634.804/0001-82**, que tem objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Avenida Wanderbilt Dias Bezerra nº 317, Loteamento Bela Vista, Quadra Q-XA Lote L-02 e terreno localizado na Rua Maria Pereira da Rocha, S/N, Loteamento Bela Vista, Quadra Q-XA, Lote L-01. Valor Global: **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais). Data da assinatura: 08/11/2023

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:63FCB504

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023: **O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **MODA CENTER SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ: **08.039.105/0001-66**, tendo como objeto a locação do Centro de Eventos do Moda Center Santa Cruz, pelo período de 06 (seis) dias, de 14 a 17/08/2023 e 21 e 22/08/2023, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito. Valor Global: **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais**), com vigência de 30 (trinta) dias, iniciada em 10/08/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BA0756E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira Programas/Serviços do Exercício de 2021, Aprovação da Prestação de Contas de Recursos Estaduais 1º e 2º Quadrimestre de 2023, Apresentação da Lei de reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena – PE, em reunião ordinária realizada dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com Ata nº 54, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei N° 018/97.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeira, referente a prestação de contas de recursos do cofinanciamento federal Serviços/Programas da Assistência Social do exercício de 2021;

Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, período de Referência: Janeiro/23 a Abril/23 – 1º QUADRIMESTRE DE 2023;

Artigo 3º - Aprovar a prestação de contas do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, período de Referência: Maio/23 a Agosto/23 – 2º QUADRIMESTRE DE 2023;

Artigo 4º - Apresentação da Lei Nº 503/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE 06 de dezembro de 2023

EVANY MELO DE MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Pereira Rodrigues
Código Identificador:DA6F987D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 053/2023, Processo Administrativo nº 086/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE,** conforme especificações/condições/quantitativos do anexo i – termo de referencia**. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/12/2023 á 19/12/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: ONDE ESTAVA ESCRITO 06/12/2023, **LEIA-SE 19/12/2023**, às 09 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: ONDE ESTAVA ESCRITO 14/11/2023, **LEIA-SE 19/12/2023**, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 109.832,70 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de dezembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:33056EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 018/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023/SEDUC, aquisição de vasilhames de gás (GLP) de 13 kg para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referência. Empresas **DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ: 17.277.992/0001-00**, com valor global estimado de R$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para o Lote 01 por apresentar os menores preços. Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:223FF387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023/SEDUC EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 023/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem **RATIFICAR** a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso Il, da Lei 8.666/93, que tem como objeto contratação de profissional especializado para elaboração de edital, prestação de contas ao Governo Federal / Ministério da Cultura e Operacionalização de sistema em plataforma digital da lei complementar nº 195/2022 / Paulo Gustavo, em favor da empresa: MARCOS DA SILVA SANTANA-ME, inscrita no CPNJ nº: 02.196.455/0001-50, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Dotação Orçamentaria: 021503, 2988, 2989, 2990, 3390.3900 Fonte de Recursos: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer Lei Complementar nº 192/2022 que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:8F65E3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023/SEDUC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA SANTANA-ME, inscrita no CPNJ nº: 02.196.455/0001-50), objeto: contratação de profissional especializado para elaboração de edital, prestação de contas ao Governo Federal / Ministério da Cultura e Operacionalização de sistema em plataforma digital da lei complementar nº 195/2022 / Paulo Gustavo.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E6E46805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA (02) - CONTRATO 156/2022 - PROC. 018/2022 - TP 003/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 156/2022
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do Contrato nº156/2022, referente ao Processo 018/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, publicado no dia 08 de dezembro de 2022, com a Empresa: **RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA**; CNPJ nº 04.574.564/0001-99; com o objeto: **Contratação de empresa especializada, para reforma do auditório e construção de 01(uma) Quadra coberta na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, neste Município**. Onde se lê**: "Vigência da Prorrogação; 06 (seis meses) 05/12/2022 à 04/06/2023";** Leia – se**: "Vigência da Prorrogação; 12 (doze meses) 05/12/2022 à 04/12/2023"** - São Bento do Una, **06/11/202**3 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Matérias - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8743CDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 091/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG. /CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2022
TERMO ADITIVO Nº02/2023
SEGUNDO termo aditivo ao contrato original para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; verba: PNAE,** oriundo do **Processo 008/2022** – **Inexigibilidade 002/2022 - Credenciamento/Chamada Pública Nº 002/2022**, **Contrato n° 091/2022**, do Fundo Municipal de Educação – FME, firmado em 23 de Agosto de 2022, entre o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** inscrito no CNPJ sob nº. 31.045.140/0001-00 e do outro lado: **JONAS NEMESIO DA SILVA (grupo Informal – Nossa Senhora Aparecida)** – Sitio Gama e Vizinhos - Município de São Bento do Una - PE, inscrita no **CPF** sob nº **067.860.594-73**; **NIS** nº **13374640930**, denominado de **CONTRATADO**, como seguem abaixo, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo modifica o contrato original, alterando a cláusula Décima Sétima: **(Prazo de Vigência)**, passando a mesma a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência contratual:
Fica **Prorrogado** ao contrato original o prazo de vigência de mais **04** (quatro) meses, a contar de seu encerramento, no dia 15 de Agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 14 de Agosto de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.
Contratante

JONAS NEMESIO DA SILVA
Fornecedora Individual
Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6964547B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 098/2023 - POR. 008/2022 - INEXIG. / CRED. /CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

CONTRATO DE FORNECIENTO Nº 098/2022
TERMO ADITIVO Nº01/2023

PRIMEIRO termo aditivo ao contrato original para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; verba: PNAE,** oriundo do **Processo 008/2022** – **Inexigibilidade 002/2022 - Credenciamento/Chamada Pública Nº 002/2022**, **Contrato n° 098/2022**, do Fundo Municipal de Educação – FME, firmado em 23 de Agosto de 2022, entre o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** inscrito no CNPJ sob nº. 31.045.140/0001-00 e do outro lado: **JOSÉ MARCONDES SILVA DOS SANTOS (grupo Informal – Santo Antônio)** – Situado no Sitio Açude Novo - Município de São Bento do Una - PE, inscrito no **CPF** sob nº **341.433.998-65**; **NIS** nº **20913056043**, denominado de **CONTRATADO**, como seguem abaixo, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo modifica o contrato original, alterando a cláusula Décima Sétima: **(Prazo de Vigência)**, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência contratual:

Fica **Prorrogado** ao contrato original o prazo de vigência de mais **04** (quatro) meses, a contar de seu encerramento, no dia 15 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 14 de Agosto de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.
Contratante

JOSÉ MARCONDES SILVA DOS SANTOS
Fornecedor Individual
Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26604DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 107/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG. / CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

CONTRATO DE FORNECIENTO Nº 107/2022
TERMO ADITIVO Nº01/2023

PRIMEIRO termo aditivo ao contrato original para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; verba: PNAE,** oriundo do **Processo 008/2022** – **Inexigibilidade 002/2022 - Credenciamento/Chamada Pública Nº 002/2022**, **Contrato n° 107/2022**, do Fundo Municipal de Educação – FME, firmado em 23 de Agosto de 2022, entre o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** inscrito no CNPJ sob nº. 31.045.140/0001-00 e do outro lado: **MARIA ANGELICA ARAÚJO JESSÉ (grupo Informal – Nova Esperança)** – Situado no Sitio Maniçoba dos Soares e Vizinhos - Município de São Bento do Una - PE, inscrito no **CPF** sob nº **130.684.955-60**; **NIS** nº **16394668991**, denominada de **CONTRATADA**, como seguem abaixo, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo modifica o contrato original, alterando a cláusula Décima Sétima: **(Prazo de Vigência)**, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência contratual:

Fica **Prorrogado** ao contrato original o prazo de vigência de mais **04** (quatro) meses, a contar de seu encerramento, no dia 15 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 14 de Agosto de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.
Contratante

MARIA ANGELICA ARAÚJO JESSÉ
Fornecedora Individual
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C8602511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 040/2023 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido: R$; 8.874,50 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); limitado à 25%, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 atualizada; dos itens: 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 139, 140, 142, e 143. O valor do contrato original que antes era de R$ 65.854,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); passa de agora em diante a ser de R$ 74.728,50 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) - São Bento do Una: 06/10/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EB4498E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº097/2023 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023.
Contrato nº097/2023 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor: R$ 5.865,84 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/12/2023 a 03/12/2024. São Bento do Una, 04/12/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4301858F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2023 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SRP 006/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº095/2023 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023.
Contrato nº095/2023 – Processo nº019/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 007/2023 – SRP 006/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; CNPJ: 13.506.363/0002-26; Valor: R$ 17.752,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/11/2023 a 29/11/2024.

São Bento do Una, 30/11/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:303D1CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 096/2023 - PROC.014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº096/2023 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023.
Contrato nº096/2023 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; CNPJ: 13.506.363/0002-26; Valor: R$ 157.565,24 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavo); Vigência: 12 (doze) meses; 30/11/2023 a 29/11/2024.

São Bento do Una, 30/11/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3898E55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 046/2023 - PROC.009/2022 - PREG. ELT. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): ANA LUCIA LIMA RARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 40.074.135/0001-16; Valor acrescido: R$ 117.016,25 (cento e dezessete mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 468.065,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 585.081,25 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 22/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:92326DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 528/2023.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº 9210010 - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.836.504-**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN**, com base na Lei municipal nº 2.084/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6D88447F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 529/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **HELENO DA SILVA PAULO**, Mat. nº 108098 do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6CDCABB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 530/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSEMILSON SILVA DE LIMA**, Mat. nº 108182 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:78DBBC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 531/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JULIO CESAR DE PONTES CORDEIRO**, Mat. nº 108184 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CBDD4B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 532/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **NADIAEL MARTINS DOS SANTOS**, Mat. nº 108190 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4697C559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 533/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **RENATO SOUZA DA SILVA**, Mat. nº 108191 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F1CE7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 534/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, Mat. nº 109016 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BC3F0786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 535/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Rescindir o contrato de **MARIA GABRIELLA SOUZA DE AZEVEDO**, Mat. nº 109125 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BF75C407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 536/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a)CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b)CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3077/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	***977894**	MAGAREFE	Matadouro	R$ 1.320,00
JEOVA SILVA DE SOUZA	***217725**	MAGAREFE	Matadouro	R$ 1.320,00
LEANDRO DE BARROS LIMA	***684354**	MAGAREFE	Matadouro	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2918C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 537/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a)CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b)CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 10748/2023 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 01/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
IRAILDE SILVA DE OLIVEIRA	***624518**	AUX SERV GERAIS	Infra	R$ 1.320,00
CRISTIANO ALVES DE LIMA	***302644**	GARI	Infra	R$ 1.320,00
VICTOR MANOEL RIBEIRO SILVA	***732784**	GARI	Infra	R$ 1.320,00
HENNSO LEONARDO GUEIROS MATOS	***088364**	FISCAL DE OBRAS	Infra	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C8ED6E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 538/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3068/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 01/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
FABIANA DE MACEDO MACIEL	***695714**	COZINHEIRO DE HOSPITAL	Hospital	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E9FA1EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 539/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL, Mat. Nº 109252, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:212AEC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 540/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 10023/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CICERA NIELLE SOUSA MARTINS	***680024**	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão	R$ 250,00 por plantão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:48257237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 541/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido de **SIMONE VIEIRA DA SILVA**, Mat. nº 94.415 do cargo de AUX DE ENFERMAGEM II, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E347C848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 543/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 006/2022 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 10060/2023 da Secretaria de Educação, com data de 14/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 14/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	***526894**	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 4.420,55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EE0B6048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 544/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **OTILIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, mat nº 090591**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9250844B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 545/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **MARIA DULCINEIDE SIQUEIRA DE AZEVEDO, mat nº 091145**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:93671B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 546/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **MARIA ELIANE DE ALMEIDA BARROS, mat nº 093437**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5973B04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 547/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **AMAURY CAVALCANTI PACHECO JUNIOR, mat nº 093591**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3D7BB35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 548/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **GIRLEUDO SILVA DE LIMA, mat nº 095696**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E84478EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 549/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **JACIARA SILVA DE SOUZA, mat nº 095708**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E15B2990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 550/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **MARTA ROSA ALMEIDA DEMETRIO, mat nº 095739**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:12604455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 551/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **ELISSANDRA DE ALMEIDA ANDRADE, mat nº 095686**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9845E1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 552/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA, mat nº 095746**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E8CC3C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 553/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **VERA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS, mat nº 095761**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0D64F2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 554/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor **WEDNA REGINA BRAGA BARBOSA, mat nº 090268**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8C8139F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 555/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3069/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 21/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 21/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JESSE RODRIGUES TORRES NETO	***524694**	ODONTOLOGO PSF	PSF	R$ 2.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 21 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3677898D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 556/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOAO PAULO TAVARES DA ROCHA**, Mat. nº 107801 do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 22 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:71FD7D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 557/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 10781/2023 da Secretaria de Educação, com data de 28/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 28/11/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ISRAELLE MOTA DE LIMA	***116928**	AUX SERV GERAIS – FUNDO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO	F70	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeit

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6C1918C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 558/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - RENOVAR – a cessão dos servidores, JAILSON PAULO DE OLIVEIRA SILVA, JAILSON FLORÊNCIO DA SILVA e MARILIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENCA, para desempenhar suas funções no TJPE, no período de 02.01.2023 até 31.12.2023, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:26BF7934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 559/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - **RENOVAR** – a cessão da servidora pública municipal Emídia Macedo Melo Macena, Mat. nº 93410, pertencente ao quadro funcional do Município de São Bento do Una, para prestar serviço junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme solicitação através do oficio GPG nº 901/2023, a partir de 02.01.2023 até 31.12.2023, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:ED503A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 01 (um) veículo 0Km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. EUROVIA VEÍCULOS S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.595/0002-13. Contrato nº 182/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 287.421,30 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos). Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:77ACD142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Contrato nº 183/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 20.118,42 (VINTE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:04F9826A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16. Contrato nº 184/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 37.859,00 (TRINTA SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EE75ECD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Contrato nº 185/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 7.857,25 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:557A6DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos de natal, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº 048/2023 – PREGÃO ELERONICO Nº 025/2023. Contrato nº 346/2023. Contratado: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.690.097/0001-26.** Valor Contratado de R$ 2.164,70 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETENTA CENTAVOS). Vigência: 24/11/2023 à 24/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:93ED1D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos de natal, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, em conformidade com o especificado no PROCESSO Nº 048/2023 – PREGÃO ELERONICO Nº 025/2023. Contrato nº 346/2023. Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.** Valor Contratado de R$ 12.527,45 (DOZE MIL QUINHETOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Vigência: 24/11/2023 à 24/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3182E92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 0269/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado pela Portaria n° 0200/2023, foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato(a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificado o Candidato(a): **EVANIELLE MARIA DA SILVA LIMA**, Inscrito(a) no CPF : **115.079.064-47**, classificado(a) para o cargo de **MONITOR(A) ESCOLAR,** fato que torna desclassificado(a) o candidato(a) em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.
São Joaquim do Monte-PE, 01 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:C513550F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 059/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2023, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da licitação a escolha da Proposta mais vantajosa para Registro de Preços consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fogos de artifício, a serem utilizados nos eventos festivos e oficiais do município de São José da Coroa Grande, conforme informações, descrições e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 363.265,25 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349 das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 06 de dezembro de 2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:C44C9FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123 Letra B, Sala 04, CEP: 55.900-000, Centro – Goiana – PE, representante exclusivo da atração artística Cantora TEREZA CRISTINA, para apresentação nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 09 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:532F275E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO Nº 056/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação da Cantora TEREZA CRISTINA, nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 09 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123 Letra B, Sala 04, CEP: 55.900-000, Centro – Goiana – PE. VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/01/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D27F95F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.173.110/0001-86, sediada na Rua do Fonseca Nº 222- Ilha do Retiro –Recife – PE – CEP: 50.750-290, representante exclusivo da atração artística BANDA VEM COM ELVIS, para apresentação nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 10 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A67EF49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação da Banda Musical VEM COM ELVIS, nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 10 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.173.110/0001-86, sediada na Rua do Fonseca Nº 222- Ilha do Retiro –Recife – PE – CEP: 50.750-290. VALOR GLOBAL R$: 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/01/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:FB093C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.818.828/0001-90, sediada na Rua General Polidoro, nº 352 - Loja 0109, Várzea – Recife – PE, CEP: 50.470-050, representante exclusivo das atrações

artísticas: BANDA KITARA e CANTOR WALTER DE AFOGADOS, para apresentações nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:62939377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentações da Banda Musical KITARA e do Cantor WALTER DE AFOGADOS, nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.818.828/0001-90, sediada na Rua General Polidoro, nº 352 - Loja 0109, Várzea – Recife – PE, CEP: 50.470-050. VALOR GLOBAL R$: 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/01/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:01495080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista - Abreu e Lima, CEP: 53.515-230, representante exclusivo da atração artística BANDA SENTIMENTOS, para apresentação nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 09 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CCC1C646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística da BANDA SENTIMENTOS, nas festividades do IV FESTIVAL DA TAINHA, no dia 09 de dezembro de 2023, no Povoado Abreu do Una, Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista - Abreu e Lima, CEP: 53.515-230. VALOR GLOBAL R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/01/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 06 de dezembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CE44F325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos da Câmara Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

Valor Total Estimado: R$ 81.900,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 07/12/2023 até às 08:00h do dia 20/12/2023, no site: https://bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 20/12/2023 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 20/12/2023, no site https://bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Antônio Xavier Sobrinho, 26, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br.

São José do Belmonte, 06 de dezembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AC2AE7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José do Belmonte, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 006/2023, objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DR. ARCÔNCIO PEREIRA, que será realizada no dia 11/12/2023 às 09:00 horas.

São José do Belmonte – PE, 06 de dezembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9A7C138C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José do Belmonte, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 007/2023, objeto: REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA EUCLIDES DE CARVALHO, VILA CAROLINA/VILA AÇUDINHO, que será realizada no dia 11/12/2023 às 11:00 horas.

São José do Belmonte – PE, 06 de dezembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6055BE51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001- 25, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO-CBMPE, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife - PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade nº 2793007-6, expedida pelo CBMPE, CPF nº 801.293.314-49 , residente e domiciliado em Recife - PE, ora denominado PRIMEIRO COOPERADO, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.354.180/0001-26, doravante denominado SEGUNDO COOPERADO, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Exmº Sr. EVANDRO PERAZZO VALADARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 943287, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº. 040.979.804-59, residente à Rua Rosa Maria Soares, Nº 97 – Pajeú - São José do Egito/PE, firmam o presente TERMO, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de Janeiro de 2006, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003, em seu art.40 e na Constituição Estadual, em seu art.37, inciso XXII, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR PELA SEGUNDA VEZ, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE-SDS, cujo o objeto é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de defesa Social no município de São José do Egito

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CBMPE - Acordo de Cooperação Técnica 43313947 SEI 3900000129.000038/2018-63 / pg. 1 O presente Termo Aditivo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 05/12/2023 à 04/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL O aditivo tem sua fundamentação prevista no caput do artigo 116 da lei 8.666/93 e da cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato será publicado pelo SEGUNDO COOPERADO em Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia, vai assinado pelas contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2019 - DPLAG/CBMPE SDS, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, ___ de _____ de 2023.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA
Comandante Geral

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Município de São José do Egito

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/MF Nome: CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por Márcia Maria de Morais Cavalcanti, em 04/12/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO PERAZZO VALADARES, em 04/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Alves Bezerra da Fonsêca, em 04/12/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 43313947 e o código CRC 36B058B2.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ARRECADAÇÃO - CBMPE - DPLAG - DCA CONV Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone:

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BCE6A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2023 – PROC. Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 CONTRATO Nº: 00025/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA S P S LTDA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado**, S P S LTDA, CNPJ Nº 23.994.837/0001-07,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de 05/10/2023 até 05/10/2024 e de VALOR TOTAL (25%) R$ 133.972,00 (cento e trinta e trê mil, novecentos e setenta e dois reais).conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de OUTUBRO de 2023.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES** *Prefeito* **S P S LTDA - CNPJ Nº 23.994.837/0001-07**

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:42301625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Processo Nº: 019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, Hortifrutigranjeiros, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$787.407,45.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 06/12/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:844EA5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DO PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.
Objeto: Fornecimento imediato de Frango peso médio entre 3,0Kg a 3,5kg, Panetone de 400g para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. . O Município de são Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia 08 de dezembro de 2023, às 10:00 (dez horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 06 de dezembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:32FA5760

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2023-SME, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Secretaria Municipal de Educação-SME
Edital nº 006/2023-SME, de 05 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES "I" E "II"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, homologando decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno Para Seleção de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata-PE, torna pública a lista preliminar dos classificados referente às fases I e II do certame.

A lista contém os nomes em ordem decrescente, conforme nota total de classificação.
Os campos constantes da lista são: classificação; número de inscrição; nome do candidato; nota da fase II (Plano de Gestão); nota da fase I (Currículo); nota total.
O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar, fundamentando-o por escrito, através de formulário disponibilizado pela SME, a partir do dia 08/12/2023 até o dia 12/12/2023.

Classificação/Inscrição/Nome/ Nota PG/ Nota Currículo/ Nota Total
1º/8 Josué Ferreira Parente 30 3 33
2º/55 Josineide Teotônia da Silva 26,3 6 32,3
3º/20 Márcia Margô Galindo 27,5 2 29,5
4º/1 Ana Lúcia da Silva 26,6 2 28,6
5º/31 Kátia Simone de Lima 24,8 3 27,8
6º/52 Eliana Andrade de Souza Melo 24,6 3 27,6
7º/51 Joana D'arc Mota de Lima 24,2 3 27,2
8º/41 Joelma Maria dos Santos 23,7 3 26,7
9º/34 Célia Maria M. de Morais Almeida 24 2,5 26,5

10º/29 Miraziane Maria da Silva Costa 23,4 3 26,4
11º/54 Nivalda Francisca de Lima 23,3 3 26,3
12º/16 Erina Carla A. de Oliveira Nascimento23,3 3 26,3
13º/58 Evelina Maria da Silva 23,7 2,5 26,2
14º/48 Liliane Nunes Trindade Dourado 22,8 3 25,8
15º/46 Alcimere Alves Barbosa 22,4 3 25,4
16º/43 Eliane Santos Xavier 22,2 3 25,2
17º/53 Dênis Medeiros de Lima 22 3 25
18º/22 Karina Pereira dos Santos 22 3 25
19º/50 Vanessa Regina F. de M. Nascimento22 3 25
20º/21 Aguinaldo Claudino Leite 22,5 2,5 25
21º/27 Jailma Vieira de Sales 21,4 2,5 23,9
22º/62 Luiz Carlos da Silva 21,1 2,5 23,6
23º/33 Maria Aparecida de Sousa Xavier 20,5 3 23,5
24º/63 Rosana Maria de Santana Silva 21,3 2 23,3
25º/4 Marta Cristina de Freitas da Silva 14 9 23
26º/32 Lucicleide Soares da Silva 20,8 1 21,8
27º/30 Creuza Ferreira da Silva 19,2 2,5 21,7
28º/42 Lucineia Severina dos Santos 19,2 2,5 21,7
29º/11 Edivânia Teixeira dos Santos 18,6 3 21,6
30º/35 Cássia Cristina Rufino da Silva Luiz 17,9 3 20,9
31º/25 Cláudia Regina P. de Nóbrega da Silva20,3 0,5 20,8
32º/10 José Francisco de Lira 19,6 1 20,6
33º/12 Lidiane Nascimento dos Santos Barros17,3 3 20,3
34º/14 Magno Bravo Dantas 18,3 2 20,3
35º/19 Zilma de Melo Rocha 17,2 3 20,2
36º/28 Isolda Graziela da Cunha Silva Luz 16,9 3 19,9
37º/17 Maria da Conceição da Costa 17,1 2,5 19,6
38º/61 Ana Lúcia Ramos 19 0,5 19,5
39º/39 Carmem Francisca do Carmo Santos 16,1 3 19,1
40º/44 Suely Félix da Silva 18,3 0,5 18,8
41º/37 Marcelo Rodrigues Moura 16,1 2,5 18,6
42º/18 Moneta Alves dos Santos 15,4 3 18,4
43º/23 Gracia Maria de Oliveira Muniz 15,8 2,5 18,3
44º/2 Maria de Fátima Colágeras Dutra 12,9 5 17,9
45º/26 Izabel Cristina do N. Monterrazo Silva14,8 3 17,8
46º/7 Verônica Maria Patrício da Silva 15,9 1 16,9
47º/45 Maria do Socorro Azevedo 15,7 1 16,7
48º/13 Edivânia Silva de Souza 13,5 3 16,5
49º/56 Maria das Neves Teixeira 12,8 3 15,8
50º/24 Kayte Marrony Ribeiro de Castro 13,1 2,5 15,6
51º/36 Suzane Geraldo da Silva 12,1 3 15,1
52º/15 Alexandre José da Silva 13 2 15
53º/40 Josilene Dourado de Oliveira Gomes11,8 3 14,8
54º/6 Ivanize Rodrigues dos Santos 13,3 1,5 14,8
55º/57 Edisângela Edileuza Ferreira 14,3 0,5 14,8
56º/60 Elizângela Aguiar Barbosa da Silva 11,8 2,5 14,3
57º/59 Jaqueline Pereira Mendes Viana 11,2 2,5 13,7
58º/9 Severina Maria Pereira Muniz 12 1 13
59º/38 Rosana Alves de Sá Barreto Silva 12,4 0,5 12,9
60º/47 Mauriceia Correia Lima 9,8 1 10,8
61º/3 Suzana Silva de Freitas Souza 5 2 7
62º/5 Lúcia Xavier Prudêncio 2 2 4

São Lourenço da Mata-PE, 05 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7656FDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA N° 05/2023

Designa o Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal nos termos da lei 2.856/2021 e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o conselho gestor do bolsa atleta municipal, nos termos previstos na Lei 2.856/2021.
Parágrafo Único: O conselho gestor do bolsa atleta municipal, órgão paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de politicas publicas para desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a conceção ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos.
MEMBROS TITULARES
I – **Adalberto Epaminondas - Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
II – **Gilberto Monteiro – Vereador representante da Câmara de Vereadores;**
III – **Greyce Kelly Fabrício Miranda da Rocha – Representante profissionais de Educação Física (Sociedade Civil);**
IV – **Ricácio Ferreira Carlos – Representante do Sesc Ler – SLM;**
V – **Anderson Rodrigo Silva Leão – Representante dos Atletas.**
MEMBROS SUPLENTES
I – **Rafael Oliveira de Lima (Procuradoria do município)**
II – **Maely Bartolomeu de França (Queu) – Câmara de Vereadores;**
III – **José Deyvson Barbosa Rocha – Secretaria Municipal de Educação;**
IV – **Denis Medeiros de Lima – Representante profissionais das artes marciais (Sociedade Civil);**
V – **Azenete Rodrigues Pereira da Silva – Representante dos atletas.**
§1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.
Art. 2º As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 06 de dezembro de 2023

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:8FB60DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 22/11/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do **Inexigibilidade Nº. 14/2023** , ***onde se lê:*** "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicada a empresa: EMPRESA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.508.434/0001-32, Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).", ***leia-se:*** "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ED CARLOS E DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA

OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicadas as empresas VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.508.434/0001-32, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e EDILSON CARLOS CASSEMIRO, CNPJ: 12.568.852/0001-14, com valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:40FAFBB8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 22/11/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do **Inexigibilidade Nº. 14/2023** , ***onde se lê:*** "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.-**N. Contrato: 57/2023,** Contratada: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.508.434/0001-32**, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).", ***leia-se:*** "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ED CARLOS E DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO. Sendo os contratados: **Contrato: 57/2023, a empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.508.434/0001-32**, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)."e o **Contrato: 58/2023 a empresa EDILSON CARLOS CASSEMIRO, CNPJ: 12.568.852/0001-14**, com valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1A80AE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA - ME,** sob CNPJ nº **14.343.879/0001-89**, situada na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03 – centro – cidade de Buenos Aires – PE – CEP: 55.845-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total **R$ 6.866,59** (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:136183FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA - ME,** sob CNPJ nº **14.343.879/0001-89**, situada na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03 – centro – cidade de Buenos Aires – PE – CEP: 55.845-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 1.831,10** (um mil. Oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6AAFAD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051, 23 DE NOVEMBRODE 2023

DECRETO Nº 051, 23 DE NOVEMBRODE 2023

Regulamenta e complementa as informações da Lei n° 1.543/2022 a qual regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Sirinhaém/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no ofício n° 26/2023 do Departamento de Trânsito de Pernambuco e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TC n° 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de informações referente ao serviço de transporte escolar do Município de Sirinhaém/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o complemento das legislações, determinando limites de permissões, tipos de veículos, limites de passageiros e idade máxima para substituição dos automóveis.

Art. 2º O número limite de permissões será de acordo com as demandas existentes no município, não tendo portanto, um limite máximo de permissões.

Art. 3º Os tipos de veículos a serem utilizados e a capacidade máxima de pessoas (incluindo motorista) serão:

Ônibus (59 pessoas)

Micro-ônibus (34 pessoas)
Van (21 pessoas)
Camioneta (5 pessoas)
Kombi (9 pessoas)

Art. 4º O tempo limite para substituição de frota se dará conforme natureza do veículo, sendo:

I – 20 (vinte) anos para veículos oficiais;
II – 05 (cinco) anos para veículos de aluguel/escolar particulares;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, em 23 de novembro de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B69936AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00018/2023 Pregão Eletrônico** nº **00011/2023,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 36 bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal de Sirinhaém - PE. Declaro vencedores as empresas: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, sob CNPJ nº 45.329.312/0001-81, referente o LOTE: **01**, no valor total de **R$ 41.310,20** (quarenta e um mil trezentos e dez reais e vinte centavos), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, sob CNPJ nº 20.795.155/0001-79, referente os LOTE 02 E 03, no valor total de **R$ 25.330,98** (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos). Totalizando o valor de **R$ 66.641,18** (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos.

Sirinhaém/PE, 06 de dezembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E15E259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 079/2023

DECRETO Nº 079/2023
Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 336/2022, decreta:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.
Art. 2º A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:
I - Angelina Maria Medeiros Guerra Ramos, CPF: 076.857.024-79;
II - José Gabriel Pereira da Silva, CPF: 138.849.084-64;
III - Luiz Fernando dos Santos Pereira, CPF: 116.467.524-90.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.
Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM (PE), em 04 de dezembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:D48B3E35

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO DO COQUEIRO,a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município. No período de 04/12/2023 à 07/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número(81) 9 8609-0026ou por e-mail:cotacoes.surubim@gmail.com,para solicitar a relação.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:DBE1D63A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2023.

Contrato nº 150/2023.
Adesão a Ata de Registro de Preço nº016/2023.
Processo Administrativo nº116/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada:SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 14.056.350/0001-84.
Resumo do Objeto: constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de acordo com as condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no edital, e na adesão a ata de registro de preços no 016/2023 da SEDUC.
Valor:R$ 1.647.416,51 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:25/08/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:349FF622

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2023.

Contrato nº 146/2023.
Adesão a Ata deRegistro de Preço nº008/2023.
Processo Administrativo nº114/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada:SOLSERV SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 14.056.350/0001-84.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, de acordo com as condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no edital, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 008/2023 DO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.
Valor: R$ 1.943.778,60 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:25/08/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:66C77B64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00011/2023 -

DISPENSA Nº 0006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE. **CONTRATADA: COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA -** CNPJ/MF nº. 26.238.304/0001-85. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Decorre da Lei Municipal nº. 1.183, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2023, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.010. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01. 03. 10. 2111.004 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) **FONTE DE RECURSO**: PRÓPRIO. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação nº 0006/2023. **SOLICITAÇÃO:** Secretaria da Casa. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **VIGÊNCIA**: 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2023.

Tabira - PE, 06 de dezembro de 2023.
DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES - Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:0853F2CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Tacaratu, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso V e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº002/2023, nos termos da Lei para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICIPIO DE TACARATU, tendo em vista o manifesto desinteresse de empresas em participar dos Processos Licitatórios PL nº 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 – 1º Ato, em 24/10/23, e PL nº 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 – 2º Ato, em 14/11/23, conforme proposta da **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.837.853/0001-36**, no Valor Global de R$ 195.362,09 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois Reais e nove centavo). Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos. Tacaratu-PE, 06 de Dezembro de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:960C3DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Modalidade: Administrativo - Nº 009/2023
Número do Contrato: 033/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: O A do Nascimento Sobrinho Serviços
CNPJ: 45.859.509/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para realização de Eventos de abertura do ano letivo 2023, para os estudantes e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 01 de março de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:75B41C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Modalidade: Administrativo - Nº 050/2023
Número do Contrato: 138/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: KC da Nóbrega - EPP
CNPJ: 44.536.570/0001-76
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a Garantia da Educação Como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável".
Valor do Contrato: R$ 50.099,00 (cinquenta mil e noventa e nove reais).

Prazo: 2 (dois) meses

Tamandaré, 23 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:768B64EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023 - ARP. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de licitação. Data da Sessão: 21/12/2023 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 05/12/2023

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DD2B926A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE - PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 013/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Badoque, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, após análise da Documentação de Habilitação apresentada pela licitante **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP** e em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Núcleo de Engenharia, torna pública sua **HABILITAÇÃO no certame.** Em vista da participação de apenas uma empresa na presente Tomada de Preços não haverá a necessidade de cumprir o que determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, quanto a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso. Portanto, fica designado o dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 10h para a abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços e sua posterior análise.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Presidente CPL-FMS.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:597C5681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2023– UASG - 982603. Sessão dia 20/12/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos clínicos de diagnósticos e reabilitação de forma complementar a rede assistencial de saúde municipal, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados pela Rede Municipal de Saúde de Terra Nova-PE. Valor estimado: R$ 2.514.964,92. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 06/12/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B170447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fica ratificada e dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa de Consultoria na Elaboração de um projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico de Videomonitoramento Urbano, para atender as necessidades do Município de Terra Nova, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: **WF ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,**
CNPJ sob o Nº 52.047.998/0001-83,
Endereço: Rua Valdemar Menezes, nº 953, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, CEP – 56.190-000.

Valor Total: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Programa Atividade 15.122.0003.2003.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Terra Nova, 05 de dezembro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:2DFFECEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 070/2023. Processo Licitatório nº 055/2023. Dispensa 008/2023. Contrato nº 062/2023. Natureza do Objeto: Serviços. **Descrição detalhada do Objeto**: Contratação de empresa de Consultoria na Elaboração de um projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico de Videomonitoramento Urbano, para atender as necessidades do Município de Terra Nova, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **WF ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.047.998/0001-83, Endereço: Rua Valdemar Menezes, nº 953, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, CEP – 56.190-000. **Valor Contratado**: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Vigência**: 90 dias. **Local, Data e Ass**: Terra Nova PE, 05 de dezembro de 2023. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho - Gestora

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:24779BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBAÚBA – PE, solicita cotação de preços a empresas do ramo, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LITERÁRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNINCIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA. Os interessados poderão solicitar no e-mail: educacao@timbauba.pe.gov.br, Planilha com especificações dos itens, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 11/12/2023.

Timbaúba, 06 de novembro de 2023.

– ARLEIDE DE ALBUQUERQUE GUERRA –
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:42E21791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 030/2021, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 1.395,34 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos),** tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:DD5A1169

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 031/2021, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa de R$ 401,04 (quatrocentos e um reais e quatro centavos),** tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:45BD1107

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 032/2021, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) meses e aplicação de multa no valor de R$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:B344E795

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 033/2021, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 1.076,83 (mil, e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:3AC27CD2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.524.647/0001-62.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 015/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) meses e aplicação de multa de R$ 2.295,30 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:59E1A241

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AGRESTMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALATES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.418/0001-40.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 070/2022; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:101D8EB6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929.0001-40.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 019/2023; Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:52121346

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 007/2023; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:D289DBBB

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO SEPLAG Nº. 006/2023

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a **ERRATA** referente ao Termo de Ratificação do Processo Administrativo SEPLAG nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fabricação de Mobiliário sob medida, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:

reconhece e ratifica o Processo Administrativo SEPLAG nº 006/2023 – **Adesão à Ata Registro de Preço n° 029/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2022 - CPLE – Processo Licitatório n° 029/2022 da Prefeitura Municipal de Recife-PE.

Leia-se:

reconhece e ratifica o Processo Administrativo SEPLAG nº 006/2023 – **Adesão à Ata Registro de Preço n° 168/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2022 - CPLE – Processo Licitatório n° 029/2022 da Prefeitura Municipal de Recife-PE.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 23 de novembro de 2023. (Código identificador: BE2B0464).

Toritama, 06 de dezembro de 2023.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:94B19B89

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 020/2023. OBJETO: Registro de Preços de material de limpeza hospitalar para o bloco cirúrgico da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 68.109,36 (sessenta e oito mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **20/12/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 dezembro de 2023.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:959626D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 019/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTORA:SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00

OBJETO:Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para dióxido de carbono EP medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4999F39E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Convocação para assinatura do contrato do **Processo Licitatório SEDUC nº 008/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para realização das formaturas dos Concluintes do ABC nos dias 4, 5, 6 e 7 de dezembro de 2023, e dos Anos Finais nos dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para os alunos da rede de ensino do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/11/2023, que teve como licitante vencedor: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, no valor total de **R$ 121.415,50** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Leia-se:

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/11/2023, que teve como licitante vencedor: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, no valor total de **R$ 106.845,64 (**cento e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 28 de Novembro de 2023. (Código identificador: 679E2A11).

Toritama, 06 de Dezembro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:50840FA0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 013/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Contrato do **Processo Licitatório FMAS nº 003/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC N° 002/2023**, cujo objeto é a **Locação de espaço climatizado para realização de eventos, conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição (03 diárias).**

Onde se lê:

Locação de espaço climatizado para realização de eventos, conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição (02 diárias) no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais)

Leia-se:

Locação de espaço climatizado para realização de eventos, conforme necessidades da Secretaria de Assistência Social de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição (03 diárias) no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 17 de Novembro de 2023. (Código identificador: CE8C3B466).

Toritama, 06 de Dezembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C86C6820

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA, IONOGRAMA E COAGULAÇÃO) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA:06/12/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:40985CC0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA:06/12/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8895638F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° ----053/2023
PROCESSO FMS Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA:ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 39.360.619/0001-42

VALOR GLOBAL:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A3902241

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LISTA DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO TORITAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

LISTA DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023
A Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretária de Cultura e Esportes, torna público a lista dos **PROJETOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art** 5º **- AUDIOVISUAL**

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e, ficção) – VALOR TETO DA CATEGORIA ATÉ R$ 35.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Vinícius de Souza Tavares**
NOME DO PROJETO: **Mestres de Toritama**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
VALOR APROVADO: R$ 35.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
02 - NOME DO PROPONENTE: **Valderiza da Silva Pereira**
NOME DO PROJETO: **FEMME IN THE MACHINE**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
VALOR APROVADO: R$ 35.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
03 - NOME DO PROPONENTE: **Karina Williani da Silva**
NOME DO PROJETO: **Toritama, Terra de Oportunidades**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
VALOR APROVADO: R$ 35.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
04 - NOME DO PROPONENTE: **Brendo Hoshington da Silva Valentim**
NOME DO PROJETO: **A História e o Brilho das Bandas Marciais de Toritama**
CATEGORIA: **concorrer: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e ficção)**
VALOR APROVADO: R$ 33.688,27
STATUS: CONTEMPLADO

05 - NOME DO PROPONENTE: **Valdenilson Henrique de Oliveira Silva**
NOME DO PROJETO: **Fio do Destino: Mulheres e Jeans em Toritama**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem**
VALOR APROVADO: R$ 29.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

06 - NOME DO PROPONENTE: **Igor José de Melo**
NOME DO PROJETO: **No rastro das Travessias**
CATEGORIA: **Documentário**
VALOR APROVADO: R$ 35.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

07 - NOME DO PROPONENTE: **Lavínia Vitória Da Silva Bezerra**
NOME DO PROJETO: **Rezadeiras: Ecos de Saberes**
CATEGORIA: **Audiovisual: curta-metragem**
VALOR APROVADO: R$ 30.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a VIDEOCLIPE - VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 5.000,00
01 - NOME DO PROPONENTE: **Raoni Moaris Lyra**
NOME DO PROJETO: **Agora eu sei - Música Autoral**
CATEGORIA: **Vídeo clipe**
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Cássio Torres Pereira**
NOME DO PROJETO: **Instituto Darkwave de Música Popular&Regional**
CATEGORIA: **Vídeo Clipe**
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
==========
PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I | LPG - Produção de WEBSÉRIE – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 7.500,00
01 - NOME DO PROPONENTE: **Marcio Romero Coelho de Lima**
NOME DO PROJETO: **Matuto Digital!**
CATEGORIA: Audiovisual: **Web série**
VALOR APROVADO: R$ 7.500,00
STATUS: CONTEMPLADO

==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 20.172,79
01 - NOME DO PROPONENTE: Francisco de Assis Machado Pacheco
NOME DO PROJETO: Mostra Toritama
CATEGORIA: Cinema Itinerante
VALOR APROVADO: R$ 20.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
=======
PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual – VALOR TETO DA CATEGORIA 01 OFICINA R$ 8.000,00
01 - NOME DO PROPONENTE: **Rute Cristina dos Santos**
NOME DO PROJETO: **CURSO DE INTERPRETAÇÃO PARA VÍDEO E CINEMA**
CATEGORIA: **Inciso III – Ação de Formação Audiovisual – 01 OFICINA**
VALOR APROVADO: R$ 8.000,00
STATUS: CONTEMPLADO
==========
OBS: PERÍODO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
11.12 A 15.12.2023 NA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

Toritama, 04 de dezembro de 2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:500B1534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS** no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS**, portadora do RG nº 971420 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 120.034.424-30, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:EB69AA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **MIRELE LINS GOMES** no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MIRELA LINS GOMES**, portadora do RG nº 97720094 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.997.504-21, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 2 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:FC9A4698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **MARILIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA CAVALCANTI** no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NASF**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARILIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA CAVALCANTI**, portadora do RG nº 6918621 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 090.680.994-00, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NASF**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:26811E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **JACY SOARES FILHO** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBSTETRÍCIA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JACY SOARES FILHO**, portador do RG nº 8208097 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 086.238.594-64, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBSTETRÍCIA**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 8 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:687D185B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA SÉRGIO SANTOS D EOLIVEIRA do Cargo Comissionado de PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, por abandono do cargo, na forma do art. 204, inciso II, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 6.123/1968;
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR o Sr. **SÉRGIO SANTOS D EOLIVEIRA**, portador do RG nº 11465581-20 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 006.709.465-31, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**, lotado n a **Secretaria de Educação , com fundamento no** do art. 204, inciso II, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 6.123/1968, e a necessária comunicação ao Setor de Pessoal desta municipalidade pra que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento de tal decisão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A25D029F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.035/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ARAÇA NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE , conforme projetos e especificações técnicas **.**

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 05/12/2023:

Empresa Vencedora : **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua **END: AV GETULIO VARGAS, 83; BAIRRO: CENTRO; CIDADE: SALOÁ – PE; CEP: 55.350-000** , inscrita no CNPJ/ **CNPJ:14.780.722/0001-10,** Valor de R$ **627.656,76 (seiscentos e vinte e sete mil ,seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis centavos),** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 05 de dezembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C0F3A3C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
FÉRIAS REGULAMENTARES

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Art.1º - CONCEDER Férias Regulamentares por um período de 30 (trinta) dias consecutivos à funcionária Efetiva Concursada desta Casa Legislativa: **JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA-** lotada no Cargo Efetivo de Agente Administrativo, contados a partir desta data (05/12/2023).

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:15DEAA30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério. Valor: R$25.074,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 04/12/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CAA218EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Valor: R$1.664.037,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 06/12/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:060768C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 087/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 012/2023. Licitantes Habilitadas: TCS Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ: 47.972.147/0001-07; Rio Branco Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; Cabral Construções e Locações Ltda - EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12. Licitantes Inabilitadas: JRV Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-67, porque descumpriu os subitens 8.8., 8.1.3.2. e 8.1.3.3. do edital; R J dos Santos Ltda - ME, CNPJ: 11.446.462/0001-53, porque descumpriu os subitens 8.8. e, 8.1.3.2. e 8.1.3.3. combinados com 8.1.3.2.1.2. do edital; LF Engenharia Locação e Construções Ltda - EPP, CNPJ: 22.140.491/0001-09, porque descumpriu os subitens 8.1.3.1. e 8.1.3.3. do edital. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 15/12/2023, às 9h, na Prefeitura.
Vertentes, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:D18F3E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do **Contrato n.º 41/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 24/2023** – **Inexigibilidade n.º 01/2023**, o qual tem como **objeto** Contratação de empresa para executar os serviços comuns de engenharia de pinturas e reparos na edificação UBS da Comunidade Tejo, do município de Vicência/PE. Contratado:
FERREIRA E MAIA ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 08.191.016/0001-30
Valor Global: **R$ 32.518,88 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**
Contrato assinado em **21/12/2023.**

Vicência/PE, 06/12/2023.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:32AAE506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata da Publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023, veiculada na AMUPE, edição 3481 de 05/12/2023. **Onde se lê:** declarando**HABILITADA a empresa:**BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.**Empresas INABILITADAS:**MAG EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 40.008.676/0001-46 e MULTISET ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº, 03.539.154/0001-44, **LEIA-SE: EMPRESAS HABILITADAS:**BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e MULTISET ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº, 03.539.154/0001-44. **Empresas INABILITADAS:**MAG EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 40.008.676/0001-46. Tendo em vista a correção, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso, mantendo-se a data de 19 de dezembro, às 11:00h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de dezembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:85617B36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023. Errata AMUPE Nº 3482, de 06/12/2023, **BB Nº 994694.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE
Onde se lê: nos lotes 17 e 18, na ordem de classificação. Para assinatura da ata de registro de preços, **Leia-se:** na ordem de classificação para manifestar interesse e negociação através do e-mail: cplpmv@gmail.com, referente aos itens 17 e 18, em até 3 dias úteis**.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
Onde se lê: O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE, **Leia-se:** O Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE; **Onde se lê:** DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES - Pregoeiro do Comissão Permanente de Licitações, **Leia-se:** José Adherval de Barros - Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de dezembro de 2023**.**

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:52C0DE20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente *Locação do imóvel localizado na Rua Jornalista José Miranda, nº 377-Cajá, Vitória de Santo Antão para funcionamento provisório da UBS-Matadouro*. Fundamentação legal: Art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: AILTON ELIAS DE ESPINDOLA. CPF/MF sob n. 952.083.808-20. Valor Total *R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),* por um período de 12(doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 30 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A8E73EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023. Serviço - cujo objeto: O fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as

demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 304-Vigilância Sanitária. Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica. Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contrato nº 192/2023. Contratado: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI,** CNPJ nº 35.044.590/0001-39, pelo valor de *R$ 66.100,52 (sessenta e seis mil e cem reais e cinquenta e dois centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 193/2023. Contratado: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ nº 09.617.964/0001-58, pelo valor de *R$ 74,57 (setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 194/2023. Contratado: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº 20.166.545/0001-80, pelo valor de *R$ 375.422,83 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 195/2023. Contratado: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 24.708.262/0001-73, pelo valor de *R$ 1.707,31 (mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 196/2023. Contratado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELLI,** CNPJ nº 39.537.400/0001-76, pelo valor de *R$ 16.267,74 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 197/2023. Contratado: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 41.467.016/0001-96, pelo valor de *R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 198/2023. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor de *R$ 56.681,69 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 199/2023. Contratado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** CNPJ nº 24.486.986/0001-10, pelo valor de *R$ 6.201,91 (seis mil e duzentos e um reais e noventa e um centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 200/2023. Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor de *R$ 7.876,23 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FE541C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – ADESÃO Nº 007/2023. Compra. Cujo objeto: a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, incluindo itens de iluminação pública, postes, pétalas de led, disjuntores, fiações, EPI's para eletricistas, ferramentas, lâmpadas, fitas isolantes, plafons e itens diversos da área elétrica para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão. Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contratado: HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO,** CNPJ nº 32.154.377/0001-91, pelo valor de *R$ 81.162,60 (oitenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).* Vigência: de 29/11/2023 à 28/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:8DEA5F66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1030563]. Início acolhimento de propostas 07/12/2023-08:00hs, Abertura das propostas 22/12/2023-08:00hs, Disputa 22/12/2023-09:00hs. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para Abastecimento da Rede Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de *R$ 10.804.670,19 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site:
https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7A9C12F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis sob medida, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Rafael Bruno dos Santos 107241162470, CNPJ nº 31.794.897/0001-04. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.298,00 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta - feira, 29 de novembro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:A8651370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 02 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). **Prazo de Vigência:** 02 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 01 de novembro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:A5577F95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 347/2023

Contrato: N° 347/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Tomada de Preço nº 008/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA RÚTILO PINHEIRO DE MELO (AABB) NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO**. Contratada:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 17.363.675/0001-06. **Valor Total: R$ 396.545,24 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência:** 360 **(trezentos e sessenta) dias**.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3E567ABC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de ambiente com a finalidade de alocar parte da feira livre, denominada como feira 02 na cidade da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.933.030,43 (um milhão e novecentos e trinta e três mil e trinta reais e quarenta e três centavos). A licitação **realizar-se-á, às 10:00h do dia 27 de dezembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de dezembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1139EC50

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para requalificação da encosta de acesso ao anexo da UFPE na cidade da Vitória de Santo Antão-PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado: R$ R$734.881,69 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).** A licitação **realizar-se-á, às 13:00h do dia 27 dezembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de dezembro de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:043FF077

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato **Nº 085/2022** - Processo Licitatório **nº 006/2022**. Concorrência **nº 001/2022**. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de 25% ao valor total e alteração da dotação ao contrato Nº 085/2022. Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses a vigência do Contrato nº 0085/2023, em conformidade com o previsto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se a presente alteração da Dotação orçamentária, cujo objetivo é divisão de saldo entre as Secretarias na seguinte ordem do Disposto na Clausula décima quarta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial referente ao código incluído conforme descrição na tabela do aditivo. **Contratado**: **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ nº 10.534.598/0001-52.**

Vitória de Santo Antão, 16 de Junho de 2023.

DJALMA ANDRADE DA COSTA
Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A3B81567

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO N° 338/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camas do tipo beliche, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão. **Empresa:** MTL - Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 08.792.308/0001-29. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:4B614D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de colchonetes para os Centros Municipais de Educação Infantil Profª Eunice de Vasconcelos Xavier e Profª Severina de Andrade Moura, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Empresa:** Agreste Farma Ltda, CNPJ nº 47.866.974/0001-16. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 08 de novembro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:3EDBD58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas de unidades da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** S. & C. Banheiros Químicos e Limpeza em Geral LTDA, CNPJ nº 07.694.678/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Prazo de Vigência:** 02 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 17 de novembro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:07B3FA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas em aço inox, conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Empresa:** Maria Aparecida Barbosa da Costa 40981983472, CNPJ nº 32.039.930/0001-45. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:A9AEAF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 337/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas em aço inox para Praça Aglaires Moura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE, **Empresa:** Maria Aparecida Barbosa da Costa 40981983472, CNPJ nº 32.039.930/0001-45. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:611922DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 339/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de abastecimento de água por carro tipo pipa, com capacidade de carga para 15 mil litros, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** TOP Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 19.978.053/0001-00. **Valor Total do Contrato:** R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 04 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:D42B9F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em bombas e/ou motores d'água e esgoto conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** 52.077.979 Maisa Gomes Saraiva de Araujo Silva, CNPJ nº 52.077.979/0001-08. **Valor Total do Contrato:** R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 05 de dezembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:131D0A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023, a seguir descritas:

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - **CNPJ Nº 37.205.854/0001-14,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 06 de Dezembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:479C0F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 026/2023 - Pregão Eletrônico n.º 013/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor estimado**: R$ 3.064.742,80**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as **09h00min do dia 19 de Dezembro de 2023**. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às **09:30h do dia 19 de Dezembro de 2023**. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 06 de Dezembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4BA02CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2023 – GP

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo que menciona e dá outras providencias."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**
Art. 1º -DESIGNAR**ABNER GONÇALVES DE LIMA (PROCURADOR MUNICIPAL); DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA) E WELITON JORGE DA SILVA (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao abandono de serviço por parte do servidor público**KENNEDY WELLINGTON MOREIRA E SILVA**, uma vez que conforme documentação enviada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o referido servidor se encontra sem exercer as suas funções desde de julho de 2023, sem qualquer comunicação ou justificativa a seus superiores hierárquicos.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E35DCE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.228/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2024

MUNICÍPIO DO PAULISTA EXERCÍCIO DE 2024

PODER EXECUTIVO
YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO
VICE-PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO E GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPRENSA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS

PREVIPAULISTA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES:
PRESIDENTE: EDSON DE ARAÚJO PINTO
VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO FIGUEIRA GALVÃO FILHO
1º SECRETÁRIO: FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
2º SECRETÁRIA: MARCELLY SUANY CHAVES DE PAULA
3º SECRETÁRIA: FLÁVIA HELLEN DE OLIVEIRA GOMES

VEREADORES:
CASSIANE EDUARDA DE LIMA EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA EVANY FRANCISCO DE LIMA FARNEY LINO DE FRANÇA IRMÃO IOLANDA MARIA DA SILVA
ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO ITAMAR DAS MONTANHAS JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREIRE REGINALDO DA SILVA CAVALCANTI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I..... 8
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS..... 8
Seção I..... 8
Das Disposições Preliminares..... 8
Seção II..... 9
Das Definições, Conceitos e Convenções..... 9
CAPÍTULO II..... 11
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS..... 11
Seção Única..... 11
Das Orientações Gerais..... 11
CAPÍTULO III..... 11
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..... 11
Seção I..... 11
Das Prioridades e Metas..... 11
Seção II..... 12
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento..... 12
Seção III..... 13
Do Anexo de Metas Fiscais..... 13
Seção IV..... 14
Do Anexo de Riscos Fiscais..... 14
Seção V..... 15
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas..... 15
CAPÍTULO IV..... 15
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS..... 15
Seção I..... 15
Das Classificações Orçamentárias..... 15
Seção II..... 16
Da Organização dos Orçamentos..... 16
Seção III..... 18
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual..... 18
Seção IV..... 21
Das Alterações e do Processamento..... 21
Seção V..... 21
Do Orçamento do Poder Legislativo..... 21
CAPÍTULO V..... 22
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 22
Seção I..... 22
Da Receita Municipal..... 22
Seção II..... 23
Das Alterações na Legislação Tributária..... 23
CAPÍTULO VI..... 24
DA DESPESA PÚBLICA..... 24
Seção I..... 24
Da Execução da Despesa..... 24
Seção II..... 26
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções..... 26
Subseção I..... 26
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas..... 26
Subseção II..... 27
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos..... 27
Seção III..... 29
Das Despesas com Pessoal e Encargos..... 29
Seção IV..... 30
Das Despesas com Seguridade Social..... 30
Subseção I..... 30
Das Despesas com a Previdência Social..... 30
Subseção II..... 31
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... 31
Subseção III..... 32
Das Despesas com Assistência Social..... 32
Seção V..... 33
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... 33
Seção VI..... 33
Dos Repasses de Recursos à Câmara..... 33
Seção VII..... 34
Das Despesas com Serviços de Outros Governos..... 34
Seção VIII..... 34
Das Despesas com Cultura e Esportes..... 34
Seção IX..... 35
Dos Créditos Adicionais..... 35
Seção X..... 37
Das Mudanças na Estrutura Administrativa..... 37
Seção XI..... 38
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos..... 38
Seção XII..... 39
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa..... 39
CAPÍTULO VII..... 41
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS..... 41
Seção I..... 41
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira..... 41
Seção II..... 41
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados..... 41
CAPÍTULO VIII..... 41
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 41
Seção única..... 41
Das Prestações de Contas e da Fiscalização..... 41
CAPÍTULO IX..... 42
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 42
Seção I..... 42
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta..... 42
Seção II..... 42
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos..... 42
CAPÍTULO X..... 43

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR..... 43
Seção I..... 43
Dos Precatórios..... 43
Seção II..... 44
Da Celebração de Operações de Crédito..... 44
Seção III..... 45
Dos Restos a Pagar..... 45
Seção IV..... 45
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada..... 45
CAPÍTULO XI..... 46
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 46
Seção Única..... 46
Das Disposições Finais e Transitórias..... 46
ANEXO I – PRIORIDADES..... 48
ANEXO II - METAS FISCAIS..... 52
ANEXO III - RISCOS FISCAIS..... 88
ANEXO IV - DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS RISCOS FISCAIS..... 93

LEI Nº 5.228/2023

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Paulista para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- controle das despesas com pessoal e encargos sociais; IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VII - celebração de operações de crédito;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo; X - alteração na legislação tributária municipal;

XI - controle de custos; XII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 669, de 07 de julho de 2023.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MACASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e atualizações.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
- Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 4º Durante a elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência;
– demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração dos projetos de Lei do Plano Plurianual 2023/2025 e da Lei Orçamentária Anual/2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º Para atender ao disposto art. 130, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na

alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2024, em audiência pública.
Art. 8º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal, referendadas em audiência pública, integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2023/2025.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade

Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Serão destacados no ANEXO IV desta Lei os Demonstrativos de Obras em Execução, de Despesas de Conservação do Patrimônio Público e dos Novos Projetos, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.
§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2024.
§ 1º No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no Art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser utilizada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de setembro de 2024, nos termos o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Para atendimento do Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) no limite de 0,9% da receita corrente líquida fixada no orçamento anual.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas
Art. 18. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 20. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação vigente para o exercício de 2024, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação. O Quadro de Detalhamento da

Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e à inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o Plano Plurianual 2023/2025.
Art. 26. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 27. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 28. A programação orçamentária compreende os programas e as ações com respectivos projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos no plano plurianual, especificada no orçamento.
Parágrafo único. Cada órgão apresentará a programação de que trata o caput deste artigo, por programa, indicando as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 29. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a regulamentação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os grupos de despesa:
- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais

- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida; III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes; IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras; VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais. Art. 32. A Lei Orçamentária Anual/2024 será acompanhada dos seguintes Quadros,
Demonstrativos e Anexos:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios Fiscais de Natureza Financeira e Tributária. III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 38. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 40. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2023/2025 em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§3º O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 43. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 44. A Lei do Plano Plurianual 2023/2025, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de 2024 poderão ser alteradas por leis específicas, obedecida a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art.45. A proposta orçamentária encaminhada pela Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual para 2024.
Art. 46. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 47. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 48. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 49. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 50. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 51. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 52. A reestimativa de receita na LOA/2024, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 53. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024 poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 56. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de

2024, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.
Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 60. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 61. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas. Art. 62. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas
obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receitas destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, observada a legislação aplicável.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º Na Tesouraria deverá ser observado o cumprimento das etapas anteriores da despesa, só podendo ser efetuado o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 64. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 65. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e
elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 66. A execução da despesa, de que trata o antigo 61 desta Lei, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e

objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 71. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações.
Art. 72. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 75. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 76. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 77. Para inclusão na proposta orçamentária o consórcio encaminhará à Prefeitura, até 15 (quinze) de agosto de 2023, a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada com recursos do Município.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 78. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 79. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- às áreas de saúde, educação e assistência social;
- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 81. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, observadas as disposições do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 82. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo do salário mínimo nacional.
§ 1º Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 85. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 86. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 87. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, objetivando adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Parágrafo único. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 92. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 93. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para auxílios financeiros a pessoas atingidas pelas consequências da Covid-19.
Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art.95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 98. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 99. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 100. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de

receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
§ 1º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender no caput deste artigo.
§ 2º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
§3º Poderão constar no orçamento de 2024 dotações destinadas a apoio à cultura e auxílios financeiros aos atingidos pelas consequências da Covid-19, vinculados às atividades culturais.

Art. 103. Nos programas culturais de que trata o art. 102, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 104. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

- as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º Para a situação constante no inciso II deste artigo, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 105. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os

valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024.

Art. 106. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 107. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Art. 108. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 109. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Art. 110. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 111. Ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais através de decreto.
Art. 112. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual 2023/2025, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 113. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 114. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 115. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 118. Os planos de trabalho e os orçamentos de que trata o art. 117 desta Lei deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo faça a inclusão no Projeto do PPA 2023/2025 e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 119. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos por meio de transferências nos termos da legislação aplicável, de acordo com a programação financeira estabelecida.
Art. 120. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A omissão do dever de prestar de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.
§ 2º Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, serão apresentados pelos gestores os demonstrativos da execução orçamentária do fundo ao conselho respectivo.

Art. 121. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 122. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado considerando o exercício que entrar em vigor e os dois seguintes.
Art. 123. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e atualizações.
Parágrafo único. Para as despesas de valores até o limite de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
Art. 124. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 125. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 126. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 127**.** Havendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.128. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 129. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 130. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 131. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 132. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 133. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 134. Os orçamentos dos órgãos, entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 135. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura

e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 136. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução
T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 137. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 138. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
§ 1º. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo

o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Art. 140. Para fins de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 142. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.143. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 144. Caso a proposta da Lei Orçamentária para 2024, apresentada ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionada como Lei Orçamentária, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a programação dela constante poderá ser executada a partir do primeiro dia útil de 2024, para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de prevenção a desastres, catástrofes e enfrentamento de epidemias; III - ações em andamento;
- obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, para o exercício/2024.
Art. 145. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 31 agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Chancela:

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3E4CE1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.089/2022, datada de 20 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
JOSÉ BEJUÉLIO GALDINO	ADM. DAS REGIONAIS	DIRETOR – CC 5
GENAIR JOSÉ DOS SANTOSS	ADM. DAS REGIONAIS	ASSESSOR I – CC 6
ALEXSANDRA CARLOS DA SILVA	EDUCAÇÃO	ASSESSOR III – CC 8
FROLAY XAVIER DOS PASSOS	EDUCAÇÃO	ASSESSOR III – CC 8
MARCELA MENDES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	ASSESSOR III – CC 8
TAMIRES THAIS SOARES DA SILVA	SAÚDE	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
ISAAC JOSE VERÇOSA	DES. URBANO	ASSESSOR II – CC 7
FABIANO DE LIMA PAUER	EDUCAÇÃO	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Desenvolvimento Econômico, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
EDSON CASTELO DA SILVA SOBRINHO	ADM. DAS REGIONAIS	ASSESSOR II – CC 7

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Infraestrutura, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
ELIANAI CAVALCANTE DA SILVA CIPRIANO	POL. SOCIAIS	SUPERINTENDENTE – CC 3
JOSÉ SANTANA FERREIRA GUIMARÃES NETO	DES. URBANO	COORDENADOR – CC 4

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6E963D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos nos artigos 28 e 29, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 2º - As ações emergenciais de incentivo à classe artística, decorrentes da pandemia COVID 19, instituídos pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos Presidenciais nº 11.453/23 e 11.525/23, deve ser implementados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com base na dotação orçamentária especifica e disporá sobre ´procedimentos operacionais para a concessão dos recursos e distribuição que assegurem o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Artigo 2º - Podem ser beneficiários da Lei Paulo Gustavo, pessoas físicas, jurídicas, entidades sem fins lucrativos, como associações, fundações e Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos seguirão critérios de seleção devidamente estabelecidos em Edital.

CAPITULO II

DOS RECURSOS

Artigo 3º - A distribuição dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser destinada às categorias:

– Apoio ao Audiovisual: São incluídos nessa categoria projetos que tenham como objeto, por exemplo, desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas metragens, séries e webséries, telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual existente no Município do Paulista;

Demais Seguimentos Artísticos-Culturais: São incluídas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, cultura dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos ou qualquer outra manifestação cultural do Município do Paulista.

Parágrafo Único – A distribuição dos recursos às categorias descritas neste artigo, será realizada por meio de editais, chamamentos, chamamentos públicos, prémios e/ou outras formas de seleção pública simplificada municipal.

Artigo 4º - O recurso destinado ao Município do Paulista/PE, proveniente da Lei supracitada, será de R$ 2.663.002,01 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil dois reais e um centavo), dividido conforme determinação do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, da seguinte forma:

I – R$ 1.410.858,47 (um milhão quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – R$ 322.489,54 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID 19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes;

III – R$ 161. 910,52 (cento e sessenta e um mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV – R$ 767.743,48 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificada prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

Artigo 5º - O recurso terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, TransGov e será gerido pela Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

Parágrafo Único – Os beneficiários dos recursos a que se trata esta Lei, deverão prestar contas, conforme estabelecido em Edital.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO

Artigo 6º - Fica obrigatória a inscrição dos artistas e espaços culturais do Município do Paulista/PE nos cadastros oficiais que serão lançados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo a participação nas ações previstas pela LPG no Município condicionadas a este formulário.

§ 1º - Os inscritos no Cadastro Municipal, deverão ter suas inscrições homologadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

§ 2º - Fica dispensado aos artistas e espaços culturais com cadastros já homologados entre 2020 e 2023 a realização de um novo cadastramento.

§ 3º - Os artistas e espaços já cadastrados poderão consultar seu cadastro e número de homologação no seguinte sitio eletrônico que será posteriormente disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

§ 4º - O cadastramento, recebimento de projetos, analise de documentação e demais atos necessários à execução e repasse de valores, aos artistas, bem como, a forma de prestação de contas, deverão seguir os critérios estabelecidos em Edital.

CAPÍTULO IV
DO SETOR AUDIOVISUAL

Artigo 7º - Compreende-se como AUDIOVISUAL os meios de comunicações que estabelecem um conjunto de elementos visuais e sonoros, ao mesmo tempo para transmissão de mensagens como televisão e cinema.

Artigo 8º - Compreende-se como artistas, produtora, empresas, espaços e coletivos dos setores audiovisuais nos parâmetros da Lei Complementar nº 195 e dos Decretos de Regulamentação Federal nº 11.453/2023 e 11.525/2023:

I - Microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual com CNPJ ativo, regular e CNAE compatível com atividades do setor audiovisual;

II – Empresas produtoras brasileiras independentes;

III – Salas de cinema públicas, privadas e redes de cinema comprovadas mediantes documentação regular e apta para execução de tais atividades;

IV – Pessoas Jurídicas comprovadamente atuantes no setor audiovisual, em atividades que atendam a cadeia produtiva nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e distribuição;

V – Empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485. de 2011;

VI – Empresas distribuidora constituídas sob as leis brasileiras, com administração no País, com setenta por cento do capital social total e votante de titularidade, direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e que não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 12.458, de 2011;

VII – Artistas e produtoras comprovadamente registrados e com atuação regular na ANCINE – Agência Nacional de Cinema;

CAPITULO V
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Artigo 9º - Entende-se por Adequação Orçamentaria a inscrição dos recursos da Lei Paulo Gustavo no orçamento anual de 2023 (LOA), por meio de ferramentas legais, garantindo a execução dos recursos com aprovação dos setores executivos e legislativo do Município, conforme previsto no art. 11, da LC nº 195/22.

Artigo 10 – Após a Adequação Orçamentaria, a Conferência Municipal de Cultura será realizada mediante a publicação oficial estabelecendo o dia, horário e regramentos a serem publicados no Diário Oficial do Município, redes sociais da prefeitura e quaisquer outros meios de comunicação que garantam a ampla divulgação.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ MUNICIPAL PAULO GUSTAVO

Artigo 11 – A secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude nomeará, através de portaria especifica, o COMITÊ MUNICIPAL PAULO GUSTAVO, competindo-lhe a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionados às regulamentações a serem editadas no âmbito do Município.

Artigo 12 - O comitê Municipal será composto exclusivamente por representantes dos Órgãos Municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências para implementação da Lei LPG;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Municipal.

Artigo 13 – São impedidos de integrar o comitê:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice Prefeito e dos Secretários do Município;

III – Os integrantes do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo não poderão pleitear os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

CAPITULO V II
DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

Artigo 14 – Os instrumentos de seleção deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos de acessibilidades, ações afirmativas e contrapartidas previstas no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e na Lei Complementar n° 195/2022.

Artigo 15 – Os instrumentos de seleção deverão priorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, possuem sua atividade artísticas como principal fonte de renda e foram afetadas em consequência da pandemia da COVID-19.

Artigo 16 – A participação nos instrumentos de seleção está condicionada ao cadastro municipal de artistas, espaços e coletivos, e serão regulamentadas por Edital.

CAPÍTULO VIII
DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

Artigo 17 – Para garantir ampla publicidade e transparência a Prefeitura do Paulista disponibilizará um link na página oficial da Prefeitura exclusivamente para publicações e comunicados acerca da Lei Paulo Gustavo no Município.

Artigo 18 – Atendendo ao artigo 10 do decreto de Regulamentação Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município se comprometerá, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude a firmar Termo de Cooperação Federativa com o Sistema Nacional de Cultura, consolidando suas responsabilidades diante do fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município do Paulista.

Artigo 19 – Cabe ao Município do Paulista em responsabilidade com a LPG:

I – Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II – Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III – Fortalecer os sistemas Estaduais, Distrital e Municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV – Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V – Promover a adequação orçamentaria dos recursos recebidos;

VI – Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII – Analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII – Recolher dados relativos á execução dos recursos e aos seus destinatários;

Relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados;
Relatório final de gestão;

IX – Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar

a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentaria e operacional;

XI – Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura;

XII – Instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário;

XIII – Garantir a adequação orçamentaria no prazo previsto em Lei;

Artigo 20 – No caso de saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos da Lei Complementar n º 195/2022.
Artigo 21 – A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude poderá expedir portaria para complementar, cartilhas e outros documentos afim de esclarecer e orientar a execução da Lei Paulo Gustavo.

Artigo 22 – Nenhum membro do comitê poderá integrar a Comissão de Avaliação de Projetos e Espaços Culturais ou pleitear o uso dos recursos por meio dos instrumentos de seleção.

Artigo 23 – Os casos omissos serão dirimidos por uma comissão ou conselho designado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Artigo 24 – Esde Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Artigo 25 – Revogam-se disposições em contrário,

Paulista, 27 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:08950B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Determina como ponto facultativo o dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), em alusão ao Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E4905BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 151/2023

O prefeito do munícipio do paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, de aquisição da sede de um imóvel situado à Rua Um (loteamento Nova Paulista) quadra – 07, Lote 23, nº 43, Nobre, Paulista – PE – CEP – 53.401-742, compreendendo as áreas de lote de 360 m² e área de 229,71m² em construção. Compreendendo os motivos expostos, compreendendo o terreno, bem como a sua benfeitoria existente pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO** para melhor atendimento público; e,
CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,
DECRETA:
Art. 1°. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação DIRETA, já que as partes expropriadas concordam com a desapropriação e valor **de R$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)** destinando-se a estratégica expansão das instalações para atender as demandas específicas da administração pública, de modo que o atual prédio, localizado ao lado da Escola Firmino da Veiga se encontra em condições precárias em relação a sua estrutura, causando riscos para os servidores.
Art. 2°. Fica a Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável do imóvel acima descrito, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.
Art. 3°. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1° deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de dezembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F49D9D65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RATIFICO e HOMOLOGO nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, com serviços de manutenção e suporte e fornecimento de suprimentos e peças de reposição, exceto papel, mediante sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **EMPRESA CONTRATADA:** SOLIVETTE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA– **CNPJ:** 40.904.492/0001-64, **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATADO:** R$ 42.684,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE 06 dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:FADA73B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2555/2022– PARECER SECAD JUR Nº 629/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 2555/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Roseane De Sá Cysneiros De Oliveira, matrícula 2552, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 629/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:8554A490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7692/2012 – PARECER SECAD JUR Nº 628/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 7692/2012, formulado pelo (a) servidor (a) Cristiane Maria Da Silva Siqueira, matrícula 11069, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 628/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:99B8277C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5069/2013 E 5071/2013– PARECER SECAD JUR Nº 599/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5069/2013 e 5071/2013, formulados pelo (a) servidor (a) Carlos André Barbosa Da Silva, matrícula 11848, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 599/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1E41EC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6230/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 598/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6230/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Augusto Sergio de Aguiar Silva, matrícula 11857, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 598/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:6D391DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8402/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 579/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8402/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Roberto Prazeres Andrade Vasconcelos, matrícula 14013, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 579/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:A7D84B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 48294/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 568/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 48294/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Vilma Maria da Silva, matrícula 12140, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 568/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:B22D6FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1182/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 558/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1182/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Ana Cristina Barreto Silveira, matrícula 11437, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 558/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:31027333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023-PARECER Nº498/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de afastamento para Curso de Doutorado Profissional em Educação Matemática e Tecnologia, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo servidor **SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA**, Matrícula 14.467, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 498/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de Outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:AA46FFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 272/2023
TP N° 005/2023

AVISO DE 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia torna pública a sessão para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Contábil para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**, cujo objeto é a "**MODERNIZAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE MARANGUAPE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CLUBE MUNICIPAL DE MARANGUAPE I, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". A CPL iniciou a sessão analisando os pareceres ofertados, sendo constatado que o parecer técnico, informa que as empresas: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP** (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10), **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA** (inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65), **AJP ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17), **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 35.670.929/0001-02), **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38), **NUNES&CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.434/0001-75), **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.922/0001-38) e **P M COSTA NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA (**inscrita no CNPJ sob o nº 12.587.177/0001-15), atenderam os requisitos editalícios, o mesmo se repetiu ao parecer contábil, estando dessa forma todas **HABILITADAS**. Em ATA inaugural realizada no dia 17/11/2023, a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA** fez constar que a empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentara Certidão Simplificada vencida, tendo ainda afirmado que a mesma não apresentou a Falência. Em análise a documentação apresentada pode-se constar quanto a Certidão de Falência a mesma fora devidamente apresentada conforme páginas 360 a 363 dos autos do processo. No que se refere a validade da Certidão Simplificada da JUCEPE, a mesma de fato fora emitida em 17/07/2023, não constando na mesma data de validade, sendo assim a vigência considerada 90 (noventa) dias conforme item 5.2.5 do edital. Portanto a apresentação desta certidão dar-se para comprovação de que a mesma seja amparada pela LC nº 123/2006, esta comprovação portanto, pode se dar de outras formas, e uma das quais é por meio do Balanço Patrimonial, o qual a análise contábil comprovou tratar-se de empresa amparada pela LC nº 123/2006. O documento em questão poderia se necessário fosse sofrer diligencia, para comprovação das condições ali apontadas, o que mantém assim a empresa na condição de **HABILITADA**. Vale ainda salientar que a referida comprovação não seria causa de inabilitação da empresa, apenas não a tornaria amparada dos benefícios da já citada lei, o que não é o caso. Quanto a citação referente a empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA**, de que esta apresentara Certidão Simplificada da JUCEPE, vencida, em análise a documentação apresentada, constatamos que a mesma não trata-se de empresa amparada pela LC 123/2006, informação constante no próprio documento, ressaltamos mais uma vez que a apresentação do referido documento, nos serve de comprovação ou não de amparo a legislação destinada a ME/EPP e MEI, estando a empresa na condição de **HABILITADA**. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preços das licitantes permanecerão lacrados e rubricados sob o poder desta Comissão. **Em não havendo interposição de recurso administrativo, fica designado o dia 19 de dezembro de 2023 às 10:00 horas**, para abertura das propostas de preços. Foi, então, encerrada a Sessão (às 10hs20min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:151C36E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5623/2032 – PARECER SECAD/JUR N°600/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 5623/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA MARIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula **nº 10.661**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 600/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:489DD36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6690/2023-PARECER N° 604/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de outubro/2021, tombado sob o número 6690/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Gláucia de Oliveira Santana, matrícula 14.371, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 604/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1FC78007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6979/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 630/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6979/2023, formulado pela servidora **CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS LEITE**, matrícula **nº11.259**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 630/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:1E8909F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3558/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 613/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 3558/2013, formulado pelo (a) servidor (a) André Ricardo Moura Pontes, matrícula 11771, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 613/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:47494761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7485/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 624/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7485/2023, formulado pela servidora **ANDREA VIEIRA SIMPLICIO DE LUCENA**, matrícula **nº11.028**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 624/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:699A5419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7577/2022 - PARECER Nº614/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7577/2023, formulado pela Sr(a). **FRANCISCO FELIX BARBALHO NETO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 614/2023.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:77A3A09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6402/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 612/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6402/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Amara Albuquerque Da Silva, matrícula 11577, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 612/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:9D90A925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6405/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 610/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6405/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Sônia Maria Ferreira Padilha, matrícula 11576, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 610/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4A46F8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1798/2013– PARECER SECAD JUR Nº 602/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1798/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Robson Ferreira Da Costa, matrícula 14159, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 602/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AF105363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1922/2013– PARECER SECAD JUR Nº 609/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1922/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Sergio Alexandre Felix, matrícula 14136, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 609/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:948FFBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – SECAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO e CONTINUIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.**VALOR ESTIMADO: **R$ 276.457,00 (duzentos setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).** DISPUTA: **20/12/2023** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras. .br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:8F550906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICA, HIDRAULICA, JARDINAGEM, ACESSORIOS E EPI'S, PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedor do certame, a seguinte empresa **LUIZ MAURO FERREIRA**(01.397.622/0001-68) com os lotes: 2, 3, 4, 8 no valor total de R$3.130.137,99 (três milhões e cento e trinta mil e cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**(48462564000172) com os lotes: 5 no valor total de R$588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).**B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**(37422440000147) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 16 no valor total de R$2.528.738,20 (dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**INOVA COMERCIOESERVIÇOS LTDA ME**(19867301000145) com os lotes: 7 no valor total de R$508.616,30 (quinhentos e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**C.F. DE MORAES RAMOS**(31493939000169) com os lotes: 1, 6, 9, 15, 17 no valor total de R$592.809,50 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo valor total de R$7.348.801,99(sete milhões e trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e um reais e noventa e nove centavos) Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:325EB3B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

4º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 017/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **002/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021 e Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 eseuas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: C**onstitui objeto do presente Termo Aditivo a 1ª Readequação de Serviços Excedentes e Serviços Extras com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 065/2022, conforme descrito abaixo:**
Valor Contratado: R$ 491.514,98 (quatrocentos mil quinhentos e catorze reais e noventa e oito centavos)
Valor Excedente: R$ 16.473,71 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)
Valor Extra: R$ 7.893,60 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Valor total Acrescido: R$ 24.367,31 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)
Valor total contratado após 1ª Readequação: R$ 515.882,29 (quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando a 1ª Readequação o valor do contrato passará de **R$ 491.514,98 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos centavos)** para **R$ 515.882,29 (quinhentos e quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente 1ª Readequação, considerando que aproximadamente 78,21 % (setenta e oito vírgula vinte e um por cento), do seu total executado; a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da obra; que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executa-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 2023-2657
AÇÃO: 3102 – Melhoria de rede viária municipal
ELEMENTO: 44905100 – Obras e instalações
FONTE: 17540000 – Recursos de Operação de Crédito
Valor Empenhado: R$ 24.367,31 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes, despachos e planilhas o Ofício 1463/2023 - SEIN, CI nº 331/2023 SEIN, justificativa técnica da engenheira civil Srª Maria Cristina Pimentel Monteiro, Mat. 10332, CREA 8640D/PE, devidamente emitido pelo Secretário de Infraestrutura e Parecer nº 200/2023 da Controladoria Geral, os quais integram este instrumento independente de traslado.

ASSINATURA: 21/11/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:EA47C88E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 136/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº.: 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **009/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, instituída através da Portaria n. 840/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**
CNPJ/MF: 03.829.590/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data da assinatura, conforme solicitação da **Secretaria de Educação**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a Secretaria de Educação e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no Ofício **nº 3.143/2023** devidamente assinado pela Sra. **Kátia Clemente Batista.**
Parágrafo Segundo – A rescisão, solicitada através do **ofício n°3.143/2023,** da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. **Kátia Clemente Batista**, justifica-se, considerando que foi identificado duplicidade dos pedidos de contratos, ou seja, os itens já haviam sido contratados em contratos firmados anteriormente, através dos contratos SEDUC Nº 051/2023 e 052/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais

ASSINATURA: 06/10/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A6ED2B00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 137/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº.: 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **009/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, instituída através da Portaria n. 840/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES**
CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ÚNICA SANEANTES**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data da assinatura, conforme solicitação da **Secretaria de Educação**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a Secretaria de Educação e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no Ofício **nº 3.143/2023** devidamente assinado pela Sra. **Kátia Clemente Batista.**
Parágrafo Segundo – A rescisão, solicitada através do **ofício n°3.143/2023,** da Secretaria de Educação do Município de Paulista-PE, assinado pela Sra. **Kátia Clemente Batista**, justifica-se, considerando que foi identificado duplicidade dos pedidos de contratos, ou seja, os itens já haviam sido contratados em contratos firmados anteriormente, através dos contratos SEDUC Nº 051/2023 e 052/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais

ASSINATURA: 06/10/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FCC72526

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 108/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 220/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Gilvaneide Francisca Alves da Silva, Matrícula nº 10.575, como Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e Van, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro urbano do Município do Paulista, Região Metropolitana e de longo percurso, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 19 de outubro de 2023..
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:C3A4AA49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 110/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 220/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra., Simone Almeida Marinho de Lima, Matrícula nº 10.374, como Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação.
A vigência desta portaria retroage aos 23 de outubro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:51FDE9C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 111/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 220/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e o Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula nº 45.928, como Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é Registro de Preço para aquisição de 03 (três) spin e 02 (duas) pick-ups, destinados à secretaria de Educação do Paulista, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 25 de outubro de 2023

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:33EB3473

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 115/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 220/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Sirley Taciana dos Santos, Matrícula nº 45.662, como Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é aquisição de Estantes de Aço e Armários de Parede destinados às Cozinhas da Unidades Escolares da Secretaria de Educação do Município do Paulista, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão retromencionado e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 06 de novembro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1D3BA677

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 122/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 262/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e a Sra. Rayssa Chaves Silva, Matrícula nº45.710, como Fiscal. O Objeto é são os serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares executivos para construção de 06 (seis) creches e 09 (nove) escolas, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na Ata de Homologação e seus Anexos.
A vigência desta portaria retroage aos 16 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de dezembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:DD7F7270

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO de empresa prestadora de serviços de saúde especializados em oftalmologia, cirurgias o oftalmológicas a fim de atender a demanda dos Munícipes do Paulista/PE, de formar complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS,de acordo com o edital.
O município do Paulista torna público a retificação do Termo de Referência nos **Itens 3 línea b) e 04** (especificações dos procedimentos a serem contratados, fora incluídos outros procedimentos os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviados o edital retificado a todos que já adquiriram o edital, passando aos demais a partir desta data devidamente retificado. Segue inalterada as demais condições anteriormente estabelecidas.

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria de Saúde – Sala da comissão de Licitação – situada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves nº222 Maranguape I – Paulista/PE, CEP: 53.444-490.
Período: 23/11/2023 a 29/02/2024 das 08:00h as 13:30 horas de segunda a sexta feira.

Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ROSANGELA CORREIA MORAIS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:F1534F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO CANDIDATOS PRESENTES À ENTREVISTA

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO
CANDIDATOS PRESENTES À ENTREVISTA

FUNÇÃO: 02.1 - AGENTE AMBIENTAL

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	JAIR MUNIZ ALEXANDRE	086.***.***-12	79	9

2	JANDERSON CHAVES DA SILVA	139.***.***-89	40	9
3	JOSE EDSON ALVES DA SILVA	072.***.***-39	81	9
4	JOSE PEDRO ZEFERINO FILHO	987.***.***-87	143	9
5	LUCAS MANOEL MUNIZ	026.***.***-33	38	9
6	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	667.***.***-04	194	9
7	SILVIO CESAR PAIVA DO NASCIMENTO	012.***.***-63	10	9
8	GERALDO JOSE DE FRANCA	092.***.***-52	5	8,8
9	COSMO SANTINO DOS SANTOS	054.***.***-67	118	8,5
10	LAEL EDUARDO DA SILVA	026.***.***-75	6	8,5
11	MARIANA LETICIA CAMPOS DE MORAES	117.***.***-51	247	8,5
12	JANDSON JOSE DA SILVA	118.***.***-43	104	8,4
13	FABIANO JOSE DA SILVA	084.***.***-35	380	8
14	JOSÉ APARECIDO DE BARROS	534.***.***-49	3	8
15	MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO	118.***.***-69	101	8
16	ALBERTO GERALDO DA SILVA CAVALCANTE	105.***.***-90	39	7
17	ALEXANDRE VIRIATO DE MEDEIROS	034.***.***-30	171	7
18	AMADEU URBANO DA SILVA	064.***.***-63	253	7
19	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	124.***.***-69	209	7
20	GERALDO DA SILVA SABINO JUNIOR	081.***.***-73	377	7
21	JOSE EDSON FREIRE DE SIQUEIRA	973.***.***-87	304	6,85
22	JAMILLE SIVONEIDE DE BRITO	113.***.***-26	340	6,5
23	MAURICEIA FRANCISCA DA SILVA	075.***.***-25	180	6,5
24	SILVIO MENDES SARAIVA	122.***.***-70	319	6,5
25	ERIK ENRIK FERREIRA	159.***.***-60	205	6,2
26	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	068.***.***-66	174	6
27	HELENO PEREIRA DE LIMA	608.***.***-04	64	6
28	JOSE CLAUDEMIR CANDIDO	033.***.***-20	78	6
29	JULIO CESAR DA SILVA	093.***.***-60	397	6
30	REGIVALDO PEREIRA DE CAMPOS	040.***.***-09	87	6
31	RITA MARIA DA SILVA MUNIZ	048.***.***-47	61	6
32	VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA	122.***.***-76	376	6
33	LUCAS THOMAS MUNIZ DA SILVA	121.***.***-94	271	5,8
34	(PCD)SILVIO ROMERO DE SIQUEIRA	022.***.***-70	123	5,5
35	ISAAC EMANUEL DA SILVA	104.***.***-30	58	5,5
36	JAKSON JOSE SARAIVA	117.***.***-80	336	5,5
37	MARCIOCLEITON NUNES DA SILVA	108.***.***-98	20	5,5
38	NORMANDO BRITO DE LUCENA	125.***.***-45	362	5,5
39	JADILSON LOPES DA SILVA	072.***.***-80	235	5,3
40	EDVALDO MANOEL MUNIZ	045.***.***-45	197	5
41	JOSEILDA MARIA BENTO	143.***.***-54	256	5
42	JOSENILDO CORDEIRO DA SILVA	058.***.***-90	37	5
43	MARIA EDUARDA SILVA	447.***.***-60	291	5

Total 43 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:519E5A66

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 05.2 - AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO
FUNÇÃO: 05.2 - AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	RAYLE MARIA SILVA DOS SANTOS	138.***.***-86	369	8.05
2	GEZEDIAS JOSÉ DA SILVA	101.***.***-62	379	7.65
3	JUCIMARA NASCIMENTO DA SILVA	112.***.***-89	14	7.35
4	VINICIUS LAZARO J DE L SARAIVA	120.***.***-09	372	7.35
5	KLENIO HEBERT DE OLIVEIRA	129.***.***-26	47	7.30
6	ISTALVANE CAVALCANTE DE MELO	124.***.***-73	206	7.05
7	ANGELICA VILELA ALVES	091.***.***-17	375	6.70
8	JOAO VITOR SARAIVA MACHADO	158.***.***-00	262	6.60
9	ANDREZ JOSINO DUARTE	138.***.***-07	59	6.05
10	KEVENN KAUÃ FERREIRA DA SILVA	142.***.***-56	53	5.85
11	LUANA NAYARA SARAIVA DA SILVA	116.***.***-13	337	5.75
12	CAMILA DA SILVA PEREIRA	088.***.***-18	184	5.60
13	TIAGO ALVES DA SILVA	076.***.***-20	28	5.55
14	EMERSON SABINO DE SOUZA	100.***.***-66	91	5.35
15	RAIANE LETÍCIA DE MOURA	159.***.***-36	17	4.95
16	MARIA ANDREZA FERREIRA	092.***.***-38	125	4.75
17	MARIA GEOVANA DA SILVA	717.***.***-03	249	4.75
18	AMANDA COSTA LEITE	116.***.***-13	127	4.65

19	RAISSA ALVES DE SOUZA	159.***.***-46	129	4.40
20	GABRIELA DA SILVA CAVALCANTI	158.***.***-79	154	4.15
21	JAMESON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	145.***.***-08	269	3.85
22	MARIA EDUARDA MENDES SARAIVA	159.***.***-42	242	3.80
23	ADRIAN FELIPE DA SILVA	146.***.***-07	280	3.70
24	FERNANDA MARIA DA SILVA	087.***.***-88	51	3.00
25	MARIA IVANILZA DA SILVA	060.***.***-28	22	2.90
26	ANA PAULA DA SILVA	016.***.***-88	334	1.20

Total 26 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2F9F1B12

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 03.1 - AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 03.1 - AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	SIDNEY CARLOS CARVALHO DA SILVA FILHO	072.***.***-01	112	8.50
2	CARLOS DANIEL SILVA DE MELO	093.***.***-85	207	7.50
3	DOUGLAS VINICIUS DA SILVA SABINO	118.***.***-97	318	6.88
4	JOSE ANTONIO LEITE	121.***.***-98	138	6.88
5	EWERTON CHAVES DE CAMPOS	071.***.***-97	239	6.75
6	JOSE NIVALDO DA SILVA	046.***.***-05	152	6.63
7	CICERO ROBERTO LEITE	059.***.***-52	128	6.50
8	MACIEL GOMES DA SILVA	090.***.***-12	270	6.25
9	ADELINO ALADIO DA SILVA	090.***.***-04	264	5.63
10	MARCOS VINICIUS LUCAS DA SILVA	157.***.***-38	95	5.63
11	ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	024.***.***-07	148	5.00
12	WILLIAM MANOEL FELIPE	122.***.***-19	312	4.75
13	JOSE FABIO LEITE	075.***.***-32	137	4.13
14	GILMAR ANTONIO DA SILVA	082.***.***-09	93	3.88
15	JOSE CLAUDIO DA SILVA	047.***.***-36	292	0.0

Total 15 Candidatos

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:94534ABA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 01.3 - AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 01.3 - AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	DAVID JOSE DA SILVA LIMA	164.***.***-56	100	8
2	FABIO FRANCISCO DA SILVA	054.***.***-03	98	8
3	JOSE CICERO DA SILVA	046.***.***-59	32	8
4	JOSE LUCIANO DA SILVA	052.***.***-09	18	6
5	PAULO JOSÉ DA SILVA	158.***.***-98	325	6
6	JOSE MACIEL DA SILVA	051.***.***-94	251	5,6

7	JANABE RENATO DA SILVA PEREIRA	128.***.***-03	298	4,5

Total 7 Candidatos

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:01425ECE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 01.2 - AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 01.2 - AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	ERALDO BELARMINO DAS MONTANHAS	035.***.***- 43	133	9
2	ERINALDO CICERO DA SILVA	028.***.***- 09	45	9
3	JOSE CESARIO DA SILVA IRMAO	845.***.***- 87	132	9
4	TONIMAR BEZERRA SOBRAL	070.***.***- 74	113	9
5	WEDSON DOS SANTOS BARROS	879.***.***- 49	287	8,5
6	BENICIO LUIZ DA SILVA	158.***.***- 09	237	7
7	JHON MANOEL DA SILVA	085.***.***- 71	42	7
8	ALMIR TEOTONIO DE MELO	080.***.***- 17	43	6,7
9	ENIVALDO JOSE FERREIRA	066.***.***- 90	265	6,5
10	EVERTON VITOR DA SILVA DE LIMA	157.***.***- 58	367	6,5
11	GENAILSON JHONATAN GOMES DA SILVA	132.***.***- 08	9	6,5
12	EDIVALDO ANTONIO DA SILVA	034.***.***- 60	329	6
13	JOSE ORLANDO DA SILVA	085.***.***- 65	150	6
14	LEONARDO JOSE DA SILVA	416.***.***- 37	190	6
15	WEVERSON LIMA DA SILVA	123.***.***- 16	30	6
16	WILLIAM ROBSON DA SILVA	086.***.***- 30	368	6
17	VINICIUS CARLOS DA SILVA	709.***.***- 01	289	5,5
18	JOSE DANILO FRANÇA BARBOSA	094.***.***- 07	371	5
19	SERGIO CARNEIRO DA SILVA FILHO	157.***.***- 61	245	5

Total 19 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:83E02B14

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 03.7 - AGENTE DE MANUTENÇÃO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 03.7 - AGENTE DE MANUTENÇÃO

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	VALTEIR GOMES DA SILVA	071.***.***- 63	109	9
2	VANDERSON GOMES DA SILVA	103.***.***- 58	103	9
3	LUIZ BENEDITO DA SILVA	059.***.***- 13	68	8,5
4	MANOEL PEREIRA DA SILVA	450.***.***- 25	2	8,5
5	SERGIO MARCIO DOS SANTOS	077.***.***- 80	7	8,5
6	SIDNEI JOSE DE ANDRADE	051.***.***- 95	1	8,5
7	SINVALDO CICERO DA SILVA	109.***.***- 66	117	8,5
8	GIVALDO DUARTE	863.***.***- 00	67	8,4
9	JAILSON DA SILVA ALVES	819.***.***- 50	66	8,4

10	JOSE ROBERTO ALVES DE SOUZA	063.***.***- 18	34	8,4
11	EDNALDO SERAFIM DOS SANTOS	715.***.***- 78	106	8,3
12	ERINALDO MUNIZ CAVALCANTE	339.***.***- 98	246	8
13	ERIVANDO VICENTE DOS SANTOS SOUZA	038.***.***- 07	130	8
14	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	141.***.***- 04	102	8
15	IVANILDO IZIDORIO CARNEIRO	333.***.***- 91	105	8
16	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	688.***.***- 68	107	8
17	JOSÉ EDSON DA SILVA	337.***.***- 24	131	8
18	JOSE IGOR COSTA LEITE	109.***.***- 30	8	8
19	JOSE WILSON BARBOSA	066.***.***- 83	44	8
20	JOSE WILSON DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	104.***.***- 41	111	8
21	MARCOS ANTONIO DA SILVA PANELAS	233.***.***- 62	36	8
22	ELIAS MANOEL DE SOBRAL	036.***.***- 57	108	7,8
23	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	261.***.***- 07	54	7,7
24	ANTONIO CICERO DOS SANTOS	020.***.***- 94	13	7,5
25	ERAILDO JOSE DA SILVA	008.***.***- 74	69	7,5
26	JOSE AVELINO DA SILVA IRMAO	419.***.***- 15	65	7,2
27	VALDOMIRO ANTONIO DE SALES	026.***.***- 77	33	7
28	CICERO LEONARDO DA COSTA	092.***.***- 23	320	6,5
29	GERALDO CLEMENTE DE ALMEIDA	047.***.***- 06	395	6,5
30	JHONY CARLOS FAUSTO DA SILVA	135.***.***- 63	82	6,5
31	ELISON JOSÉ DA SILVA	123.***.***- 33	27	6
32	EVANDRO JOSE XAVIER	035.***.***- 35	164	6
33	JOSE CICERO DA SILVA	062.***.***- 05	49	6
34	JOSE JAEDSON DUARTE	118.***.***- 54	192	6
35	JOSE NAEDSON DA SILVA JUNIOR	135.***.***- 24	363	6
36	ROBSON JOVENTINO DE LIMA FERREIRA	471.***.***- 40	366	6
37	(PCD)JOSE ALEXANDRO DA SILVA	082.***.***- 78	173	5,6
38	KAUÃ DA SILVA SANTOS	145.***.***- 71	151	5,5
39	LUCAS DE LIMA	113.***.***- 99	338	5,5
40	MICHEL CAVALCANTE	089.***.***- 90	309	5,5
41	PEDRO JOSE DA SILVA	078.***.***- 99	327	5,5
42	RENIVAL VIEIRA TAVARES	712.***.***- 37	284	5,5
43	VAND BERG EDUARDO DE ANDRADE DA SILVA	141.***.***- 94	279	5,5
44	JOSIMAR MANOEL DA SILVA	086.***.***- 26	15	5
45	RENAN JULIO DUARTE	151.***.***- 84	248	5

Total 45 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:30E5C322

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 02.4 - AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 02.4 - AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	ERONILDO MANOEL MUNIZ	8484378404	35	9
2	EDVALDO CORREIA DA SILVA	77087232487	339	8,7
3	ANTONIO FELISBERTO DA SILVA	77263596415	11	8,5
4	ISAAC CASSIANO DA SILVA	13167550457	170	8,5
5	JAIRON DA SILVA FERREIRA	05194945477	60	8,5
6	ROGERIO GUSTAVO ALVES DA SILVA	10624842401	46	8,5
7	DANIEL MARTINS DA SILVA	06161248484	240	7
8	DEIVISON MARTINS DA SILVA	71529325498	296	6,8
9	EBERSON ALVES ARAUJO	12659232482	313	6,8
10	DAVID FERNANDES CAVALCANTE	39138637880	243	6
11	JOSIVAL JOSE DE ANDRADE	98733621420	250	5,8

Total 11 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C8089FCC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 03.6 - AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 03.6 - AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	ALYNE VITORIA LIMA DA SILVA	157.***.***- 05	285	9.13
2	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	136.***.***- 42	252	9.00
3	ITALO RICARDO DA SILVA PONTES	132.***.***- 16	158	8.75
4	EDUARDA ALVES FEITOSA	135.***.***- 77	110	8.50
5	CHARIANE ARAUJO DA SILVA	067.***.***- 22	182	8.38
6	PALOMA MARIA DE LIMA	133.***.***- 19	186	8.38
7	IRIS GABRIELY FLORENCIO BEZERRA	169.***.***- 50	71	8.13
8	BRENDA GIOVANA VALENÇA CALADO	116.***.***- 96	116	8.00
9	JUAN VINICIUS JUREMA FREIRE	108.***.***- 36	365	8.00
10	GEIVISSON VAGNER CORDEIRO DA SILVA	056.***.***- 06	121	7.88
11	RAFAELA KAUANE DUTRA OLIVEIRA	158.***.***- 60	193	7.50
12	THAYSA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	160.***.***- 99	328	7.50
13	MARIA JOSE DA SILVA	093.***.***- 28	311	7.38
14	VALMILENE MARIA DA SILVA	065.***.***- 44	274	7.38
15	MARTHA SANTOS DA SILVA	156.***.***- 18	277	7.25
16	ALYSON PEDRO PEREIRA SILVA	164.***.***- 43	315	7.00
17	ISABELLY SAYONARA FARIAS DA SILVA	134.***.***- 09	12	7.00
18	JANAINA JOSINEIDE DE SOUZA	157.***.***- 48	238	7.00
19	KAROLAINNY STHEFANI SILVA SOUZA BARBOSA	104.***.***- 22	335	6.88
20	DEBORA MARCELA DA SILVA SANTOS	124.***.***- 30	185	6.75
21	KAUAN BEZERRA DA SILVA BARBOSA	142.***.***- 76	307	6.75
22	LUCAS LUÍS JERÔNIMO DE FRANÇA	159.***.***- 58	343	6.75
23	DIMAS PEREIRA DA SILVA	101.***.***- 83	149	6.63
24	ADRIELLY VITÓRIA SILVA DE MORAIS	159.***.***- 81	162	6.50
25	JUVENCIO BRITO DE LUCENA FILHO	104.***.***- 38	145	6.38
26	NORMANDO BRITO DE LUCENA	125.***.***- 30	147	5.38
27	ELIDIANE MARIA DE SOUZA	130.***.***- 19	89	4.75
28	MANOEL SOARES DA SILVA FILHO	100.***.***- 97	303	4.75
29	PATRICIA MARIA ALVES	097.***.***- 03	134	4.75
30	MARIA JOSE DA SILVA	041.***.***- 21	97	4.63
31	JOSENILDA DA SILVA ANDRADE	712.***.***- 02	120	3.88
32	ROMUALDO BRITO DE LUCENA	125.***.***- 03	57	3.00

Total 32 Candidatos

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7F603538

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO FUNÇÃO: 01.1 - AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO

FUNÇÃO: 01.1 - AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS

ID	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
1	JOSIVAL CARLOS DA SILVA	124.***.***- 26	75	9
2	WEYVISON GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	085.***.***- 57	297	8,5
3	HELIO CORDEIRO DA SILVA	131.***.***- 46	4	8,4
4	ADEILDO VICENTE DE SOBRAL	044.***.***- 67	84	8
5	JEFFERSON GERALDO DA SILVA	105.***.***- 10	187	8
6	JOSE SEVERINO DA SILVA	023.***.***- 31	331	8
7	ALEXSANDRO JOSE DA SILVA	077.***.***- 32	99	7,5
8	ANA PAULA DA SILVA	109.***.***- 80	153	7,5
9	ADILMA JOSEFA DE OLIVEIRA	066.***.***- 00	31	7
10	AMANDA MARIA DA SILVA	389.***.***- 42	346	7
11	ANGELICA CARLA DE LIMA	160.***.***- 40	347	7

12	EDSON OLIVEIRA SILVA	084.***.***- 06	345	7
13	ELIANE MARIA DA SILVA	716.***.***- 84	196	7
14	ESTEFANIA MARIA DE LIMA	142.***.***- 64	231	7
15	IRANI MARIA DA SILVA	093.***.***- 17	370	7
16	MARIA DE LOURDES DA SILVA	060.***.***- 89	96	6,8
17	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	069.***.***- 74	139	6,7
18	ELIELMA OLIVEIRA SILVA	130.***.***- 93	324	6,7
19	JHONATAN EDUARDO DA SILVA CONCEICAO	156.***.***- 26	92	6,7
20	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	082.***.***- 32	198	6,5
21	CLEONTE ALVES DOS SANTOS	426.***.***- 37	259	6,5
22	GENAILSON MARTINS DA SILVA	069.***.***- 60	119	6,5
23	GESSICA ARAUJO DA SILVA	092.***.***- 05	141	6,5
24	GISELE MARIA DA SILVA	135.***.***- 38	90	6,5
25	JOSILENE NOEMIA DA SILVA	140.***.***- 62	183	6,5
26	NELMA CRISTINA DA SILVA	030.***.***- 00	191	6,5
27	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CALADO	147.***.***- 80	73	6,5
28	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	095.***.***- 43	381	6,5
29	ROSALIA MARIA DA SILVA	126.***.***- 92	316	6,5
30	VALDENICE MARINA DA SILVA	077.***.***- 24	282	6,5
31	VENESSA QUITERIA DE OLIVEIRA SILVA	106.***.***- 09	200	6,5
32	BRUNA MARIA DE CONCEIÇAO ALVES	476.***.***- 43	306	6,4
33	DANIELA SOUZA DA SILVA	862.***.***- 14	266	6,4
34	EDCARLOS GOMES BARBOSA	095.***.***- 52	382	6,4
35	HELLEN SAMARA GALVÃO SILVA	136.***.***- 84	233	6,2
36	JHON FAGNE MARCOLINA DE MELO	123.***.***- 10	181	6,2
37	CLEONICE MARIA BEZERRA DE LIMA	443.***.***- 60	374	6
38	EDILZA SOARES BEZERRA	081.***.***- 59	299	6
39	ELAINE CRISTINA DA SILVA	053.***.***- 04	169	6
40	EVERTON KAUÃ BARBOSA MUNIZ	132.***.***- 43	157	6
41	FERNANDA CAROLINA DO ESPIRITO SANTO	104.***.***- 31	29	6
42	JOANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	466.***.***- 22	300	6
43	JOSE COSMO DA SILVA	102.***.***- 09	308	6
44	JOSENILDA MARIA DA SILVA	040.***.***- 19	204	6
45	MARCILENE MARIA DA SILVA	098.***.***- 10	74	6
46	MARCIO JOSE DA SILVA	078.***.***- 45	330	6
47	MARIA ANDREZA DE SOUZA	148.***.***- 31	19	6
48	MARIA APARECIDA DA SILVA	015.***.***- 11	267	6
49	MARIA GESSICA DA SILVA CAMPOS	126.***.***- 76	273	6
50	MARIA NELY DA SILVA MOURA	048.***.***- 40	83	6
51	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	161.***.***- 67	276	6
52	QUITERIA GENILDA MACARIO	115.***.***- 54	135	6
53	QUITERIA GOMES DA SILVA	335.***.***- 33	177	6
54	RITA DE CASSIA DA SILVA	063.***.***- 09	288	6
55	ROSANGELA DUARTE DE OLIVEIRA	125.***.***- 29	94	6
56	ROSANGELA FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	157.***.***- 69	188	6
57	ROSÂNGELA MARGARIDA DE LIMA	140.***.***- 25	24	6
58	RYAN MEDEIROS DA SILVA	157.***.***- 54	159	6
59	TATIENE APARECIDA DA SILVA	142.***.***- 69	268	6
60	VALDEMIR RAMOS BEZERA	069.***.***- 70	348	6
61	WALMIR JOSE DE OLIVEIRA SILVA	122.***.***- 35	232	6
62	WELLIGTON SEBASTIAO ALVES	010.***.***- 75	115	6
63	WILLIAMS SILVA DE ANDRADE	066.***.***- 98	305	6
64	LAUDENICE MARIA DA SILVA	093.***.***- 12	195	5,85
65	LEIDEJANE MARIA DA SILVA	059.***.***- 32	160	5,85
66	MARIA IRIS COSTA DA SILVA	150.***.***- 14	314	5,8
67	DAYANE MARIA DA SILVA	100.***.***- 01	142	5,7
68	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VALENÇA	017.***.***- 25	179	5,7
69	ISABELA NATHALIA MOURA PEREIRA	117.***.***- 48	136	5,5
70	JACILENE RAIMUNDA DUARTE	092.***.***- 08	189	5,5
71	JANETE XAVIER DA SILVA	122.***.***- 39	25	5,5
72	JOYCE MARIA DA SILVA	125.***.***- 26	373	5,5
73	JUAREZ BEZERRA DA SILVA	800.***.***- 59	241	5,5
74	JUCILENE LUZIA DA SILVA	130.***.***- 28	236	5,5
75	LUCINEIDE HILDA DA SILVA	076.***.***- 67	52	5,5
76	MARIA DE FATIMA DA SILVA	362.***.***- 36	281	5,5
77	MEIRE CANDIDA BEZERRA	349.***.***- 43	56	5,5
78	MICHELE MARIA DA SILVA	076.***.***- 65	167	5,5
79	ROSENILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	037.***.***- 21	364	5,5
80	ROSILENE ELANE DA SILVA SANTOS	157.***.***- 28	283	5,5
81	SILEIDE AZEVEDO DE ASSIS	123.***.***- 75	317	5,5
82	SILVANIO JOAO DA SILVA	084.***.***- 93	50	5,5
83	TIAGO SEVERINO NICASSIO	110.***.***- 40	322	5,5
84	VITOR JOSE DA SILVA	141.***.***- 86	272	5,5
85	EDENILLY NASCIMENTO DE LIMA	158.***.***- 06	258	5
86	FABIO ALVES DA SILVA	016.***.***- 74	80	5
87	JADSON PEDRO DE LIMA	107.***.***- 40	76	5
88	JASIELE MARIA DA CONCEICAO	049.***.***- 19	175	5
89	JUCICLEITON EMERSON DA SILVA	110.***.***- 31	176	5
90	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	055.***.***- 55	41	5
91	MARIA ERICA DA SILVA	108.***.***- 38	310	5
92	RODRIGO FERREIRA CAVALCANTE	093.***.***- 62	208	5
93	JOELMA QUITERIA DA SILVA TIBURCIO	069.***.***- 09	254	4,8
94	MARIA DANIELA DA SILVA	117.***.***- 41	234	4,75

Total 94 Candidatos
Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 06 de dezembro de 2023

A) JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

A) LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

A) KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E2FD04F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os cargos de Nível Superior e de Nível Médio Técnico, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7318	Jessika Luana da Silva Albuquerque	112.722.244-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	77
5725	JOSIANE CLESTINO DE ALMEIDA	577.560.904-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
6450	Shirlene Pessoa da Silva	041.347.344-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7343	JIMMY RENDRIX FREITAS FARIAS	060.238.794-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7834	Ana Tereza Vasconcelos Coutinho dos Santos	070.266.184-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
8312	IVÂNIA SALES DA SILVA	081.220.434-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
4967	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
5677	MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	047.334.574-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
10143	Adriana da Silva Ferreira	025.605.554-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
8799	EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS	060.964.744-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7775	ANA MARIA MENEZES DE SIQUEIRA	735.739.734-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7223	Eduardo Henrique Feitosa Pereira	033.763.004-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	64
5643	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	069.113.484-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
4500	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
6503	LUCRÉCIA FREITAS DA SILVA	038.265.064-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
7828	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
8180	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
11064	Jéssica da Silva Oliveira	099.270.704-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	61
9537	FLÁVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA	069.033.084-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
7420	BRUNA MICHELLE DE SOUZA ALVES	081.080.284-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
7894	Suenia Pacheco Vieira	037.238.254-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
10677	DANIELA MARIA DE LIMA COSTA	308.012.458-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
10159	Fábio da Silva Rocha	107.268.514-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	57
8122	Gilvane Rodrigues De Araújo	452.199.404-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
8304	Thayres oliveira saraiva santiago	073.855.644-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
4139	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	045.398.604-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
10580	GENILYN GOMES DOS SANTOS	008.872.204-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
11003	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	040.700.494-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
7780	AMANDA RAFAELA VICENTE DOS SANTOS	055.450.674-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
11207	GIVANILDO Francelino Gomes	753.977.224-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
5405	Jailma Gomes de Aquino	033.812.374-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
9295	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
9831	mariana miranda cavalcanti	065.898.414-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
5126	Aline Alves Bemvindo	047.734.234-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
7350	RHAYANE DE ALMEIDA LINS	092.432.444-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
11140	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	067.054.634-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
7734	MAXIMILIANA GOMES DE ARAÚJO	009.142.004-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	49
5623	OSCAR CAVALCANTI PORTO NETO	767.128.264-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	47
8619	ANDREA GOMES DA SILVA	026.835.954-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
4460	TARCIANA CAVALCANTE CALAIS	057.053.684-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
7231	Regina Domingos de Oliveira	835.208.304-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
8407	THERESA PRISCILLA CALADO DE BARROS GONÇALVES	039.981.944-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
9729	Elaine Ribeiro da Silva de moura	030.712.584-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
7382	LUCIANA ALINE NUNES DE CARVALHO GUIMARÃES	056.878.334-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
7625	MARIA TATIANE ALBUQUERQUE DE MELO	082.212.064-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
11044	Rosana Maria da silva Leleu	050.691.664-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
9265	José arnaldo Gomes riedel	061.865.474-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	44
9827	Vanderli Vieira de Queiroz	055.636.774-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	44
5584	MARCOS VINICIUS DE SA SOUZA	094.480.114-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
7744	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43

ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8440	SINEIDE CRISTIANE DINIZ DOMINGOS BATISTA	047.347.334-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40	SIM
6885	Nataly Mello	043.670.524-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	74	
6192	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72	

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9863	Ana Claudia Chaves	071.123.084-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45	SIM
9146	Adelma da Siva Bezerra	043.714.584-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
7059	ANA CLAUDIA SOUZA E SILVA MARCELINO	075.541.194-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
6153	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
6379	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
7109	ELIAZIR CAMARA DA SILVA	832.136.434-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
4615	Wércia Mayanne Souza de Araújo	097.559.174-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	95	
8783	Cristiane Alves do Nascimento	031.683.724-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90	
7265	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90	
10546	Angélica da Rocha Lira	012.564.664-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90	
8676	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	85	
7699	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	031.791.364-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
7476	MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	507.016.144-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
8056	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	499.716.204-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
8058	ELVIRA VERONICA NUNES PIRES DE MELO	032.766.494-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
8669	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	279.820.844-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
10421	JOSILENE ALVES CAMPELO	027.660.424-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
10027	SANDRA MARIA FAGUNDES DE CARVALHO	023.773.834-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
7062	Renata Paula araujo	050.584.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9284	ROBERVAL Santana de Lima	589.870.964-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9744	silvia antonia feitosa	046.546.114-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9969	ADEILDA MARIA DA SILVA	794.150.594-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9993	Clerdelucia Fernandes Duarte	043.298.184-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
10311	Jéssika Maria Juvenal de Arruda	102.954.459-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
10353	rosana cordeiro silva	082.198.074-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
6093	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
6480	CRISTIANE CONCEICAO TEXEIRA DE OLIVEIRA	895.560.464-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
8217	DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
6224	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
7151	JANE CARDOSO	024.450.474-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
6588	JAILSA MARIA FERREIRA DA SILVA	698.231.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9506	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
4692	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80	
9172	Ana Paula Felisberto Borges De Lima	067.503.194-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75	
9237	Valdirene Rodrigues Silva Sinfronio	026.049.254-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75	
4296	ana lucia da silva pereira	063.623.414-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75	
10708	Morgana Mirely de Souza França	012.232.854-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
7651	MONICA LEANDRO DA SILVA	059.470.524-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
7640	Carmene Josefa Pereira	168.343.804-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
7432	VALDENICE PAULO DO NASCIMENTO ARANTES	115.487.224-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
7430	MAXLENE NEVES DA SILVA	796.910.564-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
10624	MARIA BETANIA SALES PEREIRA	049.548.534-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
11144	MARIA JOSE correia de lima	074.158.084-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
10346	JULIANA MARINHO DO NASCIMENTO SILVA	935.340.004-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
10396	Thays Fernanda de Souza	026.459.404-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40	70	

			HORAS		
10490	VERONICA DA SILVA SOUZA	781.410.794-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
5845	adriana santos de araujo monteiro da silva	027.189.694-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70	
7636	Patrícia Correia Martins	030.044.604-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65	
8072	Alessandra bezerra da silva	796.100.722-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8923	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	611.084.214-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50	SIM
10931	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA BORELLA	059.881.864-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	100	
6451	CRISTIANO VITOR DA SILVA	055.477.784-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	100	
10676	Jessica paloma de souza caldas	083.043.694-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90	
11133	RAYANE SOUZA VIEIRA	111.539.994-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90	
5917	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	683.589.384-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90	
7561	APARECIDA MARIA SOARES DO CARMO DA SILVA	056.004.914-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	85	
10627	Edlene Estevao da Silva	610.526.044-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80	
10660	ANA PAULA OSÓRIO	075.480.994-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80	
10754	EMANOEL TENORIO DA SILVA	098.872.424-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80	
10756	LAURINETE GONZAGA DA SILVA	043.782.834-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80	
7879	Wuldylaynne Maria Marinho Romão	115.293.674-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80	

TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9215	João Carlos Galdino Soares	702.059.694-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50	SIM
7089	Janaina Miguel dos Santos benicio	071.832.304-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100	
7558	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100	
10374	Bruno Medeiros Pimentel	047.802.044-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100	
4349	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100	
7562	Rômulo Sérgio Pereira de Lucena	986.942.274-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	95	
4613	IGOR MAXIMIANO SOUZA	037.549.724-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	85	
10334	Mariangela Adriano de Lima	869.354.614-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	85	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:33BA3B6D

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7318	Jessika Luana da Silva Albuquerque	112.722.244-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	77
5725	JOSIANE CLESTINO DE ALMEIDA	577.560.904-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
6450	Shirlene Pessoa da Silva	041.347.344-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7343	JIMMY RENDRIX FREITAS FARIAS	060.238.794-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7834	Ana Tereza Vasconcelos Coutinho dos Santos	070.266.184-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
8312	IVÂNIA SALES DA SILVA	081.220.434-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
4967	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
5677	MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	047.334.574-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
10143	Adriana da Silva Ferreira	025.605.554-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
8799	EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS	060.964.744-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7775	ANA MARIA MENEZES DE SIQUEIRA	735.739.734-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7223	Eduardo Henrique Feitosa Pereira	033.763.004-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	64
5643	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	069.113.484-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
4500	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
6503	LUCRÉCIA FREITAS DA SILVA	038.265.064-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
7828	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
8180	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
11064	Jéssica da Silva Oliveira	099.270.704-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	61
9537	FLÁVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA	069.033.084-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60

7420	BRUNA MICHELLE DE SOUZA ALVES	081.080.284-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
7894	Suenia Pacheco Vieira	037.238.254-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60

ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8440	SINEIDE CRISTIANE DINIZ DOMINGOS BATISTA	047.347.334-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40	SIM
6885	Nataly Mello	043.670.524-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	74	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9863	Ana Claudia Chaves	071.123.084-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45	SIM
9146	Adelma da Siva Bezerra	043.714.584-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
7059	ANA CLAUDIA SOUZA E SILVA MARCELINO	075.541.194-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
6153	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
6379	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
7109	ELIAZIR CAMARA DA SILVA	832.136.434-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100	
4615	Wércia Mayanne Souza de Araújo	097.559.174-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	95	
8783	Cristiane Alves do Nascimento	031.683.724-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90	
7265	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÕES 12H X 36H

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8923	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	611.084.214-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50	SIM
10931	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA BORELLA	059.881.864-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	100	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9215	João Carlos Galdino Soares	702.059.694-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50	SIM
7089	Janaina Miguel dos Santos benicio	071.832.304-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:385C7995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2023, resolve publicar os preços registrados para *Registro de Preços para Eventual, Aquisição* parcelada de MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Secretarias de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Finanças, Educação e Secretaria de Administração do município de Agrestina-PE. Empresa vencedora: LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.148/864/0001-23**. Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
4	**ARMÁRIO DE COZINHA 06 PORTAS**, material aço, cor branca, 6 portas e 3 gavetas, medidas aproximadas: 120x50x190cm (LxPxA), paneleiro com divisões, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pintura eletroestática em pó.	UND	1	PEROLA	R$ 716,72	04/12/2024
5	**ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO**, cozinha completa com 10 portas e 1 gaveta em aço, portas e corpo em aço revestido com pintura a pó, puxadores em ABS metalizado, tampo de 15mm revestido com fórmica, dobradiças em aço, corrediças telescópicas, dimensões aproximadas: 245x165x45cm (AxLxP), cor branca	UND	3	PEROLA	R$ 1.249,30	04/12/2024
9	**CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS**, giratória, cor azul, com apoio para os braços, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em couro sintético azul, espuma injetada, rodízios em PP, capacidade suportada de 100kg.	UND	4	MOBEMBA	R$ 379,97	04/12/2024
14	**CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA**, giratória, cor preta, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em tecido azul, espuma injetada, rodízios em PP	UND	16	PEROLA	R$ 279,33	04/12/2024
20	**ESCADA ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS**, tipo articulada multifuncional com 16 degraus, sapatas emborrachadas, travas automáticas nas CAT R, capacidade 150kg, 8 posições	UND	3	PEROLA	R$ 614,24	04/12/2024
22	**GABINETE PARA PIA 1,20m COZINHA AÇO**, material aço com pintura eletroestática em pó branca, tipo gabinete para pia, com 3 portas e 2 gavetas, puxador em ABS de alta resistência com acabamento metalizado, dobradiças de pressão, pés com regulagem de nível, medidas aproximadas: 120x50cm (LxP	UND	1	PEROLA	R$ 514,46	04/12/2024

23	**MESA BISTRO DOBRÁVEL**, em madeira cor imbuia, dobrável, com acabamento em verniz de preferência cor imbuia, tampo redondo, medidas aproximadas de 1,0 a 1,1m de altura, tampo com aproximadamente 55cm de diâmetro	UND	18	PEROLA	R$ 138,23	04/12/2024

Empresa vencedora: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.054.672/0001-79. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
06	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS**, arquivo de aço com 04 gavetas com trilho telescópico para pasta suspensa com medidas mínimas de 136cm altura x 47cm largura x 67cm profundidade com porta etiquetas e puxador, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, corpo em chapa 24 com pintura eletroestática epóxi na cor cinza ou azul, capacidade de carga aproximada por gaveta de 25kg.	UND	15	NB	R$ 735,00	04/12/2024
24	**MESA COZINHA 4 LUGARES**, tampo de granito cinza, formato retangular com medidas aproximadas de 1,10x1,00m, estrutura em tubo de aço cor branca com pintura epóxi, 4 cadeiras brancas, altura aproximada da mesa 0,78m.	UND	2	INCOLMEL	R$ 720,00	04/12/2024
25	**MESA COZINHA 6 LUGARES**, tampo de granito cinza, formato retangular com medidas aproximadas de 1,40x0,85m, estrutura em tubo de aço cor branca com pintura epóxi, 6 cadeiras brancas, altura aproximada da mesa 0,78m.	UND	2	INCOMEL	R$ 1.343,00	04/12/2024
26	**MESA CUBO EXPOSIÇÃO**, mesa, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta, tampo em MDF/MDP na cor madeira natural, medidas aproximadas 50x50x70 (LxCxA).	UND	30	NB	R$ 275,00	04/12/2024
33	**MESA ESCRITÓRIO 120**, mesa com tampo em MDF, estrutura com tubos de aço com pintura epóxi, medidas aproximadas, 75cm de altura x 120cm de largura x 50cm de profundidade, na cor cinza ou azul	UND	27	NB	R$ 230,00	04/12/2024
38	**MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL**, em resina plástica ABS, com 10 cadeiras infantil coloridas, com encosto individual em resina plástica de alto impacto, Dimensões aproximadas: 2,75 x 0,8 x 0,56 metros. LXCXA	UND	5	NB	RS 1.400,00	04/12/2024

Empresa vencedora: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.538.349/0001-10. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
46	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS**, fogão industrial 4 queimadores, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, trempe de ferro fundido, com forno com volume aproximado de 55 litros, puxador ergonômico na porta do forno, pés fixos, pintura epóxi, fogão de baixa botijão de gás de baixa pressão GLP	UND	1	ITFF	R$ 1.377,99	04/12/2024
47	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS**, fogão industrial 6 queimadores, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, trempe de ferro fundido, com forno, puxador ergonômico na porta do forno, pés fixos, pintura epóxi, fogão de baixa botijão de gás de baixa pressão GLP	UND	2	ITFF	RS 1.782,99	04/12/2024

Empresa vencedora: BIG MAGAZINE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.771.678/0001-04. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
11	**CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO**, material assento e encosto plástico em polipropileno, tipo base fixo, sem apoio para os braços, empilhável, cor branca	UND	350	PLASTMASTER	R$ 32,40	04/12/2024
27	**MESA DE PLÁSTICO QUADRADA**, mesa quadrada de plástico monobloco empilhável, medidas aproximadas 70x70x70cm, suporta até 140kg, cor branca, certificada pelo INMETRO	UND	40	PLASTMASTER	R$ 69,90	04/11/2024
52	**MICRO-ONDAS**, micro-ondas com display digital, potência de saída mínima de 1500W, bivolt, capacidade mínima 27 litros, cor branco, garantia mínima de 12 meses	UND	1	MIDEA	RS 717,00	04/12/2024

Empresa vencedora: FORMIGARE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.727.372/0001-64. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
49	**FREEZER HORIZONTAL 534L**, freezer horizontal com dupla ação, capacidade de armazenamento de 534L, bivolt, podendo operar na função refrigerada de 1ºC a 5ºC ou na função freezer de -18ºC a -25ºC, potência mínima de 160Watts, garantia mínima de 12 meses. Cor Branco.	UND	7	CONSUL CHB53	R$ 3.509,00	04/12/2024
50	**GELADEIRA VERTICAL FROST FREE**, geladeira tipo duplex, capacidade mínima de 400L, tecnologia frost free, bivolt, certificada pelo INMETRO, cor branca, garantia mínima de 12 meses.	UND	2	CONSUL CRM50	RS 3.355,00	04/12/2024

Empresa vencedora: GE DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.261.576/0001-40. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
29	**MESA DE REUNIÕES 2,2m**, com tampo semioval em MDF/MDP na cor azul, para 12 lugares, medidas aproximadas de 220x120x74 (LxPxA), estrutura metálica em tubo com pintura epóxi na cor cinza	UND	1	HOMEOFFICE	R$ 950,00	04/12/2024
30	**MESA DE REUNIÕES 3,0m**, com tampo semioval em MDF/MDP na cor azul, para 12 lugares, medidas aproximadas de 300x110x74 (LxPxA), estrutura metálica em tubo com pintura epóxi na cor cinza.	UND	2	HOMEOFFICE	R$ 1.600,00	04/12/2024
31	**MESA DE REUNIÕES REDONDA**, com tampo semioval em MDF/MDP na cor azul, Medida aproximada de 75cm estrutura metálica em tubo com pintura epóxi na cor cinza.	UND	1	HOMEOFFICE	R$ 400,00	04/12/2024
35	**MESA ESCRITÓRIO EM L**, material MDF aglomerado na cor cinza ou azul, medidas aproximadas: 1200x1200x600x600x740mm com revestimento laminado resistente, com 2 gavetas, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza.	UND	1	HOMEOFFICE	RS 630,00	04/12/2024

Empresa vencedora GHPS BARRETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.103.616/0001-44. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
34	**MESA ESCRITÓRIO 160**, mesa tampo em MDF, estrutura com tubos de aço com pintura epóxi, medidas aproximadas de 75cm de altura x 160cm de largura x 60cm de profundidade, na cor cinza ou azul, possuindo 6 gavetas.	UND	6	PRISMA/ME RET6G	R$ 425,66	04/12/2024

Empresa vencedora: J2 PRODUTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.176.111/0001-38. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
08	**CADEIRA DIRETOR**, giratória, cor azul, encosto e assento com estrutura reforçada, espuma com densidade controlada, revestimento em couro PU, braços em polipropileno, regulagem de altura através do pistão a gás, rodízios em PP, base estrela com aproximadamente 70cm, capacidade suportada 120kg.	UND	6	PRÓPIA	R$ 566,80	04/12/2024
10	**CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS**, giratória, cor azul, regulagem de altura com pistão à gás, encosto e assento em couro sintético azul, espuma injetada, rodízios em PP, capacidade suportada de 100kg.	UND	16	PRÓPIA	R$ 399,00	04/12/2024
12	**CADEIRA PRESIDENTE**, giratória, cor azul, sistema relax com trava no ponto inicial, encosto e assento com estrutura reforçada, espuma com densidade controlada, revestimento em couro PU, braços em polipropileno, regulagem de altura através do pistão a gás, rodízios em PP, base estrela com aproximadamente 70cm, capacidade suportada 120kg.	UND	03	PRÓPIA	R$ 718,00	04/12/2024

Empresa vencedora: JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.228.218/0001-39. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
39	**QUADRO BRANCO 300cm**, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura em alumínio com bordas arredondadas e suporte para apagador e pincéis, medindo 300x120cm (LxA).	UND	25	GFX	R$ 637,00	04/12/2024

Empresa vencedora: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
28	**MESA DE PLÁSTICO REDONDA**, desmontável, redonda com diâmetro aproximado de 95cm, altura aproximada de 75cm, certificada pelo INMETRO	UND	1	PLASTMASTER	R$ 163,63	04/12/2024
40	**QUADRO DE AVISO 90x120cm**, quadro de aviso em feltro com moldura de alumínio medindo 90x120cm, espessura total de 17mm, revestido em feltro acrílico, com moldura em alumínio anodizado fosco, acompanha acessórios de instalação.	UND	4	MADEMASTER	RS 199,00	04/12/2024

Empresa vencedora: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.043.317/0001-92. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
01	**ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS**, armário para escritório 2 portas em AÇO na cor cinza ou azul com 4 prateleiras, medidas aproximadas de 0,90x0,40x1,98m (LxPxA).	UND	5	PRÓPIA	R$ 850,00	04/12/2024
21	**ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS**, desmontável com 06 prateleiras, regulagem de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm com sapatas plásticas, reforço na parte interna das prateleiras medindo no mínimo 13x50x955mm, estrutura em aço, capacidade mínima 50kg distribuídos por prateleiras, medidas mínimas 1980x920x420mm (AxLxP), acabamento em pintura eletroestática a pó na cor cinza, acompanha parafusos e porcas para montagem	UND	30	PRÓPIA	RS 240,00	04/12/2024

Empresa vencedora: MOVEIS ANDREI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.282.205/0001-11. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
02	**ARMÁRIO ALTO ABERTO**, armário para escritório sem portas em MDF/MDP na cor cinza ou azul com 5 prateleiras, medidas aproximadas de 80x48x210cm (LxPxA).	UND	11	MA	R$ 375,00	04/12/2024
3	**ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO**, material MDF/MDP, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e/ou azul, medidas aproximadas de 80x48x72 (CxLxA), duas portas frontais com puxadores em PP, portas de giro, chave de abrir e fechar ao centro, 01 prateleira interna.	UND	10	MA	R$ 320,00	04/12/2024
13	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA**, fixa/palito, assento e encosto em madeira compensada, espuma injetada, revestimento em tecido azul, base fixa metal.	UND	38	MA	R$ 130,00	04/12/2024
15	**CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES**, longarina secretária com 3 lugares, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada, revestido em tecido na cor azul, espuma injetada, estrutura em tubo e pintura epóxi, sem braços.	UND	6	MA	R$ 445,00	04/12/2024
19	**CONJUNTO MESA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS**, conjunto de 1 mesa retangular e 6 cadeiras. Mesa com tampo em material MDF/MDP tempo com espessura de 25mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão com fita de borda em PVC. Medidas aproximadas da mesa: 2,10x0,60x0,71 metros LxCxA. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	UND	6	MA	R$ 1.100,00	04/12/2024
32	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE**, modelo acessível com ajuste de tamanho e inclinação, com tampo fabricado em resina plástica de alto impacto. Altura do tampo ao chão: mínimo 60cm, máximo 78cm, largura do tampo 71,5cm, profundidade do tampo 61 cm.	UND	3	MA	R$ 400,00	04/12/2024
36	**MESA PARA COMPUTADOR**, mesa para escritório medidas aproximadas de 120x55x74cm (LxPxA) em MDF/MDP na cor azul ou cinza, com porta teclado retrátil e duas gavetas, estruturas, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza.	UND	3	MA	R$ 285,00	04/12/2024
55	**CONJUNTO ALUNO**, conjunto de 01 mesa e 01 cadeira adulto, tampo fabricado em resina plástica de alto impacto, com porta mochila e porta livros fechado no fundo e nas laterais para o público adulto, medidas aproximadas das mesas: AXLXC = 0,69 x 0,60 x 0,48 metros. Medidas aproximadas da cadeira: AXLXC = 0,79 x 0,53 x 0,41 metros. Indicado para altura de 1,46 à 1,76 metros.	UND	38	MA	RS 300,00	04/12/2024

Empresa vencedora: MV COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.438.061/0001-03. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
16	**CONJUNTO ALUNO**, conjunto de 01 mesa e 01 cadeira adulto, tampo fabricado em resina plástica de alto impacto, com porta mochila e porta livros fechado no fundo e nas laterais para o público adulto, medidas aproximadas das mesas: AXLXC = 0,69 x 0,60 x 0,48 metros. Medidas aproximadas da cadeira: AXLXC = 0,79 x 0,53 x 0,41 metros. Indicado para altura de 1,46 à 1,76 metros	UND	112	MOVEPLAST	R$ 304,00	04/12/2024
17	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL SEXTAVADO,** conjunto de 06	UND	41	MOVEPLAST	RS 1.369,00	04/12/2024

	mesas trapézio e mesa central hexagonal com tampo em resina plástica de alto impacto e 06 cadeiras com assento e encosto em resina plástica de alto impacto, para idade de 02 e 06 anos					

Empresa vencedora: NETO MOVEIS LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.978..808/0001-06. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
18	**CONJUNTO MESA 04 CADEIRAS**, conjunto com 4 cadeiras e 1 mesa dobrável, tampo aproximadamente 70x70cm redondo, altura aproximada de 75cm, em madeira de lei, cor imbuia, cadeira em madeira de lei, dobrável na cor imbuia.	UND	15	PRÓPIA	R$ 590,00	04/12/2024
56	**CONJUNTO COLETIVO INFANTIL SEXTAVADO,** conjunto de 06 mesas trapézio e mesa central hexagonal com tampo em resina plástica de alto impacto e 06 cadeiras com assento e encosto em resina plástica de alto impacto, para idade de 02 e 06 anos	UND	14	PRÓPIA	RS 1.549,00	04/12/2024

Empresa vencedora: NUNES E TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-84. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
37	**MESA PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES**, medidas aproximadas da mesa de 73x155x80cm (AxLxP), tampo em MDP de 15mm branco, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor preto ou cinza, bancos assento em MDP de 15mm na cor branca, estrutura em tubo de aço com pintura epóxi na cor cinza ou preta, medidas aproximadas do banco de 44x135x30 (AxLxP).	UND	10	PAJEÚ	R$ 995,00	04/12/2024

Empresa vencedora: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.253.522/0001-05. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
41	**TENDA GAZEBO ARTICULÁVEL**, base 3x3m sanfonada, pontas dos pés em plástico e estrutura em aço, proteção UV 60FPS+, cobertura em poliéster na cor branca ou azul, fixação em velcro, estrutura articulada e bolsa de transporte	UND	2	DCASA	R$ 890,00	04/12/2024

Vigência de 05/12/2023 a 04/12/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 05 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:4B110C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 086/2023.
Fornecedor: **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimido 875 mg + 125 mg	1.008	R$ 4,87	R$ 4.908,96
27	Benzilpenicilina Benzatina Pó para suspensão injetável 600.000 ui	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
30	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol Comprimido 600 mg + 200 ui	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
31	Carvedilol Comprimido 12,5 mg	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
36	Cinarizina Comprimido 75 mg	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
38	Clopidogrel, BissulfatoComprimido75 mg	1.000	R$ 0,63	R$ 630,00
49	Diclofenaco ResinatoSuspensão oral gotas15 mg/ml	15.000	R$ 3,99	R$ 59.850,00
53	Diltiazem, CloridratoComprimido60 mg	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
57	DoxiciclinaComprimido100 mg	10.000	R$ 0,88	R$ 8.800,00
85	Metformina, CloridratoComprimido500 mg	450.000	R$ 0,15	R$ 67.500,00
94	MetronidazolComprimido400 mg	100.000	R$ 0,40	R$ 40.000,00
100	NifedipinoComprimido de liberação prolongada20 mg	300.000	R$ 0,23	R$ 69.000,00
105	NitrofurantoínaComprimido100 mg	1.000	R$ 0,77	R$ 770,00
106	NorfloxacinoComprimido400 mg	1.000	R$ 0,73	R$ 730,00
110	Permanganato de PotássioComprimido100 mg	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
114	Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona + LidocaínaSolução otológica10.000 ui + 3,5 + 0,25 + 20 mg/ml	3.000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
119	Prometazina, CloridratoSolução injetável25 mg/mlAmpola 2 ml	50	R$ 3,30	R$ 165,00

124	SecnidazolComprimido1.000 mg	30.000	R$ 1,75	R$ 52.500,00
161	Metronidazol (COTA RESERVADA ITEM 92) Creme vaginal 100 mg/g Bisnaga 50 g	3.750	R$ 9,12	R$ 34.200,00
171	Sinvastatina(COTA RESERVADA ITEM 127)Comprimido40 mg	187.500	R$ 0,25	R$ 46.875,00
172	Sulfametoxazol + Trimetoprima (COTA RESERVADA ITEM 130) Suspensão oral 40 + 8 mg/ml	3.750	R$ 7,17	R$ 26.887,50
Valor Total: Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos.				**R$ 449.796,46**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E98D6C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI No 396/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Autoriza o poder executivo *alterar e republicar o Anexo I da Lei Municipal nº 394/2023 de 19 de setembro de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Barra de Guabiraba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado *alterar e republicar o Anexo I da Lei Municipal nº 394/2023 de 19 de setembro de 2023, que permitiu* a transferência de recursos para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, compreende a alteração do código da despesa nº 3.1.90 para o nº 3.3.90, vinculado a Ação nº 10.122.100.120.680.000, denominada de Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde, presente no *Anexo I da Lei Municipal nº 394/2023 de 19 de setembro de 2023*, para viabilizar o registro contábil de despesas realizadas com serviços de terceiros.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE),de 05 dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA			
ANEXO I – A LEI Nº 396/2023			
Objeto da Lei	Republica o Anexo I da Lei Municipal nº 394/2023, com alteração do código da despesa nº de 3.1.90 para 3.3.90, vinculado à Ação nº 10.122.100.120.680.000.		
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Órgão: 03.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**		
Unidade Orçamentária: 03.03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	**Códigos do Orçamento**	**Descrição**	**Valor R$**
Ação	10,301,100,520,760,000	Remuneração do Pessoal Ativo das Unidades de Saúde da Família - USF	
Natureza da Despesa	3.1.90	Aplicação Direta	33,100.24
Fonte de Recursos	1.53.86 -102 028 - 1.6005	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc.Corrente)	
Ação	10,122,100,120,680,000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicação Direta	42,632.00
Fonte de Recursos	10,301,100,520,760,000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc.Corrente)	
Ação	10,302,100,920,840,000	Remuneração do Pessoal Ativo do Hospital	
Natureza da Despesa	3.1.90	Aplicação Direta	40,938.00
Fonte de Recursos	1.53.86 -102 028 - 1.6005	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc.Corrente)	
Ação	10,302,101,922,120,000	Manuteção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
Natureza da Despesa	3.1.90	Aplicação Direta	34,762.76
Fonte de Recursos	1.53.86 -102 028 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

	1.6005	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exerc.Corrente)	
Total da Unidade			**151,433.00**
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES			**151,433.00**

Barra de Guabiraba, 05 de dezembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A18A6557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO- OUTRAS CULTURAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

A Prefeitura do Bom Jardim, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a retificação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ R$ 108. 421, 87 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Bom Jardim, disponível em: https://bomjardim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, passando a vigorar com as seguintes cláusulas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de novembro à 07 de dezembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, de 23 de novembro à 04 de dezembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	21/11/2023
Período de impugnação	22/11/2023
Período de inscrição	23/11/2023 a 07/12/2023
Avaliação das inscrições	11 a 12/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	13/12/2023
Período de recursos	14/12/2023
Julgamento dos recursos	15/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	19/12/2023
Período de pagamento	20/12/2023 a 30/12/2023

Bom Jardim, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ

	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênero);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	COLETIVO DE MÚSICA
	CULTURA POPULAR
	COLETIVO DE CAPOEIRA
	COLETIVO CULTURA AFRO
	MÚSICA
	FOTOGRAFIA
	TEATRO
	DANÇA
	ARTESANATO
	ARTES PLÁSTICAS
	RADIALISTA/LOCUTOR
	LITERATURA
	PRODUTOR DE EVENTOS
	Outro:_____

5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nº CNPJ:
Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

6. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim - PE, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bom Jardim - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município do Bom Jardim – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Bom Jardim - PE, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Karla Suênia Santiago Mendes
Código Identificador:D481C744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Portaria n° 325/2023, publicada no Diário Oficial do Município, 16 de outubro 2023, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL Nº 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado FINAL da fase de classificação , conforme tabela anexa.

RESULTADO FINAL DO PROJETOS HABILITADOS
SEGUI PRA PROCESSO DE ASSINATURA DE TERMO CULTURAL

Brejinho -PE, 06 de dezembro de 2023.

Comissão de Acompanhamento, e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA, CPF: 013.897.634-12
JACIMONE DELFINO DE SOUSA, CPF: 081.601.724-78
EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 070.726.764-14
SILAS GIANNINI DA COSTAARAUJO, CPF: 091.782.144-08
VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA, CPF: 036.736.314-38
MARINALVA VALDEVINO DOS SANTOS, CPF: 086.763.034 - 52

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA
CPF: 013.897.634-12
Presidente

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
CATEGORIA / A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA						
1	JOSE MONTENEGRO NUNES JUNIOR	PROJETO TO NA ESCOLA TO NA CAPOEIRA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**8.3**	
2	RONIE LOPES DA COSTA	RESTAURAÇÃO: AS BELEZAS DO SAGRADO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**8.2**	
3	ANTONIO HENRIQUE GOMES DE MORAIS	FORRÓ RAIZ	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**8.1**	
4	CLAUDIA CRISTIANE DA COSTA PEREIRA	ARTES EM LAÇO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADA	**8.0**	MAIOR NOTA ITEM 3 DA AVALIAÇÃO
5	ERIVALDO FERREIRA DE MENDONÇA	17 ANOS DE CARREIRA PROFISSIONAL DO POETA ERIVALDO FERREIRA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**8.0**	
6	WESLY JHONATA DOS SANTOS	VAQUEIROS TESTADO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.9**	MAIOR NOTA ITEM 5 DA AVALIAÇÃO
7	MARIA DO SOCORRO SILVA	PINTO LOGO EM PONDERO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADA	**7.9**	
8	LUIZ GONÇALO DOS ANJOS	EU SOU REPENTISTA, PORQUE SOU POETA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.8**	
9	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LEITE	POESIA NA RUA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.6**	
10	ADEILDO EVARISTO DA SILVA	CANTOR E MUSICO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.5**	
11	JOSE RONALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CANTANDO O FORRÓ PE DE SERRA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.4**	MAIOR NOTA ITEM 3 DA AVALIAÇÃO
12	MARIA APARECIDA FARIAS DE ARAUJO	ARTES EM EVA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADA	**7.4**	
13	GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS	FAZENDO ARTE POR GISLANDIO ARAÚJO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.2**	
14	JESSICA DA SILVA MASCENA	JESSICAS ARTES	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADA	**7.1**	MAIOR NOTA ITEM 4. DO EDITAL
15	JULIO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO	JULIO VAQUEIRO	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.1**	
16	JEFERSON DE SOUSA NASCIMENTO	JS TECLAS	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.0**	
17	JOSÉ WIBSON DE MELO MONTEIRO	JW FOGOS PIROTÉCNICOS	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	NÃO HABILITADO	-	FALTA DE COMPLEMENTAÇÃO ITENS / 3.6.7
18	FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA LIRA	CORAÇÃO DE TINTA	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.0**	
19	JOSE MARCOS SOARES DA SILVA	PINTANDO HISTÓRIAS	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.0**	
20	EDNALVO JOSE DOS SANTOS	FORRÓ PARA TODOS	A - VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	HABILITADO	**7.0**	
Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	
CATEGORIA / B – DOCUMENTÁRIO						
1	ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO	HISTÓRIA DE BREJINHO-PE- AS ORIGENS	DOCUMENTÁRIO	HABILITADO	**9.4**	
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO CALDEIRÃO	FEIRA DE SABERES, SEMENTES E SABORES DE BREJINHO/PE: UM ESPAÇO DE FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA	DOCUMENTÁRIO	HABILITADA	**9.3**	
3	EMERSON VIRGILIO CAVALVANTE MATOS	BREJINHO E SEUS ENCANTOS- UM PASSEIO PELOS PONTOS TURÍTICOS	DOCUMENTÁRIO	HABILITADO	**9.0**	
Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**	**MOTIVO**
CATEGORIA / C - CINEMA / SALA OU ITINERANTE						
1	OKE DIGITAL	CINEMA RURAL	C - CINEMA INTINERANTE	HABILITADO	**8.5**	
Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	
D – FORMAÇÃO NA ÁREA DO AUDIOVISUAL						
1	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO					

Brejinho -PE, em 27 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7F262A8E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Portaria n° 325/2023, publicada no Diário Oficial do Município, 16 de outubro 2023, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL Nº 002/2023 PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE**, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado FINAL da fase de classificação, conforme tabela anexa.

Brejinho -PE, 06 de dezembro de 2023.

Comissão de Acompanhamento, e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA, CPF: 013.897.634-12
JACIMONE DELFINO DE SOUSA, CPF: 081.601.724-78
EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 070.726.764-14
SILAS GIANNINI DA COSTAARAUJO, CPF: 091.782.144-08
VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA, CPF: 036.736.314-38
MARINALVA VALDEVINO DOS SANTOS, CPF: 086.763.034 - 52

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA
CPF: 013.897.634-12
Presidente

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Produtores Culturais Individuais (Poeta, Contador de História, Voz/Violão, Oficineiro(a), Artesão(as), Grafiteiro, tatuador e afins)						
1	JANAINA FERREIRA SOARES LIMA	MINHA ARTE E TERAPIA	ARTESANATO	HABILITADA	**9.0**	
2	MARIA DO DESTERRO DA SILVA LOPES	BARRO ARTE: RESGATE INOVAÇAO NA ARTE EM BARRO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.8**	
3	EDSON GOMES CAETANO	ARTE INCLUSIVA	ARTESANATO	HABILITADO	**8.4**	
4	MARIA RAFAELA TRAVASSOS DE LUCENA MELO	FUXICO CRIATIVO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.3**	
5	JOSE EUDES FERREIRA LEITE	ARTESANATO NASCENTE DO PAJEU	ARTESANTO	HABILITADO	**8.2**	MAIOR NOTA ITEM 3 DO JULGAMENTO
6	MARIA RAQUEL ALVES FIRMINO	LOVEMANIA	ARTESANATO	HABILITADA	**8.2**	
7	ASCILEIDE DE ALMEIDA CAVALCANTE	ARTE DE FAZER BONECAS DE PANO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.1**	MAIOR NOTA ITEM 4 DO JULGAMENTO
8	MARIA DA CONCEIÇAO MARTINS CAMELO	ARTE EM AJUDAR VIDAS	ARTESANATO	HABILITADA	**8.1**	
9	ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES	MAOS QUE FAZEM CUBOS EDUCATIVOS	ARTESANATO	HABILITADA	**8.0**	
10	ILIDIA SANTOS GONÇALVES FREITAS	MINHA MÃE COSTURA	ARTESANATO	HABILITADA	**7.9**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
11	POLYNNA DE CARVALHO SILVA	POLYANNA ARTESÃ	ARTESANATO	HABILITADA	**7.9**	
12	LINDETE SANTOS GONÇAVEZ	CROCHE E ARTES DIVERSAS	ARTESANATO	HABILITADA	**7.8**	MAIOR NOTA ITEM 2 DO JULGAMENTO
13	IOLANDA ALVES DA COSTA SILVA	IOLANDA ARTESÃ	ARTESANATO	HABILITADA	**7.8**	
14	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	PROJETO CAMPONESA	ARTESANATO	HABILITADA	**7.6**	
15	JUCINEIDE ANA DA SILVA ALVES	CROCHE DA ANA	ARTESANATO	HABILITADA	**74**	
16	ANGELA MARIA DA SLVA GONÇALVES	ARTESANATO EM BONECAS	ARTESANATO	HABILITADA	**7.2**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
17	VILMA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	CROCHE RECICLAVEL	ARTESANATO	HABILITADA	**7.2**	
18	MARIA ELIONEIDE DE SOUSA NUNES	CROCHE POR AMOR	ARTESANATO	HABILITADA	**7.1**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
19	RAIMUNDO DE SOUSA SILVA	AMOR EM CADA PONTO	ARTESANATO	HABILITADO	**7.1**	
20	EMANUELI EVELINE BEZERRA DOS SANTOS	CANTA DE NATAL	PRODUTORA	NÃO HABILITADA	-	NÃO SE ENQUADRA NO REGRAMENTO DO EDITAL – CIDADE - TRIUNFO

Brejinho -PE, em 06 de dezembro de 2023

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito Constitucional

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Portaria n° 325/2023, publicada no Diário Oficial do Município, 16 de outubro 2023, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL Nº 002/2023 PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE**, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado FINAL da fase de classificação, conforme tabela anexa.

Brejinho -PE, 06 de dezembro de 2023.

Comissão de Acompanhamento, e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA, CPF: 013.897.634-12
JACIMONE DELFINO DE SOUSA, CPF: 081.601.724-78
EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 070.726.764-14
SILAS GIANNINI DA COSTAARAUJO, CPF: 091.782.144-08
VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA, CPF: 036.736.314-38
MARINALVA VALDEVINO DOS SANTOS, CPF: 086.763.034 - 52

CLAUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA
CPF: 013.897.634-12
Presidente

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO
Produtores Culturais Individuais (Poeta, Contador de História, Voz/Violão, Oficineiro(a), Artesão(as), Grafiteiro, tatuador e afins)						
1	JANAINA FERREIRA SOARES LIMA	MINHA ARTE E TERAPIA	ARTESANATO	HABILITADA	**9.0**	
2	MARIA DO DESTERRO DA SILVA LOPES	BARRO ARTE: RESGATE INOVAÇAO NA ARTE EM BARRO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.8**	
3	EDSON GOMES CAETANO	ARTE INCLUSIVA	ARTESANATO	HABILITADO	**8.4**	
4	MARIA RAFAELA TRAVASSOS DE LUCENA MELO	FUXICO CRIATIVO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.3**	
5	JOSE EUDES FERREIRA LEITE	ARTESANATO NASCENTE DO PAJEU	ARTESANTO	HABILITADO	**8.2**	MAIOR NOTA ITEM 3 DO JULGAMENTO

6	MARIA RAQUEL ALVES FIRMINO	LOVEMANIA	ARTESANATO	HABILITADA	**8.2**	
7	ASCILEIDE DE ALMEIDA CAVALCANTE	ARTE DE FAZER BONECAS DE PANO	ARTESANATO	HABILITADA	**8.1**	MAIOR NOTA ITEM 4 DO JULGAMENTO
8	MARIA DA CONCEIÇAO MARTINS CAMELO	ARTE EM AJUDAR VIDAS	ARTESANATO	HABILITADA	**8.1**	
9	ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES	MAOS QUE FAZEM CUBOS EDUCATIVOS	ARTESANATO	HABILITADA	**8.0**	
10	ILIDIA SANTOS GONÇALVES FREITAS	MINHA MÃE COSTURA	ARTESANATO	HABILITADA	**7.9**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
11	POLYNNA DE CARVALHO SILVA	POLYANNA ARTESÃ	ARTESANATO	HABILITADA	**7.9**	
12	LINDETE SANTOS GONÇAVEZ	CROCHE E ARTES DIVERSAS	ARTESANATO	HABILITADA	**7.8**	MAIOR NOTA ITEM 2 DO JULGAMENTO
13	IOLANDA ALVES DA COSTA SILVA	IOLANDA ARTESÃ	ARTESANATO	HABILITADA	**7.8**	
14	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	PROJETO CAMPONESA	ARTESANATO	HABILITADA	**7.6**	
15	JUCINEIDE ANA DA SILVA ALVES	CROCHE DA ANA	ARTESANATO	HABILITADA	**74**	
16	ANGELA MARIA DA SLVA GONÇALVES	ARTESANATO EM BONECAS	ARTESANATO	HABILITADA	**7.2**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
17	VILMA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	CROCHE RECICLAVEL	ARTESANATO	HABILITADA	**7.2**	
18	MARIA ELIONEIDE DE SOUSA NUNES	CROCHE POR AMOR	ARTESANATO	HABILITADA	**7.1**	MAIOR NOTA ITEM 5 DO JULGAMENTO
19	RAIMUNDO DE SOUSA SILVA	AMOR EM CADA PONTO	ARTESANATO	HABILITADO	**7.1**	
20	EMANUELI EVELINE BEZERRA DOS SANTOS	CANTA DE NATAL	PRODUTORA	NÃO HABILITADA	-	NÃO SE ENQUADRA NO REGRAMENTO DO EDITAL – CIDADE - TRIUNFO

Brejinho -PE, em 06 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E4D059C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº **08.962.465/0001-35**, com sede à Rua Castro Alves, Nº 77, Vila Nova – Guanambi/BA – CEP: 46.430-000, Fone: (77) 9.9992-1289, e-mail: ap.contato33@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Allan Plácido Fernandes, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Guanambi/BA, CNH Nº 05575441950 DETRAN/BA, CPF/MF Nº 043.005.445-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
120	Caixa d'água 10.000 l fibra. **Marca: Fibra Bahia**	UND.	BR0357603	15	3.550,00	53.250,00	**AMPLA**
121	Caixa d'água 10.000 l fibra. **Marca: Fibra Bahia**	UND.	BR0357603	05	3.550,00	17.750,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
MATERIAL ELÉTRICO							
233	Cabo pp 2 x 1,5 peça com 100m. **Marca: Lig Cabos**	UND.	BR0472779	50	300,00	15.000,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA CPF/MF Nº 027.009.264-12 Ordenador de Despesa Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO*** CPF/MF Nº 649.468.864-00 Ordenador de Despesa Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO CPF/MF Nº 988.031.664-91 Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Participante	***JAIRO AMORIM PAIVA*** CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Participante

ALLAN PLÁCIDO FERNANDES
Ap Comércio de Materiais de Construções LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:852BB1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ISRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR ME, CNPJ Nº **17.871.144/0001-16**, com sede à Rua Odilon Estevão da Paz, Nº 10, Anexo B – Sertãozinho – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000, Fone: (81) 9.8262-1281, e-mail: jjsoarescomercio@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Israel Soares dos Santos Júnior, brasileira, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Paudalho - PE, CNH Nº 01843016523 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 012.282.384-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
15	Cerâmica 10x10cm. **Marca: Casa e Construção**	M²	BR0395657	700	28,00	19.600,00	**EXCLUSIVA**
19	Cimento saco 50kg. **Marca: Itambé**	Saco	BR0216964	2.000	29,00	58.000,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
20	Corda nylon 8mm. **Marca: Vonder**	Metro	BR0349729	200	1,79	358,00	**EXCLUSIVA**
21	Corda nylon 10mm. **Marca: Vonder**	Metro	BR0349729	200	1,99	398,00	**EXCLUSIVA**
22	Corda nylon 12mm. **Marca: Vonder**	Metro	BR0349729	200	3,30	660,00	**EXCLUSIVA**
23	Contra-verga 1m. **Marca: Aço Paulo Neto**	UND.	-	50	23,00	1.150,00	**EXCLUSIVA**
25	Contra-verga 2,00m. **Marca: Aço Paulo Neto**	UND.	-	50	46,00	2.300,00	**EXCLUSIVA**

40	Placas de gesso para divisórias. **Marca: Knauf**	M²	BR0460371	150	53,91	8.086,50	**EXCLUSIVA**
42	Meio Fio Granítico. **Marca: Carpedras**	Metro	BR0604231	500	20,00	10.000,00	**EXCLUSIVA**
44	Pedra granítica (paralelepípedo). **Marca: Carpedras**	UND.	BR011053	20.000	1,45	29.000,00	**EXCLUSIVA**
52	Telha metálica ondulada - espessura de 5mm - 6x1m. **Marca: Ond17**	UND.	BR0451491	100	184,01	18.401,00	**EXCLUSIVA**
53	Tijolo 8 furos grandes. **Marca: Cerâmica Raio de Luz**	UND.	BR0240512	150.000	0,63	94.500,00	**AMPLA**
54	Tijolo 8 furos grandes. **Marca: Cerâmica Raio de Luz**	UND.	BR0240512	50.000	0,63	31.500,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
56	Tampa circular de concreto pré-moldado 60cm. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0473370	500	79,70	39.850,00	**EXCLUSIVA**
58	Estaca de madeira 220cm. **Marca: Madeireira 2001**	UND.	BR0486387	500	9,98	4.990,00	**EXCLUSIVA**
60	Canaleta de concreto pré-moldado 60cm. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0478218	100	30,00	3.000,00	**EXCLUSIVA**
61	Canaleta de concreto pré-moldado 80cm. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0478218	100	40,00	4.000,00	**EXCLUSIVA**
62	Tubo de concreto armado 0,60m. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0603995	700	40,00	28.000,00	**EXCLUSIVA**
63	Tubo de concreto armado 0,80m. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0603995	700	40,00	28.000,00	**EXCLUSIVA**
64	Tubo de concreto armado 1,00m. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0603995	600	39,80	23.880,00	**EXCLUSIVA**
65	Tubo de concreto simples 0,40m. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0603995	700	44,00	30.800,00	**EXCLUSIVA**
66	Tubo de concreto simples 0,60m. **Marca: Machado Pré Moldado**	UND.	BR0603995	200	39,00	7.800,00	**EXCLUSIVA**
67	Pó de pedra. **Marca: Grupo Tomino**	M³	BR0486732	750	73,00	54.750,00	**AMPLA**
68	Pó de pedra. **Marca: Grupo Tomino**	M³	BR0486732	250	73,00	18.250,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
81	Espátula aço cabo madeira 10. **Marca: Vonder**	UND.	BR0372154	50	11,01	550,50	**EXCLUSIVA**
82	Fita crepe uso geral 16 mm x 50m. **Marca: Adere**	UND.	BR0321023	200	4,86	972,00	**EXCLUSIVA**
83	Folha de lixa para ferro. **Marca: 3M**	UND.	BR0313531	500	2,49	1.245,00	**EXCLUSIVA**
84	Folha de lixa para madeira. **Marca: 3M**	UND.	BR0360667	500	2,01	1.005,00	**EXCLUSIVA**
94	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml. **Marca: Suvinil**	Galão	BR0485573	225	167,58	37.705,50	**AMPLA**
95	Tinta para piso azul gl c/ 3.6ml. **Marca: Suvinil**	Galão	BR0485573	75	169,90	12.742,50	**RESERVADA 25% ME e EPP**
97	Trincha simples multiuso de 2 e 1/2". **Marca: Atlas**	UND.	BR060236	30	5,30	159,00	**EXCLUSIVA**
98	Trincha simples multiuso de 3". **Marca: Atlas**	UND.	BR060236	30	7,14	214,20	**EXCLUSIVA**
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
102	Assento sanitário universal. **Marca: Tigre**	UND.	BR0396476	100	24,85	2.485,00	**EXCLUSIVA**
103	Bacia sanitário acoplada. **Marca: Celite**	UND.	BR0262438	50	172,76	8.638,00	**EXCLUSIVA**
104	Bacia sanitário convencional. **Marca: Celite**	UND.	BR0452039	50	159,89	7.994,50	**EXCLUSIVA**
105	Balcão em marmorite 1 m. **Marca: Poquema**	UND.	BR0239757	10	397,64	3.976,40	**EXCLUSIVA**
112	Bomba centrifuga 1 cv bivolt. **Marca: MM House**	UND.	BR0461085	10	600,01	6.000,10	**EXCLUSIVA**
118	Caixa d'água 5000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0353858	23	1.715,00	39.445,00	**AMPLA**
119	Caixa d'água 5000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0353858	07	1.715,00	12.005,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
122	Caixa d'água 20.000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0483178	08	6.784,52	54.276,16	**AMPLA**
123	Caixa d'água 20.000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0483178	02	6.784,52	13.569,04	**RESERVADA 25% ME e EPP**
124	Caixa de descarga plástica. **Marca: Astra**	UND.	BR0480852	200	42,00	8.400,00	**EXCLUSIVA**
127	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário. **Marca: Tigre**	UND.	-	1.500	114,78	172.170,00	**AMPLA**
128	Cano Esgoto 150 mm com 6 m primário. **Marca: Tigre**	UND.	-	500	114,78	57.390,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
129	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário. **Marca: Tigre**	UND.	-	375	220,00	82.500,00	**AMPLA**
132	Cano Esgoto 50 mm com 6 m primário. **Marca: Tigre**	UND.	-	300	27,38	8.214,00	**EXCLUSIVA**
133	Cano Esgoto 75 mm com 6 m primário. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	39,04	3.904,00	**EXCLUSIVA**
135	Cano de PVC soldável 25 mm c 6m. **Marca: Tigre**	UND.	-	500	11,72	5.860,00	**EXCLUSIVA**
136	Cano de PVC soldável 32 mm c 6m. **Marca: Tigre**	UND.	-	1.000	22,36	22.360,00	**EXCLUSIVA**
138	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m. **Marca: Tigre**	UND.	-	375	104,55	39.206,25	**AMPLA**
139	Cano de PVC soldável 60 mm c 6m. **Marca: Tigre**	UND.	-	125	104,55	13.068,75	**RESERVADA 25% ME e EPP**
140	Cano de PVC soldável 75 mm c 6m. **Marca: Tigre**	UND.	-	500	70,01	35.005,00	**EXCLUSIVA**
141	Chicote comum 30 cm. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	52,42	10.484,00	**EXCLUSIVA**
142	Chuveiro plástico 1/2 c braço 6". **Marca: Shophidraulica**	UND.	BR0287830	50	12,47	623,50	**EXCLUSIVA**
143	Fita de teflon. **Marca: Tigre**	UND.	BR0444317	200	14,54	2.908,00	**EXCLUSIVA**
145	Joelho es. 150 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0486492	700	18,00	12.600,00	**EXCLUSIVA**
149	Joelho es. 75 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0606621	200	8,53	1.706,00	**EXCLUSIVA**
160	Joelho soldável 50 mm. **Marca: Tigre**	UND.	BR0483202	50	4,97	248,50	**EXCLUSIVA**
161	Joelho soldável 60 mm. **Marca: Tigre**	UND.	BR0483195	50	14,25	712,50	**EXCLUSIVA**
162	Joelho soldável 75 mm. **Marca: Tigre**	UND.	BR0480460	50	15,87	793,50	**EXCLUSIVA**
163	Joelho soldável 20mm 45°. **Marca: Tigre**	UND.	BR0472901	50	1,99	99,50	**EXCLUSIVA**
164	Lâmina de Serra. **Marca: Starret**	UND.	BR0603134	100	12,50	1.250,00	**EXCLUSIVA**
165	Lavatório de Louça branco s/ coluna. **Marca: Astra**	UND.	BR0600692	50	81,37	4.068,50	**EXCLUSIVA**
166	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0455723	20	57,76	1.155,20	**EXCLUSIVA**
167	Mangueira PVC 3/4" x 2 mm x 50m. **Marca: Alpe Aritana**	UND.	BR0455722	20	72,90	1.458,00	**EXCLUSIVA**
168	Ralo comum. **Marca: Tigre**	UND.	BR0440830	100	7,57	757,00	**EXCLUSIVA**
169	Ralo sanfonado. **Marca: Tigre**	UND.	BR0440830	100	14,37	1.437,00	**EXCLUSIVA**
170	Registro Pass. De Metal 1". **Marca: Thompson**	UND.	BR0287157	40	55,64	2.225,60	**EXCLUSIVA**
171	Registro Pass. De Metal 1/2. **Marca: Thompson**	UND.	BR0287157	40	47,55	1.902,00	**EXCLUSIVA**
172	Registro Pass. De Metal 3/4. **Marca: Thompson**	UND.	BR0287157	40	46,30	1.852,00	**EXCLUSIVA**
173	Sifão sanfonado universal branco. **Marca: Tigre**	UND.	BR0330196	150	8,16	1.224,00	**EXCLUSIVA**
174	Tê esg. 100 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0607474	300	7,32	2.196,00	**EXCLUSIVA**
175	Tê esg. 150 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0486656	300	31,61	9.483,00	**EXCLUSIVA**
176	Tê esg. 200 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0485504	100	160,72	16.072,00	**EXCLUSIVA**
177	Tê esg. 50 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0605612	100	8,38	838,00	**EXCLUSIVA**
178	Tê esg. 75 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0606621	100	11,92	1.192,00	**EXCLUSIVA**
179	Tê esg. 40 mm primário. **Marca: Tigre**	UND.	BR0602583	150	7,40	1.110,00	**EXCLUSIVA**
180	Tê sd. 20 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	1,26	126,00	**EXCLUSIVA**
202	Adaptador de 25 x 3/4. **Marca: Tigre**	UND.	BR0384704	100	1,60	160,00	**EXCLUSIVA**
203	Joelho KR de 20 x 1/2. **Marca: Tigre**	UND.	BR0469367	200	3,10	620,00	**EXCLUSIVA**
204	Joelho KR de 25 x 3/4. **Marca: Tigre**	UND.	BR0469367	200	3,12	624,00	**EXCLUSIVA**
206	Tê LR de 25 x 3/4. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	3,30	660,00	**EXCLUSIVA**
207	Luva de Látex. **Marca: Super Safety**	UND.	BR0235290	200	5,95	1.190,00	**EXCLUSIVA**
208	Tê de redução sd. 25-20 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	2,20	220,00	**EXCLUSIVA**
209	Tê de redução sd. 32-25 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	3,45	345,00	**EXCLUSIVA**
210	Tê de redução sd. 40-32 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	6,20	620,00	**EXCLUSIVA**

211	Tê de redução esg. 200-150 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	30	208,95	6.268,50	**EXCLUSIVA**
212	Tê de redução esg. 150-100 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	100	48,75	4.875,00	**EXCLUSIVA**
213	Tê de redução esg. 100-75 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	50	20,00	1.000,00	**EXCLUSIVA**
217	Luva de redução sd. 25-20 mm. **Marca: Tigre**	UND.	BR0462498	50	2,25	112,50	**EXCLUSIVA**
218	Luva de redução sd. 32-25 mm. **Marca: Tigre**	UND.	BR0441019	100	1,72	172,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL ELÉTRICO							
229	Cabo de 10 mm peça com 100m. **Marca: Seven Eletro**	UND.	BR0426993	10	407,40	4.074,00	**EXCLUSIVA**
236	Cabo pp 3 x 1,5 peça com 100m. **Marca: Seven Eletro**	UND.	BR0445146	20	300,00	6.000,00	**EXCLUSIVA**
237	Cabo pp 3 x 2,5 peça com 100m. **Marca: Seven Eletro**	UND.	BR0445146	50	404,96	20.248,00	**EXCLUSIVA**
242	Caixa p/ Disjunto 12 sessões. **Marca: Weg**	UND.	BR0354329	20	52,70	1.054,00	**EXCLUSIVA**
245	Caixa p/Medição Trifásica em Polic. **Marca: Plastmax**	UND.	BR0354329	50	86,38	4.319,00	**EXCLUSIVA**
246	Caixa p/Medição Monofásica em Polic. **Marca: Plastmax**	UND.	BR0354329	50	51,59	2.579,50	**EXCLUSIVA**
247	Canaleta plástico sistema x cq 3 m. **Marca: Pial Legrand**	UND.	BR0410615	200	10,54	2.108,00	**EXCLUSIVA**
250	Canuit 1/2". **Marca: Superflex**	Metro	-	500	1,60	800,00	**EXCLUSIVA**
253	Cordão Retorcido 2 x 1,5 c 1.00m. **Marca: Nybc**	UND.	-	20	194,53	3.890,60	**EXCLUSIVA**
254	Cordão Retorcido 2 x 2,5 c 100m. **Marca: Nybc**	UND.	-	50	260,00	13.000,00	**EXCLUSIVA**
257	Curva 90° 3/4. **Marca: Tigre**	UND.	BR0354156	20	1,65	33,00	**EXCLUSIVA**
258	Disjuntor 100 trifásico. **Marca: Weg**	UND.	BR0337922	10	75,82	758,20	**EXCLUSIVA**
259	Disjuntor 30 trifásico. **Marca: Weg**	UND.	BR0337922	30	29,78	893,40	**EXCLUSIVA**
260	Disjunto 40 trifásico. **Marca: Weg**	UND.	BR0337922	30	33,26	997,80	**EXCLUSIVA**
261	Disjuntor 50 trifásico. **Marca: Weg**	UND.	BR0337922	30	33,26	997,80	**EXCLUSIVA**
262	Disjuntor 60 trifásico. **Marca: Weg**	UND.	BR0337922	30	33,26	997,80	**EXCLUSIVA**
263	Disjuntor monofásico 10-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	50	8,95	447,50	**EXCLUSIVA**
264	Disjuntor monofásico 15-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	50	8,99	449,50	**EXCLUSIVA**
265	Disjuntor monofásico 20-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	50	8,99	449,50	**EXCLUSIVA**
266	Disjuntor monofásico 30-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	50	8,99	449,50	**EXCLUSIVA**
267	Disjuntor monofásico 40-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	50	9,49	474,50	**EXCLUSIVA**
268	Disjuntor monofásico 50-A. **Marca: Weg**	UND.	BR0344846	20	9,49	189,80	**EXCLUSIVA**
269	Fita de Alta Fusão. **Marca: Scotch**	UND.	BR0416145	100	10,90	1.090,00	**EXCLUSIVA**
270	Fita Isolante 20m. **Marca: Scotch**	UND.	BR0604732	400	4,60	1.840,00	**EXCLUSIVA**
271	Garfo Fêmea. **Marca: Vortex**	UND.	-	50	2,99	149,50	**EXCLUSIVA**
274	Interruptor 1 Estágio. **Marca: Weg**	UND.	BR0603204	50	511,79	25.589,50	**EXCLUSIVA**
275	Interruptor 1 Estágio + tomada. **Marca: Weg**	UND.	BR0603204	50	8,88	444,00	**EXCLUSIVA**
286	Luminária led de embutir quadrada 25w. **Marca: Gastaki**	UND.	BR0429410	600	21,33	12.798,00	**EXCLUSIVA**
287	Luminária led de sobrepor quadrada 25w. **Marca: Gastaki**	UND.	BR0429410	500	21,82	10.910,00	**EXCLUSIVA**
288	Refletor led 200w de potência. **Marca: Super led**	UND.	-	100	81,20	8.120,00	**EXCLUSIVA**
291	Luva eletroduto 3/4". **Marca: Tigre**	UND.	BR0469283	50	1,79	89,50	**EXCLUSIVA**
293	Tampa cega 4 x 4. **Marca: Weg**	UND.	BR0432710	50	5,02	251,00	**EXCLUSIVA**
296	Tomada linha x. **Marca: Weg**	UND.	BR0333959	100	9,66	966,00	**EXCLUSIVA**
297	Eletroduto Rígido 1" 3m. **Marca: Tigre**	UND.	BR0398482	200	10,81	2.162,00	**EXCLUSIVA**
299	Eletroduto Rígido 3/4" 3m. **Marca: Tigre**	UND.	BR0398482	300	12,14	3.642,00	**EXCLUSIVA**
300	Caixa de inspeção para aterramento. **Marca: Mallton**	UND.	-	100	6,96	696,00	**EXCLUSIVA**
301	Haste para aterramento. **Marca: A. Santos**	UND.	BR0432013	100	18,21	1.821,00	**EXCLUSIVA**
302	Conector para aterramento. **Marca: Speedrite**	UND.	BR0486724	100	7,12	712,00	**EXCLUSIVA**
303	Fita Abraçadeira de Aço Lisa. **Marca: Bemfixa**	Metro	-	100	7,97	797,00	**EXCLUSIVA**
304	Conector para fita abraçadeira de aço. **Marca: Gadget beyond**	UND.	-	100	5,67	567,00	**EXCLUSIVA**
FERRAMENTAS							
305	Alavanca. **Marca: MTX**	UND.	BR0483949	20	91,32	1.826,40	**EXCLUSIVA**
306	Alicate amperímetro digital. **Marca: Foxlux**	UND.	BR0607101	05	80,71	403,55	**EXCLUSIVA**
310	Ancinho aço com cabo. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0601864	50	19,21	960,50	**EXCLUSIVA**
311	Arco de serra zincado regulável. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0311040	20	16,87	337,40	**EXCLUSIVA**
312	Broca de vidia (concreto) 10. **Marca: MTX**	UND.	BR0350596	20	10,12	202,40	**EXCLUSIVA**
313	Broca de vidia (ferro) 8. **Marca: MTX**	UND.	BR0350596	20	10,28	205,60	**EXCLUSIVA**
314	Broca de vidia (madeira) 8. **Marca: MTX**	UND.	BR0350596	20	10,45	209,00	**EXCLUSIVA**
315	Cabo para enxada. **Marca: Madeireira**	UND.	BR0380635	50	13,20	660,00	**EXCLUSIVA**
316	Carro de mão. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0602779	50	154,00	7.700,00	**EXCLUSIVA**
317	Chibanca aço ponta larga. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0376821	50	49,50	2.475,00	**EXCLUSIVA**
318	Colher de pedreiro 9. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0441609	50	12,10	605,00	**EXCLUSIVA**
319	Desempenadeira de madeira. **Marca: Vonder**	UND.	BR0131539	50	9,81	490,50	**EXCLUSIVA**
326	Martelo de unha G. **Marca: MTX**	UND.	BR0342460	05	31,96	159,80	**EXCLUSIVA**
327	Pá aço quadrada com cabo 4". **Marca: Tramontina**	UND.	BR0483248	50	19,09	954,50	**EXCLUSIVA**
328	Picareta aço ponta estreita. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0603268	20	36,64	732,80	**EXCLUSIVA**
334	Trena de bolso aço amarela 5m x 26 mm. **Marca: Eda**	UND.	-	20	26,87	537,40	**EXCLUSIVA**
335	Trena de bolso aço amarela 10m x 26 mm. **Marca: Eda**	UND.	-	05	31,77	158,85	**EXCLUSIVA**
336	Trema de nylon 100m x 26 mm. **Marca: Vonder**	UND.	-	05	63,75	318,75	**EXCLUSIVA**
337	Trena de nylon 50 m x 26 mm. **Marca: Vonder**	UND.	-	10	35,95	359,50	**EXCLUSIVA**
338	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor de 4 tempos. **Marca: Negano**	UND.	BR0132357	01	7.649,68	7.649,68	**EXCLUSIVA**
339	Placa vibratória a Gasolina, Motor Loncin 6.5HP. **Marca: Negano**	UND.	-	01	2.983,15	2.983,15	**EXCLUSIVA**
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
340	Bota de borracha cano longo. **Marca: Grendene**	UND.	BR0239085	50	43,67	2.183,50	**EXCLUSIVA**
342	Capa para chuva. **Marca: Maicol**	UND.	BR0477889	200	20,58	4.116,00	**EXCLUSIVA**
343	Capacete de segurança completo. **Marca: Prosafety**	UND.	BR0485461	50	38,99	1.949,50	**EXCLUSIVA**
344	Capacete para eletricista padrão Celpe. **Marca: 3M**	UND.	BR0485461	05	43,04	215,20	**EXCLUSIVA**
345	Cinta de segurança padrão Celpe. **Marca: Athenass**	UND.	BR0378392	05	155,62	778,10	**EXCLUSIVA**
346	Fita formato x refletiva. **Marca: Acte**	UND.	-	50	72,00	3.600,00	**EXCLUSIVA**
354	Luvas de borracha cano longo (esgoto) . **Marca: Wrangler**	UND.	BR0477578	200	23,79	4.758,00	**EXCLUSIVA**
355	Bota borracha cano longo (esgoto) . **Marca: Grendene**	UND.	BR0239085	150	50,00	7.500,00	**EXCLUSIVA**
359	Cavalete de Sinalização de Plástico. **Marca: Sinaliza mais**	UND.	BR0342186	50	120,00	6.000,00	**EXCLUSIVA**
FERRAGENS							
360	Bucha de fixação 10. **Marca: Fixtil**	Caixa	-	20	60,00	1.200,00	**EXCLUSIVA**
366	Cadeado nº 40. **Marca: Pado**	UND.	BR0607771	50	22,00	1.100,00	**EXCLUSIVA**
367	Cadeado nº 50. **Marca: Pado**	UND.	BR0317135	50	25,00	1.250,00	**EXCLUSIVA**
368	Caixa de parafuso para dobradiça. **Marca: Bemfixa**	UND.	-	10	90,00	900,00	**EXCLUSIVA**
369	Dobradiça de canto 3 1/2. **Marca: Silvana**	UND.	-	50	15,00	750,00	**EXCLUSIVA**
370	Dobradiça de chumbar. **Marca: Silvana**	UND.	BR0213478	50	21,20	1.060,00	**EXCLUSIVA**
371	Dobradiça de cruz. **Marca: Silvana**	UND.	-	50	12,00	600,00	**EXCLUSIVA**
372	Fechadura comum cilindro 2 voltas. **Marca: Aliança**	UND.	-	50	40,00	2.000,00	**EXCLUSIVA**
373	Fechadura de alavanca externa. **Marca: Aliança**	UND.	-	100	50,00	5.000,00	**EXCLUSIVA**

374	Fechadura de alavanca interna. **Marca: Aliança**	UND.	-	100	44,11	4.411,00	**EXCLUSIVA**
375	Fechadura de alavanca para banheiro. **Marca: Aliança**	UND.	-	50	44,50	2.225,00	**EXCLUSIVA**
376	Ferrolho chato 3". **Marca: Vonder**	UND.	-	50	9,60	480,00	**EXCLUSIVA**
377	Ferrolho chato 4". **Marca: Vonder**	UND.	-	50	11,39	569,50	**EXCLUSIVA**
378	Ferrolho comum 3". **Marca: Vonder**	UND.	BR0227506	50	13,17	658,50	**EXCLUSIVA**
386	Prego 3 x 8. **Marca: Bemfixa**	Quilo	BR0444585	100	14,00	1.400,00	**EXCLUSIVA**
387	Prego 2" x 10. **Marca: Bemfixa**	Quilo	BR0444585	100	14,64	1.464,00	**EXCLUSIVA**
388	Prego 2.1/2 x 10. **Marca: Bemfixa**	Quilo	BR0444585	100	14,56	1.456,00	**EXCLUSIVA**
MADEIRA E ESQUADRIAS							
389	Caibro. **Marca: Madeireira 2001**	Metro	BR0601836	3.000	12,60	37.800,00	**AMPLA**
390	Caibro. **Marca: Madeireira 2001**	Metro	BR0601836	1.000	12,60	12.600,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
391	Grade em madeira para porta 90 cm x 2,10 m. **Marca: Madeireira 2002**	UND.	-	50	61,91	3.095,50	**EXCLUSIVA**
392	Grade em madeira para porta 60 cm x 2,10 m. **Marca: Madeireira 2003**	UND.	-	100	63,05	6.305,00	**EXCLUSIVA**
393	Grade em madeira para porta 70 cm x 2,10 m. **Marca: Madeireira 2004**	UND.	-	100	59,29	5.929,00	**EXCLUSIVA**
394	Grade em madeira para porta 80 cm x 2,10 m. **Marca: Madeireira 2005**	UND.	-	100	59,32	5.932,00	**EXCLUSIVA**
395	Janela de Alumínio 100 cm x 100 cm. **Marca: Prisma**	UND.	BR0312491	30	124,13	3.723,90	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 1.564.518,58 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas,
que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA CPF/MF Nº 027.009.264-12 Ordenador de Despesa Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO*** CPF/MF Nº 649.468.864-00 Ordenador de Despesa Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO CPF/MF Nº 988.031.664-91 Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Participante	***JAIRO AMORIM PAIVA*** CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Participante

ISRAEL SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
Israel S. Dos Santos Júnior ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:20C6FF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº **05.625.268/0001-32**, com sede à Rua Maringá, Nº 31, Casa 000A, Prado – Recife/PE – CEP: 50.751-040, Fone: (81) 9.8243-5240, e-mail: juncao@juncaopvc.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno José de Assis Rodrigues, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, CNH Nº 00582527899 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 360.114.794-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							

131	Cano Esgoto 40 mm com 6 m primário. **Marca: Hidroplast**	UND.	-	200	20,00	4.000,00	**EXCLUSIVA**
134	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m. **Marca: Hidroplast**	UND.	-	200	12,00	2.400,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
Junção Comércio E Serviços LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:466EF6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº **49.464.926/0001-27**, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, Fone: (87) 3262-0445 / (87) 9.8836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 40.072.029/SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
03	Arame Liso 10. **Marca: Gerdau**	Quilo	BR0225307	300	28,57	8.517,00	**EXCLUSIVA**
07	Areia Lavada. **Marca: MDG**	M³	BR0216954	300	122,71	36.813,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
09	Argamassa para porcelanato 20 kg. **Marca: Maxmassa**	Saco	BR0315173	300	24,61	7.383,00	**EXCLUSIVA**
10	Brita nº19. **Marca: MDG**	M³	BR021695	450	93,63	42.133,50	**AMPLA**
11	Brita nº19. **Marca: MDG**	M³	BR021695	150	93,63	14.044,50	**RESERVADA 25% ME e EPP**
14	Cerâmica. **Marca: Elizabeth**	M²	BR0395657	1.000	20,78	20.780,00	**EXCLUSIVA**
26	Contra-verga 3,50m. **Marca: MDG**	UND.	-	50	73,42	3.671,00	**EXCLUSIVA**
33	Estribo ferro 5.0 - 7x17cm - Caixa com 200 und. **Marca: Gerdau**	Caixa	BR0443761	50	120,70	6.035,00	**EXCLUSIVA**
36	Malha para Laje - 20x20cm - 4.2mm. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0446122	150	80,89	12.133,50	**EXCLUSIVA**
38	Gesso. **Marca: Fortaleza**	Quilo	BR0256485	1.000	2,95	2.950,00	**EXCLUSIVA**
41	Laje Pré-moldada(inclusive nervura) . **Marca: MDG**	M²	BR0601096	150	64,79	9.718,50	**EXCLUSIVA**
45	Pedra Rachão. **Marca: MDG**	M³	BR0607590	750	118,67	89.002,50	**AMPLA**
46	Pedra Rachão. **Marca: MDG**	M³	BR0607590	250	118,67	29.667,50	**RESERVADA 25% ME e EPP**
48	Telha Canal tipo colonial. **Marca: MDG**	UND.	BR0600334	20.000	1,00	20.000,00	**EXCLUSIVA**

50	Telha de Fibrocimento 1,10x2.44 6mm. **Marca: Brasilit**	UND.	BR0603798	1.000	42,82	42.820,00	**EXCLUSIVA**
55	Anel de concreto pré-moldado 60cm. **Marca: MDG**	UND.	BR0471737	500	74,11	37.055,00	**EXCLUSIVA**
57	Estaca de concreto pré-moldado 220cm. **Marca: MDG**	UND.	BR0250915	200	35,96	7.192,00	**EXCLUSIVA**
70	Tubo de ferro galvanizado 3" 3m. **Marca: Elecon**	UND.	BR0440999	50	290,68	14.534,00	**EXCLUSIVA**
85	Rolo lã de carneiro 23 cm. **Marca: Atlas**	UND.	BR0603253	100	13,96	1.396,00	**EXCLUSIVA**
86	Solvente gl c / 5 lts. **Marca: Iquine**	Galão	BR0478951	350	55,84	19.544,00	**EXCLUSIVA**
96	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2". **Marca: Atlas**	UND.	BR060236	30	5,38	161,40	**EXCLUSIVA**
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
113	Bomba centrifuga 1 1/2 cv bivolt. **Marca: Schneider**	UND.	BR0461085	10	949,85	9.498,50	**EXCLUSIVA**
114	Bomba centrifuga 2cv bivolt. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0461085	10	969,87	9.698,70	**EXCLUSIVA**
115	Caixa d'água 1000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0338056	20	439,59	8.791,80	**EXCLUSIVA**
116	Caixa d'água 2000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0441749	40	879,62	35.184,80	**EXCLUSIVA**
117	Caixa d'água 3000 l fibra. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0343621	20	1.100,00	22.000,00	**EXCLUSIVA**
153	Joelho es. 200 mm 45°. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0485504	100	95,00	9.500,00	**EXCLUSIVA**
154	Joelho es. 50 mm 45°. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0608802	100	8,00	800,00	**EXCLUSIVA**
155	Joelho es. 75 mm 45°. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0606621	100	9,00	900,00	**EXCLUSIVA**
157	Joelho soldável 20mm. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0601486	200	4,00	800,00	**EXCLUSIVA**
158	Joelho soldável 25 mm. **Marca: Fortlev**	UND.	BR0487708	300	2,90	870,00	**EXCLUSIVA**
185	Torneira cozinha plástica 3/4 com alavanca. **Marca: Herc**	UND.	BR0601522	150	11,00	1.650,00	**EXCLUSIVA**
186	Torneira cozinha plástica 1/2 com alavanca. **Marca: Herc**	UND.	BR0601522	150	9,00	1.350,00	**EXCLUSIVA**
187	Torneira cozinha plástica 1/2 longa. **Marca: Herc**	UND.	BR0601522	150	7,33	1.099,50	**EXCLUSIVA**
188	Torneira de passagem sold. 20. **Marca: Sigma**	UND.	BR0298069	150	11,00	1.650,00	**EXCLUSIVA**
191	Torneira de plástico lavatório 1/2. **Marca: Herc**	UND.	BR0601522	150	16,58	2.487,00	**EXCLUSIVA**
192	Torneira de plástico lavatório 3/4. **Marca: Herc**	UND.	BR0449646	150	13,94	2.091,00	**EXCLUSIVA**
194	Torneira para pia 3/4. **Marca: Herc**	UND.	BR0449646	150	26,05	3.907,50	**EXCLUSIVA**
196	Válvula para lavatório cut. **Marca: Astra**	UND.	BR0322738	100	12,26	1.226,00	**EXCLUSIVA**
197	Válvula para lavatório log. **Marca: Astra**	UND.	BR0322738	100	14,47	1.447,00	**EXCLUSIVA**
198	Válvula para pia. **Marca: Astra**	UND.	BR0304269	150	22,07	3.310,50	**EXCLUSIVA**
205	Tê LR de 20 x 1/2. **Marca: Fortlev**	UND.	-	200	2,80	560,00	**EXCLUSIVA**
214	Tê de redução esg. 100-50 mm. **Marca: Fortlev**	UND.	-	50	17,22	861,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL ELÉTRICO							
231	Cabo de 4 mm peça com 100m. **Marca: Sil**	UND.	BR0323937	150	190,00	28.500,00	**EXCLUSIVA**
234	Cabo pp 2 x 2,5 peça com 100m. **Marca: Sil**	UND.	BR0472779	70	320,00	22.400,00	**EXCLUSIVA**
235	Cabo pp 2 x 4 peça com 100m. **Marca: Sil**	UND.	BR0472779	50	450,00	22.500,00	**EXCLUSIVA**
238	Cabo pp 3 x4 peça com 100m. **Marca: Sil**	UND.	BR0445146	30	624,73	18.741,90	**EXCLUSIVA**
240	Caixa de Mufla em PVC 4 X 4. **Marca: Fortlev**	UND.	-	200	1,80	360,00	**EXCLUSIVA**
255	Curva 90° 1". **Marca: Fortlev**	UND.	BR0354156	20	4,31	86,20	**EXCLUSIVA**
FERRAMENTAS							
330	Serrote aço 16. **Marca: Vonder**	UND.	BR0216761	10	18,10	181,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
350	Luva para eletricista par. **Marca: Work**	UND.	BR0208968	05	294,72	1.473,60	**EXCLUSIVA**
FERRAGENS							
379	Parafuso de fenda de 1.1/2". **Marca: Ciser**	Caixa	BR0212960	10	38,47	384,70	**EXCLUSIVA**
380	Parafuso de fenda 2". **Marca: Ciser**	Caixa	BR0212960	10	49,55	495,50	**EXCLUSIVA**
383	Parafuso p fixação de bacia sanitária nº 10. **Marca: Ciser**	UND.	-	200	8,74	1.748,00	**EXCLUSIVA**
384	Prego 1 1/2 x 13. **Marca: Gerdau**	Quilo	BR0444585	100	17,94	1.794,00	**EXCLUSIVA**
385	Prego 1" x15. **Marca: Gerdau**	Quilo	BR0444585	100	17,63	1.763,00	**EXCLUSIVA**
MADEIRA E ESQUADRIAS							
396	Janela de Alumínio 80 cm x 80 cm. **Marca: Aluvit**	UND.	BR0312491	30	108,58	3.257,40	**EXCLUSIVA**
405	Porta de madeira 70 cm x 2,10m em ficha. **Marca: Madelar**	UND.	BR0263118	50	183,72	9.186,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 658.160,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
LRF Distribuidora LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0309BAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo**

Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

RECON COMÉRCIO DE MATRIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº **34.438.246/0001-61**, com sede à Av. Cons. Aguiar, Nº 980 – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51.111-010, Fone: (81) 4042-6500 / 9.9473-6759, e-mail: licitacoes@armazemboaviagem.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Manuel Lopes da Costa Campos Filho, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE, CNH Nº 00978471080 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 717.587.394-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
12	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado. **Marca: Timbi**	M²	BR0478212	1.125	65,00	73.125,00	**AMPLA**
13	Bloco de concreto pré-moldado para pavimento intertravado. **Marca: Timbi**	M²	BR0478212	375	65,00	24.375,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
16	Porcelanato. **Marca: Pamesa**	M²	BR0325536	700	54,29	38.003,00	**EXCLUSIVA**
18	Cimento saco 50kg. **Marca: Forte**	Saco	BR0216964	6.000	35,00	210.000,00	**AMPLA**
43	Meio Fio Pré-Moldado. **Marca: Premoldado Caruaru**	Metro	BR0604231	600	24,00	14.400,00	**EXCLUSIVA**
72	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" 3m. **Marca: Cedisa**	UND.	BR0440999	100	291,75	29.175,00	**EXCLUSIVA**
74	Cal para pintura saco 20 kg. **Marca: Maistemcal**	Saco	BR0329857	1.000	17,00	17.000,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
108	Boia pq cx d'água 1/2". **Marca: Gramplast**	UND.	BR0320018	100	13,00	1.300,00	**EXCLUSIVA**
109	Boia pq cx d'água 3/4". **Marca: Gramplast**	UND.	BR0320018	100	13,00	1.300,00	**EXCLUSIVA**
110	Bolsa para descarga. **Marca: Gramplast**	UND.	BR0480514	150	9,00	1.350,00	**EXCLUSIVA**
111	Bomba centrifuga 1/2 cv bivolt. **Marca: Worker**	UND.	BR0461085	20	538,00	10.760,00	**EXCLUSIVA**
130	Cano Esgoto 200 mm com 6 m primário. **Marca: Multilit**	UND.	-	125	274,60	34.325,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
144	Joelho es. 100 mm primário. **Marca: Multilit**	UND.	BR0607474	700	5,63	3.941,00	**EXCLUSIVA**
146	Joelho es. 200 mm primário. **Marca: Multilit**	UND.	BR0485504	375	88,27	33.101,25	**AMPLA**
147	Joelho es. 200 mm primário. **Marca: Multilit**	UND.	BR0485504	125	88,27	11.033,75	**RESERVADA 25% ME e EPP**
148	Joelho es. 50 mm primário. **Marca: Multilit**	UND.	BR0608802	200	7,00	1.400,00	**EXCLUSIVA**
150	Joelho es. 40 mm primário. **Marca: Multilit**	UND.	BR0602583	200	5,00	1.000,00	**EXCLUSIVA**
151	Joelho es. 100 mm 45°. **Marca: Multilit**	UND.	BR0607474	200	5,86	1.172,00	**EXCLUSIVA**
152	Joelho es. 150 mm 45°. **Marca: Multilit**	UND.	BR0486492	200	27,13	5.426,00	**EXCLUSIVA**
156	Joelho es. 40 mm 45°. **Marca: Multilit**	UND.	BR0602583	100	5,00	500,00	**EXCLUSIVA**
159	Joelho soldável 32 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0483204	300	4,40	1.320,00	**EXCLUSIVA**
189	Torneira de passagem sold. 25. **Marca: Multilit**	UND.	BR0298069	150	11,00	1.650,00	**EXCLUSIVA**
190	Torneira de passagem sold. 32. **Marca: Multilit**	UND.	BR0298069	150	19,00	2.850,00	**EXCLUSIVA**
193	Torneira para pia 1/2. **Marca: Multilit**	UND.	BR0601522	150	15,00	2.250,00	**EXCLUSIVA**
195	Tubo para caixa de descarga. **Marca: Gramplast**	UND.	-	200	15,00	3.000,00	**EXCLUSIVA**
199	Adaptador de 1/2 x 20. **Marca: Multilit**	UND.	BR0454111	100	1,40	140,00	**EXCLUSIVA**
200	Adaptador de 3/4 x 25. **Marca: Multilit**	UND.	BR0454111	100	1,40	140,00	**EXCLUSIVA**
216	Tê de redução esg. 50-40 mm. **Marca: Multilit**	UND.	-	50	7,00	350,00	**EXCLUSIVA**
219	Luva de redução sd. 40-32 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0344128	50	4,02	201,00	**EXCLUSIVA**
220	Luva de redução esg. 200-150 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0395311	50	30,01	1.500,50	**EXCLUSIVA**
221	Luva de redução esg. 150-100 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0395311	50	41,50	2.075,00	**EXCLUSIVA**
222	Luva de redução esg. 100-75 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0451999	50	10,01	500,50	**EXCLUSIVA**
223	Luva de redução esg. 100-50 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0452639	50	8,80	440,00	**EXCLUSIVA**
224	Luva de redução esg. 75-50 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0451999	50	9,40	470,00	**EXCLUSIVA**
225	Luva de redução esg. 50-40 mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0452639	50	5,10	255,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL ELÉTRICO							
226	Bocal com Rabicho. **Marca: Worker**	UND.	BR0292034	200	3,40	680,00	**EXCLUSIVA**
228	Cabo de 1,5 mm peça com 100m. **Marca: Cobreflex**	UND.	BR0472779	200	131,70	26.340,00	**EXCLUSIVA**
232	Cabo de 6 mm peça com 100m. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0413619	70	490,00	34.300,00	**EXCLUSIVA**
239	Caixa de Mufla em PVC 2 X 4. **Marca: Mec tronic**	UND.	-	300	1,50	450,00	**EXCLUSIVA**
241	Caixa de Mufla em PVC p/ teto. **Marca: Mec tronic**	UND.	-	100	2,50	250,00	**EXCLUSIVA**
243	Caixa p/ Disjunto 4 sessões. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0354329	50	40,00	2.000,00	**EXCLUSIVA**
244	Caixa p/ Disjunto 6 sessões. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0354329	50	50,00	2.500,00	**EXCLUSIVA**
248	Canaleta plástico larga - sistema x cq 3 m. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0410615	200	14,00	2.800,00	**EXCLUSIVA**
249	Canuit 1". **Marca: Gramplast**	Metro	-	1.000	2,40	2.400,00	**EXCLUSIVA**
251	Canuit 3/4". **Marca: Gramplast**	Metro	-	1.000	3,43	3.430,00	**EXCLUSIVA**
252	Conjunto Astop. **Marca: Mec tronic**	UND.	-	50	26,39	1.319,50	**EXCLUSIVA**
256	Curva 90°1/2". **Marca: Multilit**	UND.	BR0354156	10	1,30	13,00	**EXCLUSIVA**

272	Garfo Macho 2 pinos. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0445144	50	5,00	250,00	**EXCLUSIVA**
273	Garfo Macho 3 pinos. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0445144	50	5,50	275,00	**EXCLUSIVA**
276	Interruptor 2 estágio. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0603204	50	11,20	560,00	**EXCLUSIVA**
277	Interruptor 2 estágio + tomada. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0603204	50	13,00	650,00	**EXCLUSIVA**
278	Interruptor 3 estágio. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0603204	50	15,40	770,00	**EXCLUSIVA**
279	Interruptor externo. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0212368	50	8,00	400,00	**EXCLUSIVA**
280	Interruptor linha X. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0335612	50	9,50	475,00	**EXCLUSIVA**
281	Lâmpada incandescente 100w. **Marca: Sorteluz**	UND.	BR0392390	300	11,00	3.300,00	**EXCLUSIVA**
283	Lâmpada Eletrônica 25. **Marca: Sorteluz**	UND.	BR0349215	500	17,20	8.600,00	**EXCLUSIVA**
284	Lâmpada eletrônica 35. **Marca: Sorteluz**	UND.	BR0349215	500	24,20	12.100,00	**EXCLUSIVA**
285	Lâmpada eletrônica 50. **Marca: Sorteluz**	UND.	BR0349215	400	24,20	9.680,00	**EXCLUSIVA**
292	Tampa cega 2 x 4. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0432710	100	4,00	400,00	**EXCLUSIVA**
294	Tomada 2 pino + terra. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0363789	200	8,00	1.600,00	**EXCLUSIVA**
295	Tomada Externa. **Marca: Mec tronic**	UND.	BR0303978	50	8,20	410,00	**EXCLUSIVA**
298	Eletroduto Rígido 1/2" 3m. **Marca: Multilit**	UND.	BR0398482	100	14,00	1.400,00	**EXCLUSIVA**
FERRAMENTAS							
308	Alicate bico chato 6 pol VDE isolação 1000 w. **Marca: Worker**	UND.	BR0411958	05	35,00	175,00	**EXCLUSIVA**
309	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8 pol. **Marca: Worker**	UND.	BR0601900	20	20,00	400,00	**EXCLUSIVA**
320	Disco diamantado seco e úmido. **Marca: Kala**	UND.	BR0376675	20	23,85	477,00	**EXCLUSIVA**
321	Enxada aço batida 3. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0471020	25	48,75	1.218,75	**EXCLUSIVA**
322	Enxada aço jacaré estreita 2,5. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0438645	25	42,58	1.064,50	**EXCLUSIVA**
323	Lixa disco para madeira. **Marca: Kala**	UND.	BR0606915	05	2,00	10,00	**EXCLUSIVA**
324	Marreta de 1 kg. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0601580	10	59,78	597,80	**EXCLUSIVA**
325	Martelo aço polito 29 CM. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0441038	05	49,75	248,75	**EXCLUSIVA**
329	Prumo de aço 500g. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0486376	05	25,00	125,00	**EXCLUSIVA**
331	Talhadeira. **Marca: Minas Sul**	UND.	BR0271509	20	15,00	300,00	**EXCLUSIVA**
332	Torquês aço armador. **Marca: Kala**	UND.	BR0472135	5	30,00	150,00	**EXCLUSIVA**
333	Torquês aço azulejista. **Marca: Kala**	UND.	BR0472135	10	25,00	250,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
341	Bota de borracha cano curto. **Marca: Kala**	UND.	BR0326621	50	45,65	2.282,50	**EXCLUSIVA**
348	Luva de couro. **Marca: Kala**	UND.	BR0343033	50	11,00	550,00	**EXCLUSIVA**
349	Luva látex. **Marca: Kala**	UND.	BR0235290	100	4,56	456,00	**EXCLUSIVA**
351	Luva raspa de couro cano longo. **Marca: Kala**	UND.	BR0 322141	25	33,25	831,25	**EXCLUSIVA**
352	Máscara descartável para poeira. **Marca: Kala**	UND.	BR0483888	200	4,25	850,00	**EXCLUSIVA**
353	Óculos de proteção ampla visão. **Marca: Kala**	UND.	BR0450515	100	18,20	1.820,00	**EXCLUSIVA**
356	Máscara com filtro. **Marca: Kala**	UND.	BR0231106	10	12,00	120,00	**EXCLUSIVA**
357	Fita zebrada 10m. **Marca: Adere**	UND.	-	200	11,53	2.306,00	**EXCLUSIVA**
358	Cone de Sinalização. **Marca: Collins**	UND.	BR0460721	100	38,00	3.800,00	**EXCLUSIVA**
FERRAGENS							
361	Bucha de fixação 6. **Marca: Worker**	Caixa	-	20	90,00	1.800,00	**EXCLUSIVA**
362	Bucha de fixação 7. **Marca: Worker**	Caixa	-	20	45,80	916,00	**EXCLUSIVA**
363	Bucha de fixação 8. **Marca: Worker**	Caixa	-	20	25,01	500,20	**EXCLUSIVA**
381	Parafuso de fenda 2.1/2". **Marca: Worker**	Caixa	BR0212960	10	105,17	1.051,70	**EXCLUSIVA**
382	Parafuso auto atarraxante fenda. **Marca: Worker**	Caixa	BR0212960	10	93,50	935,00	**EXCLUSIVA**
MADEIRA E ESQUADRIAS							
397	Janela de Alumínio 50 cm x 50 cm. **Marca: Quality**	UND.	BR0312491	30	90,00	2.700,00	**EXCLUSIVA**
398	Janela de Alumínio 40 cm x 40 cm. **Marca: Quality**	UND.	BR0312491	30	70,00	2.100,00	**EXCLUSIVA**
399	Linha de madeira 3" x 4 ". **Marca: Mad**	Metro	-	700	22,00	15.400,00	**EXCLUSIVA**
400	Linha de madeira 3" x 5 ". **Marca: Mad**	Metro	-	700	24,00	16.800,00	**EXCLUSIVA**
401	Linha de madeira 3" x 6 ". **Marca: Mad**	Metro	-	700	30,00	21.000,00	**EXCLUSIVA**
402	Linha de madeira 3" x 8 ". **Marca: Mad**	Metro	-	700	47,00	32.900,00	**EXCLUSIVA**
403	Porta de madeira 90 cm x 2,10m em ficha. **Marca: Mad**	UND.	BR0251035	50	187,80	9.390,00	**EXCLUSIVA**
404	Porta de madeira 60 cm x 2,10m em ficha. **Marca: Mad**	UND.	BR0252552	50	186,12	9.306,00	**EXCLUSIVA**
406	Porta de madeira 80 cm x 2,10m em ficha. **Marca: Mad**	UND.	BR0251035	100	197,49	19.749,00	**EXCLUSIVA**
407	Porta de madeira 90 cm x 2,10m semi-oca. **Marca: Mad**	UND.	BR0251035	50	182,68	9.134,00	**EXCLUSIVA**
408	Porta de madeira 60 cm x 2,10m semi-oca. **Marca: Mad**	UND.	BR0252552	100	167,84	16.784,00	**EXCLUSIVA**
409	Porta de madeira 70 cm x 2,10m semi-oca. **Marca: Mad**	UND.	BR0263118	100	172,00	17.200,00	**EXCLUSIVA**
410	Porta de madeira 80 cm x 2,10m semi-oca. **Marca: Mad**	UND.	BR0251035	200	176,60	35.320,00	**EXCLUSIVA**
411	Corrimão em tubo 1 1/4". **Marca: Cedisa**	Metro	BR0442645	400	171,07	68.428,00	**EXCLUSIVA**
412	Ripa de 2" Madeira de Lei. **Marca: Mad**	Metro	BR0467266	10.000	4,87	48.700,00	**EXCLUSIVA**
413	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2cm de esp. **Marca: Mad**	Metro	BR0609325	200	44,17	8.834,00	**EXCLUSIVA**
414	Tábuas de const. 20 cm larg. e 2cm de esp. **Marca: Mad**	Metro	BR0609324	200	32,56	6.512,00	**EXCLUSIVA**
415	Tábuas de const. 15 cm larg. e 2cm de esp. **Marca: Mad**	Metro	BR0609323	100	26,66	2.666,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 1.013.339,95 (um milhão, treze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA CPF/MF Nº 027.009.264-12 Ordenador de Despesa Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO*** CPF/MF Nº 649.468.864-00 Ordenador de Despesa Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO CPF/MF Nº 988.031.664-91 Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Participante	***JAIRO AMORIM PAIVA*** CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Participante

MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO
Recon Comércio De Matriais De Construção LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:81FE6B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**,

brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME, CNPJ Nº **49.407.706/0001-61**, com sede à Praça Luiz Belarmino dos Santos Filho, Nº 12, São Caetano do Navio, Betânia/PE – CEP: 56.670-000, Fone: (87) 3852-1184 / 9.8109-5632, e-mail: robsonbo1996@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Robson Leite de Caldas, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Betânia/PE, RG Nº 9.707.590 SDS/PE, CPF/MF Nº 125.283.424-11.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
						Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO								
01		Arame Farpado rolo 500m. **Marca: Dimax**	UND.	BR0441647	15	280,00	4.200,00	**EXCLUSIVA**
02		Arame Recozido 18. **Marca: GSP**	Quilo	BR0362061	500	12,98	6.490,00	**EXCLUSIVA**
08		Argamassa 20 kg. **Marca: Ello Fort**	Saco	BR0315173	700	11,25	7.875,00	**EXCLUSIVA**
28		Ferro 1/4" varão de 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	200	40,00	8.000,00	**EXCLUSIVA**
29		Ferro 3/8" varão de 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	700	53,50	37.450,00	**EXCLUSIVA**
30		Ferro 4.2 varão de 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	200	24,00	4.800,00	**EXCLUSIVA**
31		Ferro 5.0 varão de 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	300	37,50	11.250,00	**EXCLUSIVA**
32		Ferro 5/16"varão 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	300	41,00	12.300,00	**EXCLUSIVA**
34		Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und. **Marca: GSP**	Caixa	BR0443761	50	95,00	4.750,00	**EXCLUSIVA**
35		Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und. **Marca: GSP**	Caixa	BR0443761	100	102,50	10.250,00	**EXCLUSIVA**
37		Forro PVC. **Marca: PerfilPlast**	M²	BR0111155	1.500	12,99	19.485,00	**EXCLUSIVA**
47		Rejunte. **Marca: Domestre**	Quilo	BR0325149	400	3,50	1.400,00	**EXCLUSIVA**
49		Telha de Fibrocimento 0,50x2,44 4mm. **Marca: Multilit**	UND.	BR0603798	200	18,39	3.678,00	**EXCLUSIVA**
69		Tubo de ferro galvanizado 4" 3m. **Marca: ZTN**	UND.	BR0440999	50	249,00	12.450,00	**EXCLUSIVA**
71		Tubo de ferro galvanizado 2" 3m. **Marca: ZTN**	UND.	BR0440999	50	169,00	8.450,00	**EXCLUSIVA**
73		Brocha para pintura 19 x 7 cm. **Marca: Roma**	UND.	BR0465869	100	5,00	500,00	**EXCLUSIVA**
75		Esmalte sintético azul lata c/ 900ml. **Marca: Mil**	Lata	BR0345336	500	19,00	9.500,00	**EXCLUSIVA**
76		Esmalte sintético branco lata c/ 900ml. **Marca: Mil**	Lata	BR0472317	300	19,00	5.700,00	**EXCLUSIVA**
77		Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml. **Marca: Mil**	Galão	BR0605546	450	51,50	23.175,00	**AMPLA**
78		Esmalte sintético azul gl c/ 3,6ml. **Marca: Mil**	Galão	BR0605546	150	51,50	7.725,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
79		Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml. **Marca: Mil**	Galão	BR0459866	375	50,98	19.117,50	**AMPLA**
80		Esmalte sintético branco gelo gl c/ 3.6ml. **Marca: Mil**	Galão	BR0459866	125	50,98	6.372,50	**RESERVADA 25% ME e EPP**
87		Thinner gl c/ 5 lts. **Marca: Anjo**	Galão	BR0392454	375	61,00	22.875,00	**AMPLA**
88		Thinner gl c/ 5 lts. **Marca: Anjo**	Galão	BR0392454	125	61,00	7.625,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
89		Tinta látex azul lt c/ 18 lts. **Marca: Mil**	Latão	BR0600895	300	49,99	14.997,00	**EXCLUSIVA**
90		Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts. **Marca: Mil**	Latão	BR0300786	300	49,00	14.700,00	**AMPLA**
91		Tinta látex branco gelo lt c/ 18 lts. **Marca: Mil**	Latão	BR0300786	100	49,00	4.900,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
92		Tinta para piso azul lt c/ 18 lts. **Marca: Mil**	Latão	BR0485573	300	104,99	31.497,00	**AMPLA**
93		Tinta para piso azul lt c/ 18 lts. **Marca: Mil**	Latão	BR0485573	100	104,99	10.499,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO								
	100	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g. **Marca: Amanco**	UND.	-	300	4,99	1.497,00	**EXCLUSIVA**
	101	Assento sanitário almofadado. **Marca: Metasul**	UND.	BR0396476	100	29,99	2.999,00	**EXCLUSIVA**
	106	Balcão em marmorite 1,2m. **Marca: Grampel**	UND.	BR0239757	10	228,00	2.280,00	**EXCLUSIVA**
	107	Balcão em marmorite 1,5 m. **Marca: Grampel**	UND.	BR0239757	10	297,00	2.970,00	**EXCLUSIVA**
	125	Cano esgoto 100 mm com 6m primário. **Marca: Tuboesg**	UND.	-	2.250	34,99	78.727,50	**AMPLA**
	126	Cano esgoto 100 mm com 6m primário. **Marca: Tuboesg**	UND.	-	750	34,99	26.242,50	**RESERVADA 25% ME e EPP**
	137	Cano de PVC soldável 50 mm c 6m. **Marca: Tuboesg**	UND.	-	500	34,99	17.495,00	**EXCLUSIVA**
	MATERIAL ELÉTRICO							
	230	Cabo 2,5 mm peça com 100m. **Marca: Techfio**	UND.	BR0413636	300	160,00	48.000,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 512.222,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

ROBSON LEITE DE CALDAS
Robson Leite de Caldas Ltda me
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:87FA8F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **29/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº **31.059.319/0001-16**, com sede à Rua Ananias Lacerda de Andrade, Nº 68 – Loja 01 – Jardim Caetés - Abreu e Lima/PE – CEP: 53.560-550, Fone: (81) 9.9915.6760 / 3545-1168, e-mail: shiftmc@outlook.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Marcio Cardim Prates, brasileira, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado em Olinda - PE, RG Nº 4.432.619 SSP/PE, CPF/MF Nº 847.431.824-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
04	Arame Liso 12. **Marca: Vonder**	Quilo	BR0225307	300	33,00	9.900,00	**EXCLUSIVA**
05	Areia de Barreira. **Marca: Areeiro engenho ubu**	M³	BR0348315	300	128,00	38.400,00	**EXCLUSIVA**
06	Areia Lavada. **Marca: Areeiro engenho ubu**	M³	BR0216954	900	136,00	122.400,00	**AMPLA**
17	Cobogó 50x50cm. **Marca: Pamesa**	UND.	BR0483992	100	37,00	3.700,00	**EXCLUSIVA**
24	Contra-verga 1,50m. **Marca: Gerdau**	UND.	-	50	50,00	2.500,00	**EXCLUSIVA**
27	Ferro 1/2" varão de 12m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0602573	400	99,00	39.600,00	**EXCLUSIVA**
39	Placas de gesso para forro. **Marca: Gesso fácil**	M²	BR0460371	300	86,50	25.950,00	**EXCLUSIVA**
51	Telha metálica trapezoidal - espessura de 5mm - 6x1m. **Marca: Gerdau**	UND.	BR0483559	50	405,00	20.250,00	**EXCLUSIVA**
59	Canaleta de concreto pré-moldado 40cm. **Marca: Prenorte**	UND.	BR0478218	100	48,00	4.800,00	**EXCLUSIVA**
99	Zarcofer gl c/ 3,6 ml. **Marca: Iquine**	Galão	-	300	102,00	30.600,00	**EXCLUSIVA**
MATERIAL HIDROSSANITÁRIO							
181	Tê sd. 25 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	2,43	486,00	**EXCLUSIVA**
182	Tê sd.40 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	10,13	2.026,00	**EXCLUSIVA**
183	Tê sd.32 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	4,83	966,00	**EXCLUSIVA**
184	Tê sd. 50 mm. **Marca: Tigre**	UND.	-	200	10,75	2.150,00	**EXCLUSIVA**
201	Adaptador de 20 x 1/2. **Marca: Krona**	UND.	BR0384704	100	2,63	263,00	**EXCLUSIVA**
215	Tê de redução esg. 75-50 mm. **Marca: Krona**	UND.	-	50	31,13	1.556,50	**EXCLUSIVA**
MATERIAL ELÉTRICO							

227	Bocal decorativo. **Marca: Ilumi**	UND.	BR0610540	200	10,29	2.058,00	**EXCLUSIVA**
282	Lâmpada Eletrônica 20. **Marca: Elgin**	UND.	BR0281857	500	12,00	6.000,00	**EXCLUSIVA**
289	Luva eletroduto 1". **Marca: Tigre**	UND.	BR0469283	50	2,99	149,50	**EXCLUSIVA**
290	Luva eletroduto 1/2". **Marca: Tigre**	UND.	BR0469283	50	2,99	149,50	**EXCLUSIVA**
FERRAMENTAS							
307	Alicate belzer n 8. **Marca: Tramontina**	UND.	BR0308626	10	63,94	639,40	**EXCLUSIVA**
MATERIAL DE PROTEÇÃO							
347	Luva de Pano. **Marca: Atlas**	UND.	BR0441578	50	12,90	645,00	**EXCLUSIVA**
364	Cadeado nº 20. **Marca: Papaiz**	UND.	BR0607771	50	28,71	1.435,50	**EXCLUSIVA**
365	Cadeado nº 30. **Marca: Papaiz**	UND.	BR0247703	50	38,01	1.900,50	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 318.524,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

MARCIO CARDIM PRATES
Shift Comércio De Artigos Para Escritório E Papelaria LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:84B816BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, PERNAMBUCO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023.

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)								
NÚMERO DO CADASTRO	**NOME(A) DO PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**CATEGORIA INCISO**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR DO PROJETO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE**
14	ANA BEATRIZ DE SOUZA NASCIMENTO	BEATRIZ NASCIMENTO	131.027.444-43	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	FESTA DE TERREIRO	R$ 10.000,00	100	HABILITADO(A)
2	GRUPO AFRO CULTURAL MARACATU AFROBATUQUE	MARACATU AFROBATUQUE	28.184.110/0001-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	BATENDO TAMBOR: RESISTÊNCIA AFROINDÍGENA NO SERTÃO DE PERNAMBUCO	R$ 10.000,00	100	HABILITADO(A)
43	TÁCIO EMILIANO FERRAZ NOVAES	TÁCIO FERRAZ	495.590.014-34	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	COTIDIANO CARTÃO POSTAL	R$ 10.000,00	95	HABILITADO(A)
11	Confraria do Rosário/João Luiz da Silva	Organização Cultural e Religiosa Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Floresta PE	09.414.086/0001-73	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	O QUE CONTA AS CONTAS DO ROSÁRIO	R$ 10.000,00	90	HABILITADO(A)
98	Mirtys Ramos de Souza	Mirtys Ramos de Souza	077.449.034-98	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	BUCANEIROS DE SÃO MIGUEL	R$ 10.000,00	85	HABILITADO(A)
ESPACO COM CNPJ Nº 005	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura e da Arte / Libânio da Paixão Neto	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura e da Arte	04.339.711/000146	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	RAÍZES AFRICANAS E INDÍGENAS NA FORMAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE FLORESTA	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
45	Manoel Cassiano de Barros Neto	Jubileu	074.301.014-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A SENHORA DA SAÚDE	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
61	Cleber Lopes de Souza Monteiro	Cleber Monteiro	116.780.924-60	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	MISSA DO VAQUEIRO DE FLORESTA - PERNAMBUCO - HISTÓRIA, CULTURA E TRADIÇÃO	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
109	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA	BATATA	031.149.924-47	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	VULCÃO - UMA RUA FAMILIAR	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
116	WASHINGTON LUIZ ALVES	WLA PERCUSSÃO	024.740.024-64	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DANÇA DE SÃO GONÇALO: DEVOÇÃO E TRADIÇÃO NO SERTÃO DE FLORESTA	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)
50	IGOR ROAM NASCIMENTO	IGOR ROAM	125.197.944-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário,	CONSCIÊNCIA NEGRA EM FLORESTA	R$ 10.000,00	75	HABILITADO(A)

				ficção e animação).				
ESPACO COM CNPJ Nº 009	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú/Manoel Antonio dos Santos	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú	27.261.435/0001-46	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DE NEGROS DA CACHOEIRA A QUILOMBOLAS DE FLORESTA	R$ 10.000,00	70	HABILITADO(A)
46	Alex José do Nascimento Silva	Alex Nascimento	054.291.744-08	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	PEDRAL DA FÉ - REGISTROS DE UMA ROMARIA CICLÍSTICA DE FLORESTA AO JUAZEIRO	R$ 10.000,00	55	HABILITADO(A)
100	LUIZ EMANUEL NOGUEIRA DE SOUSA	ZINHO FLOR	471.298.754-53	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	ENCONTRO DE VALENTES	R$ 10.000,00	50	HABILITADO(A)
47	Shislene Jordana Araújo de Oliveira	Mãe Shi	075.848.104-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	MÃE SHI - ILÊ IYÁ OSUN	R$ 10.000,00	40	HABILITADO(A)
99	Marrael Siqueira Silva	MARRA	882.203.464-34	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	NAZARÉ, A PEDRA NO CAMINHO DE LAMPIÃO	R$ 10.000,00	40	HABILITADO(A)

VIDEOCLIPE									
NÚMERO DO CADASTRO	**NOME(A) DO PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**CATEGORIA INCISO**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR DO PROJETO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE**	
112	DAMIANA DEODATO DA SILVA	DAMIANA	023.410.364-73	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	POR ONDE ANDA VOCÊ VELHO VAQUEIRO?	R$ 3.356,90	45	HABILITADO(A)	
84	ARYANE LÍCIA DE SÁ SANTOS	LUA LÍCIA	115.115.634-51	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	LUA LÍCIA - SE EU ME ENTREGAR	R$ 3.356,90	45	HABILITADO(A)	

Floresta/PE, 06 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:28A89DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, PERNAMBUCO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – LEI PAULO GUSTAVO/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, LEI PAULO GUSTAVO/2023.

MÚSICA

Nº DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**VALOR**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
19	Josemar Pereira da Silva	BAH Forró Danado de bom	892.222.454-15	Musica	50	R$ 2.000,00	BAH (DANADÃO DO FORRÓ) ARTISTA SOLO CANTA LUIZ GONZAGA (APRESENTAÇÃO PÚBLICA)	HABILITADA(O)
104	Estenes Souza	Estenes Souza	133.212.994-37	Música	50	R$ 2.000,00	Álbum CD para Carnaval) "É para Tirar o Pé do Chão"	HABILITADA(O)
64	Alisson de Souza Novaes	Alisson Moraes Vaqueiro	133.129.314-60	Música	55	R$ 2.000,00	CD Raízes do Sertão (ALBUM/SOLO)	HABILITADA(O)
86	Franklin Antunes de Sá Santos	Tuninho	049.209.234-64	Musica	40	R$ 2.000,00	Tuninho Canta as Raízes	HABILITADA(O)
88	Dalthon Vinicius Carvalho Barbosa de Siqueira	Dalthon Siqueira	131.817.674-33	Música	50	R$ 2.000,00	Show Musical do Grupo "Sai Nada?"	HABILITADA(O)
44	Vinicius Silvestre da Silva	Vinny Vieira	103.890.624-56	Musica	35	R$ 2.000,00	Natal Musical	HABILITADA(O)
18	Rogério Oscar Ferreira	Rogerinho do Acordeon	032.593.194-17	Musica	25	R$ 2.000,00	Forró na Feira	HABILITADA(O)
62	Cícero Vital de Souza	Cícero Vital	049.326.024-21	Musica	20	R$ 2.000,00	Forró dos Padroeiros do Bom Jesus dos Aflitos	HABILITADA(O)
3	Luiz Fernando Monteiro de Souza	Lulão Trombone	845.406.304-82	Musica	25	R$ 2.000,00	ORQUESTRA DE FREVO DE FLORESTA	HABILITADA(O)

ARTESANATO

Nº DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**VALOR**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
113	Sharlene Novaes Moura de Sá Pereira	Artes da Sasha	059.831.4454-79	Artesanato	55	R$ 1.000,00	Artes da Sasha	HABILITADA(O)
51	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	Artes da Marie	022.652.165-69	Artesanato	45	R$ 800,00	Artes da Marie	HABILITADA(O)
102	Maria do Socorro Nery de Souza Brito	Socorro Nery	330.484.954-87	Artesanato	55	R$ 292,70	Boneca de Pano	HABILITADA(O)
90	José Erivaldo de Sá	José Erivaldo de Sá	061.514.384-93	Artesanato	60	R$ 1.000,00	Artes dos Desenhos Vazados	HABILITADA(O)

10	Associação de Moradores do Bairro São Francisco DNER	– –	35.673.805/0001-80	Artesanato	80	R$ 1.000,00	Associação de Moradores do Bairro São Francisco DNER	HABILITADA(O)

GASTRONOMIA

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	VALOR	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
8	Maria Evania de Souza	Vaninha	901.786.374-91	Gastronomia	60	R$ 1.300,00	Comida Típica Florestana Munguzá salgado	HABILITADA(O)

ARTES VISUAIS

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	VALOR	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
106	Antonio Gregório da Silva	Gregório Braquo	043.674.734-06	Artes Visuais	80	R$ 1.500,00	Floresta "Hoje eu Vim Te Pintar"	HABILITADA(O)

Floresta/PE. 06 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:1D025897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 107/2023

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 107/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 3480

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **405/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **107/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

4- RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS LIMITADA, CNPJ N° 04.960.429/0001-81, estabelecida à Av. República do Libano, nº 252, sala 2801, torre C, CXPST 383, Pina, Recife/PE - CEP 51.110-160, fones (81) 9.9979-5522 / (81) 3039-8994/ (81) 9.9416-3434, pelo valor de **R$ 362.997,75 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
08	TORRE ELEVADA – LOCAÇÃO DE GUARITA MODULAR DE OBSERVAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE AGENTE DE SEGURANÇA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO CIVIL. ESTRUTURA AÇO TUBULAR COM 4,00M DE LARGURA X 2,00M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA. COBERTURA DE LONA ANTI CHAMA, ESCADA E GUARDA CORPO METÁLICO. NÍVEL DA BASE EM RELAÇÃO AO CHÃO ENTRE 0,50 M E 1,50 M. ESTRUTURA FIXADA NO CHÃO	DIÁRIA	38	R$ 2.105,25	R$ 79.999,50
24	PAVILHÃO TIPO 03 20M X 10M – COBERTURA MODULAR TIPO PAVILHÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULARES DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID P30 EM ALUMÍNIO REFORÇADO APOIADAS NO SOLO POR ARMAÇÕES EM CABOS DE AÇO, E COBERTO POR LONAS DE PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLÚCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; MEDINDO: 20,00M X 10,00M – 200,00M², COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, E COLUNAS A CADA 7,00M PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA	DIÁRIA	15	R$ 12.133,23	R$ 181.998,45
31	PALCO TIPO 04 – TAMANHO: 08M X 06M; LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, TAMANHO DE 08M X 06M, PISO ALCATIFADO E EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM EM PRANCHAS DE 2M X 1M, COBERTOS COM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GRADES DE FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO DO PALCO EM TECIDO PRETO. O PALCO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A ALTURA DE 1,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO E DE NO MÍNIMO 6M DO PISO DO PALCO AO TETO. O PALCO PODERÁ SER EM DUAS ÁGUAS OU EM FORMATO TÚNEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO. CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.	DIÁRIA	15	R$ 6.733,32	R$ 100.999,80

O valor global do Processo é de **R$ 8.093.347,51 (oito milhões noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.
Goiana, 01 de dezembro de 2023.

Luciana Cesar de Petribu
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Leia-se:

4- RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS LIMITADA, CNPJ N° 04.960.429/0001-81, estabelecida à Av. República do Libano, nº 252, sala 2801, torre C, CXPST 383, Pina, Recife/PE - CEP 51.110-160, fones (81) 9.9979-5522 / (81) 3039-8994/ (81) 9.9416-3434, pelo valor de **R$ 362.999,10 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
08	TORRE ELEVADA – LOCAÇÃO DE GUARITA MODULAR DE OBSERVAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE AGENTE DE SEGURANÇA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO CIVIL. ESTRUTURA AÇO TUBULAR COM 4,00M DE LARGURA X 2,00M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA. COBERTURA DE LONA ANTI CHAMA, ESCADA E GUARDA CORPO METÁLICO. NÍVEL DA BASE EM RELAÇÃO AO CHÃO ENTRE 0,50 M E 1,50 M. ESTRUTURA FIXADA NO CHÃO	DIÁRIA	38	R$ 2.105,25	R$ 79.999,50
24	PAVILHÃO TIPO 03 20M X 10M – COBERTURA MODULAR TIPO PAVILHÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULARES DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID P30 EM ALUMÍNIO REFORÇADO APOIADAS NO SOLO POR ARMAÇÕES EM CABOS DE AÇO, E COBERTO POR LONAS DE PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLÚCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; MEDINDO: 20,00M X 10,00M – 200,00M², COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, E COLUNAS A CADA 7,00M PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA	DIÁRIA	15	R$ 12.133,32	R$ 181.999,80
31	PALCO TIPO 04 – TAMANHO: 08M X 06M; LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, TAMANHO DE 08M X 06M, PISO ALCATIFADO E EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM EM PRANCHAS DE 2M X 1M, COBERTOS COM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GRADES DE FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO DO PALCO EM TECIDO PRETO. O PALCO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A ALTURA DE 1,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO E DE NO MÍNIMO 6M DO PISO DO PALCO AO TETO. O PALCO PODERÁ SER EM DUAS ÁGUAS OU EM FORMATO TÚNEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO. CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.	DIÁRIA	15	R$ 6.733,32	R$ 100.999,80

O valor global do Processo é de **R$ 8.093.348,86 (oito milhões noventa e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Goiana, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA CESAR DE PETRIBÚ
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6931CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR-2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 094/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR - 2024 (ALUNO E PROFESSOR), que atenderão a necessidade da Secretaria de EDUCAÇÃO.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 11/12/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 06de dezembrode 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras
Portaria n ° 094/2023

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
	CANETA MARCA TEXTO Em material plástico, ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, cor amarelo fluorescente, tipo não recarregável. **Caixa com 12 unidades.**	Caixa	2.814
	CADERNO BROCHURÃO Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; 96folhas caderno escolar costurado; formato 20cm x27,5cm; nbr15733; nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor. Arte do caderno frente/verso. Certificado fsc-std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93,art.2º, incisos i e v; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	Unidade	26.647
	CADERNO TIPO BROCHURA PEQUENO Caderno tipo brochura ¼ capa dura 96 folhas – formato nominal 140 x 200 mm. Capa papel reciclado 120g impressão off set, com a logomarca do município em quatro cores, frente, papelão 690g, lombada 20mm, revestimento da capa de laminação fosca miolo papel do miolo reciclado 56g, guarda reciclado 120g, pauta 7,7 mm 23 pautas, cor de pautas azul acabamento costurado miolo e guarda. certificado fsc-std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93,art.2º, incisos i e v; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	Unidade	26.044
	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS Caderno com capa dura, caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. especificações: · dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; · miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; · capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; · impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela secretaria de educação ; · divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; · espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; · caderno universitário – 200 folhas; · formato: 20cm x 27,5cm; · NBR: 15733; nome do fabricante; certificação fsc ou cerflor frente/verso. certificado fsc-std 40- 004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93,art.2º, incisos i e v; Lei nº 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos	Unidade	17.696
	CADERNO DE DESENHO -		16.660

	Caderno de desenho – caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexiveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. acabamento: verniz de máquina ou plastificação; espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. na quarta face da capa de verão constar as informações abaixo relacionadas; cadernocartografia–96folhas; formato: 27,5cm x20cm; nome do fabricante; 4,57 certificação fsc ou cerflor. certificado fsc-std 40-004 (v2) do forest stewardship council (fsc) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo fsc, em atendimento a lei federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; instrução normativa nº 01 de 19/01/2010 (in 01/2010), com base na lei federal nº 8.666/93,art.2º, incisos i e v; lei nc 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente); lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos.	Unidade	
	AGENDA ESCOLAR- Agenda do aluno comunicação pais/escola 2024 e 2025 capa dura, espiralada, personalizada com revestimento em papel couchê 115g – impressão 4/0 cores, laminação fosca e verniz localizado, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – impressão 2/2 cores. Entrada – 24 páginas Iniciais – 16 páginas Finais – 8 páginas Hinos – 4 páginas Meses – (1dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas. Total de páginas: 436 páginas (arte a ser fornecida pela prefeitura). Deve apresentar selo sfc em nome do fabricante da agenda.	Unidade	13.792
	PAPEL SULFIT A4 Papel Sulfit - 75 g. 210x297. A4 Branco. pacote com 100 folhas. **Caixa com 50 pacotes.**	Caixa	584
	PAPEL SULFIT A4 Papel Sulfit - 75 g. 210x297. A4 Branco. Resma com 500 folhas. **Caixa com 10 resmas.**	Caixa	77
	LÁPIS GRAFITE Nº 2 Lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm mina de grafite número 2 em material cerâmico resistente que desliza facilmente sobre o papel produzido com materiais atóxicos e madeira 100% reflorestada proporcionando apontamento com formação de cavaco continuo e uniforme maior resistência á quebra da mina inscrição indelével no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante bem como código de barras e dureza do grafite selo fsc e certificado inmetro. **Caixa com 144 unidades.**	Caixa	755
	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO Lápis de cor tipo jumbo: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. a barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro. o produto deverá atende aos requisitos de normas da abnt, em especial à nbr 15236. apresentar certificação fsc e do inmetro. **Caixa com 12 unidades.**	Caixa	6.276
	LÁPIS DE COR Lápis de cor: caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno - Certificado pelo INMETRO. Fabricação Preferencialmente Nacional **Caixa com 12 unidades**	Caixa	19.768
	GIZÃO DE CERA- TIPO JUMBO Caixa contendo 12 bastões cilíndricos, em cores diferentes confeccionados em parafina, macios e com alto poder de cobertura, comprimento mínimo de 120mm e diâmetro mínimo de 10.5mm. padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórios as cores: preto, vermelho, amarelo, azul-claro, azul-escuro, laranja, verde-claro, verde-escuro, roxo e marrom. Validade mínima de 1 ano partir da data da entrega. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	26.044
	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO Caixa com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta porosa que não afunda com o uso, lavável. a barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores preta, vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxa, e marrom. Nas embalagens deve conter também as seguintes informações: Contém 12 unidades Produto atóxico Composição Nome do fabricante NBR 15236 Selo do INMETRO Deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	17.004
	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA Caneta hidrográfica caixa com 12 cores, formato redondo ponta de 2.0mm,comprimento: 140 mm. Diâmetro:7mm.Corpo na cor da tinta. traço de 1mm.Tampa ante asfixiante atóxica.Com cores vivas, tem tinta lavável. Composição: resina termoplástica, ponta de feltro, tinta à base d'água, corantes e umectantes. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	9.040
	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita: média, cor: **azul**corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme abnt nbr 16.108/2012. **Caixa com 100 unidades**	Caixa	364
	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita: média, cor: **vermelha**corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme abnt nbr 16.108/2012. **Caixa com 100 unidades**	Caixa	341
	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita: média, cor: **preta**corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme abnt nbr 16.108/2012. **Caixa com 100 unidades**	Caixa	204
	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação grafit, produzida a base de borracha natural. Produto conforme portaria inmetro nº 333/2012. **Caixa com 40 unidades**	Caixa	850
	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Cor branca, isenta de substâncias tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem manchar ou borrar o papel, com furo acoplar o lápis de a proximidade 8mm de diâmetro. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. **Caixa com 100 unidades**	Caixa	1.088
	BORRACHA BICOLOR (VERMELHA E AZUL) Borracha bicolor chanfrada nas duas extremidades, isenta de substâncias tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem manchar nem borrar o papel. Sendo a parte vermelha para apagar a escrita a lápis ou grafite e a parte azul, mais abrasiva, para apagar escrita a caneta. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	Caixa	436

	Caixa com 40 unidades.		
	BORRACHA COM CAPA PROTETORA Borracha escolar com capa protetora. formato da borracha 43 x 22 x 12 mm. borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (ftlatos) de excelente desempenho ao apagar. capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado na cor verde translúcido e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca ou o brasão do município. Esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia) e abnt nbr 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). obrigatório selo do inmetro. apresentar laudo. **Caixa com 50 unidades**	Caixa	180
	PINTURA A DEDO Caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis, 25 ml cada frasco, não tóxica lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca e abertura larga. Composição: resina vegetal e pigmentos. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. **Caixa com 6 unidades.**	Caixa	10.142
	TINTA GUACHE Caixa com 6 cores vivas, sendo elas: preta, branca, amarela, azul, verde, vermelha.15 ml. Lavável, solução em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservantes. Embalagem em cartão, contendo 6 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300 g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.na embalagem deverá constar também as seguintes informações: Contém 6 unidades Produto atóxico Composição validade Peso liquído Nome do fabricante Selo do INMETRO Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. **Caixa com 6 unidades**	Caixa	15.902
	COLA COLORIDA Apropriada para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Atóxica, pode –se misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Caixa com 4 cores contendo 23g cada. Depois de seca, deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Informações constantes do selo conforme portaria INMETRO nº 325/2014. **Caixa com 4 unidades**	Caixa	32.320
	COLA LÍQUIDA Cola branca, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 90 g do produto. Teor de sólidos a partir de 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinilico e com as informações a seguir relacionadas: peso liquido 90g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do INMETRO. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deve atender ao estabelecimento na NBR 15326.	Unidade	46.898
	MASSA DE MODELAR Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão á base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso liquido mínimo de 180 gramas por embalagem aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes que não gude nas mãos não esfarele e não endureça em contato com o ar composta de água carboidratos de cereais cloreto de sódio propil parabenos aditivos e pigmentos certificado pelo inmetro **caixa com 12 unidades**	Caixa	20.284
	PINCEL Nº 08 Pincel nº 08, cabo em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, cor amarela, com código de barras individual, cerda pelo depônei, virola em alumínio, certificação fsc.	Unidade	34.540
	APONTADOR Apontador escolar com depósito injetado de pet reciclado, com 2 furos cônico, cor verde translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado, com impressão em uma cor, através do processo de tampografia, de arte fornecida. apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) e certificado dos laudos **Caixa com 50 unidades**	Caixa	659
	TESOURA SEM PONTA Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do inmetro. **Caixa com 100 unidades.**	Caixa	138
	RÉGUA 30 CM **Régua**30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centimetros. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Possuir tamanho real do produto em 310mm de largura(mínimo), espessura 3mm (mínimo), possuir o lado da escala externa chanfrado e as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda guardada deve ser: rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livres de rebarbas; **Caixa com 100 unidades**	Caixa	107
	TOALHA DE MÃO Toalha de mão felpuda com franja, dimensões aproximadas 36cm x23 cm. Cor azul bebê. **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	521
	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE Cor cristal, tamanho ofício com elástico na cor da pasta. Composição: polipropileno. Medidas: 335x245mm, com lombada de 17mm. **Pacote com 10 unidades.**	Pacote	2.605
	CONJUNTO GEOMÉTRICO Contendo: **Régua**30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centimetros. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Possuir tamanho real do produto em 310mm de largura(mínimo), espessura 3mm (mínimo), possuir o lado da escala externa chanfrado e as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda guardada deve ser: rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livres de rebarbas; **Esquadro 45º** Esquadro 45º x 21 centimetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem falcilmente removidas. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura(mínimo) e espessura 2,8mm(mínimo); **Esquadro 60º** Esquadro 60º x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem falcilmente removidas. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura(mínimo) e espessura 2,8mm(mínimo); **Transferidor 180º** Plástico de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centimetro. demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem falcilmente removidas. Graduação de 0º a 180º com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10º. As dimensões reais do produto devem ser: 1)base com régua de no mínimo 10 centímetro, 2) largura mínima da coroa a base de 20mm, 3) espessura 2,4mm(mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados, as borbas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	Unidade	4.273
	COMPASSO ESCOLAR	Unidade	4.273

	Dimensões principais 136,0 x 18,0 x 9,5 mm, abertura para o raio máximo de 155,0 mm. ponta com mina grafite HB 2,0 mm x 24,0. Ponta seca: alfinete de aço inox 0,7 mm x 26,3. Hastes de aço cromado/escovado ou carbon antiferrugem. Com sistema de cremalheiras que permite abertura simultânea das hastes. Cabeça plástica injetada em ABS colorida, nas cores; vermelha, amarela, azul e verde. Ponteira do grafite e da ponta seca injetadas em aço cromado/escovado ou carbon entiferrugem com reservatório de minas de grafite sobressalentes, apontada dos dois lados, com duas minas. Tampa exclusiva de proteção injetada em policarbonato transparente. Protégé o usuário para não se machucar nas pontas.		
	GARRAFA SQUEEZE Garrafa, tipo "squeeze", capacidade 600ml, tampa e reservatório para água cor azul, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. fornecido. o produto deverá possuir laudos toxicológicos conforme a norma abnt nbr 15.236:2020 atestando isenção de pvc, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). apresentar o laudo.	Unidade	13.792
	ESTOJO Estojo escolar, na cor azul royal, com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp (polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia de artigos escolares), abnt nbr 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa free). necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante. obrigatória certificação compulsória do inmetro, conforme portaria 481/2010. apresenta o laudo.	Unidade	13.792
	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0mm. tinta a base de produtos especiais cor azul. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	257
	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA Tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0mm. tinta a base de produtos especiais cor preta. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	257
	CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA Tamanho mínimo de 11cm (comprimento), corpo plástico em qualquer formato, ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0mm. tinta a base de produtos especiais cor vermelha. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	257
	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Tamanho mínimo de 14cmx4cm a 15cmx6cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente. **Caixa com 50 unidades.**	Caixa	31
	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. Conteúdo 200 ml – cor azul **Caixa com 12 unidades**	Caixa	193
	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. Conteúdo 200 ml – cor preta. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	128
	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. Conteúdo 200 ml – cor vermelha. **Caixa com 12 unidades**	Caixa	128
	GRAMPEADOR Pratico e fácil de manusear, com alta durabilidade, grampeia até 25 folhas, base emborrachada e anti derrapante dupla função de grampeamento: tacheado e alfinetado. Usa grampos 24/6 ou 26/6, com 3 anos de garantia de fábrica. Modelo - EI003, cor- preto, materiais – metal e plástico, espessura de 50mm, medidas do produto: 6x4x12cm, peso do produtos-110 gramas. **Caixa com 20 unidades**	Caixa	39
	GRAMPO Nº 26 Galvanizados, são fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 20 folhas (papel 75g/m) ou de acordo comà especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação. O número 26 refere-se ao tipo do grampo e 6 refere-se ao tamanho da perna em milímetros. Todos os grampos têm tratamento contra a oxidação (antiferrugem) e pontas afiadas. Quantidade 5000 grampos, embalagem: caixa. **Caixa com 20 unidades**	Caixa	39
	ESTILETE Estilete acompanha 3 lâminas, indicado para fazer cortes em geral, possui corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica que confere maior conforto para o operador. Conta ainda com guia metálica, botão que permite travar a lâmina facilitando o manuseio, e compartimento com 1 lâmina sobressalente. Lâmina segmentada em 14 partes, proporcionando maior aproveitamento. Medidas: comprimento – 16,5, largura-4cm, com sistema de trava de segurança, prático e fácil de utilizar, manuseio com corte preciso. Possui empunhadura confortável e anatômica. Lâmina do tipo larga, ultra cortante. Estilete multiuso, serve tanto para uso doméstico quanto para uso profissional. Ideal para cortar: papelão, papel, plástico, borracha, couro, isopor, entre outros materiais. **Caixa com 50 unidades**	Caixa	16
	EMBORRACHADO COR AZUL-MARINHO Kit 10 folhas EVA azul-marinho, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura:2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	EMBORRACHADO COR LARANJA Kit 10 folhas EVA laranja, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura:2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	EMBORRACHADO COR BRANCA Kit 10 folhas EVA branca, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura:2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	EMBORRACHADO NA COR PRETA Kit 10 folhas EVA preta, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura: 2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	EMBORRACHADO COR ROSA Kit 10 folhas EVA rosa, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura: 2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	EMBORRACHADO COR VERDE	Pacote	605

	Kit 10 folhas EVA verde, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura: 2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**		
	EMBORRACHADO COR AMARELA Kit 10 folhas EVA amarela, textura homogênea lavável para artesanatos em geral, tamanho: 60cmx40cm, espessura: 2mm. Não tóxico, higiênico, ideal para festas, trabalhos escolares e artesanatos em geral. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL COLOR SET COR AZUL-MARINHO Papel criativo na cor azul-marinho, para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Ideal também para o auxilio no desenvolvimento da criatividade e imaginação das crianças. Medidas: 480mmx660mm. Gramatura: 110 g/m². **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL COLOR SETCOR LARANJA Papel criativo na cor laranja, para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Ideal também para o auxilio no desenvolvimento da criatividade e imaginação das crianças. Medidas: 480mmx660mm. Gramatura: 110 g/m². **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL COLOR SET COR ROSA Papel criativo na cor rosa, para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Ideal também para o auxilio no desenvolvimento da criatividade e imaginação das crianças. Medidas: 480mmx660mm. Gramatura: 110 g/m². **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL COLOR SET COR VERDE Papel criativo na cor verde, para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Ideal também para o auxilio no desenvolvimento da criatividade e imaginação das crianças. Medidas: 480mmx660mm. Gramatura: 110 g/m². **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL COLOR SET COR AMARELA Papel criativo na cor amarelo, para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Ideal também para o auxilio no desenvolvimento da criatividade e imaginação das crianças. Medidas: 480mmx660mm. Gramatura: 110 g/m². **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR AZUL Papel Crepom na cor azul, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR BRANCA Papel Crepom na cor branca, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR AMARELA Papel Crepom na cor amarela, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR LARANJA Papel Crepom na cor laranja, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR ROSA Papel Crepom na cor rosa, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR VERDE Papel Crepom na cor verde, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL CREPOM PARAFINADO COR VERMELHA Papel Crepom na cor vermelha, Ideal para trabalhos escolares, decorações, eventos e tudo que sua imaginação criar, Descrição do Produto: Dimensões: 48cm x 2 metros **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL LAMINADO COR AMARELA Papel laminado Vmp na cor amarela, ideal para trabalhos escolares, decorações recortes, etc. formato: dimensões: 48cmx60cm, gramatura – 80g. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL LAMINADO COR AZUL Papel laminado Vmp na cor azul, ideal para trabalhos escolares, decorações recortes, etc. formato: dimensões: 48cmx60cm, gramatura – 80g. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL LAMINADO COR PRATA Papel laminado Vmp na cor prata, ideal para trabalhos escolares, decorações recortes, etc. formato: dimensões: 48cmx60cm, gramatura – 80g. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL LAMINADO COR VERDE Papel laminado Vmp na cor verde, ideal para trabalhos escolares, decorações recortes, etc. formato: dimensões: 48cmx60cm, gramatura – 80g. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	PAPEL LAMINADO COR VERMELHA Papel laminado Vmp na cor vermelha, ideal para trabalhos escolares, decorações recortes, etc. formato: dimensões: 48cmx60cm, gramatura – 80g. **Pacote com 10 folhas**	Pacote	605
	CARTOLINA DIVERSAS CORES		770

	Composição do material: papel cartolina 150g. Dimensões da folha:50cmx66cm. **Pacote com 10 folhas.**	Pacote	
	MOCHILA ESCOLAR P **Mochila escolar P** medindo: 33 cm de altura x 27 cm largura x 9 cm profundidade. A mochila é confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal com cantos arredondados na parte superior, medindo 33 cm de altura x 27 cm de largura, possui um bolso na frente no formato oval, confeccionado em tecido Rip stop na cor azul royal, medindo 28 cm de altura x 19 cm de largura x 3,5 de profundidade, está área é destinada a impressão em silk screen da logomarca do município nas cores oficiais (**Arte a ser fornecida pelo município**) o fechamento desse bolso é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal medindo 66 cm, acompanhado de um cursor n° 6 niquelado, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor azul royal, medindo 68cm. Fole: (lateral da mochila) medindo 9 cm de largura, confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal, montada em duas partes: parte superior medindo 51,5 cm e parte inferior medindo 57 cm, fechamento desse fole é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal, medindo 51,5 cm, acompanhado de dois cursores n°6 niquelado. Sobre o fole, lado esquerdo existe um porta squeeze confeccionado com tecido cotelê na cor azul pantone 072u, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 14 cm de altura por 13,5 cm de largura, na borda superior acompanha um elástico de 20 milímetros preto com 13,5 cm para melhor regulagem e acabamento. A costa da mochila é confeccionado em tecido Rip stop na cor azul pantone 2935c em sua parte externa, acolchoada com isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, para melhor conforto do usuário, forrado internamente com forro bemmer na corpreto. Ainda na parte externadas costas, é composta de uma alça de mão com cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho medindo 22 cm, também existe duas alças decosta. As alças das costas com formato em curvas ergonômicas, é confeccionado na sua parte externa com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² eponteado cítrico na cor preto com detalhes chumbo eazul pantone 2726c, na parte interna confeccionado em tecido Rip stop na cor azul royal, suas bordas são acabadas com cadarço-25 CDR azul marinho. Alças medindo: 31 cm de extensão e 7 cm de largura, acolchoada com a isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, em suas extremidades inferior foram fixadas reguladores de 25 milímetros na cor preto, para regular o tamanho das alças, acompanhados também de 02 triângulos de 30mm na cor azul royal, um em cada lado da alça existe dois cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho, aplicados com uma costura em formato de quadrado, para uma melhorsegurança. Acompanha também dois cadarços de 25 mm do tipo CA, na cor azul marinho, servindo de regulagem da mochila, medindo 38 cm de extensão, fixadas com suporte no formato de triângulo, confeccionado com poliéster 600 na cor azul royal pantone 2935c, medindo os três lados o seguinte: 3 cm, 3 cm e 5cm. Na parte interna da bolsa possui um acabamento final de TNT gramatura 80 na cor preta.	Unidade	100
	MOCHILA INFANTIL CARRINHO P **Mochila infantil carrinho P**medindo: 33 cm de altura x 28 cm largura x 10 cm profundidade. A mochila é confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul royal com cantos arredondados na parte superior, medindo 33 cm de altura x 27 cm de largura, possui um bolso na frente no formato oval, confeccionado em lona nylon 600 na cor azul royal, medindo 28 cm de altura x 19 cm de largura x 3,5 de profundidade, está área é destinada a impressão em silk screen da logomarca do município nas cores oficiais (**Arte a ser fornecida pelo município**) o fechamento desse bolso é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal medindo 66 cm, acompanhado de um cursor n° 6 niquelado, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor azul royal, medindo 68cm. Fole: (lateral da mochila) medindo 10 cm de largura, confeccionada em lona nylon 600 na cor azul royal, montada em duas partes: parte superior medindo 52,5 cm e parte inferior medindo 57 cm, fechamento desse fole é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal, medindo 52,5 cm, acompanhado de dois cursores n°6niquelado. Sobre o fole lado esquerdo existe um porta squeeze confeccionado com tecido cotelê na cor azul pantone 072u, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 14 cm de altura por 12 cm de largura, Na borda superior acompanha um elástico de 20 milímetros preto com 12 cm para melhor regulagem e acabamento. Nesse mesmo fole do lado direito existe um bolso medindo 14 cm de altura com 10 de largura, confeccionado com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² e ponteado cítrico na cor preto com detalhes chumbo e azul pantone 2726c , seu fechamento é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal medindo 10 cm acompanhado de um cursor n°6 niquelado. A costa da mochila é confeccionada em Tecido Rip Stop na cor azul com cantos arredondados na parte superior, medindo 33 cm de altura x 28 cm de largura, acompanhada na peça um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 26 cm x 15 cm. confeccionada em plástico pvc na cor preta, contendo rodinhas duplas de silicone de diâmetro de 5 cm e dois suportes de apoio com 6 cm, base externa inferior medindo 20 cm x 13 cm, fixadas por três parafusos, possui ainda uma base superior externa 15 cm x 4 cm, fixados por dois parafusos, confeccionada também em plástico pvc na cor preta. possui um apoio de mão confeccionado em plástico pvc na cor preta com formato dos dedos e, sua haste central possui duas travas nas laterais que também é regulável até 64 cm. Na parte interna da bolsa possui um acabamento final de TNT gramatura 80 na cor preta.	Unidade	4.971
	MOCHILA ESCOLAR M **Mochila escolar M** medindo: 40 cm de altura x 28 cm largura x 11 cmprofundidade. A mochila é confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal com cantos arredondados na parte superior, medindo 40 cm de altura x 28 cm de largura, possui um bolso na frente no formato oval, confeccionado em tecido Rip stop na cor azul royal, medindo 28 cm de altura x 21 cm de largura x 4 de profundidade, está área é destinada a impressão em silk screen da logomarca do município nas cores oficiais (**Arte a ser fornecida pelo município**) o fechamento desse bolso é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal medindo 74 cm, acompanhado de um cursor n° 6 niquelado, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor azul royal, medindo 74cm. Fole: (lateral da mochila) medindo 11 cm de largura, confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal, montada em duas partes: parte superior medindo 65 cm e parte inferior medindo 73 cm, fechamento desse fole é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal, medindo 65 cm, acompanhado de dois cursores n°6 niquelado. Sobre o fole, lado esquerdo existe um porta squeeze confeccionado com tecido cotelê na cor azul pantone 072u, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 18 cm de altura por 15 cm de largura, na borda superior acompanha um elástico de 20 milímetros preto com 15 cm para melhor regulagem e acabamento. A costa da mochila é confeccionado com tecido Rip stop na cor azul pantone 2935c em sua parte externa, acolchoada com isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, para melhor conforto do usuário, forrado internamente com forro bemmer na corpreto. Ainda na parte externadas costas, é composta de uma alça de mão com cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho medindo 22 cm, também existe duas alças de costa. As alças das costas com formato em curvas ergonômicas, é confeccionado na sua parte externa com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² e ponteado cítrico na cor preto com detalhes chumbo e azul pantone 2726c, na parte interna confeccionado com tecido Rip stop na cor azul royal, suas bordas são acabadas com cadarço-25 CDR azul marinho. Alças medindo: 36 cm de extensão e 7 cm de largura, acolchoada com a isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, em suas extremidades inferior foram fixadas reguladores de 25 milímetros na cor preto, para regular o tamanho das alças, acompanhados também de 02 triângulos de 30mm na cor azul royal, um em cada lado da alça existe dois cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho, aplicados com uma costura em formato de quadrado, para uma melhorsegurança. Acompanha também dois cadarços de 25 mm do tipo CA, na cor azul marinho, servindo de regulagem da mochila, medindo 40 cm de extensão, fixadas com suporte no formato de triângulo, confeccionado com poliéster 600 na cor azul royal pantone 2935c, medindo os três lados o seguinte: 3 cm, 3 cm e 5 cm. Na parte interna da bolsa possui um acabamento final de TNT gramatura 80 na cor preta.	Unidade	3.431
	MOCHILA ESCOLAR G **Mochila escolar G** medindo: 41 cm de altura x 33 cm largura x 12 cm profundidade. A mochila é confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal com cantos arredondados na parte superior, medindo 41 cm de altura x 33 cm de largura, possui um bolso na frente no formato oval, confeccionado em tecido Rip stop na cor azul royal, medindo 32 cm de altura x 23 cm de largura x 4 de profundidade, está área é destinada a impressão em silk screen da logomarca do município nas cores oficiais (**Arte a ser fornecida pelo município**) o fechamento desse bolso é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal medindo 77 cm, acompanhado de um cursor n° 6 niquelado, ao redor desse bolso é reforçado com um vivo na cor azul royal, medindo 77cm. Fole: (lateral da mochila) medindo 12 cm de largura, confeccionada em tecido Rip stop na cor azul royal, montada em duas partes: parte superior medindo 67 cm e parte inferior medindo 75 cm, fechamento desse fole é feito por um zíper n° 6 na cor azul royal, medindo 67 cm, acompanhado de dois cursores n°6 niquelado. Sobre o fole, lado direito existe um porta squeeze confeccionado com tecido cotelê na cor azul pantone 072u, com gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 19 cm de altura por 16 cm de largura, na borda superior acompanha um elástico de 20 milímetros preto com 16 cm para melhor regulagem eacabamento. A costa da mochila é confeccionado com tecido Rip stop na cor azul pantone 2935c em sua parte externa, acolchoada com isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, para melhor conforto do usuário, forrado internamente com forro bemmer na cor preto. Ainda na parte externadas costas, é composta de uma alça de mão com cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho medindo 22 cm, também existe duas alças de costa. As alças das costas com formato em curvas ergonômicas, é confeccionado na sua parte externa com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² e ponteado cítrico na cor preto com detalhes chumbo e azul pantone 2726c, na parte interna confeccionado com tecido Rip stop na cor azul royal, suas bordas são acabadas com cadarço-25 CDR azul marinho. Alças medindo: 38 cm de extensão e 7 cm de largura, acolchoada com a isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, em suas extremidades inferior foram fixadas reguladores de 25 milímetros na cor preto, para regular o tamanho das alças, acompanhados também de 02 triângulos de 30mm na cor azul royal, um em cada lado da alça existe dois cadarços de 25 mm do tipo CA na cor azul marinho, aplicados com uma costura em formato de quadrado, para uma melhor segurança. Acompanha também dois cadarços de 25 mm do tipo CA, na cor azul marinho, servindo de regulagem da mochila, medindo 42 cm de extensão, fixadas com suporte no formato de triângulo, confeccionado com poliéster 600 na cor azul royal pantone 2935c, medindo os três lados o seguinte: 3 cm, 3 cm e 5cm. Na parte interna da bolsa possui um acabamento final de TNT gramatura 80 na cor preta.	Unidade	4.520
	PASTA DO PROFESSOR PASTA DO PROFESSOR - confeccionada em tecido Rip Stop, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 30 cm de altura, por 40 cm de largura, por 10 cm de profundidade, com fechamento superior central, em ziper grosso azul Royal nº 08, medindo 51 cm de comprimento, com dois cursores grande niquelado nº 08, na lateral do corpo, na junção do fole do corpo com o fole do zíper, será fixada de cada lado, em cadarço CA preta, de 4 cm de largura, por 8 cm de corte/comprimento, uma meia argola metálica niquelada, referência: 3840 ou 4040, para fixação da alça de ombro, com a seguinte descrição: Cadarço CA azul Royal de 4 cm de largura, por 140 cm de corte/comprimento, com um regulador metálico niquelado, referência: 4040 e dois mosquetões metálicos niquelados, referência: 3840. Nas costas, haverá um bolso de 40 cm de largura por 22 cm de altura, com fechamento em zíper grosso azul Royal nº 08, contendo um cursor grande niquelado nº 08, fixado no mesmo com acabamento em viés azul Royal e no corpo em cadarço CA azul Royal de 3 cm de largura, por 42 cm de corte/comprimento. Na frente, haverá um bolso de 40 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento em viés azul Royal , na parte superior e no centro, quatro compartimento para caneta/lápis, com costuras de 2,5cm de largura, outro bolso com 40 cm de largura, por 16 cm de altura, com acabamento em viés azul Royal , na parte superior, mais um bolso com 40 cm de largura, por 24 cm de altura, com acabamento em viés azul Royal na parte superior, com fechamento em zíper grosso azul Royal nº 08, contendo um cursor niquelado nº 08, zíper este fixado no corpo com acabamento em viés azul Royal . Tampa/bolso, vindo das costas, onde será fixada no cadarço, já mencionado, na composição da costa, com medidas de: 38 cm de largura, por 41 cm de altura, com fechamento em zíper grosso azul Royal nº 08 com 38 cm de comprimento, contendo um cursor niquelado grosso nº 08, este fixado, com acabamento em viés azul Royal na parte superior e inferior, à altura de 21 cm da base da tampa/bolso. Na parte inferior frontal da tampa/bolso, será fixado em um cadarço CA azul Royal de 3 cm de largura, por 42 cm de corte/comprimento, na transversal, dois fechos tipo aranha de 2,5cm de luxo, na cor preta, através de cadarço CA azul Royal de 2,5cm de largura por 9 cm de corte/comprimento, também na parte inferior do corpo, para o fechamento da mesma. Na parte superior da tampa/bolso, cadarço CA azul Royal de 3 cm, por 46 cm de corte/comprimento, compondo alça de mão, com costuras nas laterais de 12,5cm, com acabamento central em lona nylon 420-cross de 12 cm de comprimento e abraçando toda largura do cadarço, na altura de 5 cm da tampa/bolso.Tampa/bolso fitada na	Unidade	770

	borda com fita CBR preta de 2,5cm de largura. Fechamento do corpo com acabamento em vivo azul Royal com brilho, na frente e nas costas e fitada internamente nos mesmos em debrum de TNT-80, azul Royal . Na parte frontal da tampa bolso, silk em 01 cor tinta branca, com arte a ser fornecida pela prefeitura, com as seguintes medidas aproximadas: 23 cm de largura, por 6 cm de altura.		

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:2089A331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 837/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, CNPJ N° 37.465.734/0001-56, representante:**Sr. DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 10.877,50 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fralda descartável G (peso indicado: 9 até 12.5 kg) Pacote de fralda descartável, 64 unidades, com os canais de absorção em formato de ³x´Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis.	Pct.	50	KISSES	R$ 56,99	R$ 2.849,50
8	Sabonete líquido infantil, para higiene corporal de crianças. Hipoalergênico, PH neutro, testado dermatologicamente, fragrância suave tipo lavanda, óleo de algodão ou erva doce. Apresentação: Frasco de no mínimo 200ml. Bico dosador, Registro na ANVISA, prazo de validade de 12 meses, a contar da entrega do produto.	Und.	600	Veneza	R$ 6,69	R$ 4.014,00
9	Shampoo Infantil PH neutro, hipoalergênico, dermatologicamente testado, não irrita os olhos, embalagem com no mínimo 400ml, em polietileno, com bico dosador, conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ou notificação ANVISA. Prazo de validade de 12 meses, a contar da entrega do produto.	Und.	600	Veneza	R$ 6,69	R$ 4.014,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:636ABAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 838/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 49.464.926/0001-27, representante:**Sra. Leticia Rabêlo Ferreira.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 3.552,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unid.	Valor Total
2	Fralda descartável XG (peso suportado de 12 até 15kg) Pacote de fralda descartável, 58 unidades, com os canais de absorção em formato de ³x´Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis.	65	Pct.	Confort Baby	R$ 39,36	R$ 2.558,40
6	Prendedor de cabelo infantil - 60 Pacotes com 48 unidades Material 80% poliéster + 20% elastano, tipo rabicó de elástico, tamanho médio.	60	Pct.	KUKA	R$ 16,57	R$ 994,20

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:F27DF997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 839/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61, representante:**Sra. Cleide Jane Ferreira.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Fralda descartável XXG (peso suportado de 14 até 18kg.) Pacote de fralda descartável, 52 unidades, com os canais de absorção em formato de "x". Com gel, Superabsorvente, fechos ajustáveis.	200	Pct.	LOOPING LOONEY TUNES	R$ 51,70	R$ 10.340,00
7	Escova de cabelo infantil - Escova com pinos em nylon e pontas protetoras	100	Unid.	NEOPAN	R$ 15,03	R$ 1503,00
11	Creme dental Em gel sabor tuttifrut sem fluór acondicionado em tubo plástico de 50gr. Registro ou notificação da ANVISA impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, número do registro. Prazo de validade de 12 meses, a contar da entrega do produto.	600	Unid.	CONDOR	R$ 1,41	R$ 846,00
13	Toalhas Umedecidas possuem toque macio; Com Aloe Vera e Lanolina; Sem álcool em sua composição; Dermatologicamente testada. contém extrato de Camomila e algodão, também possui Vitamina e, é sem álcool e sem parabenos. Toalhas 20 cm x13 cm, pacote com 44 Unidades de toalhinhas.Hipoalergênico (este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia);	250	Pct.	USE IT	R$ 5,26	R$ 1.315,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:81C0B263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 840/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, CNPJ:39.537.400/0001-76, representante:**Sr. Anderson Soares da Silva.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Colônia Infantil Colônia Infantil Dermatologicamente Testada – Frasco de no mínimo 400ml, Composição: Álcool Etílico, Propileno glicol, aroma suave, água desmineralizada; Registro ou Notificação da ANVISA; Prazo de validade de 12 meses, a contar da entrega do produto.	600	UND.	Veneza	R$ 7,78	R$ 4.668,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:FA182C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 841/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 841/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ N° 14.934.850/0001-71, representante:**Sra. Samantha Cesconetti Avila.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 6.540,00 (Seis Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Creme para pentear infantil Umectante, hidratante, desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, embalagem com 300ml, com bico dosador. Registro ou Notificação da ANVISA. Prazo de validade de 12 meses, a contar da entrega do produto.	600	Unid.	HIDRA HAIR	R$ 4,60	R$ 2.760,00
10	Condicionador infantil de fácil desembaraçar, especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança, sem álcool, PH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente testado, não irrita.	600	Unid	HIDRA HAIR	R$ 6,30	R$ 3.780,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:81749CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 842/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.500.536/0001-01, representante:**Sr. Fábio Ferreira Estima.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Escova dental infantil - Cerdas hiper macias, com 4 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas arredondadas, uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogéneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico embaladas individualmente.	1000	Unid.	MEDFIO	R$ 0,86	R$ 860,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:30B901F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 843/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 843/2023, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 – Ata de Registro de Preço nº 843/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 327/2023.
Fornecedor registrado: B.A SERVICOS E REPRESENTACOES, CNPJ N° 35.961.397/0001-62, representante:**Sr. Brunno Almeida Alves.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 19.239,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Toalha de banho infantil - Tecido de Algodão e Felpa que não desfia, enxuga muito mais e seca mais rápido na hora de lavar. Modelo: Infantil Toque: Felpudo Composição: 55% Algodão 45% Poliéster Gramatura: 300g/m2 Dimensão: 70cm X 1,40cm .	1100	Unid.	Própria	R$ 17,49	R$ 19.239,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil 30%.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:460C8CE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 5.059,00 (CINCO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 5.059,00 (cinco mil, cinquenta e nove reais) R$ 5.059,00 (cinco mil, cinquenta e nove reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**359,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901400 - DIÁRIAS – CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**600,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.300,00**

1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**800,00**
Total		**5.059,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**359,00**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO)	**621**	**4.700,00**
Total		**5.059,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F23C51D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
Total		**5.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312152.572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661**	**5.000,00**
Total		**5.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7EE29BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520 DE 10 DE NOVEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 63.400,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
17.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824312112.501 - APOIO E FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**63.400,00**
Total		**63.400,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**35.400,00**
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**28.000,00**
Total		**63.400,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:319897C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 296.803,67 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 296.803,67 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. (EMENDA 004) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**296.803,67**
Total		**296.803,67**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**

02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**2.963,67**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**150.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**2.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**19.130,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**35.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**4.220,00**
1339211032.277 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (EMENDA 001, 024) 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
2369507022.311 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**6.000,00**
2781211032.286 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER (EMENDA 007) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**13.000,00**
2781211032.286 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER (EMENDA 007) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.650,00**
31.001 - Procuradoria Geral do Município		
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**3.260,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**6.970,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**8.610,00**
Total		**296.803,67**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7D918A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 1.330.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.330.400,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**25.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**90.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**191.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**250.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**400.00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**29.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**105.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**52.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
Total		**1.330.400,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621**	**5.980,00**

1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**15.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**44.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**34.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**150.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	**706.3110**	**8.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**9.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**146.820,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**6.600,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**30.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**279.000,00**
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**15.130,00**
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**16.870,00**
1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**500.000,00**
1545208102.294 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1854110021.206 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**10.000,00**
Total		**1.330.400,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5E05AAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**9.000,00**
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**3.000,00**
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**2.500,00**
Total		**13.500,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312152.572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661**	**2.000,00**
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**1.500,00**
0842212162.573 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661**	**10.000,00**
Total		**13.500,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F0259FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 10 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de Novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**230.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**500.0000**	**10.000,00**

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**260.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.700,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**29.300,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**16.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**4.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
0618309022.279 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1545209031.183 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**60.000,00**
1545209032.280 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**500.0000**	**10.000,00**

500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**260.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:94208F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI ORDINÁRIA Nº 424, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ERRATA

LEI ORDINÁRIA Nº 424, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A Lei Ordinária N° 424 de 23 de agosto de 2023, publicado na edição Nº. 3434, de 26 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900 20 606 2011 2132	Secretaria de Agricultura Agricultura Extensão Rural Programa - Nossa Cidade Melhor Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52 3.3.90.93	Equipamentos e Material Permanente Indenizações e Restituições		499.000,00 1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R$			**500.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R$			**50.000,00**

_____

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA 424/2023

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar Nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900 20 606 2011 2132	Secretaria de Agricultura Agricultura Extensão Rural Programa - Nossa Cidade Melhor Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52 3.3.90.93	Equipamentos e Material Permanente Indenizações e Restituições		499.000,00 1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R$			**500.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R$			**50.000,00**

LEIA-SE:

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900 20 606 2011 2132	Secretaria de Agricultura Agricultura Extensão Rural Programa - Nossa Cidade Melhor Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52 3.3.90.93	Equipamentos e Material Permanente Indenizações e Restituições		499.000,00 1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R$			**500.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			

TOTAL..... R$	**550.000,00**

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA 424/2023

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900 20 606 2011 2132	Secretaria de Agricultura Agricultura Extensão Rural Programa - Nossa Cidade Melhor Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52 3.3.90.93	Equipamentos e Material Permanente Indenizações e Restituições		499.000,00 1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R$			**500.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R$			**550.000,00**

Quixaba/PE, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:73C6F604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 029/2023 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.711/0001-48, situada à Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, portadora do RG nº.2.319.733 – SSP/PE, CPF Nº 391.121.104-00, Brasileira, Divorciada, , neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 05/12/2023 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.

Empresa **GEMARES COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº. 12.436.980/0001-59, com sede a Rodovia PE 60, s/n, KM 54, Centro – Rio Formoso/PE, CEP: 55.570-000, telefone: (81) 3678-1111, E-mail: gemarescombustiveis@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia Sra. Ana Paula Pimentel Bandeira de Santana, RG: 7.895.562 - SDS/PE, CPF: 075.852.424-25, Brasileira, Solteira, reside a Rua Álvaro Conrado, nº 19, Centro, Barreiros – PE, empresária.

LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PARA LANCE
ITEM	**PRODUTOS**	**Marca**	**QTD.**	**UNID.**	
01	Óleo Diesel S10	IPIRANGA	748.100	Litro	0,05%

LOTE 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PARA LANCE
ITEM	**PRODUTOS**	**MARCA**	**QTD.**	**UNID.**	

02	Gasolina comum	IPIRANGA	300.020	Litro	0,05%

LOTE 03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PARA LANCE
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	
03	Etanol	IPIRANGA	10.920	Litro	0,08%

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	748.100	IPIRANGA	Litro	R$ 6,26	R$ 4.683.106,00

LOTE 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	GASOLINA	300.020	IPIRANGA	Litro	R$ 5,76	R$ 1.728.115,20

LOTE 03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ETANOL	10.920	IPIRANGA	Litro	R$ 4,61	R$ 50.341,20

SUBTOTAL ESTIMADO	**R$ 6.461.562,40**
SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.
4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Municipal De Rio Formoso (PE)

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretaria De Saúde

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretaria de Assistência Social

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

ANA PAULA PIMENTEL BANDEIRA DE SANTANA
CNPJ: 12.436.980/0001-59
Gemares Combustíveis LTDA

TESTEMUNHAS
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:42FD3E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 012/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG Nº. 5259.354 SSP-PE, CPF Nº 024.072.984-82, Brasileira, Solteira, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 05/12/2023 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Cujo objeto da presente licitação Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM NASCIDO)**, para atender as necessidades do Hospital deste município, conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I.

Empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº**.** 46.093.723/0001-83, com sede à Rua Pinto Madeira, Nº 563, Centro, Fortaleza / CE, CEP: 60.150-000, telefone: (85) 9. 9287-7254, E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com, representada pelo Empresário, Sr. Francisco Adriano Costa Souza, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado Rua João Cordeiro, Nº 949, Aldeota, Ap 2202 - Fortaleza/CE, CEP: 60060-120, RG n. 2008098058840, Órgão Expedidor: SSPDS/CE, CPF nº. 881.351.013-68.

LEITES ESPECIAIS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM NASCIDO, BAIXO RUÍDO, INDICAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA, ALARMES E SENSOR DE DESCONECÇÃO DO RECÉM NASCIDO, CONFORME BOAS PRÁTICAS, CERTIFICADO DA ANVISA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	OLIDEF	01	R$ 44.779,00	R$ 44.779,00

VALOR GERAL R$ 44.779,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 05 de dezembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CNPJ nº. 46.093.723/0001-83

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:454C13FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023 - RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA E PROJETOS ESTADUAIS E FEDERAIS
CHEFIA DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
AVALIAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PARECER TÉCNICO

Pelo presente segue abaixo o relatório de Análise das amostras apresentada pela empresa licitante nos altos do processo acima mencionando, realizada pela comissão instituída, oriundo da Secretária de Educação desse Município, conforme segue:

EMPRESA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO, CNPJ: 15.320.158/0001-16.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	OBSERVAÇÕES	PARECER
2	**CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463781**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
3	**CENOURA IN NATURA**– SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. **COD. 463770**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
4	**CHUCHU VERDE**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463778**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
6	**MAMÃO FORMOSO** – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464405**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
8	**MELÃO AMARELO** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464422**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
9	**PIMENTÃO**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463809**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
10	**ABACAXI PEROLA** - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 464374**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
15	**INHAME CARÁ** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463789**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
16	**MACAXEIRA** - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463795**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO

CONCLUSÃO: Conclui-se que todos demais itens descritos pela empresa participante do certame atendem as especificações constantes no edital. Elaborado pelo Setor de Merenda.
Os itens da empresa: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 15.320.158/0001-16. Os itens citados acima são compatíveis com as especificações do edital.

EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA, CNPJ: 11.704.939/0001-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	OBSERVAÇÕES	PARECER
1	**ABÓBORA MORANGA**– LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463746**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
5	**LARANJA –** FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. **CÓD.464393**.	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
7	**MELÂNCIA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464418**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
11	**ALFACE AMERICANA** - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DEVITAMINAS. **COD. 463830**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO
12	**BANANA PRATA** - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEMFÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 464381**	KG	PRODUTO ATENDE ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO ACEITO

13	**BATATA DOCE** - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463753**	KG	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	PRODUTO ACEITO
14	**COENTRO** - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍCAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. **COD. 463876**	KG	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	PRODUTO ACEITO
17	**MILHO** - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS. **COD. 463797**	MÃO	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	PRODUTO ACEITO

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO: Conclui-se que todos demais itens descritos pela empresa participante do certame atendem as especificações constantes no edital. Elaborado pelo Setor de Merenda.
Os itens da empresa: **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.704.939/0001-53. Os itens citados acima são compatíveis com as especificações do edital.

São Lourenço da Mata, 22 de Novembro de 2023.

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Diretoria de Acomp. de Prog. e Proj. Est. e Federais

ANA NERIS GOMES DA SILVA
Chefia de Divisão de Merenda Escolar

CARLA TAMIRIS SANTOS ARAGÃO
Nutricionista CRN-6 25002

JULIANA JORGE DE SOUZA SANTOS
Nutricionista CRN-6 34707

GERLINE DA PAZ QUIRINO
Nutricionista CRN-6 42062

RENATA TAVARES DA SILVA
Aux. Administrativo – Matricula – 976725

YONÁ PEREIRA DE MOURA
Aux. Administrativo – Matricula - 875976

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:84987366

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 04 DE 06 DE DEZEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, no uso das atribuições previstas na Lei 2.431/2014 acrescida pela Lei 2.856/2021, disciplinadoras da Política de Incentivo aos Esportes, denominada "**BOLSA ATLETA**,
RESOLVE
Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta destinada aos atletas domiciliados e/ou residentes em São Lourenço da Mata, praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo como art. 5º da lei 2.431/2014, para obterem os benefícios do **"Programa Bolsa Atleta"**.
Art. 2º Estabelecer que as inscrições deverão ser realizadas entre o dia 07 e 17 de dezembro, através do preenchimento de formulário eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.slm.pe.gov.br, no qual deverá constar toda a documentação listada no Anexo I deste Chamamento.
Art. 3º Determinar que o presente Chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital - **20 Vagas**	07 de dezembro
Inscrições	07 a 17 de dezembro
Análise das propostas	Até 24 de dezembro
Resultado das análises das propostas	Até 27 de dezembro
Recurso	Até 03 de janeiro
Resultado final	Até 09 de janeiro
Entrega de relatórios de desempenho	Todo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da bolsa

Art. 4º Estabelecer que é competência do Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.856, de 1 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 2.431, de 24 de março de 2014, decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos ou porventura não disciplinados por Lei.
Art. 5º Comunicar que são Partes integrantes desse Chamamento:
I – Lista de documentação necessária para a inscrição (Anexo I);
II - Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II);
III - Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III);
IV - Declaração sobre Valores Recebidos como Patrocínio (Anexo IV)
V - Plano Esportivo Anual (Anexo V)
VI - Declaração de Autorização de Responsável (Anexo VI);
VII - Termo de Seção de Som e Imagem (Anexo VII);
VIII - Autodeclação de Membro de Povo ou Comunidade Tradicional (Anexo VIII);
IX - Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 06 de dezembro de 2023.
Adalberto Epaminondas
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO I
LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line:

Carteira de identidade.
Comprovante de CPF.
Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovante de vínculo com a entidade desportiva de que faz parte

Atestado médico de comprovação de plena capacidade para atividade esportiva:

Declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de em troca de vinculação de marca (Anexo IV).

Comprovante de participação em competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano de 2022/2023.

Comprovante de matrícula regular em instituição de ensino pública ou privada (exclusivo para os que forem pleitear o Bolsa Atleta Estudantil).

Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (Anexo V).

Comprovante de dados bancários (conta corrente ou poupança) dos quais o beneficiário seja titular

No caso de candidato menor de 18 anos, anexar declaração de autorização de responsável (Anexo VI)

Termo de Seção de Direitos de Som e Imagem (Anexo VII)

Comprovação de atuação desportiva, no mínimo do ano de 2022/ 2023, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Recebimento de bolsa;
Declaração expedida por associação desportiva;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a participação do atleta.

Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).

OBSERVAÇÕES GERAIS
OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Caso o candidato não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).
2. Em caso de candidato menor de 18 anos, também deve ser encaminhada a documentação dos seus responsáveis.
3. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.
4. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a). _____,
é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:
OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO que recebi os seguintes valores a título de patrocínio durante o ano de 2023:
Nome do patrocinador 1:
Valor recebido:

Nome do patrocinador 2:
Valor recebido:
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidado(a) conforme RG
CPF nº:

OBS.: juntar cópia das comprovações de patrocínio.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO ANUAL

1. Nome do atleta:
2. Modalidade:
3. Descrever os objetivos e metas a serem alcançados com o Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata:

4. Descrever o plano de treinamento para o período de 12 meses:

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidado(a) conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai e/ou responsável legal do(a) atleta / paratleta _____ _____, o autorizo a participar do processo de seleção do Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no Chamamento nº 004 / 2023.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidado(a) conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

ANEXO VII
TERMO DE SEÇÃO DE SOM E IMAGEM

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de Nasc.:**	**E-mail:**
Endereço: Nº			**Bairro:**
Cidade/Estado:			**CEP:**

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:			**Parentesco:**
RG:	**CPF:**	**Tel. Res.: ( )**	**Cel.:**
Endereço: Nº:			**Bairro:**
Cidade:		**CEP:**	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de São Lourenço da Mata declaro que:

Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos do Programa:

Através da assinatura do presente termo, concedo à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta	Assinatura do Responsável Legal

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA MEMBROS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim do Bolsa Atleta, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no munícipio de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura do/a atleta ou responsável

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____, CPF ou CNPJ nº: _____

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que são verdadeiras todas as informações prestadas e disponibilizadas por mim, para a inscrição no Programa Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata. Bem como informo estar ciente e autorizar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis, necessários para o planejamento e execução de políticas públicas municipais de esportes, bem como subsidiar políticas estaduais e federais do mesmo segmento.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidado(a) conforme RG
CPF nº:

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:88550C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03 DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

EDITAL N° 03 DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL
DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTOR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARIA LUÍZA DA SILVA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **Prefeitura Municipal de TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições e pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 35 de 4 de dezembro de 2023.

NOME	FUNÇÃO
Saulo Barreto Pereira	Presidente
Rafaela Simone Santos de Souza	Membro
Daniel Gomes de Sales	Membro

1.2 A vaga objeto deste edital e respectivo local de exercício, será:

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA	Rua Nova, nº 13, Rua Velha, Tacaimbó – PE, 55140-000

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período descrito no Anexo I, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Beltrão, s/n, centro, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, CEP: 55.140-000.
2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, conforme Anexo III.
2.3 A Secretaria de Educação do Município de Tacaimbó e/ou a Comissão Especial Organizadora **não se responsabilizam** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompletos, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.
2.4 No ato da inscrição, devem ser apresentados os seguintes documentos:
a) Comprovante de formação exigida;
b) Declaração de experiência no magistério em Anos Finais do Ensino Fundamental;
c) Cópia de documento de identidade com foto;
d) Cópia do CPF;
e) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
2.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.6 Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.
2.7 As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no sítio eletrônico https://tacaimbo.pe.gov.br/, conforme cronograma previsto no Anexo I.
3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de GESTOR os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade que exerça à docência junto a Rede Pública Municipal de Ensino de Tacaimbó, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
a) Ser habilitado em curso de Licenciatura Plena e/ou Pedagogia, obtendo, no mínimo, curso de extensão em gestão ou administração escolar de, no mínimo, 80h;
b) Ter experiência mínima em gestão escolar e/ou educacional de 02 (dois) anos;
c) Ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos;
d) Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
e) Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros Municípios;
f) Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

g) Estar adimplente com as obrigações de docente do município, tais quais: Não responder ou ter respondido a processo administrativo, está em dia com preenchimento do Diário Eletrônico: Planejamento, Frequência e Resultados de Avaliação dos Discentes;
3.2 As competências de desempenho serão avaliadas dentro de outros critérios contidos no Decreto nº 27/2023.
3.3 A inscrição que não atenda a todos os requisitos descritos acima será considerada sem efeito.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:
I - Primeira etapa, de caráter eliminatório, onde o candidato deverá apresentar currículo que atenda os critérios técnicos de formação e experiência e o Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos neste edital.
II - Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na defesa do Plano de Gestão realizada perante a Comissão Organizadora para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a entrevista.
III - Terceira etapa, de caráter classificatório, por meio da análise curricular para pontuação de títulos.
4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item 7 deste edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O Plano de Gestão a ser apresentado na primeira etapa da seleção deverá ser entregue impresso, e em seu conteúdo deve constar a proposta de trabalho, com o no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, com a identificação do candidato, seguindo as orientações constantes no Anexo II, além de aspectos conceituais da educação em tempo integral, levando em consideração a implementação da jornada integral que está sendo implementada em 2024;
5.2. A ausência de apresentação do Plano de Gestão ou a apresentação que fuja das orientações descritas no Anexo II acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção.

6. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

6.1. A defesa do Plano de Gestão deverá acontecer nos dias descritos no Anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço designado pela Comissão Organizadora previamente.
6.2. A defesa se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.
6.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no máximo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:
a) A desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
b) Situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
c) Metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e,
d) Estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
6.4. Finda a defesa oral do Candidato(a) ou o prazo fixado, poderá a banca examinadora arguir o defendente sobre questões relacionadas à apresentação e ou ao Plano de Gestão.
6.5. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos.

7. DA PROVA DE TÍTULO

7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato.
7.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
7.3. A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 40 (quarenta) pontos do total de pontos na defesa.
8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem crescente de pontos, observando a soma dos pontos obtidos na fase de Defesa do Plano de Gestão e da Prova de títulos.
8.3 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.
8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
c) Mais tempo de experiência em gestão escolar.

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos e possibilidade de remanejamento para outra escola.
9.2 Em caso de recondução ao cargo ou função de gestores das unidades escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou quando existirem restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
a) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
b) Apresentar documentação/declaração falsa ou inexata;
c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O Gestor escolar aprovado e nomeado na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da legislação municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da defesa antes do horário marcado.
12.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da defesa.
12.3 O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dias úteis, após:
a) Publicação do resultado das inscrições;

b) Publicação do resultado da defesa do Plano de Gestão;
c) Publicação do resultado da avaliação de títulos.
13.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma impressa, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, nos moldes do Anexo IV.
13.3 A aprovação no processo seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de gestor escolar dentro do quadro de vagas disponibilizado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.4 O regime de trabalho do candidato aprovado e nomeado será o regime integral, somando 200 horas mensal;
13.5 A lotação do candidato aprovado e convocado será realizada de acordo com a inscrição do candidato.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
13.7 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.
13.8 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

CÉLIO LEONEL DA SILVA
Secretário de Educação do Município de Tacaimbó

Tacaimbó, 04 dezembro 2023
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Anexo I
Cronograma de eventos

evento:	**data:**
publicação do edital	**05/12/2023**
período de inscrições	**de 6 a 13 de dezembro de 2023**
divulgação dos candidatos(as) com inscrição deferida	**15 de dezembro de 2023**
Período de recurso para os candidatos que tiveram a inscrição indeferida	**18 de dezembro de 2023**
defesa do plano de gestão	**19 de dezembro de 2023**
divulgação do resultado da defesa do plano de gestão	**21 de dezembro de 2023**
divulgação da avaliação de títulos	**22 de novembro de 2023**
Período de recurso contra o resultado da defesa do plano de gestão e da avaliação de títulos	**23 de dezembro de 2023**
publicação do resultado final e homologação do processo seletivo:	**27 de dezembro de 2023**

Anexo II
Orientações para elaboração do plano de gestão

O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda a gestão e nele deverá constar as propostas para o seu tempo de atuação.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões:

Identificação da unidade escolar:	Nome, localização, modalidades de ensino e horários de funcionamento.
Dimensão Socioeconômica:	Perfil dos alunos, quantidade de alunos e perfil da comunidade educacional.
Dimensão Administrativa:	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
Dimensão Financeira:	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.

Anexo III
Declaração de Concordância com a Inscrição

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Gestor Escolar e PARTICIPAÇÃO das seguintes etapas do processo: I – Apresentação de documentos e títulos; II – Defesa do Plano de Gestão; III – Avaliação de títulos.
Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Anexo IV
Formulário de Recurso
Nome do candidato:
CPF:

À Comissão Organizadora
Como candidato (a) do Processo Seletivo para função de Gestor Escolar, solicito por meio deste a revisão de minha pontuação na etapa _____, sob os seguintes argumentos: _____.

Tacaimbó, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Anexo V
Tabela de Pontuação de Títulos

Documentação	pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e histórico)	**4**	**8**
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* MESTRADO	**10**	**10**
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* DOUTORADO	**12**	**12**
Comprovante de serviço na função de Gestor Escolar e/ou gestão educacional em Rede Pública de Ensino	**2 por ano**	**6**
Comprovante de efetivo exercício no magistério, além dos dois anos de requisito.	**1 por ano**	**4**
Total de pontos		**40**

Anexo VI
Documentos entregues no ato da inscrição

Documento	Apresentado no ato da inscrição
RG	
CPF	
Certidão de quitação eleitoral	
Comprovante de Graduação – Pedagogia (diploma e histórico)	
Comprovante de Graduação – Licenciatura (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou administração escolar (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação *strictu sensu* (Diploma e histórico)	
Declaração de vínculo de 2 (dois) anos na rede pública de ensino de Tacaimbó	
Comprovante de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional	
Declaração de concordância com a inscrição – anexo III	
Certidão de antecedentes criminais	

Tacaimbó, 05 de dezembro de 2023

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:71B597CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA N° 02/2023

DECRETO nº 36/2023 –
ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA N° 02/2023
Abertura de processo seletivo interno simplificado para a função de Professor II, integrante do quadro do magistério da rede pública municipal de Tacaimbó, para atuar na Unidade de Ensino em Tempo Integral (ETI) Maria Luiza da Silva Pereira de acordo com o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**, informa que estão abertas as inscrições para participação no Processo Seletivo Interno Simplificado para atuar na Unidade de Ensino em Tempo Integral (ETI) Maria Luiza da Silva Pereira, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições e pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto N° 36 de 4 dezembro de 2023:

NOME	FUNÇÃO
Saulo Barreto Pereira	Presidente
Rafaela Simone Santos de Souza	Membro
Daniel Gomes de Sales	Membro

O Processo Seletivo Interno Simplificado tem por objetivo selecionar Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, que queiram atuar como Professor II na Escola em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral.

O presente processo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, observando as normas deste Edital e ocorrerá em três etapas: inscrições, avaliação curricular e entrevista/dissertação.

Poderão participar deste edital os professores efetivos do município em exercício, que tenham disponibilidade para atuar em jornada de trabalho integral, com carga horária mensal de 200 h/a (duzentas horas aula).

O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do Programa.

A convocação dos candidatos/candidatas selecionados(as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados para atuar na Escola Em Tempo Integral Maria Luíza da Silva Pereira a partir do ano letivo de 2024. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior realocado para o final da lista.

DO PROGRAMA:

O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Tacaimbó, tem como objetivo a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, em conteúdos métodos e gestão direcionadas à melhoria da oferta e qualidade da Rede Pública Municipal, tais como:
ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de 35 horas semanal em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalo de repouso e refeição;
ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as Diretrizes e Parâmetros Nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;
promover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;
equipar as Escolas Municipais em Tempo Integral de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficiência da gestão;
garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas para os Professores em exercício da docência e demais servidores lotados nas unidades de ensino do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;
planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;
prover condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral; 2.1.8. ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), SAEPE, IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS:

São requisitos mínimos para inscrição neste processo seletivo:
a) ser profissional do Magistério efetivo da Rede Municipal de Ensino;
b) estar em efetivo exercício;
c) ter disponibilidade para trabalhar 40h (quarenta horas) semanais em período diurno/integral;
d) ter a titulação exigida para a função pleiteada;
e) não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar civil ou criminal, nos últimos 05 (cinco) anos;
e) está em dia com as obrigações de preenchimento do diário eletrônico em suas dimensões: Planejamento, Frequência e Resultados das avaliações.
É vedado o desempenho de qualquer atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente na escola.

DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

Sem prejuízo das funções ordinária do professor, o profissional selecionado para atuar junto a ETI terá as seguintes atribuições:
a) elaborar, anualmente, seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
b) organizar, planejar e executar sua tarefa individual de forma colaborativa e cooperativa visando ao plano de ação das escolas;
c) planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar;
d) incentivar e apoiar as atividades de protagonismo na forma da lei;
e) realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da respectiva Escola;
f) atuar nas atividades de tutoria dos estudantes;
g) participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola e decurso de formação continuada;
h) auxiliar a critério do Gestor e conforme as diretrizes da SEDUC nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Escolas;
i) elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico,
j) produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico da própria Escola;
k) substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola em suas ausências e impedimentos legais;
l) realizar outras atividades correlatas a sua função.
O professor efetivo destacado para atuar na ETI terá sua remuneração ajustada para o equivalente a carga horária de 200 h/a (duzentas horas aulas), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de eventuais gratificações e ou parcelas salariais que já tenha direito.

DAS VAGAS

Função: Professor II 6ª ao 9ª Ano Ensino Fundamental

Vagas	Turno	Carga Horária
02 Professores de Português/Inglês	Integral (manhã e tarde)	200
02 Professores de Matemática		
01 Professor de Ciências		
01 Professor de Geografia		
01 Professor de história		
01 Professor de Educação Física		

DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 1)

A inscrição no Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do cargo do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar como Professor II da Escola em Tempo Integral (ETI) Maria Luiza da Silva Pereira, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas no período de 07 a 13 de dezembro de 2023, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó, mediante preenchimento do Termo de Inscrição disponibilizado no **Anexo 02** e apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
Declaração de disponibilidade (**Anexo 03**);
Termo de Ciência e Adesão (**Anexo 04**);
Declaração de tempo de serviço;
Cópia de documento(s) de identificação civil que contenha RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
Curriculum atualizado e respectivos documentos comprobatórios.
A declaração de tempo de serviço poderá ser obtida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e deverá conter informações sobre o período de efetivo exercício em sala de aula.
O curriculum do professor interessado deverá estar atualizado com todas as informações de experiência profissional e de cursos de formação e qualificação, que serão objeto de avaliação para pontuação e classificação.
Todas as informações constantes no currículo serão verificadas e deverão ser comprovadas pelo interessado na forma do item 7.1.3 e 7.2.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA 2)

A etapa de avaliação curricular ocorrerá da seguinte forma:
A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo 05**, deste Edital;

A pontuação correspondente à análise/avaliação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa de no máximo 20 pontos, conforme estabelecido no **Anexo 05**, deste Edital;
O (A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;
A Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.
Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
Diploma do curso de graduação (Licenciatura Plena na área escolhida) valendo 10 pontos;
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo 5 pontos;
Experiência em docência no Ensino Fundamental anos Finais com comprovação máxima de 2 anos, valendo cada ano 2,5 pontos
Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.
Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.
Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o(a) candidato inscrito(a) tenha apresentado.
Concluída a análise curricular a Secretaria de Educação divulgará a relação de todos os candidatos com a inscrição deferida e a pontuação alcançada nessa fase e que estarão aptos a fase de entrevista.

DA DISSERTAÇÃO E DA ENTREVISTA (ETAPA 3)

8.1. Os candidatos(as) que após inscrição e avaliação curricular estiverem aptos à continuar no certame, serão convocados no dia e horário agendado previamente pela comissão, para realização da Dissertação e da Entrevista com a comissão de seleção.
8.2. O candidato deverá produzir um texto dissertativo que some entre 10 e 15 linhas cujo tema conceitue a educação em tempo integral em suas premissas, no sentido de garantir a formação da autonomia solidária e competente do indivíduo;
8.3. A dissertação não terá caráter classificatório, apenas será considerado a soma da pontuação do candidato de 0 a 20 pontos;
Será desclassificado o candidato que devidamente convocado não comparecer no dia e horário previamente agendado.
Nesta etapa será considerada a maior proximidade do candidato em relação às características/perfil fundamentais para atuação no Programa de Educação em Tempo Integral.
A entrevista e a dissertação considerarão a desenvoltura com que o candidato se posiciona em relação aos desafios e especificidades de atuação do Programa de Educação em Tempo Integral.
Na entrevista serão analisados e avaliados o perfil, as competências e as habilidades do candidato quanto ao modelo da Escola em Tempo Integral.
Na etapa de entrevista será atribuída ao candidato(a) pontuação de 0 a 60 pontos, inclusive valendo cifras decimais, após análise dos critérios subjetivos descritos nesse edital e lançados em parecer individual da Comissão de Avaliação.
Após realizadas todas as entrevistas e produzidas as dissertações, que devem acontecer durante o período de 26 a 28 de dezembro de 2023, a Secretaria de Educação fará a divulgação final do resultado do presente processo seletivo simplificado.
Cada candidato poderá ter acesso ao parecer emitido pela comissão de forma individual, mediante apresentação de requerimento fundamentado, sendo que eventuais questionamentos/recursos deverão se ater ao seu próprio resultado, uma vez que esta análise ocorre de forma predominantemente subjetiva.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final do processo seletivo será o produto da soma da pontuação por candidato(a) da avaliação curricular e da entrevista.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade;
b) Pontuação na entrevista;
c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

DOS RECURSOS

Contra todos os atos da Comissão de Avaliação caberá recurso escrito no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação do ato ou da ciência expressa do candidato(a) interessado.
Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário de Educação que, o analisará, podendo solicitar esclarecimentos a qualquer dos membros da comissão de avaliação, e decidirá do prazo de até 1 (um) dia útil da data de seu recebimento, dando ciência imediata ao candidato interessado.
Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, mediante protocolo de qualquer representante do Secretário.
Não serão analisados recursos que possam vir a faltar com respeito com qualquer pessoa envolvida no presente processo seletivo, bem como que questionem ato/opinião pessoal de membro da comissão de avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial adotado pelo Município e na internet através do endereço eletrônico https://tacaimbo.pe.gov.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a sua lotação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.
As informações prestadas no formulário de inscrição e no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O surgimento de vaga disponível na ETI - Escola em Tempo Integral será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos aprovados.
Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 4 de dezembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

ANEXO 01
CRONOGRAMA

Evento	**Data**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	6 DE DEZEMBRO DE 2023
INSCRIÇÕES	7 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	15 DE DEZEMBRO
PERÍODO RECURSAL	18 DEZEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	19 DE DEZEMBRO DE 2023
PERÍODO RECURSAL	21 DE DEZEMBRO DE 2023
ENTREVISTAS E DISSERTAÇÃO	26, 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS	29 DE DEZEMBRO DE 2023
PERÍODO RECURSAL	30 DE DEZEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	31 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
LOTAÇÃO ATUAL		MATRÍCULA	
DATA DE NASCIMENTO			
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que tenho plena ciência de que a seleção publica simplificada a qual me submeto será realizada de acordo com a apreciação da documentação acima listada e apresentada em ANEXO.			
DATA:		ASSINATURA	

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, _____ Matrícula_____, CPF _____, RG _____, **Declaro** para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades inerentes a função de _____ da ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUÍZA DA SILVA PEREIRA, do Município de Tacaimbó, e que mE comprometo no cumprimento das atribuições designadas a respectiva função, para atuar com carga horária de 40 horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira. Prestando serviço de qualidade para o desenvolvimento dos estudantes.
Tacaimbó/PE _____ de _____ de_____2023

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO 04
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO PROFESSOR II
Eu _____, Professor(a) II do 6º ao 9° Ano, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº02 /2023 do Processo Seletivo Interno Simplificado tem por objetivo selecionar Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, que queiram atuar como Professor II na Escola em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira. O Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral do Ensino Fundamental de Tacaimbó, requer um educador corresponsável com sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias, práticas e comprometimento com a realização das metas pactuadas com a SEDUC, o Plano de Ação da Escola e principalmente com o estudante.
Declaro não ter nenhum impedimento no processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas semanais diurnas de trabalho, em período integral, com carga horária interdisciplinar.
CONDIÇÕES PARA ADERIR A PROPOSTA
● É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada durante o horário de trabalho da Escola Municipal em Tempo Integral do Ensino Fundamental Maria Luíza da Silva Pereira.
● Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal em Tempo Integral do Ensino Fundamental de Tacaimbó, e demais formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
● Participar da avaliação anual, cujo resultado poderá gerar a verificação de inadequação para continuidade de atuação na Escola Municipal em Tempo Integral do Ensino Fundamental Maria Luíza da Silva Pereira.

● Manter atitude em sala de aula e em todo ambiente escolar correspondente à Proposta da Escola.
Tacaimbó, _____de _____de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO 05
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDAD E DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
Da Avaliação Curricular) (Até 20 pontos)	a) Certificado de Graduação (Licenciatura Plena na área desejada)	01	10
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação lato sensu	01	5,0
	Experiência Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental	2,5 por ano (até dois anos)	5,0
Dissertação (20 pontos)	Produção de texto dissertativo que some de 10 a 15 linhas.	-	Até 20
Entrevista (60 pontos)	Entrevista sobre aspectos conceituais da escola em tempo integral	-	Até 60 pontos

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FAF314D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Vicência, através da CPL, vem a público solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para o seguinte **objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município de Vicência/PE, com as seguintes **Especificações**:

Itens	Especificações	Unid	Qtd
1	Casa de madeira com mirante com 3 escorregos, 2 escaladas de rampa, 1 escalada de cordas, 1 mirante, 1 escada inclinada, 1 balanço e 1 ponte suspensa (9x6m)	Unid.	4
2	Balanço triplo em eucalipto (3,00x2,00m)	Unid.	4
3	Gangorra tripla em eucalipto (2,50x3m)	Unid.	4
4	Escorregador em madeira pinus (2,000x0,45m)	Unid.	4

Eventuais interessados, favor encaminhar Cotação com a maior brevidade possível para o e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br

Vicência/PE, 06 de dezembro de 2023.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0889A228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento eventual e parcelado de Mobiliário, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.043.317/0001-92, pelo valor de *R$ 139.152,00 (cento e trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABERTURA INDEPENDENTES CONTENDO UM REFORÇO VERTICAL EM CHAPA #24 E FIXAÇÃO DAS MESMAS ATRAVÉS DE 03 DOBRADIÇAS INTERNAS NA CHAPA #18 EM CADA UMA, EVITANDO VIOLAÇÃO E ACIDENTE. FECHAMENTO DAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE COM CÓPIA, 02 PUXADORES EM PP EMBUTIDOS EM BAIXO RELEVO, COM 03 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CONTENDO UM REFORÇO LONGITUDINAL EM CHAPA #24 EM CADA BANDEJA. A MEDIDA SERÁ 1,70 MTS X 0,80 MTS X 0,40 M (A X L X P), CONTENDO 4 PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS EM PP COM ROSCA M8 PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DO CHÃO E EVITAR CORROSÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE	PRÓPRIA	und	188	R$ 570,00	R$ 107.160,00	**AMPLA**

	ESPESSURA #24 NAS LATERAIS, FUNDOS, PRATELEIRAS E TAMPO; JÁ A BASE DE ESPESSURA MÍNIMA #20. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.						
2	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABERTURA INDEPENDENTES CONTENDO UM REFORÇO VERTICAL EM CHAPA #24 E FIXAÇÃO DAS MESMAS ATRAVÉS DE 03 DOBRADIÇAS INTERNAS NA CHAPA #18 EM CADA UMA, EVITANDO VIOLAÇÃO E ACIDENTE. FECHAMENTO DAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE COM CÓPIA, 02 PUXADORES EM PP EMBUTIDOS EM BAIXO RELEVO, COM 03 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS CONTENDO UM REFORÇO LONGITUDINAL EM CHAPA #24 EM CADA BANDEJA. A MEDIDA SERÁ 1,70 MTS X 0,80 MTS X 0,40 M (A X L X P), CONTENDO 4 PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS EM PP COM ROSCA M8 PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DO CHÃO E EVITAR CORROSÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA #24 NAS LATERAIS, FUNDOS, PRATELEIRAS E TAMPO; JÁ A BASE DE ESPESSURA MÍNIMA #20. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.	PRÓPRIA	und	62	R$ 516,00	R$ 31.992,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
				VALOR TOTAL		**R$ 139.152,00**	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento eventual e parcelado de Mobiliário, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de *R$ 516.875,05 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
3	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDAS MÍNIMAS 1,39 MTS X 0,48 MTS X 0,67 MTS (A XL X P) CONTENDO 04 GAVETAS CORRENDO EM TRILHOS DE AÇO COM 4 PATINS DE NYLON TIPO BATOQUES EM CADA LADO DE CADA GAVETA, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CHAVE COM CÓPIA EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, TODA A ESTRUTURA EXTERNA, GAVETAS, E BASE CONFECCIONADOS EM AÇO SAE 1010 NA ESPESSURA MÍNIMA #0,60 PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO USO E AO PESO E TRILHOS EM CHAPA #1,20. CADA GAVETA DEVERÁ CONTER UMA PORTA ETIQUETA ESTAMPADA E UM PUXADOR EM PP EMBUTIDO EM BAIXO RELEVO, ALÉM DE 04 PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 PARA EVITAR DESGASTE PREMATURO ALÉM DAS IRREGULARIDADES DO PISO. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.	DMK	und	113	R$ 781,41	R$ 88.299,33	**AMPLA**
5	ESTANTE METÁLICA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO SAE 1010, MEDINDO 1,60 MTS X 0,92 MTS X 0,40 MTS. COMPOSTA POR 04 COLUNAS EM FORMATO "L" 30X30 COM ESPESSURA MÍNIMA #1,20, CONTENDO FUROS OBLONGO, 04 SAPATAS NIVELADORAS EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO. CONTERÁ 05 BANDEJAS EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA #0,60 ESTAMPADAS EM FORMATO OBLONGO, CADA UMA COM 02 REFORÇOS ÔMEGA PARALELOS, SOLDADOS PONTO A PONTO, AS LATERAIS DAS BANDEJAS DEVERÃO TER 02 DOBRAS TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA PROFUNDIDADE (OBRIGATORIAMENTE COMO NA NR) PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE PESO, EVITANDO TAMBÉM RISCO DE ACIDENTES EM OPERAÇÃO. TRAVAMENTO EM "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO CONFECCIONADOS EM CHAPA MÍNIMA #0,75, COM ESTAMPAS EM FORMATO OBLONGO. SERÃO MONTADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ZINCADO BRANCO ¼ X ½ E O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.	DMK	und	188	R$ 329,20	R$ 61.889,60	**AMPLA**
8	BIRÔ DE 03 GAVETAS MEDINDO LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M, COM CHAVES, CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM, SAIA CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM E SUPORTE DE TECLADO EM MDF DE 15MM COR A DEFINIR POR CADA ÓRGÃO E MATERIAL DA ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL METALON 50X30 PÉS E COLUNAS X 30X20 BASE DO TAMPO NA CHAPA #1,20. CONTENDO AINDA 2 PÉS NIVELADORES EM CADA LADO EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR	DMK	und	188	R$ 313,24	R$ 58.889,12	**AMPLA**

	DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.						
11	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CARVALHO MALVA, MEDINDO COMPRIMENTO 2,70 METROS, LARGURA 1,20 METROS E ALTURA DE 0,74 METROS. CONTENDO CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO EMBUTIDO. PÉS TODO EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS 40 X 40 DE ESPESSURA MÍNIMA #1,20 COM PÉS NIVELADORES EM CADA LADO EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	DMK	und	75	R$ 884,00	R$ 66.300,00	**AMPLA**
14	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS. ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 865 MM DE LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1.810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA LONGARINA: 565 MM ASSENTO, MED. 460X460X400MM INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ENCOSTO, MED. 350X400X40 INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ACABAMENTO EM COURVIN AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA TODA EM AÇO CARBONO NO METALON 50X30 DE PAREDE MÍNIMA DE #1,20 MONTADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG , DOTADOS DE PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	DMK	und	225	R$ 664,88	R$ 149.598,00	**AMPLA**
16	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS. ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 865 MM DE LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1.810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA LONGARINA: 565 MM ASSENTO, MED. 460X460X400MM INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ENCOSTO, MED. 350X400X40 INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, ACABAMENTO EM COURVIN AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA TODA EM AÇO CARBONO NO METALON 50X30 DE PAREDE MÍNIMA DE #1,20 MONTADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG , DOTADOS DE PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	DMK	und	225	R$ 408,44	R$ 91.899,00	**AMPLA**
				VALOR TOTAL		**R$ 516.875,05**	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento eventual e parcelado de Mobiliário, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de *R$ 250.449,07 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
4	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDAS MÍNIMAS 1,39 MTS X 0,48 MTS X 0,67 MTS (A XL X P) CONTENDO 04 GAVETAS CORRENDO EM TRILHOS DE AÇO COM 4 PATINS DE NYLON TIPO BATOQUES EM CADA LADO DE CADA GAVETA, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CHAVE COM CÓPIA EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, TODA A ESTRUTURA EXTERNA, GAVETAS, E BASE CONFECCIONADOS EM AÇO SAE 1010 NA ESPESSURA MÍNIMA #0,60 PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO USO E AO PESO E TRILHOS EM CHAPA #1,20. CADA GAVETA DEVERÁ CONTER UMA PORTA ETIQUETA ESTAMPADA E UM PUXADOR EM PP EMBUTIDO EM BAIXO RELEVO, ALÉM DE 04 PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 PARA EVITAR DESGASTE PREMATURO ALÉM DAS IRREGULARIDADES DO PISO. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.	VRR	37	R$ 770,27	R$ 28.499,99	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
6	ESTANTE METÁLICA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO SAE 1010, MEDINDO 1,60 MTS X 0,92 MTS X 0,40 MTS. COMPOSTA POR 04 COLUNAS EM FORMATO "L" 30X30 COM ESPESSURA MÍNIMA #1,20, CONTENDO FUROS OBLONGO, 04 SAPATAS NIVELADORAS EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO. CONTERÁ 05 BANDEJAS EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA #0,60 ESTAMPADAS EM FORMATO OBLONGO, CADA UMA COM 02 REFORÇOS ÔMEGA PARALELOS, SOLDADOS PONTO A PONTO, AS LATERAIS DAS BANDEJAS DEVERÃO TER 02 DOBRAS TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA PROFUNDIDADE (OBRIGATORIAMENTE COMO NA NR) PARA MAIOR RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE PESO, EVITANDO TAMBÉM RISCO DE ACIDENTES EM OPERAÇÃO. TRAVAMENTO EM "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO CONFECCIONADOS EM CHAPA MÍNIMA #0,75, COM ESTAMPAS EM FORMATO OBLONGO. SERÃO MONTADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ZINCADO BRANCO ¼ X ½ E O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL E DECLARAR GARANTIA DE 03 ANOS.	VRR	62	R$ 330,64	R$ 20.499,68	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
7	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS, DIMENSÕES: 400 X 470 X 692 MM (LXPXA), (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). CONFECCIONADO COM CHAPAS MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR POR CADA ÓRGÃO, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM = 3,1, RESISTÊNCIA Á FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM = 143, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM = 10,2, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO. DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	VRR	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
9	BIRÔ DE 03 GAVETAS MEDINDO LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,74 M, COM CHAVES, CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM, SAIA CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM E SUPORTE DE TECLADO EM MDF DE 15MM COR A DEFINIR POR CADA ÓRGÃO E MATERIAL DA ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL METALON 50X30 PÉS E COLUNAS X 30X20 BASE DO TAMPO NA CHAPA #1,20. CONTENDO AINDA 2 PÉS NIVELADORES EM CADA LADO EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	VRR	62	R$ 306,45	R$ 18.999,90	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
10	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR MEDINDO LARGURA 0,45 M X COMPRIMENTO 0,60 M E ALTURA 0,80 M TODA EM MDF COM COR A DEFINIR POR CADA ÓRGÃO E ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO	VRR	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

	INDUSTRIAL METALON 50X30 PÉS E COLUNAS X 30X20 BASE DO TAMPO NA CHAPA #1,20. CONTENDO AINDA 2 PÉS NIVELADORES EM CADA LADO EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.					
12	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CARVALHO MALVA, MEDINDO COMPRIMENTO 2,70 METROS, LARGURA 1,20 METROS E ALTURA DE 0,74 METROS. CONTENDO CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO EMBUTIDO. PÉS TODO EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS 40 X 40 DE ESPESSURA MÍNIMA #1,20 COM PÉS NIVELADORES EM CADA LADO EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA E QUINA ARMADAS EM PAPELÃO ONDULADO PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	VRR	25	R$ 920,00	R$ 23.000,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
13	CADEIRA FIXA 4 PÉS TIPO SECRETÁRIA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 DE ESPESSURA MÍNIMA #1,20, MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADO, REVESTIMENTO EM COUVIN NA COR AZUL MARINHO, SEM BRAÇOS, MEDINDO ALTURA 0,80 X ASSENTO 0,45 X 0,40 E ENCOSTO 0,38 X 0,30. O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO E DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	VRR	400	R$ 107,75	R$ 43.100,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
15	LONGARINA DE 05 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS. ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 865 MM DE LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1.810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA LONGARINA: 565 MM ASSENTO, MED. 460X460X400MM INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ENCOSTO, MED. 350X400X40 INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ACABAMENTO EM COURVIN AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA TODA EM AÇO CARBONO NO METALON 50X30 DE PAREDE MÍNIMA DE #1,20 MONTADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG , DOTADOS DE PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	VRR	75	R$ 654,66	R$ 49.099,50	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
17	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS. ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 865 MM DE LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1.810 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA LONGARINA: 565 MM ASSENTO, MED. 460X460X400MM INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ENCOSTO, MED. 350X400X40 INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE	VRR	75	R$ 410,00	R$ 30.750,00	**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

	RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM, ACABAMENTO EM COURVIN AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA TODA EM AÇO CARBONO NO METALON 50X30 DE PAREDE MÍNIMA DE #1,20 MONTADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG , DOTADOS DE PÉS NIVELADORES EM PP COM ROSCA M8 EVITANDO DANOS AO PISO, REGULAGEM POR DESNÍVEL E DESGASTE PRECOCE DO PRODUTO; O SISTEMA DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DEVERÁ SER FEITO EM TODAS AS PEÇAS POR IMERSÃO TOTAL COM O PROCESSO DE DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA E FOSFATIZAÇÃO A ZINCO. A PINTURA DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA TEXTURIZADA A BASE DE RESINA EPÓXI PÓ ATÓXICA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA NA COR PRETA. DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA ÍNTEGRA SOB PROTEÇÃO EM PLÁSTICO BOLHA PARA ACONDICIONAMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, DECLARAR GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.					
			VALOR TOTAL		**R$ 250.449,07**	

Vitória de Santo Antão, 04 de dezembro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DB26DAA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90, pelo valor de *R$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
1	Nutren Senior Sem Sabor em Pó ZERO LACTOSE- ou simular Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis.Desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos.	MEGAMIX PROTEIN	LATA 740G	600	R$ 105,90	**R$ 63.540,00**	**AMPLA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.940.455/0001-20, pelo valor de *R$ 22.298,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e oito reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
2	Nutren Senior Sem Sabor em Pó ZERO LACTOSE- ou simular Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina A, E, C, B1, B12, D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. Sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos.	SUSTAP SÊNIOR PROBENE	LATA 740G	200	R$ 111,49	**R$ 22.298,00**	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.014.167/0001-00, pelo valor de *R$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
3	GLUCERNA SR- ou simular SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. POSSUI	NESH PENTASURE SR	LATA 400g	1125	R$ 58,60	**R$ 65.925,00**	**AMPLA**

	CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, FIBRAS QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO (PREBIÓTICOS), VITAMINAS, ÁCIDOS GRÁXOS ÔMEGA 3 E COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA. ADOÇADO COM MALTITOL, ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83, pelo valor de *R$ 27.146,25 (vinte e sete mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
4	GLUCERNA SR- ou simular SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. POSSUI CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, FIBRAS QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO (PREBIÓTICOS), VITAMINAS, ÁCIDOS GRÁXOS ÔMEGA 3 E COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA. ADOÇADO COM MALTITOL, ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	NUNESFARMA	LATA 400g	375	R$72,39	**R$ 27.146,25**	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.687.725/0001-62, pelo valor de *R$ 85.730,19 (oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e dezenove centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
5	NAN SOY - ou simular FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).	NESTLÉ	LATA 800g	1013	R$ 84,63	**R$ 85.730,19**	**AMPLA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa especializada, sistema de registro de preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e inclusão de itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de *R$ 28.520,31 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos).* **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R$)	V TOTAL	
6	NAN SOY - ou simular FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).	NESTLÉ	LATA 800g	337	R$ 84,63	**R$ 28.520,31**	**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

Vitória de Santo Antão, 30 de novembro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:2503DC64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. PREÂMBULO
1.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, e tenham inscrição ativa no CMAS de no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando à execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município do Paulista.
1.2. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
1.3. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC’s.
1.4. As OSC’s interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
2.1. A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município do Paulista, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC’s selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.
3.2. Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC’s), deverão:
I – Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;
II – Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;
III – Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, “a” do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
IV – Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL;
V – Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS do Município do Paulista/PE;
VI – Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS do Município do Paulista/PE ou com outros órgãos deste Município;
VII) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO II, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

3.3. Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

3.4. A homologação do resultado da etapa de avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do EDITAL.

3.6. Dos Recursos Humanos:
I – O cofinanciamento do FMAS do Município do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;
II – A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;
III – As Organizações da Sociedade Civil concorrentes deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

4. DOS ANEXOS
4.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO
5.1. As metas de atendimento almejadas neste EDITAL somam o número de 1.000 (mil) que serão distribuídas de acordo com a capacidade de atendimento das OSC's que forem aprovadas no Edital.

CRAS	**TERRITÓRIO**	**00 a 17 anos**
Paratibe	RPA 1: Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Paratibe, Jardim Vellho e Jaguaribe	**1000**
Jardim Paulista	RPA 2: Jardim Baixo, Jardim Alto, Centro, Mirueira, Sítio Fragoso, Chã da Mangabeira, Vila Torres Galvão, Mumbeca I, Mumbeca II, Mata do Ronca	
Janga	RPA 3: Janga, Conjunto Beira Mar e Pau Amarelo	
Maranguape II	RPA 4: Jaguarana, Alameda, Maranguape II, Riacho de Prata I e II	
Loteamento Conceição	RPA 5: Engenho Maranguape, Chega Mais, Nossa Senhora do Ó, Maria Farinha, Conceição i e II	
Maranguape I	RPA 6: Maranguape I, Jardim Maranguape, Nobre, Beira Mangue	
	TOTAL	**1000**

5.2. O total de metas estabelecidas corresponde a todos os territórios de referência dos CRAS.
5.3. As Instituições devem ter sede em funcionamento no Município do Paulista.
5.4. A Inscrição deve estar regularizada e ativa no CMAS do Município do Paulista.
5.5. Caso haja sobra de metas, será feita uma redistribuição de acordo com a demanda do território e a capacidade técnica, de habitabilidade e recursos humanos da Instituição que se habilitar para executar mais metas, pactuadas em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com criação de resolução referente às deliberações pactuadas.
5.6. As Instituições que não atingirem a pontuação mínima necessária, também serão feitas a redistribuição das metas, conforme consta no item 5.1.
5.7. Critérios para o preenchimento das metas nas instituições:
I – As inscrições e renovações de matrículas das crianças e adolescentes participantes do serviço nas entidades de atendimento deverão ser realizadas exclusivamente pelos CRAS de referência dos territórios de acordo com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais *(Resolução nº109/2009 p. 23 "que versa sobre as condições de acesso ao usuário ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem ser referenciados territorialmente aos CRAS");*
II – As OSC's poderão encaminhar as demandas espontâneas de seus usuários aos CRAS de referência para a realização das inscrições;
III – De acordo com o ANEXO I – PLANO DE TRABALHO o público alvo deverá ser composto com 50% do público prioritário.
IV – Fica estabelecido reserva de 05 (cinco) vagas nas OSC's para encaminhamento das demandas da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.
V – Fica estabelecido recesso duas vezes ao ano de acordo com o intervalo realizado nas OSC's para Planejamento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2024 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária FMAS:
Fonte: 1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Elemento Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.
Programa/Ação/Atividade: 08.244.2206.4322 – Ação de Assistência Social Básica e 08.243.2203.4311 – Ação de Apoio à Criança e Adolescente.
6.1.1. Valor de Referência:

Faixa Etária	Valor unitário FMAS
Crianças e Adolescentes de 00 a 17 anos	R$ 75,00

6.2. O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMAS, será de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e será estabelecido conforme as descrições do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante justificativa técnica;
II – Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
III – Em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.
6.3 O primeiro repasse dos recursos do presente edital será liberado na assinatura do termo e colaboração e a partir da segunda parcela somente será liberado os recursos após analise prestação de contas parcial.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 63/2023, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, sendo composta pelos seguintes membros:
I- Titulares:
Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312

II - Suplentes:
Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira – Matrícula: 045730
Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos – Matricula: 045728
7.2. Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
7.3. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.
7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO
8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	07/12/2023
02	Prazo para impugnação do EDITAL	11/12/2023
03	Envio das propostas pelas OSC's	12/12/2023 a 12/01/2024
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	12/01/2024 a 18/01/2024
05	Divulgação do resultado preliminar	19/01/2024
06	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/01 a 22/01/2024
07	Prazo para respostas aos recursos se houver	23/01/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas se houver	24/01/2024

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste EDITAL, ambos com uma cópia em versão digital enviada para o e-mail: social.paulista.scfv@gmail.com no formato PDF, o envelope deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

Data do início de recebimento das propostas: 12/12/2023
Data do término do recebimento das propostas: 12/01/2024
Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira
Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade de Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I
Recebimento: 01 (UM) Membro da Comissão de Seleção.

9.2. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
9.3. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas constante do item 5 do presente EDITAL seja atendido.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
10.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Paulista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
IV – Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
10.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
10.3. As vedações previstas no inciso III, do item 10.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO
11.1. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
11.2. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I), os seguintes documentos:
I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;
III – Ata de posse da atual diretoria da OSC;
IV – Anexos II, III, IV, V, VI e VII devidamente preenchidos deste EDITAL;
V – Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;
11.3. A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
11.4. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, para:
I – Pessoas com deficiência;
II – Pessoas com mobilidade reduzida.

12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado no ANEXO I, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
12.2. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), a partir da pactuação com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, cofinanciador do SCFV, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas constante deste EDITAL.

12.3. A estimativa das despesas de que tratam os artigos 41 e 44, do Decreto Municipal n° 149/2021, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.4. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
12.5. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
12.6. As propostas impressas na forma do item 12.5 deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
12.7. A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração da parceria.
13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
13.2.1. Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:
I – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
a) Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;
b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;
II – A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26, § 1º, II** Decreto Municipal n° 149/2021.	4,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada, adequação às normativas do SCFV	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26, §1º, I do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26 § 1º, IV do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26 § 1º, IV do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

III – A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
IV – A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
V – Serão desclassificados os PLANOS DE TRABALHO que:
a) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);
b) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

VII – As Propostas de PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
13.2.2. Critérios de Desempate
I – Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
a) Maior nota no item A;
b) Maior nota no item B;
c) Maior nota no item F;
d) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
e) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
II – Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS
14.1. A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, neste caso, haverá uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas continuas e relatórios técnicos mensais.
14.1.1. A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**
14.2. A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no PLANO DE TRABALHO.
14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.
14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC).

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES
15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de procedimentos deste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;
15.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
16.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Políticas Sociais Direitos Humanos, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 03 (três) dias contados a partir da publicação da decisão.
16.2. Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
16.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.
16.4. A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.
17.2. O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
17.3. A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.
17.4. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
18.1. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII – Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
XI – Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, que tenham tempo de existência mínima de 02 (dois) anos e possua declaração de funcionamento válida fornecida pelo CMAS do Município do Paulista, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
XII – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
XIII – Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e
XIV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
18.4. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
18.5. Em caso de desclassificação de alguma OSC será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL.

19. FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL
19.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
19.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
19.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
19.4. Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
19.5. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste EDITAL.
19.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.
19.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 definido neste EDITAL.
19.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
20.2. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
20.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
20.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021 inclusive este EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
20.5. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

20.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
20.7. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
20.8. Se comprovada à falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substitui-lo.
20.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
20.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
20.11. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
20.12. As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, 07 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. PREÂMBULO
1.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, e tenham inscrição ativa no CMAS de no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando à execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município do Paulista.
1.2. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
1.3. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
1.4. As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
2.1. A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município do Paulista, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.
3.2. Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:
I – Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;
II – Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;
III – Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a" do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

IV – Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL;
V – Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS do Município do Paulista/PE;
VI – Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS do Município do Paulista/PE ou com outros órgãos deste Município;
VII) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO II, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

3.3. Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

3.4. A homologação do resultado da etapa de avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do EDITAL.

3.6. Dos Recursos Humanos:
I – O cofinanciamento do FMAS do Município do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;
II – A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;
III – As Organizações da Sociedade Civil concorrentes deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

4. DOS ANEXOS
4.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO
5.1. As metas de atendimento almejadas neste EDITAL somam o número de 1.000 (mil) que serão distribuídas de acordo com a capacidade de atendimento das OSC's que forem aprovadas no Edital.

CRAS	**TERRITÓRIO**	**00 a 17 anos**
Paratibe	RPA 1: Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Paratibe, Jardim Vellho e Jaguaribe	
Jardim Paulista	RPA 2: Jardim Baixo, Jardim Alto, Centro, Mirueira, Sítio Fragoso, Chã da Mangabeira, Vila Torres Galvão, Mumbeca I, Mumbeca II, Mata do Ronca	
Janga	RPA 3: Janga, Conjunto Beira Mar e Pau Amarelo	
Maranguape II	RPA 4: Jaguarana, Alameda, Maranguape II, Riacho de Prata I e II	**1000**
Loteamento Conceição	RPA 5: Engenho Maranguape, Chega Mais, Nossa Senhora do Ó, Maria Farinha, Conceição i e II	
Maranguape I	RPA 6: Maranguape I, Jardim Maranguape, Nobre, Beira Mangue	
	TOTAL	**1000**

5.2. O total de metas estabelecidas corresponde a todos os territórios de referência dos CRAS.
5.3. As Instituições devem ter sede em funcionamento no Município do Paulista.
5.4. A Inscrição deve estar regularizada e ativa no CMAS do Município do Paulista.
5.5. Caso haja sobra de metas, será feita uma redistribuição de acordo com a demanda do território e a capacidade técnica, de habitabilidade e recursos humanos da Instituição que se habilitar para executar mais metas, pactuadas em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com criação de resolução referente às deliberações pactuadas.
5.6. As Instituições que não atingirem a pontuação mínima necessária, também serão feitas a redistribuição das metas, conforme consta no item 5.1.
5.7. Critérios para o preenchimento das metas nas instituições:

I – As inscrições e renovações de matrículas das crianças e adolescentes participantes do serviço nas entidades de atendimento deverão ser realizadas exclusivamente pelos CRAS de referência dos territórios de acordo com a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais *(Resolução nº109/2009 p. 23 "que versa sobre as condições de acesso ao usuário ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem ser referenciados territorialmente aos CRAS");*
II – As OSC's poderão encaminhar as demandas espontâneas de seus usuários aos CRAS de referência para a realização das inscrições;
III – De acordo com o ANEXO I – PLANO DE TRABALHO o público alvo deverá ser composto com 50% do público prioritário.
IV – Fica estabelecido reserva de 05 (cinco) vagas nas OSC's para encaminhamento das demandas da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.
V – Fica estabelecido recesso duas vezes ao ano de acordo com o intervalo realizado nas OSC's para Planejamento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2024 e subsequentes, abaixo indicadas:
I - Dotação Orçamentária FMAS:
Fonte: 1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Elemento Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.
Programa/Ação/Atividade: 08.244.2206.4322 – Ação de Assistência Social Básica e 08.243.2203.4311 – Ação de Apoio à Criança e Adolescente.
6.1.1. Valor de Referência:

Faixa Etária	Valor unitário FMAS
Crianças e Adolescentes de 00 a 17 anos	R$ 75,00

6.2. O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMAS, será de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e será estabelecido conforme as descrições do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante justificativa técnica;
II – Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
III – Em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.
6.3 O primeiro repasse dos recursos do presente edital será liberado na assinatura do termo e colaboração e a partir da segunda parcela somente será liberado os recursos após analise prestação de contas parcial.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 63/2023, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, sendo composta pelos seguintes membros:
I- Titulares:
Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312

II - Suplentes:
Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138
Mayara de Souza Ferreira – Matrícula: 045730
Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos – Matricula: 045728
7.2. Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
7.3. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.
7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO
8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	07/12/2023
02	Prazo para impugnação do EDITAL	11/12/2023
03	Envio das propostas pelas OSC's	12/12/2023 a 12/01/2024

04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	12/01/2024 a 18/01/2024
05	Divulgação do resultado preliminar	19/01/2024
06	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/01 a 22/01/2024
07	Prazo para respostas aos recursos se houver	23/01/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas se houver	24/01/2024

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste EDITAL, ambos com uma cópia em versão digital enviada para o e-mail: social.paulista.scfv@gmail.com no formato PDF, o envelope deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

Data do início de recebimento das propostas: 12/12/2023
Data do término do recebimento das propostas: 12/01/2024
Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira
Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade de Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I
Recebimento: 01 (UM) Membro da Comissão de Seleção.

9.2. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
9.3. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas constante do item 5 do presente EDITAL seja atendido.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Paulista, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
IV – Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
10.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
10.3. As vedações previstas no inciso III, do item 10.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

11.1. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
11.2. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I), os seguintes documentos:
I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;
III – Ata de posse da atual diretoria da OSC;
IV – Anexos II, III, IV, V, VI e VII devidamente preenchidos deste EDITAL;
V – Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;
11.3. A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

11.4. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, para:
I – Pessoas com deficiência;
II – Pessoas com mobilidade reduzida.

12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado no ANEXO I, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
12.2. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), a partir da pactuação com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, cofinanciador do SCFV, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas constante deste EDITAL.
12.3. A estimativa das despesas de que tratam os artigos 41 e 44, do Decreto Municipal n° 149/2021, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.4. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
12.5. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
12.6. As propostas impressas na forma do item 12.5 deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
12.7. A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração da parceria.
13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
13.2.1. Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:
I – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
a) Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;
b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;
II – A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26, § 1º, II** Decreto Municipal n° 149/2021.	4,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada, adequação às normativas do SCFV	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26, §1º, I do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26 § 1º, IV do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do **art. 26 § 1º, IV do** Decreto Municipal n° 149/2021.	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

III – A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
IV – A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
V – Serão desclassificados os PLANOS DE TRABALHO que:
a) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);
b) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
VII – As Propostas de PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
13.2.2. Critérios de Desempate
I – Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
a) Maior nota no item A;
b) Maior nota no item B;
c) Maior nota no item F;
d) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
e) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
II – Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS
14.1. A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, neste caso, haverá uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas continuas e relatórios técnicos mensais.
14.1.1. A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**
14.2. A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no PLANO DE TRABALHO.
14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.
14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC).

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES
15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de procedimentos deste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;
15.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
16.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Políticas Sociais Direitos Humanos, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 03 (três) dias contados a partir da publicação da decisão.
16.2. Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
16.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.
16.4. A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
17.3. A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.
17.4. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
18.1. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII – Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
XI – Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 02 (dois) anos de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Paulista, que tenham tempo de existência mínima de 02 (dois) anos e possua declaração de funcionamento válida fornecida pelo CMAS do Município do Paulista, com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
XII – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
XIII – Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e
XIV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
18.4. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
18.5. Em caso de desclassificação de alguma OSC será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL.

19. FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL
19.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
19.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
19.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
19.4. Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
19.5. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste EDITAL.
19.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.
19.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 definido neste EDITAL.

19.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

20.2. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

20.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021 inclusive este EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

20.5. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

20.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

20.7. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Se comprovada à falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substitui-lo.

20.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

20.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

20.11. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

20.12. As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, 07 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 - SCFV

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone:
FAX:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no CMDCA: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 00 a 14 anos):

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
As atividades realizadas, de cunho pedagógico, cultural, social e esportivo, devem atender à diversidade indicada nas normativas técnicas. De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes.
O Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a adolescência, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Básica

Valor global para a execução do objeto:

R$ (por extenso)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 00 a 17 anos;
50% das metas devem ser OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013:
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social: em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneciárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
Adolescentes fora da escola;
Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Meta a ser Financiada:

(quantidade da meta a ser ofertada)

Número de grupos:

mínimo de 02 grupos de até 03 horas de duração

Período de atendimento:

Atividades em quatro dias úteis, em turnos de até 03 horas, com carga horária semanal de 12 horas

Dias da semana:
De 2ª a 6ª feira (escolher os quatro dias da semana)

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: usuários territorialmente referenciados ao CRAS
Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.

Abrangência do serviço:

Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado.

Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços e reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;

Conselho Tutelar;
Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade:
Número de atendidos Faixa etária
Rua:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo:
CPF:
RG: Órgão Expedidor
Número de registro profissional:
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Obs.: breve resumo da instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho socioeducativo, trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS:
Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Contribuir para:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Ambiente Físico:
Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:
Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
Espaço para recreação;
01 sala de atividades coletivas com 35 m² no mínimo, que será a base fixa do grupo (1 grupo por turno); Instalações sanitárias;
Sala multiuso.
Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como, espaço adequado para armazenar alimentos.
As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades.
As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

Recursos Materiais:

Materiais permanentes: os espaços destinados às atividades deverão ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos etc.

Materiais de consumo: lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos:

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. Será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.
Caberá ao Educador:
Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer; Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;
Participar da formação continuada do SCFV.

METAS A SEREM ATINGIDAS

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 00 a 14 anos):

Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
Que se desenvolvam integralmente;
Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;
Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
Que se sintam acolhidos e integrados;
Que expandam seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;
Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):

Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;
Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade; Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura; Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
Exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar;
Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;
Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
Combater qualquer forma de racismo e discriminação;
Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;
Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;
Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;
Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no quadrimestre, com participação de 60% dos usuários; Realização de grupo família mensal;

MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A frequência no serviço deverá ser comprovada com atas de frequência com o nome e assinatura do usuário (ou responsável legal);
Sobre a realização de atividade coletiva, bem como do grupo família, a OSC deve encaminhar lista de frequência e relatório com fotos.

MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do serviço de convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento). Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descriçã o da atividade	Mê s 1	Mês 2	Mês 3	Mês4	Mês 5	Mês6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mê s 11	Mês12
1													
2													

METODOLOGIA

Para a faixa etária de 00 a 14 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos entre 25 e 30 participantes para poder ser instituído. As atividades deverão ser diárias em turnos de até 03 (três) horas, sendo previsto o fornecimento de lanche para os participantes.
A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada NÚCLEO. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

00 a 08 anos (grupos compostos por crianças);
09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
12 a 14 anos (grupos compostos por adolescentes).

Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independente da idade.
A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc.
Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc.
Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Acompanhar e supervisionar a execução do Serviço;
Participar do planejamento das atividades em conjunto com o Educador social e o técnico do SCFV.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 participantes para poder ser instituído.
O Grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao Técnico de Referência:
Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Grupo;
Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.

O desenvolvimento do serviço visa ao desenvolvimento integral do adolescente, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão. Assim, terá como horizonte as seguintes dimensões:
Dimensão dialógica: alargamento da percepção e da aprendizagem se produz em diálogo entre iguais. Significa considerar ato dos como portadores de saberes e favorecer ações socioeducativas que se realizem na troca de ideias e de experiências, na socialização de conhecimentos, no trato de conflitos e na negociação e construção de consensos, facilitados pela convivência e pelo trabalho coletivo;
Dimensão reflexiva: desenvolvimento de postura crítica a partir da reflexão sobre o cotidiano, sobre as experiências pessoais, coletivas e comunitárias e sobre as práticas socializadoras vivenciadas pelos jovens em suas diversas redes. A dimensão reflexiva está voltada para a elaboração do que é vivido – assim como o projetado na ordem imaginaria – e para a sistematização dos novos conhecimentos adquiridos;
Dimensão cognitiva: a ampliação da capacidade de analisar, comparar, refletir, não só sobre o que se aprende, mas como se aprende; capacidade de acessar informações e conhecimentos, de apropriar-se das aprendizagens, reproduzir e criar novos saberes e transformá-los em novas experiências;
Dimensão afetiva: o desenvolvimento e ampliação de relacionamentos interpessoais, envolvimento e comprometimento, construção de interesses comuns, cumplicidades e criação de vínculos afetivos que proporcionam alegria e prazer na participação das ações socioeducativas;
Dimensão ética: o exercício da participação democrática, da tolerância, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças nas relações entre os jovens e entre estes e a equipe de profissionais para o desenvolvimento de princípios e valores relacionados aos direitos, à dignidade humana, à cidadania e à democracia;

Dimensão estética: o estímulo ao desenvolvimento das sensibilidades estéticas na perspectiva da percepção do outro em suas diferenças, independentemente dos valores e padrões impostos como mecanismo de exclusão e invisibilidade social. A valorização e legitimação das diferentes expressões artísticas, culturais, de condições físicas, origem étnica, racial, opção religiosa e de orientação sexual;
Dimensão lúdica: o estímulo ao espírito de liberdade, à alegria de viver, ao desenvolvimento integral de todas as potencialidades humanas, valorizando o jogo e a brincadeira no jeito de ser jovem e favorecendo a livre expansão das individualidades, base para uma real emancipação humana.

A execução do Serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:
Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão; Corresponsabilidade dos adolescentes;
Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;
Construção e produção coletiva de conhecimentos;
Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;
Participação e protagonismo;
Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.

O Serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizado em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.
O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens poderá haver junção de dois grupos.

Conteúdo programático:

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social e a participação cidadã.

MODALIDADE	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA ANUAL
Encontros	Temas transversais	260 horas
Oficinas de Convívio	Esportes e Lazer	100 horas
		60 horas
	Arte e Cultura	180 horas

TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
Segurança de Acolhida
Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural contribua para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade, bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 0 a 6 anos
EIXOS DO SERVIÇO:

I - Eu comigo: Refere-se a competências pessoais, que cada indivíduo, cuidador (a) ou criança, precisa desenvolver ou reforçar para estabelecer relações interpessoais (e com os contextos de vivência) qualificadas.
II - Eu com quem cuida de mim: Refere-se a competências que precisam ser desenvolvidas primeiramente entre os (as) cuidadores (as) para que estes, a partir de sua ação, olhar e exemplo, possibilitem a aquisição por parte das crianças de competências pessoais e relacionais.
III - Eu com os outros: Refere-se a competências relacionais fundamentais para a relação além do binômio criança-cuidador (a) e do convívio criança-família em termos de comunicação, empatia, cooperação, respeito e sociabilidade.
IV - Eu com a cidade: Refere-se ao desenvolvimento de competências em uma esfera mais ampla de vivência, que expande a noção de direitos e deveres dos sujeitos, favorecendo-lhes o reforço de competências pessoais e interpessoais e os firmando, por fim, como cidadãos.

PERCURSOS:

1. Orientar a sua implementação/operacionalização;
2. Assegurar sua intenção;
3. Garantir aquisições progressivas aos usuários.

Um percurso é um roteiro a ser estabelecido por cada equipe do SCFV com início, meio e fim, segundo o qual as atividades do SCFV são organizadas, sempre de acordo com as especificidades dos grupos e da gestão.

EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS:

EIXOS DO SERVIÇO:
Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo. O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos têm três eixos estruturantes:

I. O eixo “Eu comigo” visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II. O eixo “Eu com os outros” enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade (para mais informações sobre as competências do SCFV, consulte o “Cartão de Competências do SCFV” nos anexos deste documento).

III. O eixo “Eu com a cidade” propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Temas transversais a serem abordados nas oficinas/atividades em grupo:

Infância – Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Infância – Adolescência e Saúde;
Infância – Adolescência e Meio Ambiente;
Infância – Adolescência e Cultura;
Infância – Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeira; Infância – Adolescência e Trabalho.

Estes temas deverão ser necessariamente desenvolvidos pelo Educador social orientador social junto ao grupo e abordados nas oficinas pelos facilitadores/oficineiros.

ESTIMATIVA DE DESPESAS:

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias)	Passes Urbanos	Rescisões trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Total												

Obs: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 149/2021) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	**Descrição do serviço**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**

CUSTOS INDIRETOS

Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso.

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total mês	Total 12 meses
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
TOTAL		

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

MONITORAMENTO E CONTROLE:

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).
Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e data

Proponente
(Representante legal da OSC proponente)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, de de 2023.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 2023 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, de de 2023 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes a o TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 02/2023 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

Paulista, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:42C94E8D